



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1242/2013

Data da disponibilização: Segunda-feira, 10 de Junho de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

**SECRETARIA DA 1ª TURMA - PUBLICAÇÃO DE
DESPACHO**

?RO-1390-2012-004-10-00-8

Recorrente : Fabrikon Construcoes e Engenharia e Servicos Ltda

- Me

Advogado : Romualdo Campos Neiva Gonzaga

Recorrido : Vanderlino Marcal

Advogado : Hudson Linhares Batista

DESPACHO

Vistos, etc.

Junte-se a petição protocolada sob o nº 010.731/2013.

Em face da notícia de transação celebrada pelas partes, tenho que o acordo denota manifestação de desinteresse em recorrer, o que equivale à desistência de interposição de eventual recurso. Em sendo assim decido homologar a desistência de eventual recurso a teor do inciso VI, do art 39, do RI, e consignadas parcelas indenizatórias na avença, determino a baixa dos autos à origem para apreciação do pedido de homologação, de molde permitir eventual exercício da faculdade prevista no § 4º do art. 832, da CLT. À Secretaria da 1ª Turma. Brasília, de junho de 2013.

a. MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Presidente da 1ª Turma

Despacho

Processo Nº RO-1124-46.2012.5.10.0017

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Leila de Castro da Rocha
Advogado	Vicente de Paulo Torres da Penha(OAB: 6907-N/DF)
Recorrido	Ativos S.A. Securitizadora de Creditos Financeiros
Advogado	Thiago Mayrink Lopes(OAB: 33033-N/DF)

Compulsando os autos verifico que a petição à fl. 156 não pertence a este feito.

Assim, determino que a secretaria da Eg. 1ª Turma proceda o desentranhamento da referida peça, devolvendo-a à 17ª Vara do Trabalho de Brasília, procedendo a devida certificação e renumeração dos autos.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 7 de junho de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AIRO-1142-21.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante	Aderlan Ferreira de Moura e Outros
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Agravado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	Janine Ocariz Alves(OAB: 13789-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando a interposição de recurso ordinário pelos reclamantes, conforme o documento juntado às fls.557/568-verso, e tendo em vista a possibilidade, já mencionada no despacho à fl. 556, de posicionamentos divergentes acerca do tema do litisconsórcio ativo, reputo conveniente o sobrestamento do feito, pelo prazo de 90 dias, a fim de que se aguarde o pronunciamento

deste Tribunal, por intermédio de um de seus órgãos colegiados, acerca da matéria.

Após, conclusos.

Brasília(DF), 7 de junho de 2013.

PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1499-94.2011.5.10.0821

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Fundacao Bradesco
Advogado	Raimundo Helder Pinheiro Júnior(OAB: 72198-N/RJ)
Embargado	Ilmars Bember
Advogado	Welton Charles Brito Macedo(OAB: 1351-B/TO)

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 6 de Junho de 2013.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

ffp

Despacho

Processo Nº ED-RO-1560-57.2011.5.10.0011

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	KJ Comercial de Calçados Ltda.
Advogado	Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283-N/DF)
Embargado	Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)

Vistos etc.

Intime-se o sindicato autor para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela primeira ré. Prazo de cinco dias.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 6 de Junho de 2013.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

ffp

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-793-12.2012.5.10.0002

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Recorrente	Carlos Denildo de Sousa (Recurso Adesivo)
Advogado	Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Considerando a oposição de embargos de declaração pelo segundo reclamado, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos, no prazo de cinco dias, à luz das disposições contidas na Súmula 278 e Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-1, do TST.

À Secretaria da 2ª Turma para as devidas providências.

Brasília(DF), 7 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR

Juiz Convocado- Redator Designado

Despacho**Processo Nº RO-1298-82.2012.5.10.0008**

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Marcos Antonio da Cunha
Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-N/DF)
Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)

Vistos, etc.

Concedo às partes o prazo de cinco dias para que se manifestem acerca da existência de coisa julgada, em decorrência da reclamação trabalhista de nº 0551-2008-10-10-00-1, conforme documentos acostados às fls. 334/343.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para os devidos fins.

Brasília(DF), ____ de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR

Juiz Convocado - Relator

Despacho**Processo Nº EDED-RO-1784-80.2011.5.10.0015**

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Debora Bertti Comercio de Calçados e Acessorios Ltda - Epp e Outra
Advogado Carla Andrea Antunes Cintra(OAB: 22489-N/GO)
Embargado v. acórdão
Embargado Tacila Comercio de Calçados e Bolsas Ltda - Me
Advogado Carla Andrea Antunes Cintra(OAB: 22489-N/GO)
Embargado Priscilane da Silva Souza
Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Vistos.

O v. acórdão que apreciou os primeiros embargos de declaração da empresa foi publicado em 17/05/2013, sexta-feira (fl. 331). O início da contagem do prazo recursal recaiu no imediato dia útil subsequente, qual seja, 20/05/2013, segunda-feira, expirando em 24/05/2013, sexta-feira. Protocoladas as razões de fls. 332/338 apenas em 27/05/2013, segunda-feira, a sua intempestividade é manifesta.

Escudado no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento aos

embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília(DF), 07 de junho de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho**Processo Nº RO-2174-46.2012.5.10.0102**

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
Recorrido Ana Maria dos Santos
Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)

Vistos.

A empresa trouxe aos autos a guia GRU e o suposto comprovante de pagamento (fl. 297), para demonstrar a satisfação das custas processuais. Todavia, do documento exibido não constava qualquer dado capaz de permitir a análise do recolhimento - o ato foi praticado em papel termossensível, que aqui chegou totalmente ilegível. Logo, assinei à parte o prazo de 05 (cinco) dias para a retificação do vício (fls. 326/327), mas como ela ficou-se inerte (fl. 328) o apelo padece do vício da deserção.

Escudado no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Exmº Juiz Revisor.

Brasília(DF), 07 de junho de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho**Processo Nº AIRO-8271-43.2013.5.10.0000**

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante Banco do Brasil Sa
Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)
Agravado Fabio do Sacramento Prata

Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)

Vistos os autos.

Trata-se de pedido de desistência de recurso ordinário então formulado pelo Agravado/Reclamante quando da abertura do prazo para apresentação de contraminuta ao Agravo de Instrumento patronal (fl. 13). Pede o prosseguimento do feito.

A advogada tem poderes para desistir, conforme instrumento procuratório juntado às fls. 25/26 dos autos principais.

O pedido encontra respaldo no art. 501 do CPC e a competência do Relator para homologá-lo está estabelecida no inciso V do art. 114 do Regimento Interno desta Corte, pelo que HOMOLOGO A DESISTÊNCIA do recurso ordinário, para que surta todos os efeitos jurídicos dela esperados, declarando, em consequência, o trânsito em julgado da decisão originária.

Por via de consequência, resta prejudicado o processamento do recurso adesivo interposto pelo Reclamado, dado que este é subordinado ao recurso principal e, como tal, segue a mesma sorte daquele.

Neste contexto, também não merece processamento o agravo de instrumento interposto pelo Reclamado.

Assim sendo, com fulcro no artigo 557, "caput", do CPC, c/c artigo 769 da CLT e nos termos do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao apelo, por perda de objeto.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais, de número 01074-41.2012.5.10.0010.

Publique-se.

À Secretaria da 2ª Turma, para as providências cabíveis.

Brasília (DF), 31 de maio de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-862-44.2012.5.10.0002

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)
Embargado	Hitalo de Mello Bastos Xavier
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Embargado	Os Mesmos

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 535/537) contra o v. acórdão de fls. 527/533-verso que conheceu parcialmente do recurso da Reclamada e integralmente do recurso do Reclamante e, no mérito, negou provimento ao recurso da Reclamada e deu provimento ao recurso da Reclamante para determinar a aplicação do divisor 200.

Alega a Reclamada em Embargos de Declaração a existência de contradição no v. acórdão ao fundamento de que, na valoração probatória operada, reconheceu a jornada informada na inicial, quando deveria colher a média das jornadas descritas. Alega, ainda, omissão ao fundamento de que quando da aplicação do divisor 200, o v. acórdão não observou o item 3.16 do RH 035.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir vícios de omissão ou contradição no v. acórdão.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Por sua vez, a contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela existente na própria decisão embargada, ou seja, na ementa, no relatório, na fundamentação ou no dispositivo, hipótese esta que não foi verificada nos presentes autos.

No presente caso, claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos e adotou tese explícita, inclusive sobre a jornada de trabalho do Reclamante e sobre o divisor 200, para confirmar a condenação imposta à Reclamada na Origem em razão do preenchimento dos requisitos previstos no art. 58, § 2.º, da CLT e do inciso II da Súmula 90 do col. TST.

Nos seguintes termos é o v. acórdão:

"(...)

Assim, não se desvencilhou a Reclamada do ônus de provar que o Reclamante detivesse poderes de mando e de gestão ao tempo em que exerceu o cargo de Gerente Padrões e Gerente Executivo, de modo a possibilitar o seu enquadramento na exceção prevista no art. 62, II, da CLT.

Ademais, restou demonstrada a extrapolação da jornada diária de 8 horas e 40 semanais.

Na inicial afirmou o Reclamante laborar, enquanto alçado aos cargos de Gerente Padrões e Gerente Executivo, na jornada diária das 9h às 20h, com 1 hora de intervalo.

Em defesa, a Reclamada limitou-se a afirmar que o Reclamante estaria enquadrado na jornada de 8h diárias, nos termos do art. 224, § 2º da CLT.

Em depoimento, o Reclamante alegou que sua jornada seria, em média, de 8h/8h30 às 19h/19h30, com 1 hora de intervalo.

A testemunha da Reclamada, Sra. Marisélia Lima de Saboya Barros, apesar de informar o horário normal do Autor como sendo de 9h às 19h, com 2 horas de intervalo, também apontou que "eventualmente pode haver uma necessidade de ficar até mais tarde, que os gerentes não batem ponto; que poderia acontecer de umas três vezes na semana sair depois das 20h, dependendo da agenda do superintendente" (g.n. - fl. 465).

A testemunha do Reclamante, Sr. Sidinei de Aquino Ochoa, disse que "que o depoente trabalha de 08h/08h30 e sai às 19h, com uma hora de intervalo, que o depoente não bate ponto; que não sabe dizer com precisão o horário do autor, mas chegavam no mesmo horário e saíam também no mesmo horário" (g.n. - fl. 466).

Ora, não existindo outra jornada informada em defesa e tendo a testemunha, trazida pela própria Reclamada, comprovada a sujeição do Reclamante ao cumprimento de jornada superior à oito horas diárias, tem-se por prevalente, à míngua de outra, a jornada informada na inicial.

A sentença, portanto, não está a merecer censura.

Nego, assim, provimento ao recurso.

(...)

No tocante ao divisor a ser utilizado para o cálculo de horas extras do bancário, a Súmula nº 124/TST assim prevê:

Súmula-124 BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) Res. 185/2012 DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I O divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário, se houver ajuste individual expresso ou coletivo no sentido de considerar o sábado como dia de descanso remunerado, será:

a) 150, para os empregados submetidos à jornada de seis horas, prevista no caput do art. 224 da CLT;

b) 200, para os empregados submetidos à jornada de oito horas, nos termos do § 2º do art. 224 da CLT.

II Nas demais hipóteses, aplicar-se-á o divisor:

a) 180, para os empregados submetidos à jornada de seis horas prevista no caput do art. 224 da CLT;

b) 220, para os empregados submetidos à jornada de oito horas, nos termos do § 2º do art. 224 da CLT.

Analisando os autos, verifica-se a existência de acordo coletivo prevendo o sábado como repouso semanal remunerado. Evidente, portanto, que a situação em tela enquadra-se no item "b", da alínea I da Súmula nº 124/TST.

Desse modo, merece reforma a r. sentença para determinar a adoção do divisor 200 para base de cálculo das horas extras.

Dou provimento ao recurso Obreiro."(grifos originais, fls. 531-verso/533).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos

de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente IMPROCEDENTES.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 04 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2063-48.2011.5.10.0021

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Santa Rita Engenharia Ltda
Advogado	ARNO JERKE JUNIOR(OAB: 27681/DF)
Executado	Beatriz Helena Araujo de Souza

DESPACHO DE FLS. 61/65 (PARTE FINAL): 1.Ante todo o exposto, intimem-se os executados da garantia parcial do juízo e da abertura do prazo legal de 30 (trinta) para interposição de embargos à execução, sendo que a 1ª executada deverá ser intimada na pessoa da corresponsável, Beatriz Helena Araújo de Souza, por mandado, nos endereços de fl. 57.

2.Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos. Brasília, 9 de novembro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

Despacho

Processo Nº RT-832800-32.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-8328/2005-014-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	WPT TELECOMUNICAÇÕES ELETRONICAS E ELETRICIDADE LTDA
Executado	WALDIR PAIVA DOS SANTOS
Executado	Maria Luiza Belumat Felix e Jorge Luis Duarte Ribeiro (CPF: 780.174.327-04)
Advogado	SÉRGIO DE SOUZA FREITAS(OAB: 11445/ES)
Executado	Francisco Fernandes de Araujo e Maria Madalena de Araújo
Advogado	JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO(OAB: 6392/DF)

DECISÃO DE FLS. 776/778 (parte final): "Diante do exposto, este juízo conhece dos embargos de declaração opostos por FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO nos autos para, no mérito, rejeitá-los.

Intimem-se as partes e os terceiros interessados. Brasília, 31 de maio de 2013.

José Gervásio Abrão Meireles Juiz Federal do Trabalho"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-359-26.2012.5.10.0001

Reclamante	Eugenia Viana de Castro
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Atenda a Reclamante à promoção da Contadoria à fl. 368, devendo apresentar extrato da conta vinculada do FGTS do período laborado, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-406-63.2013.5.10.0001

Reclamante Deliane Ferreira
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl.18, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A presente homologação tem força de ALVARÁ para liberação ao advogado do reclamante, Dr. TIAGO MATHEUS LOPES, OAB/DF 36.709, da importância de R\$ 3.120,00 a ser debitada da conta judicial junto à CEF nº 042/04967860-0, referente à Ação Cautelar nº 57/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.A presente homologação tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A 2ª reclamada fica excluída da lide, em razão desta homologação.Custas processuais no importe de R\$ 62,40, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art.2º da Portaria PGF nº 815/2011.Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-408-33.2013.5.10.0001

Reclamante Ana Marta Costa Melo
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl.25, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A presente homologação tem força de ALVARÁ para liberação ao advogado do reclamante, Dr. TIAGO MATHEUS LOPES, OAB/DF 36.709, da importância de R\$ 5.300,00 a ser debitada da conta judicial junto à CEF nº 042/04967860-0, referente à Ação Cautelar nº 57/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.A presente homologação tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A 2ª reclamada fica excluída da lide, em razão desta homologação.Custas processuais no importe de R\$ 106,00, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art.2º da Portaria PGF nº 815/2011.Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-458-59.2013.5.10.0001

Reclamante Gleyse Braga Seabra
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)

Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl.27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A presente homologação tem força de ALVARÁ para liberação ao advogado do reclamante, Dr. TIAGO MATHEUS LOPES, OAB/DF 36.709, da importância de R\$ 2.520,00 a ser debitada da conta judicial junto à CEF nº 042/04967860-0, referente à Ação Cautelar nº 57/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.A presente homologação tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A 2ª reclamada fica excluída da lide, em razão desta homologação.Custas processuais no importe de R\$ 50,40, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art.2º da Portaria PGF nº 815/2011.Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-460-29.2013.5.10.0001

Reclamante Edileuza Pereira Lopes
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl.27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A presente homologação tem força de ALVARÁ para liberação ao advogado do reclamante, Dr. TIAGO MATHEUS LOPES, OAB/DF 36.709, da importância de R\$ 3.120,00 a ser debitada da conta judicial junto à CEF nº 042/04967860-0, referente à Ação Cautelar nº 57/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.A presente homologação tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A 2ª reclamada fica excluída da lide, em razão desta homologação.Custas processuais no importe de R\$ 62,40, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art.2º da Portaria PGF nº 815/2011.Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-462-96.2013.5.10.0001

Reclamante Valdeci Chagas Leite
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl.20, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A presente homologação tem força de ALVARÁ para liberação ao advogado do reclamante, Dr. TIAGO MATHEUS LOPES, OAB/DF 36.709, da importância de R\$ 2.520,00 a ser debitada da conta judicial junto à CEF nº 042/04967860-0, referente à Ação Cautelar nº 57/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.A presente homologação tem força de ALVARÁ perante a CEF

para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS. A 2ª reclamada fica excluída da lide, em razão desta homologação. Custas processuais no importe de R\$ 50,40, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art. 2º da Portaria PGF nº 815/2011. Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-466-36.2013.5.10.0001

Reclamante Nilvanis Pereira dos Anjos
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

"Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 25, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A presente homologação tem força de ALVARÁ para liberação ao advogado do reclamante, Dr. TIAGO MATHEUS LOPES, OAB/DF 36.709, da importância de R\$ 5.300,00 a ser debitada da conta judicial junto à CEF nº 042/04967860-0, referente à Ação Cautelar nº 57/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. A presente homologação tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A 2ª reclamada fica excluída da lide, em razão desta homologação. Custas processuais no importe de R\$ 106,00, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art. 2º da Portaria PGF nº 815/2011. Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-468-06.2013.5.10.0001

Reclamante Joao Paulo de Melo Sousa
Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

"Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 24, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A presente homologação tem força de ALVARÁ para liberação ao advogado do reclamante, Dr. TIAGO MATHEUS LOPES, OAB/DF 36.709, da importância de R\$ 7.520,00 a ser debitada da conta judicial junto à CEF nº 042/04967860-0, referente à Ação Cautelar nº 57/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. A presente homologação tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A 2ª reclamada fica excluída da lide, em razão desta homologação. Custas processuais no importe de R\$ 150,40, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art. 2º da Portaria PGF nº 815/2011. Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-479-40.2010.5.10.0001

Reclamante	Sergio Evangelista Dourado
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia-Fub
Reclamado	Angela Maria Oliveira
Advogado	ANA PAULA COELHO RIBEIRO DE SALES(OAB: 113294/MG)
Reclamado	Samir Castelo Olympio
Reclamado	Sergio Lye de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Sebastiao Ananias de Azevedo
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

DESPACHO: "A matéria ventilada na Exceção de Pré-executividade, apresentada pela 3ª reclamada, é própria de Embargos à Execução, razão pela qual indefiro-a."

Despacho

Processo Nº RT-493-19.2013.5.10.0001

Consignante	Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Consignado	Espólio de Alysson Rodrigues de Carvalho (representados por Alexandre Rodrigues de Carvalho e Valdirene Rodrigues de Carvalho)

Intime-se a consignante para receber o depósito da consignação, prazo de 5 dias. Liberado o valor, remetam os autos ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-502-78.2013.5.10.0001

Reclamante	Vanda dos Santos Silva
Advogado	TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

"Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 24, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A presente homologação tem força de ALVARÁ para liberação ao advogado do reclamante, Dr. TIAGO MATHEUS LOPES, OAB/DF 36.709, da importância de R\$ 5.100,00 a ser debitada da conta judicial junto à CEF nº 042/04967860-0, referente à Ação Cautelar nº 57/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. A presente homologação tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A 2ª reclamada fica excluída da lide, em razão desta homologação. Custas processuais no importe de R\$ 102,00, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. Desnecessária a intimação da PGF, na forma do art. 2º da Portaria PGF nº 815/2011. Cumprido integralmente o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-503-34.2011.5.10.0001

Reclamante	Vania Alice Dias Valentim
Advogado	MARIA FERREIRA MAIA TEIXEIRA(OAB: 28518/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

"Vistos os autos.Indefiro o requerimento do Exequente, uma vez que compete à parte a diligência requerida.Publica-se.Aguarde-se por 30 dias, informação do exequente quanto aos meios para intimação dos sócios incluídos na execução."

Despacho

Processo Nº RT-627-46.2013.5.10.0001

Reclamante Almir Pereira Pedroza
Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/07/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-629-50.2012.5.10.0001

Reclamante Rodrigo Pereira Rodella
Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado Mackson Marques Martins Maia
Reclamado Global Village Telecom Ltda-GVT
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS para que seja efetuada a anotação, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-700-18.2013.5.10.0001

Reclamante Monica Franca Rodrigues Portela
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Espólio de Sergio Renato dos Santos'

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/07/2013, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-716-69.2013.5.10.0001

Reclamante Elielda da Silva Souza
Advogado LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado Leonardo de Oliveira Vargas

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/07/2013, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-720-09.2013.5.10.0001

Reclamante Ivanete Alves de Brito
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Academia de Danca Classica de Brasília Ltda - Epp(Balet Norma Lillia)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/07/2013, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-722-76.2013.5.10.0001

Reclamante Michael Bruno Gomes
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Jorge Alberto Rosa da Silva - Me
Reclamado Conbrasen - Companhia Brasileira de Soluções e Engenharia
Reclamado Distrito Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/07/2013, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-724-46.2013.5.10.0001

Reclamante Bernardino Alves de Souza Junior
Advogado CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado Açopronto Logistica e Servicos Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/07/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-725-31.2013.5.10.0001

Reclamante Gilmar Bento Pereira da Silva
Advogado ANTONIO ILAURO DE SOUZA(OAB: 15282/DF)
Reclamado Lugano Comercio de Antiguidades Ltda - Me(rep.leg. Salette Rodrigues da Nora)

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/07/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-726-16.2013.5.10.0001

Reclamante Emerson Damazio Martins
Advogado ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Reclamado Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/07/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-727-98.2013.5.10.0001

Reclamante Francisco das Chagas dos Santos e Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Acopronto Logistica e Servicos Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/07/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-729-68.2013.5.10.0001

Reclamante Luiz Fernando Pinto
Advogado ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado Academia Fit 21 Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/07/2013, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-731-38.2013.5.10.0001

Reclamante Rozangela Bandeira da Silva
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Marcelo Alemar dos Santos Amorim Epp

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-735-75.2013.5.10.0001**

Reclamante Marcelo Maia da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2013, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-769-50.2013.5.10.0001**

Reclamante Manoel Micias Pereira Santos da Conceicao
Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/07/2013, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-784-19.2013.5.10.0001**

Reclamante Sergio Pereira de Moraes
Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado Jose Jandson Candido de Queiroz

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/07/2013, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-789-41.2013.5.10.0001**

Reclamante Grazielle Barros de Alencar
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/07/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-818-91.2013.5.10.0001**

Reclamante Vanilda Honoria de Jesus
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/07/2013, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-823-16.2013.5.10.0001**

Reclamante Aecio da Silva Matos
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto o art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 04/07/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-920-21.2010.5.10.0001**

Reclamante Wilmar Pereira Guimaraes
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB
Reclamado Angela Maria Oliveira
Advogado ANA PAULA COELHO RIBEIRO DE SALES(OAB: 113294/MG)
Reclamado Samir Castelo Olympio
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Marta Pereira dos Santos
Reclamado Sebastião Ananias de Azevedo
Advogado SEBASTIAO ANANIAS DE AZEVEDO(OAB: 80991B/MG)

DESPACHO: "A matéria ventilada na Exceção de Pré-executividade, apresentada pela 3ª reclamada, é própria de Embargos à Execução, razão pela qual indefiro-a."

Despacho**Processo Nº RT-931-79.2012.5.10.0001**

Reclamante Valeria Diniz de Amorim
Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)
Reclamado Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Vistos. Em 29/05/2013 este Juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este Juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO ITAÚ UNIBANCO, no importe de R\$ 1.911,93, conforme à fl. 170. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista às partes para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-1098-96.2012.5.10.0001**

Reclamante Wagner Santos de Sousa
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado União - Ministerio da Justica

DESPACHO: "Vista ao reclamante e 1ª reclamada do Recurso Ordinário interposto, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-1266-98.2012.5.10.0001

Reclamante Bruno de Oliveira Silveira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber a CTPS."

Despacho

Processo Nº RT-1308-50.2012.5.10.0001

Reclamante Ana Claudia Santos Sarmento
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno - Aproveite
Advogado FRANCISCO CARLOS CAROBA(OAB: 3495/DF)

DESPACHO: "intime-se a reclamada para comprovar os depósitos na conta vinculada da reclamante e liberar as guias de TRCT no código próprio para liberação FGTS (com 40% de multa dos depósitos + chave de conectividade), sob pena dos valores serem incluídos nos cálculos de liquidação de sentença, prazo de 10 dias"

Despacho

Processo Nº RT-1349-51.2011.5.10.0001

Reclamante Jefferson Pereira de Melo
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Fundacao Zerbini
Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

Vistos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 487/488 e 491/492. Em 03/06/2013 este Juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei, indicado a conta cadastrada pela executada junto ao TST. Em 05/06/2013, ao consultar o Sistema Bacen, este Juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO ITAÚ UNIBANCO, no importe de R\$ 49.320,16, ocasião em que foi feita a remessa de ofício eletrônico genérico, uma vez que a conta cadastrada junto ao TST não tinha saldo suficiente para garantir a execução, conforme às fls. 490 e 493. Nesta data, este Juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO DO BRASIL, no importe de R\$ 423.951,03, e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 494/495. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista às partes para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1355-24.2012.5.10.0001

Reclamante Wagner Kennedy Vieira da Silva
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber a CTPS."

Despacho

Processo Nº RT-1720-15.2011.5.10.0001

Reclamante Shirlene Soares Pereira
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

DESPACHO: "Ante a apresentação do comprovante de pagamento das parcelas, suspendo a determinação à fl. 377. Aguarde-se a complementação do pagamento deferido à fl. 370."

Despacho

Processo Nº RT-1759-75.2012.5.10.0001

Reclamante Maria do Livramento Teles
Reclamado Rosemary Rodrigues da Costa
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

DESPACHO: "Expeça-se Autorização Judicial para recolhimentos previdenciários, como autônomo, no valor da guia à fl. 31. Dou por cumprido o acordo. Após a comprovação da movimentação da conta, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-2130-73.2011.5.10.0001

Reclamante Vanessa Luiza Sandoval
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

A decisão é definitiva em relação à 1ª Reclamada, e o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado nos autos discute apenas a responsabilidade subsidiária da União, devendo, assim, prosseguir o feito. Intime-se a Reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-10300-30.1994.5.10.0001

Processo Nº RT-103/1994-001-10-00.0

Reclamante CARLOS EDUARDO SARAIVA GUEDES
Advogado TEREZA ELAINE DIAS SAFE CARNEIRO(OAB: 7823/DF)
Reclamado SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)

J.Defiro o prazo suplementar de 30 dias requeridos pelo Perito, para realização da perícia. Intime-se o Perito. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-10400-33.2004.5.10.0001

Processo Nº RT-104/2004-001-10-00.8

Reclamante VALDILENE CASTRO MIRANDA
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO BRASIL LTDA
Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
Reclamado Mario Calixto Filho
Reclamado Mario Calixto Neto
Reclamado Roberpar Participações Ltda
Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda

Reclamado Etevaldo Dias
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Reclamado Alcyr Duarte Collaço Filho
 Reclamado Mauricio Sampaio Cavalcanti
 Advogado IVAN AQUILES COSTA LIMA(OAB: 35902/DF)

DESPACHO: "A matéria ventilada na Exceção de Pré-executividade, apresentada pelo 9º reclamado, é própria de Embargos à Execução, razão pela qual indefiro-a."

Despacho

Processo Nº RT-19700-73.1991.5.10.0001

Processo Nº RT-197/1991-001-10-00.5

Reclamante JOSE VIEIRA FERNANDES
 Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
 Reclamado JORNAIS BRASILEIROS LTDA
 Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)
 Reclamado João Euzébio de Avelar
 Advogado SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)

"Vistos os autos.Indefiro o requerimento do exequente para suspender a comunicação ao Cartório de registro de Imóvel, posto que não há que se falar de prejuízo ao exequente, uma vez que o imóvel adjudicado foi transferido para o nome do exequente, o qual declarou quitada a dívida (fl.155), sendo extinta a execução, na forma do art. 794, II do CPC (fl.157).A referida comunicação refere-se a cancelamentos de registros de penhoras efetuadas por este Juízo sobre os imóveis adjudicados (fls.146/147), sob as matrículas nºs 106152 e 106153 (fls.96/100), bem como sobre o bem penhorado mas que não foi adjudicado (matrícula nº 106151, fls.101/102), o qual foi objeto de requerimento de terceiro interessado (fl.177).Não vislumbro qualquer prejuízo ao exequente.Remetam os autos ao arquivo definitivo.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-22200-82.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-222/2009-001-10-00.0

Reclamante Antúlio Emannuel de Andrade Madruga
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. - PREVI
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, expeça-se autorização judicial para desmembrar os depósitos de fls. 654 e 664, recolhendo-se a previdência privada, conforme valores constantes na planilha de fl. 642 e transferindo-se o saldo remanescente dos depósitos para uma conta apartada para posterior liberação ao perito. Ato contínuo, expeça-se alvará para liberar ao 1º reclamado os depósitos recursais de fls. 342 e 444. Expeça-se alvará para liberar ao 2º reclamado o depósito recursal de fl. 332. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Intimem-se os reclamados para receberem os créditos respectivos, prazo de 05 dias. Proceda-se à exclusão do reclamante/executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhista BNDT.Proceda-se a liberação da restrição RENAJUD de fl. 661.

Despacho

Processo Nº RT-56900-55.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-569/2007-001-10-00.1

Reclamante Tarzan Sales Galvão
 Advogado MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 21777/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES TÓRRES(OAB: 16539/DF)

CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os Embargos à execução opostos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo. Em face do embargante ter os mesmos privilégios conferidos à Fazenda Pública, fica isento do recolhimento das custas processuais (art. 790-A, inciso I, da CLT). mantenho a conta pericial, exceto quanto ao INSS/Terceiros, bem como homologo a consolidação dos cálculos de fl.368, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitado em julgado, atualize-se a conta ora homologada e expeça-se precatório, na forma da lei.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-62800-24.2004.5.10.0001

Processo Nº RT-628/2004-001-10-00.9

Reclamante MILEIDE ALMEIDA DA SILVA
 Advogado FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI(OAB: 16980/DF)
 Reclamado BRASILIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE ELETRONICOS LTDA BRASILIA CELULAR (N/P SÓCIO GILBERTO GONZAGA)
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado GIL DIORGES GONZAGA - ME (PARK CELL CELULARES)
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado CELL STAR CELULARES (n/p sócio Gil Diorgenes Gonzaga)
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado GILBERTO GONZAGA
 Advogado GILBERTO GONZAGA(OAB: 07200/O/DF)
 Reclamado LILIANA BALDUINO DE SOUSA GONZAGA
 Advogado JUNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO(OAB: 10778/DF)

DESPACHO: "Homologo o acordo firmado entre as partes, conforme disposto nas Atas às fls. 915/916 e termos aditivos das Atas às fls. 928 e 945, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais pelo reclamante, dispensadas. As parcelas das Contribuições Previdenciária e IRPF deverão ser comprovadas no prazo de 60 dias ou, conforme parcelamento em dez vezes, nos valores descritos na planilha à fl. 952 (R\$ 6.059,70), atualizado até 30-6-2013 e que nessa feita homologo. Desnecessária a remessa dos autos à PGF, nos termos do artigo 1º da Portaria MF nº 435/2011 c/c o artigo 2º da Portaria PGF nº 815/2011, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias é inferior a R\$ 10.000,00. Após a comprovação do pagamento das Contribuições Previdenciária e IRPF, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-112000-54.1991.5.10.0001

Processo Nº RT-1120/1991-001-10-00.2

Reclamante IRINEU SCOTTI

Advogado MARIA CLARA SAMPAIO LEITE(OAB: 4019/DF)
 Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado MARIA DE FATIMA V.DE VASCONCELOS(OAB: 9253/DF)

Vistos. Homologo a consolidação dos cálculos de fls. 734/738 e a atualização de fls. 739/740. Em 29/05/2013 este Juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este Juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 547.752,07, conforme à fl. 742. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista às partes para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-214600-27.1989.5.10.0001

Processo Nº RT-2146/1989-001-10-00.3

Reclamante Julio Ferreira da Costa Neto
 Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR(OAB: 5064/DF)
 Reclamado Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis

Os exequentes requerem que constem no ofício precatório o registro "de que a sua quitação deverá ser feita no valor devidamente atualizada da data de seu pagamento". Inútil tal medida, uma vez que a atualização de valores de requisitos, após sua expedição, até o efetivo pagamento, encontra-se previsto no § 12 do art.100 da Lei Maior. Requerem ainda para que o IBAMA seja intimado a trazer aos autos os comprovantes dos valores de pagamentos que efetuou aos exequentes Antonio Lassance, Luiz Souza, Roldão Lopes e Lício Lins. Indefiro também, uma vez que os mesmos foram excluídos da execução, sendo que eventuais valores recebidos são resultantes de adesão ao PECMA (Plano Especial de Cargos do Meio Ambiente), os quais não se comunicando com o presente processo executório. Por fim, expeça-se ofício precatório ao Seção de Precatório (SCPRE), conforme já determinado anteriormente às fls.2276 e 2302. Publique-se.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-36-52.2011.5.10.0002

Reclamante Elizangela Guedes Ferreira
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado TNL Contax S.A. SITE BRASÍLIA
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
 Reclamado Telemar Norte Leste S.A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
 Reclamado Brasil Telecom S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ante o acima certificado, intime-se o exequente para fins do art.884 da CLT. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-77-48.2013.5.10.0002

Reclamante Cleber Guidugli Jorge
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos, etc.

Considerando os termos do CE de fl. 295v, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o correto endereço da testemunha MÔNICA ARAÚJO DA CUNHA, sob pena de preclusão.

Mantenho a audiência de instrução para o dia 22.07.2013 às 14h40min.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-102-66.2010.5.10.0002

Reclamante Joaquim Alves dos Santos
 Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.176/178 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.140,76 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.015,37

Custas do Processo: 100,31

Custas Art.789.....: 25,08

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Últimas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta

judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127-74.2013.5.10.0002

Reclamante	Ernando Chaves do Santos
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
Reclamado	União Federal

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação formulados por ERNANDO CHAVES DOS SANTOS, em face de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E UNIÃO FEDERAL, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Juros de um por cento as mês a partir do ajuizamento da ação (art.

883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST. As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 10,64, importe mínimo previsto em lei, calculadas sobre R\$ 200,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-223-89.2013.5.10.0002

Reclamante	Arlete dos Santos Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministerio da Justica - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Vistos. Intimem-se as partes contrária para, no prazo de 05 dias manifestarem-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela união às fls.116/117. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-312-15.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisco Juvenal Bastos Aurora
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Emtram Empresa de Transportes Macaubense Ltda.
Advogado	RICARDO LORENTE GALERA(OAB: 134662/SP)

Vistos etc.

Considerando os termos da petição de fl. 230, defiro o pedido de adiamento da audiência de instrução, determinando a retirada do feito da pauta do dia 20.06.2013, às 15h.

Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 05/09/2013 às 15h, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST).

Conforme ressaltado na ata de fl. 23, as testemunhas das partes comparecerão espontaneamente, sob pena de preclusão.

Ressalte-se que apenas na audiência acima designada será analisado o pedido de intimação da testemunha via Carta Precatória.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-465-48.2013.5.10.0002

Reclamante	Robson Augusto Silva Santos
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Vertotech do Brasil Ltda
Advogado	ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA HÜTTL(OAB: 19395/GO)
Reclamado	União - Ministério da Justiça

Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ROBSON AUGUSTO SILVA SANTOS em face de VERTOTECH DO BRASIL LTDA E UNIÃO FEDERAL, julgo improcedentes todos pedidos constantes da exordial, salvo o da Justiça Gratuita que fica deferido.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa para essa finalidade, dispensado o recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita. Notifiquem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-649-04.2013.5.10.0002

Reclamante	Cheriston da Silva Viana
Advogado	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)

Reclamado Nathalia Transportadora Ltda - Me

Vistos etc

Considerando os termos do CE de fl. 27v, bem como a proximidade da audiência inaugural antes designada, retire-se o feito da pauta do dia 12.06.2013 às 14h.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 05/08/2013 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

Notifique-se o reclamado, por MANDADO, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-663-85.2013.5.10.0002

Reclamante Antonio Filho
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Cristalméis Brasília Industria Comercio e Servicos Ltda - Epp
Reclamado Construtora Villela e Carvalho Ltda
Reclamado Brookfield Incorporações

Vistos, etc.

Considerando os termos do CE de fl. 18v, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informado o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-695-27.2012.5.10.0002

Reclamante Solange Carvalho
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado Wanda Ariana Lourenco de Lima Restaurante-Me

Considerando promoção da Contadoria as fls.55, e ainda considerando que o reclamado encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o reclamante para, no prazo de 20 dias, juntar aos autos o extrato detalhado mês a mês da conta vinculada, bem como apresentar os contracheques/fichas financeiras de todo pacto (abril/2007 a janeiro/2012), sob pena de arbitramento.

Despacho

Processo Nº RT-708-89.2013.5.10.0002

Reclamante Gilvan Barbosa Dourado
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Cristalméis Brasília Industria Comercio e Servicos Ltda - Epp
Reclamado Construtora Villela e Carvalho Ltda
Reclamado Brookfield Incorporações S/A

Vistos, etc.

Considerando os termos do CE de fl. 19v, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informado o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-734-87.2013.5.10.0002

Reclamante Ismael Ribeiro da Silva

Advogado MAYKO DI GOMES SANTOS(OAB: 31218/DF)

Reclamado Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 07/06/2013 às 17h32min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por ISMAEL RIBEIRO DA SILVA em face de GM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA - ME objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 8.970,06.

Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas.

Nesse procedimento, é imperativo que o reclamante indique com precisão, o endereço do reclamado, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.

No presente caso, o endereço do reclamado, fornecido pelo reclamante, está incorreto, conforme CE de fl. 21v.

Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço.

Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 179,40, calculadas sobre R\$ 8.970,06, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 27.06.2013 às 13h40min.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-739-12.2013.5.10.0002

Reclamante Jacira Santos dos Anjos
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda
Reclamado União - Ministério da Fazenda

Vistos, etc.

Considerando os termos do CE de fl. 16v, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informado o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-753-93.2013.5.10.0002

Reclamante Felipe Gabriel Sampaio da Silva
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado Marcia Gisely da Costa Vale

Vistos etc

Considerando os termos do CE de fl. 52v, bem como a proximidade da audiência inaugural antes designada, retire-se o feito da pauta do dia 12.06.2013 às 13h40min.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 22/07/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar

necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

Notifique-se o reclamado, por MANDADO, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-761-70.2013.5.10.0002

Reclamante	Edivaldo Barbosa do Nascimento
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	An Acabamentos Ltda - Me

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 07/06/2013 às 17h36min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por EDIVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO em face de AN ACABAMENTO LTDA objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 19.654,91.

Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas.

Nesse procedimento, é imperativo que o reclamante indique com precisão, o endereço do reclamado, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.

No presente caso, o endereço do reclamado, fornecido pelo reclamante, está incorreto, conforme CE de fl. 17v.

Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço.

Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 393,08, calculadas sobre R\$ 19.654,91, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 10.06.2013 às 13h30min.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-762-55.2013.5.10.0002

Reclamante	Cesar Augusto Lessa Pimentel
Advogado	KARINE GOUVEIA DE AQUINO(OAB: 27431/DF)
Reclamado	Recall do Brasil Ltda

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 07/06/2013 às 17h31min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por CESAR AUGUSTO LESSA PIMENTEL em face de RECALL DO BRASIL LTDA objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 13.000,00.

Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas.

Nesse procedimento, é imperativo que o reclamante indique com precisão, o endereço do reclamado, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.

No presente caso, o endereço do reclamado, fornecido pelo reclamante, está incorreto, conforme CE de fl. 36v.

Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível

conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço.

Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 25.06.2013 às 13h10min.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-769-47.2013.5.10.0002

Reclamante	Maria Aparecida de Jesus
Advogado	ANDRÉIA SANTOS PILICÉRIO(OAB: 24375/DF)
Reclamado	Restaurante Sabor Mineiro Ltda

Vistos etc

Considerando os termos do CE de fl. 18v, bem como a proximidade da audiência inaugural antes designada, retire-se o feito da pauta do dia 12.06.2013 às 13h50min.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/07/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

Notifique-se o reclamado, por MANDADO, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-822-28.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisco Alcione Cardoso de Moura
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Espaco Engenharia e Reformas Ltda - Epp

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 07/06/2013 às 17h33min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por FRANCISCO ALCIONE CARDOSO DE MOURA em face de ESPAÇO ENGENHARIA E REFORMAS LTDA - EPP objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 100,00.

Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas.

Nesse procedimento, é imperativo que o reclamante indique com precisão, o endereço do reclamado, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.

No presente caso, o endereço do reclamado, fornecido pelo reclamante, está incorreto, conforme CE de fl. 14v.

Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço.

Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo reclamante, no importe mínimo de R\$ 10,64,

calculadas sobre R\$ 100,00, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 02.07.2013 às 13h35min.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-828-35.2013.5.10.0002

Reclamante	Andre Pereira Cavalcante
Advogado	MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado	Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me
Reclamado	Victoria Construcões e Incorporações Ltda

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 07/06/2013 às 17h34min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por ANDRÉ PEREIRA CAVALCANTE em face de GM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA - ME e VICTORIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, objetivando a condenação destas ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 13.462,56.

Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas.

Nesse procedimento, é imperativo que o reclamante indique com precisão, o endereço dos reclamados, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.

No presente caso, o endereço da primeira reclamada, fornecido pelo reclamante, está incorreto, conforme CE juntado à fl. 27v.

Não se completando a formação da polaridade passiva, acarreta inevitavelmente, o arquivamento da reclamação, nos termos do dispositivo legal supramencionado.

Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço.

Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 269,24, calculadas sobre R\$ 13.462,56, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 02.07.2013 às 13h40min.

Intimem-se o reclamante, por seu procurador e a segunda reclamada, por via postal.

Despacho

Processo Nº RT-833-57.2013.5.10.0002

Reclamante	Pedro Goes Mesquita
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Vistos etc

Considerando os termos do CE de fl. 72v, bem como a proximidade da audiência inaugural antes designada, retire-se o

feito da pauta do dia 17.06.2013 às 14h.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 22/07/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

Notifique-se o reclamado, por MANDADO, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-929-72.2013.5.10.0002

Reclamante	Sindicato dos Servidores do Ministerio Publico do Estado do Rio Grande do Norte - Sindsemp/Rn
Advogado	ANA CANDIDA EUGENIO PINTO RIBEIRO(OAB: 168887/SP)
Reclamado	União Federal - Ministerio do Trabalho e Emprego

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, designo para audiência inaugural a data de 05.08.2013 às 13h20min, com as cominações do despacho exarado às fls. 99/102.

Despacho

Processo Nº RT-939-19.2013.5.10.0002

Reclamante	Martinho Silva dos Santos
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 33147/DF)
Reclamado	Nova Eficaz Solucoes Contabeis Ltda - Me
Reclamado	Construtora Rv Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 31/07/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-957-40.2013.5.10.0002

Reclamante	Constancia Maria Lima de Azevedo
Advogado	ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR(OAB: 140493/SP)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos etc.

Considerando que, quando do ajuizamento da ação o valor conferido à causa ultrapassava 40 salários mínimos, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/08/2013 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intimem-se os reclamantes, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-963-47.2013.5.10.0002

Reclamante	Octavio Milton Saquicela Siguenza
Advogado	ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)
Reclamado	H F Diagnostico Ltda - Me
Reclamado	Job José da Natividade Neto
Reclamado	Hospital Planalto

Vistos etc.

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, abro vista ao autor para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, declinando de forma objetiva o fundamento jurídico da inclusão dos dois primeiros reclamados no polo passivo da demanda (H & F DIAGNÓSTICO LTDA - ME e JOB JOSÉ DA NATIVIDADE NETO), bem como o pedido em relação a eles, se na forma subsidiária ou solidária, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-967-84.2013.5.10.0002

Reclamante	Pedro Lima Benicio
Advogado	JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado	Brasil 21 Gastronomia e Servicos Ltda

Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 07/06/2013 às 17h39min.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por PEDRO LIMA BENICIO em face de BRASIL 21 GASTRONOMIA E SERVIÇOS LTDA objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 24.583,78.

Insere-se a presente demanda trabalhista ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa.

Nesse procedimento, é imperativo que todos os pedidos sejam certos e determinados, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art.852-B-I, da CLT.

No presente caso, vários pedidos foram formulados sem a indicação precisa de seus valores.

A não observância desses requisitos acarreta, inevitavelmente, o indeferimento da inicial (Art. 852-B, § 1º da CLT), eis que não é possível conceder prazo para emenda.

Diante disso, com fulcro no art. 852-"B", § 1º da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 491,66, calculadas sobre R\$ 24.583,78, valor atribuído à causa, dispensado de seu pagamento, na forma da lei.

Decorrido o prazo recursal, defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-969-54.2013.5.10.0002

Reclamante	Fernanda Divina da Silva
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Ronaldo Alves da Cunha
Reclamado	Cootransp - Cooperativa de Transportes Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2013 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-975-61.2013.5.10.0002

Reclamante	Marcos Borges da Silva
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Agil Servicos Especiais Ltda
Reclamado	Condomínio Residencial montpellier

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 31/07/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-977-31.2013.5.10.0002

Reclamante	Raimundo Gessi do Nascimento
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

Vistos etc.

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam nesta Justiça Especializada em face da primeira reclamada, defiro o pedido de liberação do FGTS.

Expeça-se ALVARÁ em nome do reclamante, eis que o artigo 20 da Lei 8.036/1990 veda o saque por meio de procurador.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/08/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. As Reclamadas poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por VIA POSTAL e a segunda por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. As reclamadas deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-979-98.2013.5.10.0002

Reclamante	Erivelto da Silva Feitosa
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Reclamado	União Federal

Vistos etc.

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam nesta Justiça Especializada em face da primeira reclamada, defiro o pedido de penhora, por reputar presentes os requisitos insculpidos nos arts. 813, 814 e 273, ambos do CPC.

Destarte, nesta oportunidade, DEFIRO a liminar pretendida, determinando a expedição de ofício para penhora da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no rosto dos autos de nº 0000442-66.2013.5.10.0014 que tramita junto à Eg. 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/08/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por VIA POSTAL e a segunda por REMESSA, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. As reclamadas deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-984-23.2013.5.10.0002

Reclamante	Akemi Nitahara Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Vistos etc.

Conforme noticiado pela certidão acima, verifico que o reclamante antes de ter ajuizado esta ação ingressou com outro processo perante a Eg. 14ª Vara do Trabalho de Brasília de nº 0221/2013, tendo sido extinto sem resolução do mérito em relação a ele.

Pois bem. O ajuizamento anterior, perante o juízo da Eg. 14ª Vara do Trabalho de Brasília, Distrito Federal, de demanda trabalhista entre as mesmas partes em litígio nestes autos, faz aquele juízo preventivo para análise e processamento desta. Esta é a melhor exegese que se extrai do art. 253, II do CPC.

Assim, remetam-se os autos àquele juízo, atentando-se não apenas para a compensação devida, como, também, para as cautelas de praxe.

Comunique-se à distribuição, nos termos do art. 7º, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-987-75.2013.5.10.0002

Reclamante	Joao Rodrigues Neto
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Vistos etc.

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam nesta Justiça Especializada em face da reclamada, defiro o pedido de bloqueio, por reputar presentes os requisitos insculpidos nos arts. 813, 814 e 273, ambos do CPC.

Destarte, nesta oportunidade, DEFIRO a liminar pretendida, determinando a expedição de MANDADO para o bloqueio e a transferência da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para conta à disposição deste juízo, em face de crédito remanescente da reclamada.

A medida deverá ser cumprida junto à EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 05/08/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu

CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-988-60.2013.5.10.0002

Reclamante	Fabio Diniz Rocha Alves
Advogado	CARLOS EDUARDO CAMPOS(OAB: 39551/DF)
Reclamado	Valenca Empreendimentos e Participacoes Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/08/2013 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-991-15.2013.5.10.0002

Reclamante	Patrícia Passos
Advogado	SANDRA MARIA AIRES TAVARES(OAB: 37245/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Vistos etc.

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam nesta Justiça Especializada em face da primeira reclamada, defiro o pedido de bloqueio, por reputar presentes os requisitos insculpidos nos arts. 813, 814 e 273, ambos do CPC.

Destarte, nesta oportunidade, DEFIRO a liminar pretendida, determinando a expedição de MANDADO para o bloqueio e a transferência da importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para conta à disposição deste juízo, em face de crédito remanescente da primeira reclamada - SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

A medida deverá ser cumprida junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/08/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por VIA POSTAL e a segunda por REMESSA, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. As reclamadas deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-994-67.2013.5.10.0002

Reclamante	Sueli Aparecida de Sousa
Advogado	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda
Reclamado	Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda
Reclamado	Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda
Reclamado	Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda
Reclamado	Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/08/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-997-22.2013.5.10.0002

Reclamante	Priscila Kicila Jacinto das Neves
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Domenico Paschoali Construção e Incorporação Ltda
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.
Reclamado	Construtora Villela e Carvalho Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 31/07/2013 às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e

PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1000-74.2013.5.10.0002

Autor	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros
Réu	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Réu	Caixa Economica Federal

Vistos etc.

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial, abro vista ao autor para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, declinando de forma objetiva o fundamento jurídico da inclusão dos dois reclamados no polo passivo da demanda, bem como o pedido em relação a eles, se na forma subsidiária ou solidária, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-1002-44.2013.5.10.0002

Reclamante	Maria Zoraide da Cruz de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/07/2013 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1211-47.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Abadio Caetano
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 131.971,82 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 122.612,14

INSS Reclamante.....: 35,99

INSS Reclamado.....: 89,98

INSS Terceiros.....: 26,10

INSS SAT.....: 9,00

Custas do Processo: 2.452,96

Custas Art.789.....: 613,24

Hon. Advocatício...: 6.132,41

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada

por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.zo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-1553-29.2010.5.10.0002

Reclamante	Simone Melo Barreto
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Reclamado	Academia Agua Na Boca Ltda Epp
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268/RJ)
Reclamado	Paulo Henrique Guimaraes

Vistos.

Compulsando os autos, verifica-se que a executada de fato procedeu a alteração de seu quadro societário tendo, na primeira alteração contratual de fls.131/137, a figura dos sócios Paulo Henrique Guimarães e José Luiz Guimarães Vasconcelos.

Contudo, conforme pesquisa ora juntada aos autos, atualmente figura como sócio único da executada o sócio Paulo Henrique Guimarães, e como ex-sócios Maria de Lourdes Guimarães e Kauê Guimarães, não figurando em nenhuma das pesquisas feitas a figura de José Luiz Guimarães Vasconcelos.

Desta forma, a fim de evitar atos desnecessários praticados por este Juízo, concedo a autora o prazo de 20 dias, para que junte aos autos documentos comprobatórios de que a primeira alteração contratual de fls. 131/137, é a última alteração da executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1592-26.2010.5.10.0002

Reclamante	Antannoan Barbosa da Mota França
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos.

Tendo em vista a comprovação do pagamento dos honorários periciais, proceda-se o abatimento do valor recebido no sistemas de cálculos judiciais.

Considerando que a contadoria demonstrou que ainda existe débito trabalhista pendente de quitação, tendo em vista que o alvará de fls.891/892, que restou liberado em 29/11/2012, liberou o crédito com atualização até o dia 30/11/2011, reconsidero a referida decisão que declarou extinta a execução e deixo de conhecer o Agravo de Petição interposto ante a perda de seu objeto.

Intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, complemente

a execução, tendo em vista que o débito exequendo remanescente perfaz a quantia de R\$38.329,97 e somente há em conta judicial a quantia de R\$33.666,36, sob pena de penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1603-55.2010.5.10.0002

Reclamante	Helida Benilda de Deus
Advogado	LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS(OAB: 28086/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - Cef
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição juntada pelo exequente às fls.577/578.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1683-82.2011.5.10.0002

Reclamante	Victor Pereira Coelho
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

fl. 386: Vistos. HOMOLOGO o acordo de fls. 377 a 379, nos termos em que foi proposto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O reclamado deverá, no prazo de 30 dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução, sendo certo que o depósito recursal de fl. 359 servirá de garantia da obrigação. O reclamante deverá comunicar o Juízo, no prazo de 20, após a publicação desse despacho, a eventual inadimplência do acordo, sob pena de seu silêncio ser interpretado como quitação. Cumprido o acordo e efetuados os recolhimentos fiscais e previdenciários, dê-se ciência a União. Realizadas as diligências supra, voltem-me os autos conclusos para deliberar sobre a restituição do depósito recursal. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-124300-93.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-1243/2001-002-10-00.2

Reclamante	Cleuton Mariani Passos
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Comercial de Frutas Paulo Binho Ltda
Advogado	ANTONIO JOSE MENDES SANTOS(OAB: 3401/DF)
Reclamado	Rubens Augusto Tachotte
Reclamado	Paulo Roberto da Silva Oliveira
Reclamado	Domingos Aparecido Mendes Manente

Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indique novos meio de prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada pelo período de 01 ano.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-129200-80.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-1292/2005-002-10-00.9

Reclamante	Sergio Henrique Goncalves Nava
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Reclamado	Paulo Roberto de Castro
Reclamado	Sebastião de Castro
Advogado	SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)

Vistos. Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento por execução frustrada, pelo período de 1 ano. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-199300-21.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1993/2009-002-10-00.1

Reclamante	Ribamar Carvalho de Lima
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.189/193 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 19.429,51 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 18.955,62

Custas do Processo: 379,11

Custas Art.789.....: 94,78

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que

garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. ício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Edital

Edital

Processo Nº RT-223-89.2013.5.10.0002

Reclamante	Arlete dos Santos Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministerio da Justica - Departamento de Policia Rodoviária Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR RÊGO DE OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ministerio da Justica - Departamento de Policia Rodoviária Federal, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " Vistos. Intimem-se as partes contrária para, no prazo de 05 dias manifestarem-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela união às fls.116/117.

Publique-se. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado

no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-278-40.2013.5.10.0002

Reclamante	Miraildes de Souza Rocha
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 02/07/13, às 14h10min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-397-98.2013.5.10.0002

Reclamante	Valdelina Maria de Jesus
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)
Reclamado	Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis
Reclamado	União - Tribunal de Justiça e Territorios do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 01/07/13, às 13h20min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente

habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1086-16.2011.5.10.0002

Reclamante	Daniel Jorge da Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Servicos Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União - Camara do Deputados

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Adservis Multiperfil Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.787,99 (85,31%)

INSS Reclamante....: 181,27 (2,67%)

INSS Reclamado.....: 462,60 (6,82%)

INSS Terceiros.....: 134,17 (1,98%)

INSS SAT.....: 69,39 (1,02%)

Custas do Processo: 119,39 (1,76%)

Custas Art.789.....: 29,85 (0,44%)

Total Geral: 6.784,66

Atualizado:30/06/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 7, JUNHO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-43-07.2012.5.10.0003

Reclamante	Flavia Fernandes Moreira Lopes
------------	--------------------------------

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)

Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda.

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Reclamado Itaú UNIBANCO S.A

Advogado FABIANA DA SILVA LELIS(OAB: 28342/DF)

Intime-se a exequente para receber o alvará de levantamento do seu crédito, no prazo de 5 dias, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-398-80.2013.5.10.0003

Reclamante Maria Tavares dos Santos

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Em 05 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h46min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ADNEA CLESIA BARBOSA ABREU, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RENATO BORGES REZENDE, OAB nº 10700/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/32, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 45,96, calculadas sobre R\$ 2.298,11, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h48min. Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-437-14.2012.5.10.0003

Reclamante Edilson Silva de Souza

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para, querendo, contrarrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada. Brasília - DF, 07.6.2013(6ª-feira).

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES - Diretora de Scretaria

Despacho

Processo Nº RT-864-74.2013.5.10.0003

Reclamante Shirley Kellen Mendes

Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA RIBEIRO(OAB: 33131/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

DESPACHO À FL.30:"Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação " MUDOU-SE", concedo o prazo de 05 (cinco dias) ao reclamante para fornecer o correto

endereço da reclamada, sob pena de arquivamento. Publique-se".

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-894-12.2013.5.10.0003

Reclamante Jose Luiz Vieira Cardoso

Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)

Reclamado Cale Eletricidade Construcoes e Servicos Ltda

Reclamado Companhia Energética de Brasília-Ceb

DESPACHO À FL.16:"Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação

" MUDOU-SE", concedo o prazo de 05 (cinco dias) ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de arquivamento. Publique-se".

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-909-78.2013.5.10.0003

Embargante Nilza Maria de Oliveira

Advogado STEPHANIE GAMA DE OLIVEIRA(OAB: 36327/DF)

Embargado Adalberto Gabriel de Moraes

Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)

Despacho: "Vistos, etc.

NILZA MARIA DE OLIVEIRA ajuizou Embargos de Terceiro na execução movida por ADALBERTO GABRIEL DE MORAIS em face de GCB EDITORA DE GUIAS COMERCIAIS DO BRASIL LTDA (processo 00482-89.2004.5.10.0003), Sustentando condição de terceira de boa-fé, tendo adquirido o imóvel em 1973, decorrente de Formal de Partilha da separação consensual. Pleiteia concessão de liminar para desconstituição da penhora efetivada.

Não vislumbro o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da medida, revelando-se prudente o estabelecimento do contraditório, em homenagem ao princípio da ampla defesa, para uma análise mais embasada acerca da questão.

Ademais as peças que acompanham a petição inicial não foram apresentadas no original, e nem foram autenticadas. Tampouco o advogado apresentou declaração de autenticidade dos documentos.

Certifique-se o ajuizamento dos presentes embargos nos autos principais (482/2004).

Proceda a Secretaria o cadastramento do nome do advogado do do reclamante/embargado, constituído nos autos principais, nos termos do § 3º do art. 1050 do CPC.

Ultimada a medida, intime-se o embargado, sendo diretamente e via publicação, para no prazo de 10 dias apresentarem contestação.

Com a manifestação, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-935-76.2013.5.10.0003

Embargante Aldevagues Maschio

Advogado THIAGO RAMA VICENTINI(OAB: 215483/SP)

Embargado Luzia de Jesus

Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)

DESPACHO: " Vistos, etc.

ALDEVAGUES MASCHIO ajuizou Embargos de Terceiro na execução movida por LUZIA DE JESUS, alegando a ilegalidade da penhora de bem de sua propriedade (CAMINHÃO VOLKSAGEN, MODELO 24.250E CL 6X2, PLACA JHK 9597 e COR BRANCA ANO/MODELO 2008/2008) procedida nos autos do processo 01811.2011.003.10.00.3. Sustenta condição de terceiro de boa-fé, tendo adquirido o veículo em 01/06/2010, quando não havia qualquer restrição inscrita no DETRAN. Alega que esta impedido de trabalhar tendo em vista a restrição de circulação do veículo. Pleiteia concessão de liminar a substituição da restrição RENAJUD DE CIRCULAÇÃO pela transferência.

Não vislumbro o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da medida, revelando-se prudente o estabelecimento do contraditório, em homenagem ao princípio da ampla defesa, para uma análise mais embasada acerca da questão.

Ademais o pedido transferência do veículo deve ser formulado administrativamente não sendo adequado sua análise em ação de embargos de terceiros.

Certifique-se a propositura de embargos de terceiro nos autos principais (01811.2011.10.00.3).

Proceda a Secretaria o cadastramento do nome do advogado da reclamante/embargada, constituído nos autos principais, nos termos do § 3º do art. 1050 do CPC.

Ultimada a medida, intime-se embargado diretamente e via publicação, para no prazo de 10 dias apresentar contestação. Com a manifestação, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-951-30.2013.5.10.0003

Consignante Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp
Consignado Gracielly Santos Gomes da Silva

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

12.08.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-965-14.2013.5.10.0003

Embargante Luiz Batista Riello
Advogado MARIANA GEMINIANI DE OLIVEIRA ANTUNES(OAB: 38238/DF)
Embargado Marcela de Oliveira Ribeiro
Embargado Baruch Comunicacoes Empresariais Ltda - Me

Despacho: "Vistos, etc.

LUIZ BATISTA RIELLO ajuíza Embargos de Terceiro em face MARCELA DE OLIVEIRA E BARUCH COMUNICAÇÕES LTDA-ME,

alegando ilegalidade da penhora efetivada em sua conta bancária, por meio de Bacenjud, por determinação deste juízo para garantia do juízo (processo 184.2012.5.10.0003), sob o fundamento de que o valor bloqueado refere-se a ajuda de custo, que recebe de sua família. Relata que é sócio minoritário da reclamada e que já foram indicados bens da reclamada para a garantia do juízo, que devem ser avaliados e penhorados.

O embargante figura como parte no processo 184.2012.5.10.0003, em curso nesta Vara do Trabalho, na condição de sócio da executada, incluída no polo passivo da execução em 11/12/2012 e citado para pagar a quantia executada no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de seus bens (fls. 87 do processo 184/2012).

Os embargos de terceiro constitui ação autônoma para a qual tem legitimidade aquele que não integrando o polo passivo da demanda sofre turbacão ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial.

Assim, o meio hábil para apresentar sua irressignação quanto à penhora de valores em sua conta bancária é o recurso de embargos à execução.

Assim, não possui a condição de terceiro para legitimá-la a propor os presentes embargos de terceiro.

Por oportuno, traz-se à colação precedente do Egr. TRT 10ª Região:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO EM EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE ATIVA. AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE "TERCEIRO". O art. 1046 do CPC outorga àquele que não é parte no processo, mas sofre turbacão ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial, a possibilidade de defesa por meio de Embargos de Terceiro. Contudo, havendo inclusão no polo passivo da execução, conclui-se que o Embargante detém a condição de parte, e não de terceiro. "(Processo 01189-2012-011-10-00-9 - AP; 3ª Turma; Rel. Desembargador José Leone Cordeiro Leite ; DJ 14/12/2012) (Grifei).

Assim sendo, configurada a ilegitimidade ativa ad causam da embargante, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Custas no importe de R\$ 256,46, calculadas sobre R\$ 12.823,00, valor atribuído à causa, pela embargante.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, certifiquem-se nos autos principais.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-967-81.2013.5.10.0003

Reclamante Shirley Pinto Paiva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Departamento de Polícia Rodoviária Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.08.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-977-28.2013.5.10.0003

Reclamante Filipe Alves Lima
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Cida Presentes e Utilidades Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.08.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-979-95.2013.5.10.0003

Reclamante Mariana Ferreira Borges
Advogado OMAR HUSSEIN MOHAMAD NETTO(OAB: 306521/SP)
Reclamado Acreditar Servicos de Intermediacao Imobiliaria Ltda - Me
Reclamado Tecnisa S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.08.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-981-65.2013.5.10.0003

Reclamante Sindicato dos Emp em Estab de Serv de Saude de Bsb DF
Advogado LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)
Reclamado Ministério Público do Trabalho no Distrito Federal e no Estado de Tocantins

Pelo exposto, diante da verossimilhança da alegação quanto à excessividade do valor estipulado na cláusula penal, e sendo fundado o receio do autor de dano irreparável, concedo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, em conformidade com o art. 273 do CPC, combinado com os artigos 412 e 413 do CCB, para reduzir provisoriamente o valor da cláusula penal que está sendo cobrado na ação executiva em curso nesta Vara (processo nº 2331-25.2012.5.10.0003), fixando-o em R\$1.897.500,00 (25% do valor) como importe principal, até o provimento final da presente

ação.

À secretaria da Vara para trasladar cópia da presente decisão para os autos da ação de execução.

Incluo o feito na pauta de audiência inicial para o dia 23/08/2013 às 13h50.

Intime-se o autor do inteiro teor da presente decisão, inclusive da data da audiência inicial ora designada.

Notifique-se o réu na forma da lei, com o encaminhamento dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-982-50.2013.5.10.0003

Reclamante Eduardo Gabriel Costa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Oct Veiculos Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.09.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-983-35.2013.5.10.0003

Reclamante Maura Dania Nogueira
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.08.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-984-54.2012.5.10.0003

Reclamante Reginaldo Nunes Costa Junior
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado Contact Interativa Ltda
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Alo Brasilia Comunicacoes Ltda - Me
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Cumprida espontaneamente a determinação contida na sentença de fls. 163/166, conforme comprovantes de fls. 205.

Intime-se o reclamante para ciência. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-986-87.2013.5.10.0003

Reclamante Luana Sousa Cavalcanti
 Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
 Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.09.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-987-72.2013.5.10.0003**

Reclamante Hugo Pereira de Souza
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Ofx Empresa de Cobranca Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

13.08.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-989-42.2013.5.10.0003**

Reclamante Ana Carolina Campos Vieira
 Advogado MARIA LUCIANA DA COSTA LIMA CUNHA(OAB: 33176/DF)
 Reclamado Helbingen Impermeabilizantes e Condicionadores de Solo Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.08.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-990-27.2013.5.10.0003**

Reclamante Patrícia Silva de Jesus
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado

Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

05.09.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-991-12.2013.5.10.0003**

Reclamante Allan Kardec da Costa
 Advogado ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS(OAB: 34966/DF)
 Reclamado House Administracao Condominial Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

19.08.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho**Processo Nº RT-994-69.2010.5.10.0003**

Reclamante Marco Antonio Vieira Silva
 Advogado ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado SELMA DE TOLEDO LOTTI(OAB: 188220/SP)
 Reclamado Flavio Silva de Guimaraes Souto

Homologo os cálculos apresentados pela contadoria às fls. 475. Intime-se o exequente para ciência dos cálculos. Prazo de 5 dias. Condiciono a expedição de nova certidão de habilitação de crédito à devolução da anteriormente expedida e recebida em 16.05.2013, conforme comprovante de fls. 469.

Despacho**Processo Nº RT-1024-07.2010.5.10.0003**

Reclamante Ana Lucia Majdalani de Albuquerque
 Advogado FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
 Reclamado Marques Prieto Ltda (Galois)
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

fls. 481... expeça-se alvará de liberação dos valores ao exequente, intimando-o para recebimento e comprovação do valor sacado no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1102-30.2012.5.10.0003**

Reclamante Wellington Jose Paulo Silva

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado Pontual Distribuidora de Produtos de Limpeza e Descartaveis Ltda Me

Vistos.01. Intime-se o exequente, via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1140-76.2011.5.10.0003

Reclamante Maria de Lourdes da Silva

Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Reclamado GVB Serviços, Limpeza e Conservação Ltda

Advogado D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Reclamado Hepx Servicos, Construção Civil e Recuperação Ambiental Ltda - Epp

Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira

Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira

Reclamado Nilton Monteiro Mendes

Intime-se o 1ºreclamado para proceder às anotações na CTPS da reclamante, conforme sentença. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1353-48.2012.5.10.0003

Reclamante Odelson Soares de Macedo

Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)

Reclamado Jbs S/A

Advogado CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)

Vistos.

Defiro a dilação do prazo para anotação da CTPS por mais 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1383-83.2012.5.10.0003

Reclamante Augusto Santos Pereira

Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)

Reclamado Estanley Almeida Leite

Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 775,00 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 275,00

INSS Reclamado.....: 500,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 775,00, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2064-53.2012.5.10.0003

Reclamante Jose do Carmo Lima Negreiros

Advogado FRANCISCO DE SOUZA BRASIL(OAB: 15030/DF)

Reclamado Condominio do Bloco D da SQS 113

Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)

Indefiro o requerimento de expedição de alvará.

O reclamante deverá apresentar a Ata na Agência CEF 3920, que funciona neste Foro.

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2305-27.2012.5.10.0003

Autor Ministério Público Do Trabalho

Autor Associação Nacional dos Beneficiários dos Planos de Benefícios - ANBERR

Advogado ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: 5939/DF)

Réu Caixa Economica Federal

Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

POSTO ISSO, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação aos empregados da empresa ré integrantes da base territorial do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, nos termos do inciso V do art. 267 do CPC, admitir no polo ativo da lide, na condição de assistente litisconsorcial, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DE BENEFÍCIOS ANBERR, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais, condenar a empresa ré:

a) a permitir o acesso de todos os seus empregados, inclusive aqueles vinculados ao Plano REG/REPLAN sem saldamento, às funções gratificadas do PFG 2010, declarando, por consequência, a nulidade das normas internas que dispõem de forma contrária ao determinado na presente decisão, inclusive da CI SURSE 035/10, da qual resultou na disposição contida no item 3.3.1.2 da MN RH 183 (fls. 951), e da CI SURSE 066/10 #10, nos termos postulados na inicial (letra "b" do rol dos pedidos);

b) a permitir que todos os seus empregados, inclusive aqueles vinculados ao Plano REG/REPLAN sem saldamento, participem dos processos seletivos internos (PSI) da empresa de que trata a RH 040 051 #05 (fls. 155/172), bem como possam ocupar cargos comissionados em substituições eventuais (SE), declarando, por consequência, a nulidade das normas internas que dispõem de forma contrária ao determinado na presente decisão, inclusive o contido na letra "g" do item 3.13.3 da RH 040 051 #05 (fls. 167/v) e no item 3.11.7 da RH 184 022 (fls. 1037/v);

c) a pagar pagar uma indenização por danos morais coletivos no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), em favor do FAT, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pela empresa ré no valor de R\$14.000,00 calculadas sobre R\$700.000,00, valor estimado para esse fim.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes, sendo o Ministério Público do Trabalho por mandado, na forma da lei.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-14500-25.2004.5.10.0003

Processo Nº RT-145/2004-003-10-00.7

Reclamante	GEISEL DA SILVA SOUZA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Telmec Engenharia Ltda
Advogado	IVAN ANISIO BRITO(OAB: 16403/DF)
Reclamado	Sidney Coatio da Silva
Reclamado	Sidney Coatio da Silva

Vistos. Garantida a execução com o bloqueio Bacenjud da conta do sócio Sidney Coatio da Silva, fls. 478.

Intime-se a executada, pela via DEJT, e o sócio, pela via postal, para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-21200-03.1993.5.10.0003

Processo Nº RT-212/1993-003-10-00.0

Reclamante	Dulciana Vilas Boas Domingues
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Cariday Studio Com e Ind de Roupas e Acessorios Ltda
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Raphael Salem
Reclamado	Alfredo Kohl
Reclamado	Olga Iizuka e Carvalho Vasconcellos
Reclamado	Isabel Sawa Iizuka
Reclamado	Fabio Nesi Curi
Reclamado	Jose Divino da Costa
Reclamado	Alexandre Kohl
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Adriana Algranti
Reclamado	Herodites Fraga Bandeira
Reclamado	Glaucia Fraga Bandeira
Reclamado	Daisy Salem
Reclamado	Patrick Algranti
Reclamado	Mauristane Francisco da Silva
Reclamado	Conjunto Rio Confeccoes de Roupas Ltda
Reclamado	Dasak Modas Ltda
Reclamado	Park Rio Modas Ltda

Vistos. As partes apresentaram petição de acordo. O Juízo Deprecado informou que a arrematação do bem imóvel penhorado foi homologada (fl. 1187). Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 1189/1191). Registrem-se as alterações no BNDT. Expeça-se ofício ao Juízo Deprecado informando acerca da homologação do presente acordo, solicitando seja colocado à disposição deste Juízo o produto da arrematação do imóvel penhorado naquele Juízo.

Colocada à disposição deste Juízo a importância referente ao produto da arrematação, expeça-se alvará ao exequente para liberação de seu crédito, bem como ao seu procurador, para liberação dos honorários, conforme acordado. O executado deverá proceder, também, ao pagamento da importância referente aos honorários periciais, conforme planilha de cálculo, sob pena prosseguimento da execução e utilização do valor disponível nos presentes autos para essa finalidade. Não existem, nos presentes autos, recolhimentos previdenciários a serem pagos. Indefiro o requerimento de isenção das custas, as quais ficam mantidas conforme

conta já elaborada. Após o cumprimento do acordo, deverá o executado, em 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das custas processuais de conhecimento e executivas, sob pena de prosseguimento da execução e utilização da quantia disponível nos

autos para essa finalidade.

Expeça-se ofício à Secretaria Geral Judiciária do TRT 10ª Região informando acerca da homologação do presente acordo, bem como da desistência do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista em Agravo de Petição interposto pelo executado. Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-63200-56.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-632/2009-003-10-00.4

Reclamante	Beatriz Teresinha Zanatta
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Tendo em vista a complexidade da matéria, a controvérsia estabelecida entre as partes, ainda na fase de liquidação de sentença, bem como a falta de domínio técnico acerca da matéria pela contadoria judicial, determino a realização de perícia contábil, às expensas da executada.

Designo para a realização do mister o ilustre Perito Hamilton Rafael de Oliveira, com endereço profissional à SCS quadra 01 bloco C sala 413 Edl Antônio Venâncio da Silva - Brasília - DF, tel.: 33210472.

Primeiramente, intime-se a primeira executada a apresentar os contracheques do exequente referentes ao período da condenação e a segunda executada a comprovar a implementação do benefício recalculado. Prazo comum de 15 dias.

Após, intime-se o il. Perito para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 60 dias, informando, ainda, acerca da correção do valor do benefício recalculado e incorporado pela segunda executada e, em caso de incorreção, apontando o valor correto a fim de se por um termo final aos cálculos.

Publique-se para ciência das partes.

Editais

Editais

Processo Nº RT-967-81.2013.5.10.0003

Reclamante	Shirley Pinto Paiva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento de Polícia Rodoviária Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/08/2013 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/08/2013 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista

cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-47-07.2013.5.10.0004

Reclamante	Valdeci Lima de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Maia Gama Supermercados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Uma vez que o endereço da testemunha indicada pelo reclamado impossibilita o cumprimento de mandado de condução coercitiva, intime-se o reclamado a dizer se tem interesse na expedição de carta precatória inquiratória, sob pena de preclusão e apresentação espontânea da testemunha referida. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-65-28.2013.5.10.0004

Reclamante	Jacira Dionísio Pereira Vasconcelos
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Cantinho de Minas Restaurante Ltda - Me
Advogado	MANOEL JOSÉ DE SOUZA NETO(OAB: 5079/DF)
Reclamado	Restaurante Assados da 702 Norte Ltda - Me
Advogado	ANTONIO ANGELO DA SILVA NETO(OAB: 37125/DF)

Indefiro, por ora, o requerimento formulado pela Autora às fls.50/52.

No mais, aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo, nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-154-51.2013.5.10.0004

Reclamante	Rayra Sousa da Silva
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	CAIO MONTEIRO PÔRTO(OAB: 102497/RJ)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, REJEITO a preliminar de inépcia e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por RAYRA SOUSA DA SILVA em desfavor de TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder à

entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio (Lei nº 12.506, de 2011) de 30 dias; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2012/2013, acrescidas de 1/3; 1/12 avos de décimo terceiro salário de 2013; FGTS sobre as verbas salariais contidas nesta decisão; multa fundiária de 40%; compensação do valor de R\$ 115,77, recebido pela reclamante (fls. 29); conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-198-70.2013.5.10.0004

Reclamante	Raimundo Nonato de Oliveira Rodrigues
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Auto Posto 208 Sul Ltda - Me

Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-274-94.2013.5.10.0004

Reclamante	Ligia Carolina Santana Catunda
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado	Tao Marketing e Comunicacao Ltda
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)

Despacho de fls. 159: "Intime-se o Reclamante ao recebimento do valor referente ao acordo de fl. 143, por meio da guia de levantamento de fl. 158, prazo de cinco dias.

Recebida, arquivem-se, dando baixa na distribuição." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-396-10.2013.5.10.0004

Reclamante	Elson dos Santos Pereira
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda - Me
Reclamado	Porto BSB Engenharia Ltda.
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	Jbb - Construcao e Incorporacao Ltda - Barcelos Construtora
Advogado	ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO(OAB: 11161/DF)
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Ante o pagamento dos emolumentos às fls.298, expeça-se certidão de inteiro teor nos termos requeridos pela Reclamada às fls.297/299, intimando ao recebimento em 05 dias.

No mais, aguarde-se a realização da audiência de instrução já designada. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-413-46.2013.5.10.0004**

Embargante Brb Credito Financiamento e Investimento S A

Advogado RODRIGO ZAPATA(OAB: 29721/DF)

Embargado Alessandra da Silva Dias

Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)

Embargado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama (na pessoa de Suely Ferreira Luz da Silva)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos de terceiro e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.

Custas pelos embargados, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), na forma da lei.

Providencie a Secretaria o traslado de cópia da presente sentença para os autos principais (0002097-74.2011.5.10.0004). Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-424-75.2013.5.10.0004**

Reclamante Rodrigo Alison Paes Ferreira

Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda

Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Despacho de fls. 46: "Intime-se a parte Reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS do Reclamante, conforme constante na r. decisão (fl. 44/45v), sob pena de a secretaria da vara fazê-lo, bem como a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e a chave de conectividade, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-571-04.2013.5.10.0004**

Reclamante Osmundo Pereira Landim

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Pw Engenharia e Construções Ltda

Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

DESPACHO DE FL. 55: "Homologo os cálculos de fls. 50/54, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 5.426,95, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-620-45.2013.5.10.0004**

Reclamante Tania Maria Miranda Carneiro Cardoso

Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Advogado IVANIZE FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 3717/PI)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.378/383) e Reclamado (fls.362/377) dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, mediante intimação, via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar para o reclamante em 12/06/2013, e para o Reclamado em 21/06/2013, inclusive. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-632-59.2013.5.10.0004**

Reclamante Geraldo Jose da Paixão

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Flourita Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 84/86 para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, sanando omissão no tocante ao pedido de apuração proporcional de férias e décimo terceiro salário em razão de faltas injustificadas, indeferindo-o, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e o de fls. 81-verso e 82. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-646-43.2013.5.10.0004**

Reclamante Creusa de Oliveira

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.630/665) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-712-57.2012.5.10.0004**

Reclamante William da Silva Medeiros

Advogado ELENICE CRUZ BARROS(OAB: 35655/DF)

Reclamado Max Gas Distribuidora Ltda Me

Reclamado Mauro Arnaldo da Silva

Reclamado Ronaldo Torres de Oliveira

Advogado WANDERSON GOMES DE ANDRADE(OAB: 38283/DF)

DESPACHO DE FL. 143: "Reiterando o despacho de fl. 130, diante do levantamento das referidas guias, fl. 139V, fica a parte Exequente intimada a comprovar os valores efetivamente levantados." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-733-96.2013.5.10.0004**

Reclamante Pedro de Oliveira Cruvinel

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 269, inciso IV), no tocante às parcelas anteriores a 06/05/2008 e, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos exordialmente formulados nos autos da presente

ação movida por PEDRO DE OLIVEIRA CRUVINEL em desfavor de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: adicional noturno de 20% incidente sobre as horas trabalhadas após as 5h da manhã, quando este efetivamente trabalhou das 19h às 7h, durante todo o período imprescrito e enquanto durar tal situação fática (parcelas vincendas), com reflexo em FGTS, (deverá ser recolhido à conta vinculada autoral); honorários advocatícios assistenciais na base de 10% (dez por cento), conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-762-49.2013.5.10.0004

Reclamante	Sarah Raniele da Silva Gebrim
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fub- Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO DE FL. 27: "Diante da resposta dos correios com a observação de "mudou-se", fl. 16, intime-se a Reclamante a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-836-06.2013.5.10.0004

Reclamante	Francisco Vicente da Silva Oliveira
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por FRANCISCO VICENTE DA SILVA OLIVEIRA em desfavor de POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: aviso prévio (Lei nº 12.506, de 2011) de 39 dias; 4/12 avos de férias de 2011/2012, acrescidas de 1/3; 3/12 avos de décimo terceiro salário de 2012; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-845-65.2013.5.10.0004

Reclamante	Altair Pino de Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ALTAIR PINO DE SOUSA em desfavor de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: gratificação de titulação no percentual de 17%, a ser paga a partir do mês posterior ao do requerimento administrativo, parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em décimo terceiro salário, férias e FGTS, incorporando-se à remuneração obreira.; honorários advocatícios assistenciais na base de 10% (dez por cento); conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-950-76.2012.5.10.0004

Reclamante	Jediel Almeida da Costa
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Star Vidros Ltda Me
Advogado	ISABELLA ARAUJO AGUIAR DE LIMA(OAB: 32435/DF)

Ante o pagamento dos emolumentos às fls.217, expeça-se certidão de objeto e pé nos termos requeridos pela Reclamada às fls.216/217, intimando ao recebimento em 05 dias.

No mais, aguarde-se o levantamento das guias acostadas a contracapa dos autos, nos termos do despacho anterior. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1006-12.2012.5.10.0004

Reclamante	Mario Soares Junior
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 214 e 254, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1060-75.2012.5.10.0004

Reclamante	Alfredo Martins de Carvalho Junior
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Delta Construcoes Sa (em Recuperação Judicial)
 Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

HOMOLOGO o acordo de fls. 202/203 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, que deverão ser recalculados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se os valores da avença.

Terá a executada o prazo de 15 dias, a contar da publicação da presente decisão, para efetuar o pagamento do crédito obreiro, 1ª parcela de 11 (onze) no importe de R\$ 2.000,00 mediante depósito judicial, sendo as demais parcelas com vencimento em 30 dias, tudo nos termos do acordo de fls.202/203.

Comprovado nos autos o pagamento, intime-se a parte exequente ao recebimento no prazo de 05 dias.

Cumprido o acordo no que tange ao crédito obreiro, remetam-se os presentes autos à Contadoria para recálculo dos encargos incidentes sobre o valor da avença.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1256-45.2012.5.10.0004

Reclamante Ricardo do Nascimento Silva
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DF)
 Reclamado Frangolanches Comercio de Frios Ltda
 Advogado ILUSKA ARAGÃO TAVARES(OAB: 21318/DF)

Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Autor (fls.127/135) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contraminuta ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1404-90.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Belmiro da Silva Junior
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Despacho de fls. 907: "Dê-se vista ao Reclamado dos novos cálculos apresentados pelo Reclamante de fls. 898 verso/905 verso, prazo de dez dias (Artigo 879, § único da CLT), devendo, ainda, em igual prazo, se manifestar especificamente sobre a questão relativa à limitação da condenação afeta a permanência do Autor na Função, conforme termos da "res judicata", ante as alegações de fls. 894/895, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1433-09.2012.5.10.0004

Reclamante Odalberto da Silva Santos
 Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
 Reclamado Reprise - Reparos e Servicos de Reforma Ltda
 Advogado IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO(OAB: 18207/GO)

Despacho de fls. 146: "Dê-se vista ao Exequente da certidão negatvia de fls. 145, prazo de cinco dias. I." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1491-12.2012.5.10.0004

Reclamante Joao Jose da Rosa
 Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
 Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

DESPACHO DE FL. 206: "Intime-se a parte Reclamante para se manifestar sobre o cumprimento da incorporação da gratificação de função à sua remuneração, no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1502-41.2012.5.10.0004

Reclamante William da Costa Barbosa
 Advogado ELENICE CRUZ BARROS(OAB: 35655/DF)
 Reclamado Santa Helena Vigilância Ltda
 Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

DESPACHO DE FL. 218: "Homologo os cálculos de fls. 217/218, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 386,40, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1573-43.2012.5.10.0004

Reclamante Viviane Lima Santos
 Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
 Reclamado Rgr Distribuidora de Doces, Descartaveis e Produtos de Limpeza Ltda - Me
 Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

Despacho de fls. 140: "Dê-se vista ao Exequente do resultado negativo da consulta via renajud de fl. 139, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1595-04.2012.5.10.0004

Reclamante Elza Vieira Sandes da Silva
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Clinica de Reabilitação Física de Ceilândia Ltda
 Advogado RAFAEL FREITAS MACHADO(OAB: 20737/DF)

HOMOLOGO o acordo de fls. 117 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, que deverão ser calculados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se os valores da avença.

Libere-se o depósito recursal de fls.83, mediante alvará judicial, ao Exequente, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.

Recebido o alvará, cumprido o acordo no que tange ao crédito obreiro, remetam-se os presentes autos à Contadoria para cálculo dos encargos incidentes sobre o valor da avença. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1741-45.2012.5.10.0004

Reclamante Francisco Edilson Gomes do Nascimento
Advogado RAQUEL LUIZA CARDOSO DOS REIS SILVA(OAB: 15066/GO)
Reclamado Esterilav Esterilizacao de Mat Hospitalares Ltda - Epp
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)

DESPACHO DE FL. 114: "Homologo os cálculos de fls. 106/113, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 3.461,56, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Tendo em vista que o juízo encontra-se totalmente garantido por meio de depósito recursal convolado à fl. 102, Intime-se a Executada para requerer o que entender de direito, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1787-34.2012.5.10.0004

Reclamante Felipe Leonardo Machado Goncalves
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado ANDREA SABOIA FONSECA(OAB: 23214/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.288/294) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1827-16.2012.5.10.0004

Reclamante Jeronima Diogo da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Andre Dantas Perotto - Me

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.55 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1938-97.2012.5.10.0004

Reclamante Maria Adriana dos Reis
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Natural Choice do Brasil Ltda
Advogado JULIANO AUGUSTO FREDERICK PEQUINI(OAB: 188502/SP)

Intime-se o reclamante para informar nos autos, no prazo de 05 dias, acerca do adimplemento do acordo de fls.139/140, cabendo ressaltar que o silêncio será interpretado como anuência.

Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1952-81.2012.5.10.0004

Reclamante Nilton Rocha de Almeida
Advogado FERNANDA REBELO ALVES FERREIRA(OAB: 34056/DF)
Reclamado Remov Entulho Ltda - Me
Reclamado Meta Comercio de Alimentos Ltda - Me (Marujo)
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

Em decorrência da manifestação do patrono obreiro de fls. 175/177 no que tange à petição que noticia a celebração de acordo entre as partes às fls. 167/169, designo audiência de conciliação para o dia 27/06/2013 às 09h30 horas. É obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de prosseguimento da execução nos termos da r. sentença proferida. Intimem-se as partes para ciência, sendo o reclamante e o segundo reclamado mediante seus procuradores, e o primeiro reclamado via postal, inclusive dos termos da sentença, observando-se o endereço informado pelo obreiro à fl. 176. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1965-80.2012.5.10.0004

Reclamante Arno Barboza Serpa
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União - Superior Tribunal Militar

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 131/136, bem como transferir o saldo para uma conta a disposição do processo 0002068-87.2012.5.10.0004 em trâmite nesta Vara, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 144,

Feito o alvará, intime-se o Exequente ao recebimento em cinco dias.

Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1999-89.2011.5.10.0004

Reclamante Maria Luisa Araujo dos Anjos
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda Epp
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Ruthe Prates Barroso
Reclamado Anamaria Prates Barroso
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Bv Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 203 e 249, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação.

Ademais, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2007-32.2012.5.10.0004

Reclamante Adailson Neves Agostinho
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda

Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS
CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Despacho de fls. 303: "Intime-se a Reclamada a apresentar contrarrazões ao recurso adesivo interposto pelo Reclamante às fls. 298/300, caso queira, prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2162-35.2012.5.10.0004

Reclamante Alvaro de Jesus Silva Yanez
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado
Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

DESPACHO DE FL. 87: "DESPACHO DE FL. 86: "Homologo os cálculos de fls. 84/86, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 2.165,37, atualizado até 30/04/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-75200-27.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-752/2005-004-10-00.4

Reclamante Alexandra André de Lima
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB:
4303/DF)
Reclamado Valle Rio Serviços Gerais Ltda
Advogado GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
FREIRE(OAB: 10581/DF)
Reclamado ROSELITE GONCALVES DA SILVA
Reclamado LUCIETE DO SOCORRO SANTANA
DA SILVA

DESPACHO DE FL. 252: "Diante da petição de fl. 251, defiro à reclamante prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-101300-48.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-1013/2007-004-10-00.1

Reclamante Antônio Paulo do Nascimento Vieira
Advogado MAUREN PORTO ALEGRE DOS
SANTOS(OAB: 16788/DF)
Reclamado DATA Construções e Projeto Ltda
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB:
18443/DF)

Despacho de fls. 240: "Estando o juízo integralmente garantido por meio dos depósitos recursais convolados em penhora à fl. 216, bem como por meio dos bloqueios, via bacenjud, de fls. 235 e 239, intime-se a Executada para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-108400-55.1987.5.10.0004

Processo Nº RT-1084/1987-004-10-00.0

Reclamante MARIA IRIS DE OLIVEIRA
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado CIAUTO COMERCIO INDUSTRIA
PECAS E SERVICOS LTDA
Reclamado Helio Dantas de Oliveira
Reclamado Luiz Claudio Cabral

Despacho de fls. 170: "Indefiro o requerimento do Exequente de fls. 169, ante os termos do § único do artigo 1003 do CCB.

No mais, sobresto o andamento do feito por um ano." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-170300-67.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1703/2009-004-10-00.2

Reclamante Marisa Teixeira da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:
05166/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB:
89506/MG)

Despacho de fls. 1114: "Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Intime-se o Sr. Perito, Gilson dos Santos Brandão, ao recebimento do seu crédito, por meio da guia de levantamento de fl. 1108, bem como a Executada ao recebimento dos créditos remanescentes a seu favor por meio das guias de levantamento de fls. 843, 1001 e 1061, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-900300-87.2001.5.10.0004

Processo Nº RT-9003/2001-004-10-00.9

Reclamante Margareth Cotta Lopes Campolina
(Oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Uberaba-MG)
Advogado VICENTE FLAVIO MACÊDO
RIBEIRO(OAB: 60830/MG)
Reclamado Executivo Organização Nacional de
Cobrança S/C Ltda.
Reclamado Jucelino Lima Soares
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB:
4741/DF)
Reclamado Kátia Aparecida Cabral Soares
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB:
4741/DF)
Reclamado Maria Stuart da Gama Barandier
(Espólio de) - representado pelo
inventariante Alexandre Caribé de
Carvalho
Advogado DAISON CARVALHO FLORES(OAB:
10267/O/DF)

Despacho de fls. 1002: "Em atenção ao determinado pelo Juízo Deprecante às fls. 990, expeça-se alvará em nome do Arrematante para liberação dos valores de fls. 169/189 referente ao lance ofertado e da comissão do leiloeiro, devendo ser intimado ao recebimento, por meio do seu procurador, via DEJT, bem como, caso queira, requerer o que entender de direito em face da decisão de fls. 990/1001, prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Edital

Edital

Processo Nº RT-413-46.2013.5.10.0004

Embargante	Brb Credito Financiamento e Investimento S A
Advogado	RODRIGO ZAPATA(OAB: 29721/DF)
Embargado	Alessandra da Silva Dias
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama (na pessoa de Suely Ferreira Luz da Silva)

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama, Embargada nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos de terceiro e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas pelos embargados, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), na forma da lei. Providencie a Secretaria o traslado de cópia da presente sentença para os autos principais (0002097-74.2011.5.10.0004). Intimem-se as partes. DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 7, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1590-79.2012.5.10.0004**

Reclamante	Gildeni Marques dos Santos
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda - Me
Reclamado	Silva e Lopes Cantina e Panificação Ltda. ME

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Silva e Lopes Cantina e Panificação Ltda. ME, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a cujo dispositivo segue transcrito: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GILDENI MARQUES DOS SANTOS, para condenar solidariamente as reclamadas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS TIA QUITA LTDA-ME e SILVA E LOPES CANTINA E PANIFICAÇÃO LTDA ME a cumprirem as obrigações de fazer e

de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre os salários em atraso, o décimo-terceiro salário proporcional, as horas extras e o adicional noturno. Custas pelas primeira e segunda reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeça a secretaria os ofícios determinado na fundamentação. Intimem-se as partes." DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 7, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-2077-49.2012.5.10.0004**

Reclamante	Jose Ferreira da Silva Junior
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jose Teixeira Junior - J.J Servicos em Construcões - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Jose Teixeira Junior - J.J Servicos em Construcões - Me - CNPJ: 12361949/0001-04, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$47.117,87, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 7, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho**

Despacho**Processo Nº RT-9-89.2013.5.10.0005**

Reclamante Nadia Yzume Martins do Nascimento
Advogado FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA(OAB: 37577/DF)
Reclamado Juliana Arruda Moreira ME
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à retificação na CTPS obreira para fazer constar a função de "gerente", sob pena de pagamento de multa de R\$ 700,00 em favor da autora.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-38-76.2012.5.10.0005**

Reclamante Welton de Jesus Oliveira
Advogado SAMUEL REGO ALVES VILANOVA(OAB: 22832/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 216/219 e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 22.185,07 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 21.302,84

I R P F.....: 341,13

Custas do Processo: 432,88

Custas Art.789.....: 108,22

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 22.185,07, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-164-92.2013.5.10.0005**

Reclamante Vitor Luiz dos Passos
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Diante da comprovação do pagamento da parcela do acordo homologado à fl. 161, no importe de R\$5.000,00, em 22-04-2013, revogo a decisão de fls. 185.

Intime-se o reclamante para ciência desta decisão, salientando que o valor poderá ser retirado na CEF, conforme determinação de fls. 162.

Despacho**Processo Nº RT-185-39.2011.5.10.0005**

Reclamante Wagner de Almeida Muniz
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado União Federal (Ministerio da Saúde)
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

Vistos os autos.

Tendo como norte a recomendação lavrada pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho na ata da Correição Ordinária realizada no egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região realizada no período de 18 a 22 de março de 2013, no sentido de que seja cancelada a expedição, de ofício ou a

requerimento da parte, de mandado de protesto notarial de sentença condenatória, indefiro a pretensão formulada nesse sentido, valendo ressaltar que a providência deve ser de iniciativa e inteira responsabilidade do próprio credor.

Indefiro a penhora dos bens indicados, uma vez que não restou comprovado que existem na quantidade informada.

Em razão de se mostrarem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho**Processo Nº RT-214-55.2012.5.10.0005**

Consignante Lea Basilio dos Santos Rodrigues
Advogado FERNANDO RODRIGUES PEIXOTO(OAB: 31151/DF)
Consignado Simaria Alves Martins da Silva
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)

Vistos os autos.

Em razão de se mostrarem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se a exequente/consignada para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho**Processo Nº RT-218-92.2012.5.10.0005**

Reclamante Rodrigo Gomes da Cunha
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Q1 Comercial de Roupas S.A.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para se manifestar,

querendo, no prazo de 05 dias, aos fins do art. 884/CLT, mesmo prazo

no qual deverá se manifestar, querendo, quanto a eventuais embargos à execução opostos.

Despacho**Processo Nº RT-220-62.2012.5.10.0005**

Reclamante Francisco das Chagas Alves de Sousa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Nova Acquatica Instalacoes Eletricas Ltda Epp
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado Victoria Construções e Incorporação Ltda

Advogado ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 19250/CE)
 Reclamado Luis Sergio Germano Negromonte
 Reclamado Sandra Cassia Batista Cecilio

"Vistos os autos.

Tendo restado infrutíferas todas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, em desfavor da NOVA ACQUATICA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA e de seus sócios, defiro o pedido do exequente para reverter a presente execução em desfavor da reclamada VICTÓRIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA levando-se em conta sua responsabilidade subsidiária, conforme sentença de fls. 82/83.

Atualize-se os cálculos e intime-se a reclamada VICTÓRIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA, para ciência desta decisão e pagamento do débito em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-234-12.2013.5.10.0005

Autor Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Réu Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me

SENTENÇA:

"Assim, a fim de viabilizar eventuais futuras execuções nas ações principais dos substituídos, julgo, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, PROCEDENTES os pedidos para, confirmar a liminar já deferida, mantendo o bloqueio já perpetrado, bem como condenar a ré ao pagamento de honorários assistenciais.

Custas no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$40.000,00), a cargo da ré.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a ré por edital.

Com o trânsito em julgado:

.expeça-se mandado ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, no endereço indicado a fls. 16 da exordial, instruído com cópia dos documentos de fls. 48/49 e desta sentença, solicitando informações acerca da transferência do valor bloqueado, conforme auto de bloqueio de fls. 49, para conta à disposição deste Juízo, no prazo de 5 dias;

.diligencie o Diretor de Secretaria sobre o ajuizamento das ações principais pelos substituídos elencados no primeiro parágrafo, certificando naqueles autos o trânsito em julgado desta decisão. Brasília/DF, 31 dias do mês de maio de 2013 6ª feira.

Nada mais.

PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-360-33.2011.5.10.0005

Reclamante Valcy Teles de Oliveira
 Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia-Fub/Unb

Vistos os autos.

Ante o trânsito em julgado da r. Sentença, expeça-se RPV ou Ofício Precatório, conforme o caso, e encaminhem-se os autos ao Departamento de Precatórios com as cautelas habituais. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-408-89.2011.5.10.0005

Reclamante Camila de Paiva Aguiar
 Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
 Reclamado José Luiz Chiappeta Braga - Odonto SIA
 Reclamado Jose Luiz Chiappeta Braga
 Reclamado Marcelo Maia Leite

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à SECAL para apuração dos encargos proporcionais ao acordo efetuado às fl. 84, inclusive FGTS depósito. Após, os sócios executados deverão ser intimados, pela via postal, para pagamento débito, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-470-61.2013.5.10.0005

Reclamante Luiz Henrique Eugenio Magalhaes
 Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
 Reclamado Jir - Comercial de Alimentos Ltda - Epp

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada pela via postal, para no prazo de 48 horas, comprovar o adimplemento da 1ª parcela do acordo, acrescida da multa de 100%, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-507-25.2012.5.10.0005

Reclamante Hernandes Lima da Luz
 Advogado HILÁRIO LOPES NETO MONTEIRO(OAB: 8697/DF)
 Reclamado Empp Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda
 Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Encaminhe-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para inclusão da caprcela na conta de liquidação, conforme despacho de fls. 147.

Despacho

Processo Nº RT-524-27.2013.5.10.0005

Reclamante Gleison Tavares Ramos da Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO:"Vistos os autos.

Diante da necessidade de realização de prova pericial, a fim de que sejam esclarecidos pontos controvertidos, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 28/06/2013 e determino a reabertura da instrução processual.

Designo como perito o Sr. CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, que deverá tomar carga e apresentar o laudo em 30 dias a contar de 01/07/2013. Intime-se o perito.

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a começar em 17/06/2013.

Apresentado o laudo, as partes deverão ser intimadas para manifestação, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante.

Designo audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO para o dia 07/10/2013 às 09h15min.

Publique-se.
Data supra. "

Despacho

Processo Nº RT-546-85.2013.5.10.0005

Reclamante Fabio Barbosa Passos
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Advogado IZABEL MOREIRA DE ARAUJO LEMOS(OAB: 36249/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de mérito o pedido de recolhimento previdenciário incidente em verbas pagas ao longo do contrato e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para, dando à presente ata, mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, força de alvará, autorizar desde já o levantamento pelo autor de eventual FGTS depositado pela ré em sua conta vinculada e a habilitação daquele ao Seguro Desemprego e, ainda, declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho havido entre as partes e condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, baixar com data de 04/03/13, a CTPS do reclamante, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: salários de dezembro de 2012, janeiro de 2013 e fevereiro de 2013, sendo os salários de janeiro e fevereiro de 2013 com acréscimo de 50% previsto no artigo 467 da CLT; 6/12 de férias 2012/2013 acrescidas de 1/3; 2/12 de 13º salário de 2013; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em salários ora deferidos e em gratificações natalinas, mais multa de 40%, compensada, eventual importância depositada na conta vinculada obreira, de saque já autorizado; indenização por danos morais e multa convencional de 10% sobre salários de dezembro de 2012 a fevereiro de 2013.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salários e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 15.000,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, trinta e um dias do mês de maio de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-586-38.2011.5.10.0005

Reclamante Maria de Fatima Procopio da Rocha

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda

Vistos os autos.

Expeça-se ofício ao Chefe da Central de Mandados do Tribunal Regional da 10ª Região, solicitando a certidão referida pela oficiala que cumpriu o mandado 1099/2012, uma vez que não veio aos autos.

Por medida de celeridade e economia processual, cópia do presente despacho terá força de ofício para a Central de Mandados. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-588-08.2011.5.10.0005

Reclamante Erivelton Pereira da Silva
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 03631/DF)
Reclamado Pet Brasil Comercio e Servicos e Acessorios para Caes Ltda Epp
Advogado ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22064/DF)
Reclamado Club Pet Comercio e Sevicos para Animais Ltda
Reclamado Bruno Alves da Victoria
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)

Vistos os autos.

O exequente e o terceiro reclamado peticionam informando o cumprimento integral do acordo e requerem o desbloqueio por meio de ofício ao Detran/DF do veículo Placa KDU 6531 e ofício ao mesmo órgão autorizando a transferência do veículo mencionado para o nome do terceiro executado.

Quanto a transferência do veículo para a propriedade do terceiro executado, indefiro por não fazer parte do acordo e por ser de inteira responsabilidade das partes qualquer ato de nesse sentido. Diligencie-se junto ao sistema Renajud para proceder ao desbloqueio, caso haja, do veículo de fl. 108, certificando-se nos autos.

Cumprido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo por cumprimento integral do acordo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-641-86.2011.5.10.0005

Reclamante Francisco de Assis Santos Cirqueira
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado Wm Bacelar Restaurante
Advogado ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO(OAB: 11839/DF)
Reclamado Wagner Mattos Bacelar

Vistos os autos.

Indefiro o requerimento contido na petição 096.130/2013 em razão de não restar comprovado o alegado.

Renovo o prazo de 30 dias para que o exequente indique meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-700-74.2011.5.10.0005

Reclamante Lorrayne dos Santos Oliveira

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda(McDonald's)

Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos os autos.

A reclamante, estranhamente, requer que seja feita uma RDT Retificação de Dados do Trabalho para constar junto a CEF uma data de admissão anterior a sua própria data de nascimento, alegando que existem duas certidões de nascimento. Nada a deferir à reclamante, em razão das informações sem nenhum fundamento.

Caso haja qualquer retificação a ser feita, esta é de exclusiva responsabilidade da parte e deverá ser efetuado diretamente junto a instituição gestora do FGTS, que não caso é a própria CEF.

Assim, retornem os autos ao arquivo geral.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-790-14.2013.5.10.0005

Reclamante Claudionor Rodrigues de Souza

Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)

Reclamado Vigfort Servicos de Vigilancia Ltda

CERTIFICO que a notificação de fl. 14 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício e diante da exiguida de prazo intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, indicar o atual endereço do(a) reclamado(a)Vigfort Serviços de Vigilância Ltda. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-847-66.2012.5.10.0005

Reclamante Daiana Tamiris Costa e Silva Nascimento

Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)

Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda

Advogado FERNANDA APARECIDA AIVAZOGLOU BRAGA(OAB: 251423/SP)

Vistos os autos.A execução encontra-se garantida na cautelar nº784/2012. Aguarde-se a transferência dos valores por 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-867-23.2013.5.10.0005

Reclamante Everton Carlos de Souza

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Viacao Pioneira Ltda

Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Intimação da reclamada para informar que os autos já se encontra disponível na secretaria da vara para cópia.

Despacho

Processo Nº RT-1050-28.2012.5.10.0005

Reclamante Edson da Silva Melo

Advogado DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)

Reclamado Rapido Planaltina Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Intimação da reclamada para que comprove, no prazo de 5 dias, o recolhimento das verbas previdenciárias e fiscais, nos termos do acordo homologado, ficando ciente que sua inércia acarretará execução imediata.

Despacho

Processo Nº RT-1099-40.2010.5.10.0005

Reclamante Jose Jaques Medeiros Lemos

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Kenia Maria Oliveira Reis ME

Advogado FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF)

Reclamado Kênia Maria Oliveira Reis

Vistos os autos.

Primeiramente, incluam-se os executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

O exequente requer a inclusão da sócia como devedora solidária, bem como penhora via BACENJUD e envio à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da dívida.

Nada a deferir ao exequente. Em razão de se mostrarem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1162-31.2011.5.10.0005

Reclamante Flavia Bezerra

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadão S/A - Atacadista Assai

Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 20.837,07 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 16.513,91

INSS Reclamante....: 979,45

INSS Reclamado.....: 2.250,75

INSS Terceiros.....: 652,71

INSS SAT.....: 225,06

Custas do Processo: 127,72

Custas Art.789.....: 87,47

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 5.000,00, depositado em 19-12-2011 (fl. 75) e R\$ 5.000,00, depositado em 19-09-2012 (fl. 128).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 10.837,07, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho**Processo Nº RT-1226-07.2012.5.10.0005**

Reclamante Edmo de Oliveira Almeida
 Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
 Reclamado DFtrans
 Advogado LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Vistos os autos.

Indefiro a suspensão da execução pelos mesmos fundamentos da decisão de fl. 285.

Cumpra-se a Secretaria a determinação anterior.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1525-81.2012.5.10.0005**

Consignante Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
 Consignado Espólio de Mizael de Oliveira Pires
 Advogado FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)

Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, na forma da OJ-142/SDI-1-TST, intime-se o ESPÓLIO DE MIZAELE DE OLIVEIRA PIRES para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pela TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A a fls. 169/170. ELISANGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1533-92.2011.5.10.0005**

Reclamante Dalton Garcia Pereira
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

A reclamada requer a dilação do prazo por 10 dias, para atender a promoção da Secretaria de Cálculos.

Defiro como requer.

Despacho**Processo Nº RT-1595-69.2010.5.10.0005**

Reclamante Elisangela Pontes de Moraes
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Santander S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente, querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à Execução opostos.

Despacho**Processo Nº RT-1772-62.2012.5.10.0005**

Reclamante Maria Alice da Mota Ribeiro da Silva

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado Kb Comercio de Alimentos Ltda - Epp (na pessoa da sócia Bruna Caixeta Amorim)
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

CERTIFICO que no dia 05/06/2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art.884 da CLT, assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10:

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias

Despacho**Processo Nº RT-1866-10.2012.5.10.0005**

Reclamante Flavia Ribeiro Soares
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Hospital Santa Helena S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o sr. perito, via postal, para no prazo de 10 dias, prestar esclarecimento em relação à impugnação apresentada pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-1872-17.2012.5.10.0005**

Reclamante Percio Ribeiro Cavalcanti
 Advogado SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
 Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me
 Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
 Reclamado Tribunal Regional Federal da 1 Região

Vistos os autos.

Diante do requerido pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico às fls. 292, confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que, no prazo de 05 dias, envie a esta Secretaria o extrato analítico da conta vinculada do FGTS do reclamante, referente ao período contratual com a reclamada Lx Comunicações Ltda Me. Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria da Cálculos Judiciais a Assessoramento Econômico.

Despacho**Processo Nº RT-1897-64.2011.5.10.0005**

Reclamante Leila do Rocio Bruginski Lima
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 79.507,87 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 62.174,74

FGTS Deposito.....: 3.043,97

INSS Reclamado.....: 11.011,85

INSS Terceiros.....: 1.321,43

INSS SAT.....: 978,82

Custas do Processo: 650,97

Custas Art.789.....: 326,09

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa

Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 6.598,21, depositado em 03-09-2012 (fl. 450).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 72.909,66, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1910-29.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Jose Araujo dos Anjos
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado J R Soares Acabamentos - Me
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado SPE Guará II Lotes A/B Engenharia LTDA.
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos os autos.

Intime-se a 1ª reclamada para que carimbe a CTPS obreira, conforme requerido pela reclamante e para comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS na conta vinculada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2079-16.2012.5.10.0005

Reclamante Hilda Abadia da Silva
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Oralle Odontologia Estetica e Funcional Sociedade Simples Ltda - Me
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

A despeito de figurar na ata de audiência de fls. 17 declaração das partes no sentido de que trarão espontaneamente suas testemunhas à audiência de instrução, sob pena de preclusão, arrola o reclamante testemunhas e requer a sua intimação via postal.

Considerando que a pretensão não está alicerçada em justificativa devidamente comprovada da impossibilidade ou negativa de comparecimento espontâneo das testemunhas, indefiro a expedição de intimação, restando mantidas as cominações e faculdades anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-2124-20.2012.5.10.0005

Reclamante Paulo Roberto Vieira Caldeira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar e, no mérito propriamente dito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver a reclamada. Custas de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 25.000,00), a cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, trinta e um dias do mês de maio de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-2900-59.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-29/2008-005-10-00.4

Reclamante Leandro Ferreira
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado Drogaria Rainha da Paz Ltda
Reclamado Wesley Rodrigo do Nascimento
Reclamado Aldair Fragoso Martins
Reclamado Potencia Acessorios Automotivos Ltda - Me

Vistos os autos.

Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que as empresas possuem o mesmo quadro societário, bem como considerando que restaram infrutíferos os atos executórios manejados a desfavor da empresa, defiro a pretensão do exequente, reconheço a existência do grupo econômico, e incluo no polo passivo a(s) empresa(s), conforme consta no Cadastro Nacional de Empresas CNE e/ou RECEITANET:

Potencia Acessorios Automotivos Ltda - Me CPF:10.538.545/0001-00

Retifique-se a autuação e proceda-se a intimação para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-11800-94.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-118/2009-005-10-00.1

Reclamante Cláudia Magna Pereira Andrade
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Rede Crédito Brasil
Reclamado Alexandre de Araújo Cerqueira
Reclamado Ana Paula Lima de Mendonça Ribeiro

Vistos os autos.

Tendo como norte a recomendação lavrada pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho na ata da Correição Ordinária realizada no egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região realizada no período de 18 a 22 de março de 2013, no sentido de que seja cancelada a expedição, de ofício ou a requerimento da parte, de mandado de protesto notarial de sentença condenatória, indefiro a pretensão formulada nesse sentido, valendo ressaltar que a providência deve ser de iniciativa e inteira responsabilidade do próprio credor.

Brasília, 5 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-31400-97.1992.5.10.0005

Processo Nº RT-314/1992-005-10-00.7

Reclamante ANTONIO MARCIO MACHAY DE ASSIS NOGUEIRA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Digirede Informatica Ltda
Advogado LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39.325/SP)
Reclamado Digirede Empreendimentos e Participacoes Ltda
Reclamado Digirede Nordeste Ltda
Reclamado Paulo Cesar Bianchini
Reclamado Israel Arnon Schreiber
Reclamado Jean Schreiber
Reclamado Zemar Carneiro de Rezende

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado

do egrégio TRT/10: intimação do exequente para informar, no prazo de 10 dias a data da decretação de falência da empresa executada para fins de expedição da certidão de habilitação de crédito.

Despacho

Processo Nº RT-56700-70.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-567/2006-005-10-00.7

Reclamante	Gonçalo Jose Chagas da Silva
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Jaguar Segurança Ltda
Advogado	LEANRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 1412/TO)
Reclamado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antônio Alberto Oliveira

Vistos os autos.

O exequente requer ofício à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal a fim de obter informações acerca de eventuais IPTUs em nome dos executados.

Expeça-se ofício à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicitando informações acerca de eventuais IPTUs em nome dos executados.

Despacho

Processo Nº RT-91300-20.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-913/2006-005-10-00.7

Reclamante	Sindicato Dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	JAGUAR SEGURANCA LTDA
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antônio Alberto Oliveira
Reclamado	Alberto Siqueira Oliveira

Vistos os autos.

Ante o trânsito em julgado, remetam-se os autos à SECAL para exclusão da conta de liquidação do INSS Terceiros, SAT e custas processuais, conforme decisão de fl. 407/412 e restabelecer os parâmetros fixados às fl. 190 no julgado proferido na fase de conhecimento, conforme decisão de fl. 453/458.

Retificados os cálculos, expeça-se RPV ou Ofício Precatório, conforme o caso, encaminhando-se os autos ao Departamento de Precatórios com as cautelas habituais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-107300-66.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-1073/2004-005-10-00.8

Reclamante	LARISSA OLIVEIRA ANDRADE FREITAS
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	TV OMEGA LTDA (REDE TV)
Advogado	HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)

Vistos os autos.

A exequente requer intimação da empresa executada para que ela apresente os contratos mantidos com patrocinadores.

Indefiro a pretensão formulada nesse sentido, valendo ressaltar que

a providência deve ser de iniciativa e inteira responsabilidade da própria credora.

Devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-192000-96.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1920/2009-005-10-00.9

Reclamante	Celso Pagy Neto
Advogado	MARCIANO CORTES NETO(OAB: 08462/DF)
Reclamado	Finasa Promotora de Vendas Ltda
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)
Reclamado	Banco Finasa S.A.
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

DESPACHO:

"A presente execução, a despeito de integralmente garantida, resta pendente de últimação diante dos questionamentos apresentados em oposição à conta.

Nesse contexto, apresenta o exequente requerimento de liberação do crédito que entende ser incontroverso, no importe de R\$ 46.812,64.

Considerando que as executadas não opuseram embargos à execução, defiro ao autor a liberação da parcela tida por incontroversa.

Entretanto, para evitar eventuais percalços decorrentes da ausência do trânsito em julgado da decisão que homologou a conta, limito a liberação em R\$ 38.000,00, a ser sacado da conta judicial nº 3920.042.04970873-8 da Caixa Econômica Federal, devendo o remanescente permanecer na mesma conta.

O alvará deve ser retirado no prazo de 5 dias na Secretaria desta Vara.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Contadoria para manifestação quanto à impugnação aos cálculos oposta pelo autor às fls. 595/597, emitindo parecer acerca das questões ventiladas, ratificando ou retificando a conta de liquidação.

Cumprido, retornem os autos conclusos para apreciação da impugnação aos cálculos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-239600-16.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-2396/2009-005-10-00.3

Reclamante	José dos Santos Lopes
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Sygnacon Serviços de Consultoria e representações Ltda
Reclamado	Rodoviário Ramos Ltda.
Advogado	ÉCIO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 10581/GO)
Reclamado	Cláudio Marocci Gonçalves da Silva

Despacho de fls. 138.(...)"No infortúnio de não lograrem êxito todas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia."

Editais

Editais

Processo Nº RT-234-12.2013.5.10.0005

Autor Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Réu Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Assim, a fim de viabilizar eventuais futuras execuções nas ações principais dos substituídos, julgo, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, PROCEDENTES os pedidos para, confirmar a liminar já deferida, mantendo o bloqueio já perpetrado, bem como condenar a ré ao pagamento de honorários assistenciais.

Custas no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$40.000,00), a cargo da ré.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a ré por edital.

Com o trânsito em julgado:

.expeça-se mandado ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, no endereço indicado a fls. 16 da exordial, instruído com cópia dos documentos de fls. 48/49 e desta sentença, solicitando informações acerca da transferência do valor bloqueado, conforme auto de bloqueio de fls. 49, para conta à disposição deste Juízo, no prazo de 5 dias;

.diligencie o Diretor de Secretaria sobre o ajuizamento das ações principais pelos substituídos elencados no primeiro parágrafo, certificando naqueles autos o trânsito em julgado desta decisão.

Brasília/DF, 31 dias do mês de maio de 2013 6ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 7, JUNHO de 2013.

Editais**Processo Nº RT-744-25.2013.5.10.0005**

Reclamante Claudia Maria de Sousa

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado L Sousa da Silva - Epp

Reclamado Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO L Sousa da Silva - Epp de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 17/06/13, às 08h30min, à

AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 7, JUNHO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-32-32.2013.5.10.0006**

Reclamante Roque Neto de Oliveira

Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)

Reclamado MBR Engenharia Ltda

Advogado JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

Vistos. Considerando a necessidade de reorganizar da pauta de audiência, designo para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO a data de 29.08.2013, às 15h00min, mantidas as cominações da ata de fl. 92. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 23.07.2013, às 15h00min. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-47-98.2013.5.10.0006**

Reclamante Aldinei Oliveira Sousa

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado Clx - Incorporadora Ltda

Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Vistos. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD (fls.: 79), em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para os fins previstos no Art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-188-54.2012.5.10.0006**

Reclamante Rita Santos de Amorim de Sousa

Advogado EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: 17113/DF)

Reclamado Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Romano - Advogados

Advogado CRISTIANE ROMANO(OAB: 1503-A/DF)

Vistos. Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para atenderem a promoção da i. Contadoria de fl.236 (recibos relativos aos períodos de maio/2003 a dezembro/2006; outubro/2007 a fevereiro/2008; maio/2008 a dezembro/2008 e julho/2010 a dezembro/2010, ou que sejam indicados os valores referentes a esses meses), a fim de possibilitar a liquidação do feito.

Assino ainda ao reclamante o mesmo prazo para receber sua CTPS acostada à contracapa. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-190-92.2010.5.10.0006

Reclamante	Evandro Silvino de Almeida
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.
Reclamado	New One Comercio e Representacoes de Divisorias e Mobiliario Ltda.
Reclamado	Jose Wilami Ferreira

Vistos. Homologo o cálculo presente e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 88.067,41 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 68.048,64

INSS Reclamante....: 2.724,19

INSS Reclamado....: 6.685,44

INSS Terceiros.....: 1.762,54

Custas do Processo: 1.415,46

Custas Art.789.....: 353,86

Hon. Advocatício...: 7.077,28

Notifiquem-se as executadas para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Notifiquem-se os 1º e 5º executados pela via postal, os 2º e 4º por edital e o 3º via DEJT. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-215-03.2013.5.10.0006

Reclamante	Leandro Camilo de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Retiro o feito da pauta do dia 12/6/2013 às 13h05min., eis que não fora possível a concessão de vista às partes nas datas fixadas na ata de audiência de 08/4/2013.

Assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante, para vista e manifestação sobre o laudo pericial.

Para encerramento da instrução processual, designo a data de 01/7/2013 às 13h25min., dispensado o comparecimento das partes.

Decorrido o prazo, aguarde-se a audiência ora designada.

Publique-se.

Brasília, 05 de junho de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-234-43.2012.5.10.0006

Reclamante	Emanuella Almeida Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda.
Reclamado	Carlos Jose Souza
Reclamado	Gabriel Rodrigues Lessa
Reclamado	Mara Andrea Tanuri Bento
Reclamado	Nivaneide da Silva Silveira
Reclamado	Raiana Lis Silveira Bento

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda dos executados, por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Informo à exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá à exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique à exequente, em 30 (trinta) dias, bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-260-07.2013.5.10.0006

Reclamante	William da Silva Neves
Advogado	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar aos reclamados o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo primeiro, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-341-53.2013.5.10.0006

Reclamante	Jose Osvaldo Fontoura de Carvalho Sobrinho
Advogado	CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA(OAB: 15017/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Adesivo interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-446-30.2013.5.10.0006

Reclamante	Maycom Alves dos Santos
Advogado	ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO LIMA(OAB: 38892/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Advogado ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONCALVES(OAB: 23262/DF)
 Reclamado Condomínio Edifício Medical Center
 Advogado FERNANDA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 31316/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da reclamada, declaro, por sentença, extinto o processo (art. 794, II, do CPC). Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-466-89.2011.5.10.0006

Reclamante Lucio Antonio Gonzalez
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado FERNANDO PINHEIRO CREMONEZ(OAB: 253784/SP)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da(s) parte(s) executada(s), com a dedução do depósito recursal convertido em penhora, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 71.284,38 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 46.698,26

INSS Reclamado.....: 13.100,49

INSS Terceiros.....: 1.387,11

I R P F.....: 2.125,76

Custas do Processo: 953,56

Previdência Privada Recte.....: 3.509,60

Previdência Privada Recdo.....: 3.509,60

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-486-17.2010.5.10.0006

Reclamante Espolio de Wesley de Oliveira Xavier (Representado por Naira Lea Alves Farias)
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
 Reclamado Vip Seguranca Ltda.
 Advogado LEONARDO DE CARVALHO E SILVA MORETTO(OAB: 14349/DF)

Vistos. Noticiada pela seguradora SUL AMÉRICA a transferência do seguro de vida e auxílio-funeral para os autos do inventário, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para vista. Decorrido o prazo sem manifestação, ter-se-á como efetivamente cumprida a obrigação. Após, remetam-se os autos à i. Contadoria para liquidação da sentença de fls. 112/114.

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-643-82.2013.5.10.0006

Reclamante William Justino de Oliveira
 Advogado ADRIANA FABIOLA MARTINS SOUSA DE JESUS(OAB: 37517/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Concedo a reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo, sob pena de execução imediata. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-683-64.2013.5.10.0006

Impetrante Sind Empr Ag Aut Com Em Empr Ass Per Inf e Pesq e Empr Serv Contabeis Americana e Regiao
 Advogado FÁBIO LEMOS ZANÃO(OAB: 172588/SP)
 Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Vistos. Concedo ao impetrante o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento das custas processuais (R\$ 20,00), conforme determinado na sentença, sob pena de execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-723-80.2012.5.10.0006

Reclamante Deusimar Teixeira Goes
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado Ema - Empresa Mercantil de Alimentos Ltda.
 Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

Vistos. Homologo os presentes cálculos e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução: R\$ 71.621,96. Atualizado até: 31/05/2013. Liq. Exequente: 65.472,24. INSS Reclamante: 431,10. INSS Reclamado: 2.388,15. INSS SAT: 358,22. I R P F: 2.374,58. Custas do Processo: 256,28. Custas Art. 789: 341,39. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-765-95.2013.5.10.0006

Reclamante Vanduir de Oliveira Sobrinho
 Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 7658/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

Vistos, etc.

O reclamante requereu, nos autos do processo nº 0000111-11.2013.5.10.0006, a desistência da presente ação (CPC, art. 267, VIII), conforme certidão acima e cópia de ata de audiência anexada ao presente despacho.

Considerando-se que o prazo para apresentação de defesa não expirou e, mais além, que houve anuência expressa da reclamada, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII).

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 680,00, calculadas sobre R\$ 34.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado pela declaração de fl. 8.

Retiro o feito da pauta do dia 18/6/2013 às 13h50min.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que guardam a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia, ficando dispensada a renumeração dos autos, servido a presente decisão como certidão.

Decorrido o prazo de 8 dias, com ou sem o desentranhamento de documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Publique-se.

Brasília, 06/6/2013.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-776-27.2013.5.10.0006

Reclamante Otaviano Coutinho da Conceicao Junior
Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Vistos.À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), retiro o presente feito da pauta do dia 19/6/2013.Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 04/7/2013 às 14h15min.Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência que foi cancelada.Expeça-se novo EDITAL DE NOTIFICAÇÃO à reclamada, observando-se a nova data designada para a audiência, com as advertências de praxe.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-787-56.2013.5.10.0006

Reclamante Alan Cesar Lustosa dos Santos
Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado Rodrigues Lima Reciclagem e Servicos Ltda - Me
Reclamado Brasal Incorporações
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), retiro o presente feito da pauta do dia 19/6/2013. Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 04/7/2013 às 13h45min.Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência que foi cancelada.Intime-se a primeira reclamada, fornecendo cópia deste despacho.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-791-93.2013.5.10.0006

Reclamante Pollyanna Clara da Silva Pereira
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda

Vistos.À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), retiro o presente feito da pauta do dia 19/6/2013. Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 04/7/2013 às 13h55min. Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência que foi cancelada. Intime-se a reclamada, fornecendo cópia deste despacho.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-792-78.2013.5.10.0006

Reclamante Deuselina Brito Silva
Advogado GILSON CESAR MACHADO
GARCEZ(OAB: 35546/DF)
Reclamado Ariovaldo Restaurante Ltda - Me

Vistos.À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), retiro o presente feito da pauta do dia 19/6/2013.Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 04/7/2013 às 14h00. Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência que foi cancelada.NOTIFIQUE-SE novamente a reclamada, com as advertências de praxe, observando-se a data de audiência inaugural ora designada e o completo endereço indicado na inicial.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-795-33.2013.5.10.0006

Reclamante Nathalia Gomes Soares
Advogado ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)
Reclamado Fisioclin Clinica de Fisioterapia e Reabilitacao Ss Ltda - Epp

Vistos. À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), retiro o presente feito da pauta do dia 19/6/2013.Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 04/7/2013 às 14h05min.Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência que foi cancelada.Intime-se a reclamada, fornecendo cópia deste despacho.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-800-55.2013.5.10.0006

Reclamante Conceicao Lima Costa
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me

Vistos.À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), retiro o presente feito da pauta do dia 19/6/2013. Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 04/7/2013 às 14h25min. Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência que foi cancelada.Expeça-se novo EDITAL DE NOTIFICAÇÃO à reclamada, observando-se a nova data designada para a audiência, com as advertências de praxe. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-825-68.2013.5.10.0006

Requerente Micaella Silva Teixeira
Advogado JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA(OAB: 2191/DF)
Requerido Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda.
Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)
Requerido Uniao

Vistos.

Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca da promoção da SCJAE de folha 193 (registros de frequência no período de fevereiro/2009 a dezembro/2009 e o período de férias gozadas entre setembro/2007

e março/2009), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-846-15.2011.5.10.0006

Reclamante Karina Schmaltz Pereira
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Vistos.

Libere-se a Sra. Perita LETÍCIA DE ALMEIDA DIAS o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 04974998-1 da CEF (Ag. 3920).

Zerar a conta.

Assino à Perita o prazo de 5 dias para recebimento de seu crédito.

Intime(m)-a (fl. 16).

Publique-se.

Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Data supra.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-905-32.2013.5.10.0006

Reclamante Lucio Helio Goncalves da Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 04/ 07 /2013 às 14 : 30 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data. Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-923-53.2013.5.10.0006

Reclamante Ivaldo de Jesus Rodrigues
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Freire Formiga Ltda - Me

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 08/7/2013 às 14 : 15 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de

Instrução para outra data. Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-926-08.2013.5.10.0006

Reclamante Ronei Machado Costa
Advogado TOMAZ CANDIDO DA SILVA(OAB: 36156/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 08/7/2013 às 14 : 20 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data. Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-927-90.2013.5.10.0006

Reclamante Jane Mary Carneiro Barbosa
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Braslav Lavanderia e Passadoria Ind. Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 08/7/2013 às 14 : 25 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-928-75.2013.5.10.0006

Reclamante Mariozan de Oliveira Mello
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Viacao Monte Alta Ltda - Me

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 08/7/2013 às 14 : 30 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, via postal com AR. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-929-60.2013.5.10.0006

Reclamante Carlindo Pereira da Silva
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Empreiteira Pina Ltda - Me

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 09/7/2013 às 13 : 30 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.

Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-932-15.2013.5.10.0006

Reclamante Paulo Henrique Michels Brito
 Advogado MARLI THERESINHA MICHELS BRITO(OAB: 11325/DF)
 Reclamado Alr Martins Tintas Revestimentos - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 08 / 07 /2013 às 13:50 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-933-97.2013.5.10.0006

Reclamante Maria Madalena de Sousa
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Seara Alimentos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 08 / 07 /2013 às 14:00 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-934-82.2013.5.10.0006

Reclamante Antonia Lucas dos Santos
 Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)
 Reclamado Marilza Maria de Paiva Marques da Costa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 08 /07 /2013 às 14:05 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-962-21.2011.5.10.0006

Reclamante Eder Tolentino da Silva
 Advogado HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO(OAB: 30392/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos. Concedo novo prazo de 05 (cinco) dias para a reclamada retirar o Alvará Judicial nº 562/2013 que se encontra acostado a contracapa dos autos.Decorrido o prazo sem manifestação,

arquivem-se definitivamente os autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1147-59.2011.5.10.0006

Reclamante Maria de Fatima de Oliveira Cardozo
 Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
 Reclamado Equipe Fisio - Clinica de Fisioterapia S. S.
 Reclamado Marcelo Ferreira da Silva
 Reclamado Osmar Alves de Carvalho

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01147-2011-006-10-00-1

EXEQUENTE: Maria de Fatima de Oliveira Cardozo

EXECUTADO: Equipe Fisio - Clinica de Fisioterapia S. S.

Em 05 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h21min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) exequente e seu advogado.

Presente o preposto do(a) executado(a) Equipe Fisio - Clinica de Fisioterapia S. S., Sr(a). OSMAR ALVES DE CARVALHO, desacompanhado(a) de advogado.

Ausente o(a) executado(a) Claudia Batista Siqueira Leite e seu advogado.

Ausentes os executados Marcelo Ferreira da Silva, Rodrigo dos Santos Oliveira e seus advogados.

CONCILIAÇÃO PREJUDICADA.

Considerando a ausência de intimação da reclamante, declaro prejudicada a presente audiência.

DETERMINO QUE A SECRETARIA ADOTE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE TENTAR LOCALIZAR A EXEQUENTE.

Faculto à executada informar o endereço da reclamante para intimação no prazo de 10 dias.

Fica designada audiência de conciliação em execução para a data de 29.07.2013, às 14h40min.

Cientes os presentes.

Publique-se.

Dispensada, pelas partes, na forma do artigo 851, § 2º, da CLT, a assinatura da ata, cujo inteiro teor foi disponibilizado no sistema informatizado deste Regional ao final desta audiência.

Audiência encerrada às 15h24min.

Nada mais.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz do Trabalho

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1166-65.2011.5.10.0006

Reclamante	Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	JANAÍNA MARCON BARBOSA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 28077/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução por meio do depósito recursal convertido em penhora (fls. 397/398, assinar às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1687-44.2010.5.10.0006

Reclamante	Michel Felix de Moura
Advogado	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES(OAB: 8523/DF)

Vistos. Garantida a execução pelos depósitos de fls. 942 e 955, assino às partes o prazo comum de 5 dias para fim do art. 884 da CLT. Por se tratar de execução provisória, fica indeferida qualquer liberação de valor até que convolada em definitiva. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1742-92.2010.5.10.0006

Reclamante	Sidney Almeida de Sousa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Duarte e Souza Servicos Gerais Ltda.
Reclamado	Requinte Eventos Ltda.
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S. A.
Advogado	ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)
Reclamado	Regina Celia de Souza Duarte
Reclamado	Valdeci Antonio Duarte

Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de

cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1813-60.2011.5.10.0006

Reclamante	Nivaldo Pereira de Jesus
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Milton Edson Tomaz
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 18 / 06 /2013 às 13 : 50 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido. Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência. O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2036-76.2012.5.10.0006

Reclamante	Fabiane Galvagni
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda. - Me

Vistos.

Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04973481-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

Custas do Processo: 25,44

Custas Art.789.....: 6,36

Hon. Assistenciais...: 127,19

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr(a). ELIARDO MAGALHAES FERREIRA, OAB Nº 16591/DF, CPF Nº 601666193100, considerando a declaração de fl. 8

2) Custas - recolher no código 18740-2;

3) Zerar a conta

Cumpra-se na forma da Lei.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Data supra.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2115-55.2012.5.10.0006

Reclamante	Luciano Moreira Barbosa
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda.
Advogado	GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 90/95 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:
 Total da execução R\$ 3.991,37 Atualizado até 31/05/2013,
 Líquido Exequente R\$ 3.715,13,
 FGTS Deposito R\$ 37,46,
 INSS Reclamante R\$ 32,21,
 INSS Reclamado R\$ 80,54,
 INSS Terceiros R\$ 23,36,
 INSS SAT R\$ 8,05,
 Custas do Processo R\$ 75,70,
 Custas Art.789 R\$ 18,92.
 Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15(quinze) dias.
 Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).
 Publique-se.
 Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-18200-58.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-182/2008-006-10-00.8

Reclamante	Edmilson Gomes Marques
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda.
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira

Vistos. Concedo ao exequente novo prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para retirar o Alvará Judicial nº 563/2013 que se encontra acostado a contracapa dos autos.Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se definitivamente os autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-81700-55.1995.5.10.0006

Processo Nº RT-817/1995-006-10-00.1

Reclamante	ROSEANE DO SOCORRO SOUSA SMITH
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	VILA RICA PRESTADORA DE SERVICOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA BIG BINGO (GILDO DA SILVA GADELHA)
Advogado	ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA(OAB: 10394/DF)
Reclamado	Gildo da Silva Gadelha

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 24 / 06 /2013 às 14 : 30 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência. O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).
 Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-93600-15.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-936/2007-006-10-00.9

Reclamante	Jose Fernando de Sousa Aviz
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.Renovo ao Banco do Brasil o prazo de 15 dias para cumprir as determinações constantes do despacho de fl. 894, sob pena de liquidação por perícia contábil, às suas expensas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-105800-25.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-1058/2005-006-10-00.7

Reclamante	Jorcelia da Silva Luduvico
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Agenor Correa Neto
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Vistos. Solicite-se ao Banco do Brasil S. A., Agência 4200-5, que proceda à transferência do saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/300121612706 (folha 87) para o INSS - Código 1708, no prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual. Liberem-se ao executado, na pessoa de seu advogado (Antônio Marques de Andrade OAB/DF 6263), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, os saldos existentes nas Contas Judiciais 104/3920/042/04951577-8 (folha 44) e 104/3920/042/04951576-0 (folha 47). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-o diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-111800-02.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1118/2009-006-10-00.5

Reclamante	Carlos Roberto Alves Figueiredo Castro
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Cetest Brasília Ltda.
Reclamado	Arnaud de Baltar Riquet
Reclamado	Francisco Claudio Barroso Botelho
Reclamado	Katia Maria Botelho Riquet

Vistos. Libere-se à segunda reclamada (Caixa Econômica Federal CEF CNPJ 00.360.305/0001-04), na pessoa de seu representante legal, por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente a título de Depósito Recursal (R\$ 5.621,90 efetuado em 29/10/2009).Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-163900-32.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-1639/1989-006-10-00.8

Reclamante	Maisa de Melo
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Lamed Distribuidora de Produtos Científicos Limitada
Reclamado	Jose Fonseca dos Anjos

Advogado RODRIGO LUCIANO RIEDE(OAB: 31248/DF)
 Reclamado Jose Pereira Vieira
 Reclamado Lazaro Alves Filho

Vistos. Libere-se ao Senhor Perito, Gilson Santos Brandão CPF: 009.483.811-91 o(s) saldo(s) integral existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04973647-2 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao Senhor Perito o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se o Senhor Perito diretamente pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Edital**Edital****Processo Nº RT-190-92.2010.5.10.0006**

Reclamante Evandro Silvino de Almeida
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
 Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.
 Reclamado New One Comercio e Representacoes de Divisorias e Mobiliario Ltda.
 Reclamado Jose Wilami Ferreira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO NEW ONE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIO LTDA, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 88.067,41 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 68.048,64

INSS Reclamante....: 2.724,19

INSS Reclamado....: 6.685,44

INSS Terceiros.....: 1.762,54

Custas do Processo: 1.415,46

Custas Art.789.....: 353,86

Hon. Advocatício...: 7.077,28

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital**Processo Nº RT-305-11.2013.5.10.0006**

Reclamante Francimar Santos Nunes
 Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
 Reclamado Morais e Sousa Confeccoes Ltda. - Me
 Reclamado Cm de Jesus Sousa Comercio de Confeccoes Ltda. - Me
 Reclamado Lopes e Moreira Confeccoes Ltda. - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,
 FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS

os reclamados Morais e Sousa Confeccoes Ltda. - Me, C M DE JESUS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (MELHOR OPÇÃO CONFECÇÕES E ACESS) E LOPES E MOREIRA CONFECÇÕES LTDA ME (MELHOR OPÇÃO CONFECÇÕES E ACESS) que se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Sentença de folhas 88/90: (...) Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: depósitos do FGTS, 40% sobre os depósitos do FGTS, férias acrescidas de 1/3, multa convencional, multa prevista no art.477 e 467 da CLT (...0)".

DECISÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:"(...) Em face do exposto, acolho os embargos para emprestar efeito modificativo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 7, JUNHO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-776-27.2013.5.10.0006**

Reclamante Otaviano Coutinho da Conceicao Junior
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/07/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP - QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

OBS: Vistos. À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), retiro o presente feito da pauta do dia 19/6/2013. Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 04/7/2013 às 14h15min. Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência que foi cancelada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Edital**Processo Nº RT-800-55.2013.5.10.0006**

Reclamante	Conceicao Lima Costa
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ribeiro & Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/07/2013 14h25, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

OBS: Vistos. À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), retiro o presente feito da pauta do dia 19/6/2013. Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 04/7/2013 às 14h25min. Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência que foi cancelada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1024-95.2010.5.10.0006

Reclamante	Francisca Michele Ramos de Oliveira
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAN
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado	Alexandre Alves de Oliveira
Reclamado	Ana Maria Batista da Silva de Azevedo
Reclamado	Claudio Dutra da Silva
Reclamado	Cleber Rodrigues Abreu
Reclamado	Humberto Pereira Silva
Reclamado	Jose Fernando Alves Rabelo
Reclamado	Kherollen Cavalcante Ramos
Reclamado	Lucia Ferreira Oliveira
Reclamado	Luiz Martins Cardoso
Reclamado	Noel dos Santos Abreu
Reclamado	Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Lúcia Ferreira Oliveira, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art.

655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J):

Total da execução R\$ 738,06 Atualizado até 31/05/2013,

INSS Reclamante R\$ 155,10,

INSS Reclamado R\$ 396,38,

INSS Terceiros R\$ 99,96,

Diversos R\$ 86,62.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1957-97.2012.5.10.0006

Reclamante	Magda Maria Falcao Cordeiro
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (em Recuperação Judicial)
Reclamado	Paulo Sergio Monte Lima Velloso
Reclamado	Danilo Meth
Reclamado	Dbá Holding e Participacoes S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADOS Paulo Sérgio Monte Lima Velloso, Danilo Meth e Dbá Holding e Participações S/A, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 25.280,86 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 24.579,29

INSS Reclamante.....: 167,04

INSS Reclamado.....: 426,88

INSS Terceiros.....: 107,65

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-31.2013.5.10.0007

Reclamante	Sheila Fabiana Carvalho Maia de Farias
Advogado	ISABELA MENEZES DE FARIAS(OAB: 27707/DF)
Reclamado	Centro de Educação Superior de Brasília Ltda. - Cesb (nome fantasia IESB)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(FLS.435/443)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SHEILA FABIANA CARVALHO MAIA DE FARIAS em face do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB. Custas

devidas pela reclamante no valor de R\$ 6.559,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa e dispensadas face à concessão das benesses da gratuidade de justiça. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 06 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-9-83.2013.5.10.0007

Reclamante Adailton Florencio da Silva
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes S/C Ltda

(fls.52)Vistos, etc.1. Defiro a dilação do prazo para 30 dias, conforme requerido.2. Intime-se o reclamante.3. Após o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília, 06.6.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-23-67.2013.5.10.0007

Reclamante Elisangela Gomes
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

(fls.585)Vistos, etc.1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pela Reclamante, sobre o recurso interposto pela parte contrária.2. Intimem-se. Brasília, 06/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-52-20.2013.5.10.0007

Reclamante Wanderlei Pereira
Advogado LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA(OAB: 38048/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalações Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

(fls.116)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, tenha vista da promoção da Contadoria (fls. 115) e traga aos autos os documentos essenciais a elaboração da conta.Brasília, 06/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-181-30.2010.5.10.0007

Reclamante Davi Alves Feitosa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.577)Vistos, etc.1.Considero penhorado o saldo existente na conta nº042/04974242-1.2. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 da CLT.Brasília, 05/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-188-85.2011.5.10.0007

Reclamante Agnaldo José de Souza
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Cia Brasileira de Distribuição - Supermercado Extra

Advogado

CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

(FLS.304)Vistos os autos.Considerando que os cálculos de fls. 294/303 apresentam planilhas detalhando as parcelas liquidadas, dê-se vista ao exequente pelo prazo de 5 dias.Intime-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-242-80.2013.5.10.0007

Reclamante Eliete Almeida da Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda.

(FLS.68/69)DECISÃO EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS-Vistos os autos.ELIETE ALMEIDA DA SILVA opôs Embargos Declaratórios, a fls. 62/64, contra a r. sentença a fls. 58/60.Não foram apresentadas contrarrazões, conforme certidão a fls. 67.É o Relatório.Tempestivos os embargos, deles conheço.MÉRITO-Aponta a Embargante ponto contraditório na r. sentença, no tocante à compensação das parcelas deferidas, por tratar-se de verbas não correspondentes entre si.Observe o vício, porquanto a compensação se refere a títulos diversos, conforme se nota da análise a fls. 59, em relação ao TRCT a fls. 8.Desse modo, acolho os embargos para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, afastar a compensação determinada a fls. 59.Arbitro novo valor provisório à condenação, na ordem de R\$1.540,00, e determino a fixação de custas em R\$30,80, pela Reclamada.Noto, ainda, que a reserva de crédito determinada a fls. 59/60 deverá observar a complementação do numerário, ante o novo valor arbitrado à condenação.POR TAIS FUNDAMENTOS, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de sanear ponto contraditório, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Intimem-se as partes.Brasília, 6 de junho de 2013.Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-254-94.2013.5.10.0007

Reclamante Marcos Leite da Silva
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Abrigo do Marinheiro de Brasília
Advogado DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755/DF)

(fls.187/195)(...)III - DISPOSITIVO-Ex positis, rejeito as preliminares, acolho a prejudicial de mérito aventada pelo réu, declaro prescritas as pretensões relativas ao período anterior a 21/02/2008 e, em relação a tais pretensões, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes preceituados pelo artigo 269, IV do CPC.No mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS LEITE DA SILVA, condenando o ABRIGO DO MARINHEIRO DE BRASÍLIA (CLUBE NAVAL DE BRASÍLIA) a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs 200 e 381 do TST.Por se tratar de parcela de cunho indenizatório, não falar em descontos fiscais ou em recolhimento das contribuições previdenciárias.Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$ 13.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Requisite-se a devolução da carta precatória expedida no presente feito. Publique-se para conhecimento das partes.Brasília, 06 de junho de 2013.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-342-35.2013.5.10.0007**

Reclamante Júnio Quesse Rocha Barbosa
 Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 8835/DF)
 Reclamado Vip Segurança Ltda (n/p sócios Augusto Moreschi Neto ou Maria Aparecida Moreschi)

(fls.43)Vistos os autos.Determino a retirada do feito da pauta de julgamento de hoje.Intime-se o reclamante para que traga aos autos o original de sua CTPS e os três últimos contracheques. Após, voltem conclusos para a prolação da sentença.Publique-se. Brasília, 05 de junho de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho**Processo Nº RT-438-50.2013.5.10.0007**

Reclamante Dora Marinho Gonçalves
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

(FLS.28)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a União sobre os termos do acordo, conforme determinado na ata de fls. 20.Brasília, 06/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-501-75.2013.5.10.0007**

Reclamante Francisco Wellington Sousa Neris
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado GM Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda. - ME
 Reclamado José Celso Gontijo Engenharia S/A
 Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

(fls.37)Vistos, etc.1. Libere-se ao Reclamante a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, intimando-o para o recebimento.2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 06/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-592-39.2011.5.10.0007**

Reclamante Gordon Gerd Dujon
 Advogado SAMIRA BACELLAR TAVARES DE SOUSA(OAB: 26435/DF)
 Reclamado Combrasen - Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia Ltda.
 Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

(fls.118)Vistos, etc.Expeça-se a certidão requerida na petição de fls.116, intimando-se a advogada para o seu recebimento, no prazo de 05 dias.Brasília, 28/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-633-40.2010.5.10.0007**

Reclamante Meire Alves dos Santos
 Advogado ANDRESSA DOS SANTOS SILVA(OAB: 26092/DF)
 Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda - UNIDF
 Advogado JAMILE CAMPELO GABRIEL NUNES(OAB: 18748/DF)

(FLS.286)Vistos, etc.1. Libere-se à Exequente a guia de

levantamento acostada à contracapa, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias.2. Ato contínuo, cumpra-se o item 5 do despacho de fls. 265. Brasília, 05/06/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-691-72.2012.5.10.0007**

Reclamante Edson Magalhaes de Brito
 Advogado JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: 28506/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.100)Vistos, etc.1. Considerando-se que:a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27;b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e, c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.2. Intime-se o Reclamante para ciência deste despacho, bem como para manifestação sobre os termos do ofício 006/2013- SUAG/SEDEC-DF de fls. 89/91 e documentos seguintes, no prazo de 05 dias.3. Intime-se.Brasília, 06/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-900-07.2013.5.10.0007**

Reclamante Gilberlanio Alves de Brito
 Advogado JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
 Reclamado Construtora São Mateus Ltda.

(fls.25)Vistos, etc.1. Ante os termos da certidão supra, intime-se o advogado do reclamante para ciência.2. Após, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 19.7.2013.Brasília, 06.6.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1168-66.2010.5.10.0007**

Reclamante Maria Aparecida da Silva Costa
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado D' Arcole Eventos Ltda
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(FLS.323)Vistos, etc.1. Considero penhorado o saldo existente nas contas judiciais nº 042.04971684-6 e 04204975099-8.2. Intime-se o(a) Reclamado(a), para os fins do art. 884/CLT. Brasília, 05/06/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1200-71.2010.5.10.0007**

Reclamante Carmem Maria Moreira Queiroz
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.1222)Vistos, etc.1. Vista à reclamante dos termos da petição de fls. 1197 e seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.3. Após o prazo sem manifestação, conclusos para homologação dos cálculos apresentados pelo reclamado.Brasília, 06.6.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1270-54.2011.5.10.0007**

Reclamante Helio Marum Jorge
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

(fls.544/546)IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS-Vistos, etc.HELIO MARUM JORGE apresentou impugnação à conta às fls. 503/511 na ação que move em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Alega a insurgente que não lhe foi concedida oportunidade de vistas dos cálculos de liquidação. Afirma que os atos que se seguiram após os cálculos elaborados estão eivados de vícios. No que tange à conta ofertada, afirma que a média da CTVA apurada está parcialmente correta, porquanto deixou-se de aplicar os percentuais de reajustes estabelecidos nos ACT's da categoria. Por fim, aponta incorreção nos cálculos, no que concerne às contribuições a favor da FUNCEF.A executada apresenta contrarrazões às fls. 533.É o relatório.Tempestiva a impugnação, dela conheço.MÉRITO-À vista das alegações do exequente, verifico que a decisão exequenda ao deferir ao exequente a incorporação da parcela CTVA asseverou: "Nesse diapasão, determino à ré que inclua na base de cálculo do adicional de incorporação pago ao autor, com implantação na folha de pagamento, a parcela CTVA, com cujo cálculo deve ser feito de acordo com o disposto no Verbete nº 12/2004 do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, considerando-se os 10 anos anteriores a 07/01/2008. Defiro reflexos em gratificações natalinas, férias com 1/3 (inclusive seu eventual adiantamento), abono pecuniário, FGTS, horas extras e licença prêmio."Analisando a decisão exequenda, verifica-se não haver determinação no sentido de se aplicar à parcela os reajustes disciplinados nos ACT's da categoria.Nem mesmo na exordial foi ventilada a hipótese de aplicação dos referidos reajustes.Desse modo, para que não restem descumpridos os comandos da coisa julgada, indefiro o pleito do exequente. Prosseguindo, o exequente afirma que os cálculos não contemplam apuração da parcela devida a título de contribuição para a FUNCEF.O executado afirma que a parcela em comento foi liquidada, conforme pode-se verificar do item "DEMONSTRATIVO III - APURAÇÃO DE REFLEXOS EM FGTS E FUNCEF (COTA RECLAMADA E RECLAMANTE)", bem como no demonstrativo "RESUMO GERAL DOS CÁLCULOS".Analisando as planilhas apresentadas às fls. 467/475, nota-se que o executado procedeu à liquidação da parcela em destaque, não sendo, portanto, procedente o inconformismo do Autor.Por fim, cabe consignar que, conforme revela o item 3 do despacho de fls. 499, foi oportunizado ao reclamante requerer o que entendesse de direito, incluindo-se, inclusive, se insurgir contra os cálculos homologados, o que configura a exatidão dos procedimentos adotados.ISSO POSTO, conheço da Impugnação apresentada e, no mérito, decido REJEITÁ

-LA, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.Brasília,3 de junho de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1328-57.2011.5.10.0007**

Reclamante Gláucio Ribeiro Santos
 Advogado GISELE MAGALHAES LELES(OAB: 29670/DF)
 Reclamado Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV
 Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

(fls.354/355)Vistos os autos.Determino a retirada do feito da pauta de julgamento do dia 05/06/2013, reabrindo-se a instrução processual apenas para fins de realização de perícia médica, já que existem pedidos fundados em suposta doença equiparada a acidente de trabalho. Nomeio como perito o Dr. GLACUS DE SOUZA BRITO, que deverá tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 60 dias.Concedo às partes o prazo comum de 5 dias para a apresentação de quesitos, o fornecimento de telefones de contato e a indicação de assistente técnico.O perito deverá contactar as partes para que acompanhem a produção da prova pericial, com antecedência mínima de 48 horas.Apresento, nesta oportunidade, os quesitos do Juízo:1) O reclamante apresenta a enfermidade compatível com as queixas formuladas na petição inicial?2) Em vista da alegada doença profissional, o reclamante apresenta alguma debilidade permanente do membro, sentido ou função?3) Na persistência das lesões, essas são determinantes no percentual de redução da capacidade laborativa do reclamante? Em caso positivo, em que percentual?4) O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença?5) Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?6) Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?7) É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade de seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?8) Qual a atual situação clínica do autor?A pesquisa do nexo causal de eventual doença ocupacional deverá ser desenvolvida seguindo-se o roteiro indicado pela Resolução n. 1.488/98 do Conselho Federal de Medicina.Após a entrega do laudo, concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante, para que se manifestem, devendo a Secretaria intimá-las para tanto.Para encerramento da instrução processual, designo a data de 26/08/2013 às 09:20, ficando facultado o comparecimento das partes e procuradores.Publique-se. Brasília, 04 de junho de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

Despacho**Processo Nº RT-1390-97.2011.5.10.0007**

Reclamante Ana Rita Becker Soll
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

(fls.799)Vistos, etc.1. Defiro, conforme requerido.2. Intime-se a reclamante para, no prazo de 40 dias, apresentar os cálculos de liquidação, DE FORMA CONSOLIDADA, ACRESCIDOS DOS RECOLHIMENTOS PERTINENTES E DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE 2% SOBRE O VALOR DO DÉBITO.3. Apresentados os cálculos, conclusos para homologação e expedição de mandado de citação, devendo constar no documento observação quanto à existência dos depósitos recursais

nos autos às fls. 739 (R\$ 13.200,00 em 08.8.12) e às fls. (R\$ 6.600,00 em 13.9.12). Brasília, 06.6.13. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1546-51.2012.5.10.0007

Reclamante Geraldo Ferreira da Conceição
Reclamado Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade
Advogado REGINALDO ARANTES DE CARVALHO(OAB: 8132/DF)

(fls.46)Vistos, etc.Expeça-se Edital de Praça, observando-se as formalidades legais e intimando-se as partes.Brasília, 29/04/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

1ª PRAÇA: 05/07/2013 - 14H

2ª PRAÇA: 19/07/2013 - 14H

Despacho

Processo Nº RT-1584-63.2012.5.10.0007

Reclamante Neli Oliveira Matias Ferreira
Advogado OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO(OAB: 15265/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

(fls.214)(...)2. Considero penhorado o saldo existente na conta nº 042/04974160-3.3. Intime-se a reclamada para fins do art. 884 da CLT.(...)Brasília, 04/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1611-17.2010.5.10.0007

Reclamante Genésio Bertrand Furtado
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.971)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, tenha vista da promoção da Contadoria (fls. 969/970).Brasília, 06/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1740-85.2011.5.10.0007

Reclamante Francisco da Conceição Lima
Advogado ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA(OAB: 19794/DF)
Reclamado Delta Construcões S/A (Recuperação Judicial)
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

(fls.318)Vistos, etc.1. Faço uso da faculdade a mim atribuída pelo Inciso I, do art. 599, do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista, c/c art. 765/CLT, para ordenar o comparecimento das partes à Sala de Audiências desta Eg. Vara, no dia 25/06/2013, às 09:20 horas, para tentativa conciliatória.2. Intimem-se as partes, por seus procuradores.Brasília, 07.6.13.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1874-15.2011.5.10.0007

Reclamante Narda Cristine Serra
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Hm Modas e Confecções Ltda Me (Nome fantasia Doctor's Cia)

Reclamado Tane Hermuche Motta e Silva
Reclamado Carlos Eugenio Maia Motta

(fls.116)Vistos, etc.1. À vista da informação prestada pelo TRE, este Juízo providenciará o devido cadastramento junto ao TRE, conforme documentação de fls. 112/115.2. Efetuado o cadastramento, será efetuada a diligência para obtenção do endereço dos reclamados.3. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho este despacho.Brasília/DF, 05 de junho de 2013.Erica de Oliveira Angoti,Juiza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1892-02.2012.5.10.0007

Reclamante João Vieira de Melo
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c Eduardo)
Advogado TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(fls.77)Vistos, etc.Intime-se novamente as reclamadas, para cumprimento do despacho de fls.70.Brasília, 05/06/2013.ÉERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiza do Trabalho.(fls.70)Vistos, etc.Intimem-se as Reclamadas, para que comprovem nos autos os depósitos do FGTS referentes aos meses de setembro e outubro de 2012, no prazo de 05 dias. Brasília, 11/03/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1900-76.2012.5.10.0007

Reclamante Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Advogado ERICSON JACOB DA SILVA(OAB: 26920/DF)
Reclamado Campus Engenharia e Construções Ltda - Me
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)

(fls.166/167)Vistos os autos.Um estudo detalhado dos autos permitiu a este Juízo concluir pela necessidade de realização de perícia médica. Nomeio como perito o Dr. GLACUS DE SOUZA BRITO, que deverá tomar carga dos autos e entregar o laudo pericial no prazo de 60 dias.Concedo às partes o prazo comum de 5 dias para a apresentação de quesitos, o fornecimento de telefones de contato e a indicação de assistente técnico.O perito deverá contactar as partes para que acompanhem a produção da prova pericial, com antecedência mínima de 48 horas.Apresento, nesta oportunidade, os quesitos do Juízo:1) O reclamante apresenta as lesões compatíveis com as queixas formuladas na petição inicial?2) Em vista das alegadas lesões, o reclamante apresenta alguma debilidade permanente do membro, sentido ou função? O reclamante apresenta alguma deformidade física que tenha decorrido do acidente de trabalho?3) Na persistência das lesões, essas são determinantes no percentual de redução da capacidade laborativa do reclamante? Em caso positivo, em que percentual?4) Quais as alterações e/ou comprometimentos que as lesões diagnosticadas acarretaram na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?5) É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade de seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?6) Qual a atual situação clínica do autor?A pesquisa do nexo causal de eventual doença ocupacional deverá ser desenvolvida seguindo-se o roteiro indicado pela Resolução n. 1.488/98 do Conselho Federal de Medicina.Após a entrega do laudo, concedo às partes o prazo

sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante, para que se manifestem, devendo a Secretaria intimá-las para tanto. Para encerramento da instrução processual, designo a data de 04/09/2013 às 09:20, ficando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Publique-se. Brasília, 05 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-3100-02.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-31/2004-007-10-00.2

Reclamante	THIAGO DE SOUZA MARTINS
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937A/DF)
Reclamado	Integra - Administracao, Comercio e Industria S.A.
Reclamado	Andrea Pereira Ribeiro Lima
Reclamado	Tales Alves Navarro
Reclamado	Uzimix Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	JOSE GAGLIARDI(OAB: 9947/DF)

(fls.516)Vistos, etc.1. Acoste-se a CP nº 0000201-84.2013.5.01.0033 na contracapa dos autos.

2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 05/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-47300-21.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-473/2009-007-10-00.3

Reclamante	Jose Romualdo Bonfim Bispo
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

(fls.684)Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de atualização, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$ 4.383,50, valor atualizado até o dia 31/05/2012.2. Intime-se o Reclamado para pagamento de seu débito e comprovação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Brasília, 06/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-63900-20.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-639/2009-007-10-00.1

Reclamante	Francielton da Silva
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda - Epp
Reclamado	Advocacia Geral da União - Procuradoria Geral Federal
Reclamado	Danielle Reis Graziani
Reclamado	Leonardo Pedrosa
Reclamado	Pedro Henrique Graziani Pedrosa
Reclamado	Leandro dos Santos Melo

(fls.306)Vistos, etc. Ante os termos da certidão negativa do oficial de justiça, intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 06.6.13. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-73500-02.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-735/2008-007-10-00.9

Reclamante	Wilson Martins de Carvalho
------------	----------------------------

Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/O/DF)
Reclamado	Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
Reclamado	Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros
Advogado	RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/O/DF)

(FLS.799)Vistos, etc.1. Considerando que a sentença de mérito ainda não transitou em julgado e considerando-se ainda os termos da promoção da Contadoria à fls. 690, determino o retorno dos autos ao arquivo provisório, até o julgamento do AIRR-73540-81-2008.5.10.0007.2. Publique-se no DEJT este despacho.3. Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório. Brasília, 05/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-78100-37.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-781/2006-007-10-00.6

Reclamante	João Francisco Gomes dos Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	Marques e Ferreira Ltda (N/P-Cláudio da Costa Ferreira)
Reclamado	Claudio da Costa Ferreira
Reclamado	Cristina Campos Marques
Reclamado	Gula Gastronomia Alimentos Ltda
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)

(fls.302)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 06/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-90000-85.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-900/2004-007-10-00.9

Reclamante	OTAVIO AUGUSTO SILVA DA COSTA THEODORO
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	COOPERBRAS - COOP BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	Rodrigo de Souza Gimenez
Reclamado	Célio Rodrigues Silva

(fls.851/852)Vistos, etc. 1. Por ora, indefiro a liberação do depósito de fls.805 ao Reclamante. 2. À vista das certidões de fls.673, 687, 749, da certidão supra e dos endereços constantes às fls.672, 686 e 741 serem o mesmo informado às fls.814, indefiro os pedidos de fls.812/813 e 841.3. Intime-se a Reclamada Marcelle Souza Faria, via DEJT, para ciência dos termos da certidão supra e deste despacho.4. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício de fls.845 e documentos de fls.846/847.5. Intime-se o Reclamante.6. Oficie-se à CEF comunicando-lhe a desnecessidade de responder ao ofício de fls.850.DF., 05/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-96300-34.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-963/2002-007-10-00.3

Reclamante	FRANCISCO DE ASSIS ATANASIO
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado Amaral - Bar e Restaurante Ltda
 Advogado SIBELIUS EMANUEL PINTO(OAB: 7974/DF)

(fls.178)Vistos, etc.1. Fixo o débito do Reclamado em R\$ 20.406,93, valor atualizado até 31/05/2013.2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 170.Brasília, 06/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho. (fls.170)2.2. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, fornecer meios de prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 24/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-100600-63.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-1006/2007-007-10-00.9

Reclamante Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal (09 Rctes)
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/O/DF)
 Reclamado Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran
 Advogado ELDENOR DE SOUSA ROBERTO(OAB: 5889/O/DF)
 Reclamado Reman Segurança Privada Ltda.
 Advogado DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/T/DF)
 Reclamado Marcelo Oliveira Borges
 Reclamado Belimar Cleyde da Silva Borges

(FLS.979/983)Vistos, etc.DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL apresentou a peça de fls. 830/836 afirmando que, a teor do que dispõe o artigo 114 da Constituição Federal, esta Especializada não detém competência para executar a parcela denominada INSS Terceiros. Por fim, requer a sua exclusão dos cálculos.A União apresentou contrariedade ao pleito formulado pelo Autor por intermédio da petição de fls. 975977.À vista das alegações do executado decido.No que tange ao INSS Terceiros, prevalece, atualmente, na Justiça do Trabalho, o entendimento de que a execução da referida parcela não está inserida na competência estabelecida no artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República.Em se tratando de incompetência material deste juízo para executar a parcela, passo à análise da matéria, nesta oportunidade. Apesar do entendimento deste Juízo ser diferente do que vem sendo divulgado pelos Tribunais, por questão de disciplina judiciária, curvo-me ao posicionamento que atualmente vem direcionando os Tribunais, no sentido de reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para executar a parcela denominada INSS Terceiros, nesse sentido cito os seguintes arestos, extraídos dos julgados da Corte Superior Trabalhista: "II) RECURSO DE REVISTA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS SISTEMA S - (CF, ART. 114, VIII). 1. O art. 114, VIII, da CF fixou a competência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias previstas no art. 195, I, a, e II, da Carta Magna decorrentes das sentenças que proferir. 2. Na hipótese vertente, o Regional assentou que a Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições devidas a terceiros consignando que estas não estão dissociadas das contribuições sociais referidas nos arts. 114, VIII, e 195, I, a, e II, da CF. 3. Com efeito, os referidos dispositivos constitucionais limitam a competência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas pelo empregador e pelo empregado, não havendo como se incluir as contribuições devidas a terceiros cuja arrecadação e fiscalização é atribuição do INSS conforme dispõe o art. 94 da Lei 8.212/91. Outrossim, o art. 240 da

CF determina expressamente que as contribuições a terceiros a saber, as destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional, sistema s, são ressalvadas do disposto no art. 195 da CF. 4. Nesse compasso, a decisão recorrida viola diretamente o art. 114, VIII, da CF, uma vez que não cabe à Justiça do Trabalho a execução de contribuições devidas a terceiros". (RR-409/2005-251-18-40, 7ª Turma, Rel. Ministro Ives Gandra M. Filho, DJ 22/02/2008)."AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A TERCEIROS A EC nº 20/98 que acrescentou o § 3º ao art. 114 da Carta Magna, transformado pela EC nº 45/2004 no atual inciso VIII desse mesmo dispositivo, atribuiu competência à Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, mas não a estendeu às contribuições a terceiros cuja arrecadação e fiscalização, disciplinadas por regra especial prevista em lei ordinária, são de competência do INSS Agravo de Instrumento a que se nega provimento (RR-3.502/2002-022-12-85.7, Rel. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 10/11/06)."CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS E CONTRIBUIÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO SAT - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO Consoante a iterativa jurisprudência do TST, não se inclui na competência da Justiça do Trabalho a execução das contribuições sociais devidas a terceiros e ao SAT nos termos dos artigos 114, VIII, e 240 da Constituição. Recurso de Revista não conhecido".(TST-RR-2.394/2006- 245-01-00.6; Ac.8.ª Turma; Data de Julgamento: 09/12/2009; Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi;Data de Divulgação: DEJT 11/12/2009).No mesmo norte, transcrevo posicionamento deste egr. Tribunal: "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. O artigo 240, da Constituição Federal, ressalva do disposto no artigo 195, da mesma Carta Política, as contribuições compulsórias sobre a folha de salários, destinadas às entidades de serviço social e de formação profissional. Se nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, compete à Justiça do Trabalho executar de ofício apenas as contribuições sociais descritas nos incisos I, "a" e II, do artigo 195 da Constituição Federal, falece à Justiça do Trabalho competência para executar o INSS cota-parte de terceiros 2. Agravo de petição conhecido e parcialmente provido." Relator Desembargador Ribamar Lima Júnior, processo 00791-2006-017-10-00-9 AP (Acórdão 2ª Turma, publicado em 21/05/2010)."EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO A teor do art. 114, inc. VIII, da Constituição da República, a Competência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuições destinadas à Seguridade Social limita-se àquelas previstas no art. 195, incs. I, alínea "a", e II. Não compreende, pois, a execução das contribuições devidas a terceiros Recurso de Revista de que se conhece e a que se dá provimento." Relatora Desembargadora Heloisa Pinto Marques, processo 00446-2008-004 -10-00-0 AP (Acórdão 3ª Turma publicado em 12/03/2010).Diante do acima exposto, com ressalva de entendimento pessoal, reconheço ser a Justiça do Trabalho incompetente para executar a contribuição previdenciária destinada a Terceiros, motivo pelo qual determino a sua exclusão dos cálculos.Intimem-se as partes e a União.Brasília, 3 de junho de 2013. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.ulgação: DEJT 11/12/2009).No mesmo norte, transcrevo posicionamento deste egr. Tribunal: "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. O artigo 240, da Constituição

Federal, ressalva do disposto no artigo 195, da mesma Carta Política, as contribuições compulsórias sobre a folha de salários, destinadas às entidades de serviço social e de formação profissional. Se nos termos do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, compete à Justiça do Trabalho executar de ofício apenas as contribuições sociais descritas nos incisos I, "a" e II, do artigo 195 da Constituição Federal, falece à Justiça do Trabalho competência para executar o INSS cota-parte de terceiros 2. Agravado de petição conhecido e parcialmente provido." Relator Desembargador Ribamar Lima Júnior, processo 00791-2006-017-10-00-9 AP (Acórdão 2ª Turma, publicado em 21/05/2010). "EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO A teor do art. 114, inc. VIII, da Constituição da República, a Competência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuições destinadas à Seguridade Social limita-se àquelas previstas no art. 195, incs. I, alínea "a", e II. Não compreende, pois, a execução das contribuições devidas a terceiros Recurso de Revista de que se conhece e a que se dá provimento." Relatora Desembargadora Heloisa Pinto Marques, processo 00446-2008-004-10-00-0 AP (Acórdão 3ª Turma publicado em 12/03/2010). Diante do acima exposto, com ressalva de entendimento pessoal, reconheço ser a Justiça do Trabalho incompetente para executar a contribuição previdenciária destinada a Terceiros, motivo pelo qual determino a sua exclusão dos cálculos. Intimem-se as partes e a União. Brasília, 3 de junho de 2013. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-101300-59.1995.5.10.0007

Processo Nº RT-1013/1995-007-10-00.6

Reclamante	JOSE INEZ
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Marcelo Vivas Corte Imperial
Advogado	MARCO PAOLO PICININ(OAB: 9946/DF)

(fls.260)Vistos, etc. A teor do disposto no artigo 893, § 1º da CLT e na Súmula 214 do TST, as decisões interlocutórias, no processo do trabalho, não ensejam recurso imediato. Assim, rejeito liminarmente os embargos declaratórios apresentados pelo executado, uma vez que o despacho de fls. 248 possui natureza meramente interlocutória. Intimem-se as partes. Brasília, 4 de junho de 2013. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-101400-28.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-1014/2006-007-10-00.4

Reclamante	Carlos Eduardo da Silva Passos
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado	TRANSCAN LTDA.
Advogado	JOSÉ CARLOS CARVALHO(OAB: 1598-A/DF)
Reclamado	Asa Alimentos Ltda.
Advogado	ANA PAULA SILVA MIRANDA(OAB: 10952/DF)
Reclamado	Rangel Augusto Campoe
Reclamado	Vanessa Rafaella Campoe

(fls.247)Vistos, etc. Libere-se ao Exequente a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Brasília, 05/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-113500-15.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-1135/2006-007-10-00.6

Reclamante	Adalton de Alcantara Ramos
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Sul América Cia. Nacional de Seguros
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(FLS.468)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao Reclamado para levantamento do depósito recursal de fls. 204.2. Após, intime-se o Reclamado para o recebimento do alvará, bem como da guia acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.3. Recebidos os documentos, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 04/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-115800-43.1989.5.10.0007

Processo Nº RT-1158/1989-007-10-00.9

Reclamante	Davino Cardoso da Silva
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (FUNDACAO ZO Botanica do DF)
Advogado	ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES(OAB: 8205/DF)

(FLS.1824)Vistos, etc.1. Vista aos reclamantes, no prazo de 05 dias, sobre a petição e documentos juntados pelo Distrito Federal.2. Intimem-se. Brasília, 06/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-117100-39.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1171/2009-007-10-00.2

Reclamante	Iêda Batista de Sousa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

(fls.224)Vistos, etc.1. Manifeste-se a Reclamante sobre os termos da petição de fls. 199/200 e documentos seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se. Brasília, 05/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-117400-69.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-1174/2007-007-10-00.4

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio Conservação Trabalho Temporário Prestação de Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

(fls.1287)Vistos, etc.1. Fixo o débito do Reclamado em R\$

88.739,84, valor atualizado até 31/05/2013.2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 1281.Brasília, 05/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.(fls.1281)(...)2. Após, intime-se o Reclamada para pagamento do débito no prazo de 05 dias.(...)Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-133400-76.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1334/2009-007-10-00.7

Reclamante	Maria Ineia da Silva Trindade
Advogado	ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

(fls.124)Vistos, etc.1. Vista à reclamante da petição interposta pelo 3º reclamado, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 05/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-139800-10.1989.5.10.0007

Processo Nº RT-1398/1989-007-10-00.3

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no DF
Advogado	JONAS DUARTE J. DA SILVA(OAB: 6083T1/DF)
Reclamado	Advocacia Geral da União (Extinta Fundação Roquete Pinto)

(FLS.6626)Vistos os autos.Antes de analisar os requisitos relacionados à admissibilidade do Agravo de Petição apresentado pela União às fls. 6.611/6.615, encaminhem-se os autos ao Tribunal, haja vista pedido formulado às fls. 6.602/6.603.Após, venham os autos conclusos para análise do pedido de expedição de precatório da parte incontroversa dos honorários.Intimem-se as partes.Brasília, 3 de junho de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-189100-37.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1891/2009-007-10-00.8

Reclamante	Lizandro Fernandes de Oliveira
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

(fls.184)Vistos os autos.As alegações formuladas às fls. 181/182 repetem tema já discutido e analisado por este juízo às fls. 162/163.Dessa forma, não havendo alteração das condições estabelecidas na decisão que julgou a exceção de pré-executividade, não acolho o pleito formulado pelo executado.Intime-se.Brasília, 5 de junho de 2013.OSWALDO F. NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-570-10.2013.5.10.0007

Embargante	Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Embargado	Ornelino Lourenço de Jesus
Embargado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Embargado	Silvio Pimenta Vieira
Embargado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO n.º212/2013.

Despacho de fls.:126 e 135.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o) Embargado, ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. .

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1467-72.2012.5.10.0007

Reclamante	Maria Auxiliadora Bezerra da Costa
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº210/2013

Liq. Exequente.....R\$ 5.193,13
 INSS Reclamante.....R\$ 57,91
 INSS Reclamado.....R\$ 144,74
 INSS Terceiros.....R\$ 41,98
 INSS SAT.....R\$ 14,47
 Custas do Processo:R\$ 105,02
 Custas Art.789.....R\$ 26,26
 Total Geral.....R\$ 5.583,51
 Atualizado:31/05/2013

Decisão/Despacho de fls.: 45

O Doutor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada/Executada, Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda. para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO

do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5 de JUNHO de 2013.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-92.2011.5.10.0008

Reclamante	Luis Fernando Goncalves Aguiar
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Decisão de Impugnação: "(...)O valor correspondente ao recolhimento previdenciário cota-parte empregado corresponde a dedução do valor que lhe é devido.

No caso, ao retificar a conta segundo os comandos da decisão da impugnação anterior, a contadoria apurou o crédito obreiro sem a dedução de recolhimento previdenciário, tal como decidido. Observo que o total bruto apurado corresponde ao líquido do exequente (fl. 313).

Rejeito a impugnação. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 15 de maio de 2013. SILVIA MARIOZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa na 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-72-08.2013.5.10.0008

Reclamante	Federacao Nac dos Publicitarios Agenc de Publicidade, Trab em Agenc Propag, Trab Na Distrib de Jor e Rev e dos Trab Na Adm de Emp Prop de Jor e Rev
Advogado	MURILO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO(OAB: 61272/RJ)
Reclamado	Confederacao Nacional dos Trab em Comunicação e Publicidade CONTICOP
Advogado	CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 38146/DF)

Fls. 543/544. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

I M P R O C E D E N T E, os embargos declaratórios do réu e aplico ainda ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único da CLT, no importe de 1% sobre o valor da causa.

Intimem-se as partes. Encerrada às 13:01 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-94-66.2013.5.10.0008

Reclamante	Dione Aparecido da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda

Advogado

DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

À DEMANDADA: "Convolo em penhora a quantia amealhada via bacen jud. Intime-se a Executada, para ciência do gravame, sob pena de liberação do montante ao Exequente. Prazo de 05 (cinco) dias. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-119-84.2010.5.10.0008

Reclamante	Ozemir Pereira Cirino
Advogado	NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União Federal (TJDF)

decisão:" Uma vez que a pendência em sede recursal não afeta o prosseguimento da execução em face da primeira Ré, HOMOLOGO os cálculos de fls. 200 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 1.565,37, na data de 30/04/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 200.

Observo que constam valores depositados em favor do Exequente, os quais, nesta data, alcançam o montante de R\$ 1.032,35 (fls. 198 e 206). Desta feita, resta pendente de pagamento a importância de R\$ 533,02.

Desta feita, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar o montante sobejante ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132-78.2013.5.10.0008

Reclamante	Andre Moura Assuncao
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Fund Coord de Aperfeicoamento de Pessoal de Nivel Sup

DESPACHO

Vistos.

Expeçam-se os alvarás determinados na sentença, ficando o reclamante intimado a recebê-los no prazo de cinco dias.

No mesmo prazo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação de baixa pela Secretaria, haja vista que a reclamada está em local incerto e não sabido.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-148-03.2011.5.10.0008

Reclamante	Viviane da Silva Monteiro
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Editora Jb S.A.
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Jb Comercial Sa
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Brasil Midia Digital Ltda
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimidia S/A
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
Advogado	LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB: 16780/BA)
Reclamado	Boavista Ltda
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Docas Investimentos S/A
Advogado	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA(OAB: 49937/RJ)
Reclamado	Subestacao Eletrometro S.A
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Phidias S/A
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Jvco Participacoes Ltda
Advogado	FLAVIO DUARTE DA ROCHA(OAB: 123834/RJ)
Reclamado	Intelig Telecomunicacoes Ltda.
Advogado	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 15180/DF)
Reclamado	Tim Participações SA
Advogado	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 15180/DF)
Reclamado	Tim Participacoes S.A
Advogado	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 15180/DF)
Reclamado	Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure
Advogado	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA(OAB: 49937/RJ)
Reclamado	Ronaldo Carvalho da Silva
Advogado	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA(OAB: 49937/RJ)

Reclamado	Leo Julian Simpson
Advogado	FLAVIO DUARTE DA ROCHA(OAB: 123834/RJ)
Reclamado	Mario Cesar Pereira de Araujo
Reclamado	Luca Luciani
Advogado	JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 15180/DF)
Reclamado	Santa Maria Participacoes Ltda
Advogado	CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA(OAB: 49937/RJ)

Decisão de embargos: "(...) No primeiro ponto, acolho os embargos para sanar o erro material identificado pela autora, fl. 2238 verso, vez que reconhecido o direito a gratificações natalinas, faltou consignar que devida a gratificação natalina de 2008 de forma integral.

Em segundo lugar, aduz a embargante haver omissão quanto ao pedido de multa convencional por atraso de salários. Com razão. De fato, a despeito do pedido expresso, tal não estou apreciado. A questão não desafia maiores considerações, porque a prova documental é farta no sentido dos atrasos costumeiros no pagamento de salários devidos a reclamante, pelo que, defiro seu pagamento, na base de 3% (observada a incidência da prescrição decretada), conforme CCTs juntadas e vencimento das obrigações salariais (5º dia útil), mês a mês, na vigência do contrato. No terceiro ponto, diferença de FGTS, tenho que não há cabimento para os embargos, vez que expressamente determinado o recolhimento dessa parcela pela totalidade do vínculo laboral perseguido, sendo ainda determinada sua incidência em parcelas rescisórias mais a multa de 40%. A maior remuneração restou reconhecida e fixada na sentença embargada, fl. 2237 verso, pelo que também não há omissão alguma quanto à base deferida e firmada por este Juízo como parâmetro. Finalmente, acolho os embargos para deferir expedição de ofícios ao MTE/SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades demonstradas.

III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: P R O C E D E N T E, em parte, os embargos declaratórios da reclamante, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:59 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-169-08.2013.5.10.0008

Reclamante	Ivone Alves da Silva
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Decisão: "Homologo os cálculos de fls. 67 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 1.283,40, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 67.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST. Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-187-29.2013.5.10.0008

Reclamante Livia Carla de Sousa
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Advogado SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)

Despacho/Decisão às fls. 44: À Recte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-209-87.2013.5.10.0008

Reclamante Milton Pereira Sousa
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Advogado SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)

Despacho/Decisão às fls. 39: Ao Recte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-228-30.2012.5.10.0008

Reclamante Marcio Alves de Oliveira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Servnac

Decisão: "Homologo os cálculos de fls. 31 e ss., fixando o débito exequendo dos Demandados, eis que responsáveis solidários, em R\$ 7.843,56 na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 31.

Observe que constam valores depositados nos autos (Fl.23), os quais, nesta data, alcançam o montante de R\$ 3.254,07. Desta feita, resta pendente de pagamento a importância de R\$ 4.589,49. Cite-se, então, a Executada mediante AR, conforme autorização preconizada pelo PGC deste Eg. Regional, (art. 238, § 1º). Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

APÓS, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST. Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à

integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-234-03.2013.5.10.0008

Reclamante Alessandra Conceicao dos Santos
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Determino à Caixa Econômica Federal LIBERAR o saldo existente na conta judicial n. 3920.042.04975148-0 ao(à) Dr(a). CELSO JOSE SOARES, OAB Nº 17919/DF, CPF Nº 96030879804;

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Após o recibo do alvará, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 6 de junho de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-239-25.2013.5.10.0008

Reclamante Lucileide Vieira dos Santos
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DECISÃO DE FLS. 111: HOMOLOGO o presente acordo, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito, totalmente, com relação às duas reclamadas. Custas pela reclamante, dispensadas do recolhimento ante a declaração à fl. 07. Em face do acordo, torno nula a sentença prolatada às fls. 103/107. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda n. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se definitivamente os autos. Cientifiquem-se as partes. Brasília, 03/06/2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

DESPACHO DE FLS. 114: Vistos. Determino à Caixa Econômica Federal LIBERAR o saldo existente na conta judicial n. 3920.042.04975144-7 ao(à) Dr(a). CELSO JOSE SOARES, OAB Nº 17919/DF, CPF Nº 96030879804;

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua

expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Após o recibo do alvará, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 6 de junho de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-279-12.2013.5.10.0008

Reclamante	José Ivan Camelo
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Serviter-Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	União Federal (Tribunal Superior do Trabalho - TSTO)
Reclamado	Márcio Carneiro de Albuquerque
Reclamado	Andre Maia Freire Neto

Decisão de embargos: (...)Ante o exposto, conheço e acolho em parte os embargos opostos à execução, para determinar a incidência de juros de mora nos termos da OJ 7/TST-TP, fixando o valor da execução em R\$ 6.656,50, em 28.02.2013, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes. Intime-se a União via convênio. Após o decurso de prazo, atualizem-se os cálculos e siga o curso da execução. Brasília, 20 de maio de 2013.SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar fixa na 8ª VTB

Despacho

Processo Nº RT-287-81.2013.5.10.0008

Reclamante	Clecio Veras Soares de Jesus
Advogado	CARLOS MARCOS RIBEIRO DA COSTA(OAB: 32415/DF)
Reclamado	Jm - Tecnologia Em Eventos Ltda - Me
Advogado	LAURO AUGUSTO VIEIRA SANTOS PINHEIRO(OAB: 38125/DF)

Decisão de embargos: "PROCEDENTE, os embargos declaratórios do reclamado, declarando a nulidade da sentença, reabrindo a instrução processual, designando audiência inicial para o dia 05/08/2013, às 08:00 horas, mantidas as cominações do despacho de fl. 16 dos autos, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum.Intimem-se as partes. Encerrada às 13:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB

Despacho

Processo Nº RT-312-65.2011.5.10.0008

Reclamante	Luciene Silva de Sousa Santos
Advogado	FERNANDA GURGEL NOGUEIRA(OAB: 29662/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	União

DESPACHO

Vistos.

Considerando que este Juízo já deferiu a liberação do FGTS à reclamante, conforme fls. 93, fica a obreira intimada a comprovar a existência de saldo em sua conta vinculada, relacionado ao contrato de trabalho firmado com a reclamada, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-368-30.2013.5.10.0008

Reclamante	Gilvania Pereira dos Anjos
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Sesbra - Sistema de Empreendimento Orientado da Economia Popular Solidária do Brasil
Advogado	ATÍLIO JOÃO ANDRETTA(OAB: 11693/DF)

FL:" Intime-se o reclamado para, em 05(cinco) dias, comprovar o pagamento das diferenças de FGTS, sob pena de execução.

Deverá, ainda, apor o carimbo da empresa na CTPS do autor, podendo, para tanto, retirá-la, pelo prazo de 48 horas."

Despacho

Processo Nº RT-395-13.2013.5.10.0008

Reclamante	Fidelcy Vieira Silva
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Determino à Caixa Econômica Federal LIBERAR o saldo existente na conta judicial n. 3920.042.04975147-1 ao(à) Dr(a). CELSO JOSE SOARES, OAB Nº 17919/DF, CPF Nº 96030879804;

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Após o recibo do alvará, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-396-95.2013.5.10.0008

Reclamante	Julienne Xavier Durino
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda

Sentença: "Assim, por não atendida a exigência contida no inciso II do art. 852-B da CLT, extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/22, 27/28 e 36/49 em favor do autor, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pela autora no importe de R\$ 64,19, calculadas com base no valor atribuído à causa, de R\$ 3.209,49, dispensadas em face da declaração de fl. 10.

Desentranhados os documentos, ao arquivo definitivo.

Retire-se o feito da pauta do dia 11.06.2013 às 08h50min.

Intimem-se as partes. Brasília, 07 de junho de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho**Processo Nº RT-448-91.2013.5.10.0008**

Reclamante Ronaldo Oliveira Santos
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado E.R. de Lima - Me

Sentença: "(...)Conforme verifico por meio da informação prestada pelo sr. Oficial de Justiça (fl.17), o autor deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o autor a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$91,06, calculadas sobre R\$4.553,00, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Desde já fica autorizado o desentranhamento dos documentos anexados, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Intime-se o autor. Audiência encerrada às 14:07 horas. Nada mais. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-469-38.2011.5.10.0008**

Reclamante Marilene Luiz Xavier
 Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 9546/DF)
 Reclamado Mauricio de Oliveira - Espólio de
 Advogado THIAGO FIGUEIREDO DE LIMA(OAB: 27734/DF)
 Reclamado Oliveira Advogados Associados (Jose Mauricio de Oliveira)
 Advogado JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 7379/DF)

Despacho: "Uma vez atendida pela SECAL a exclusão da parcela INSS- TERCEIROS, intime-se a segunda Reclamada para que comprove o parcelamento dos encargos previdenciários perante a Receita Federal, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Prazo de 10 dias.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes - Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-529-40.2013.5.10.0008**

Reclamante Antonio Carlos Lacerda Ferreira
 Advogado JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
 Reclamado Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
 Reclamado Maria Stela Mendes de Souza
 Advogado KASSIA MARIA SILVA(OAB: 9985/DF)

sentença: "(...)indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem exame de mérito, nos termos do parágrafo único do art. 284 c/c o art. 267, IV, ambos do CPC. Custas pela Reclamante no importe de R\$ 1.155,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 57.751,54), acolhido para esse fim, dispensado o recolhimento. Facultado o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, sendo a procuração e declaração de fl. 09 mediante traslado. Publique-se para ciência do autor. Brasília-DF, 27 de maio de 2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho Titular

Despacho**Processo Nº RT-569-22.2013.5.10.0008**

Impetrante Federação dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade do Estado do Rio de Janeiro

Advogado MURILO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO(OAB: 61272/RJ)
 Aut. Coatora Secretaria de Relações do Trabalho- Ministério do Trabalho e Emprego

Decisão: "não admito a intervenção de terceiro formulada às fls. 50/53, ante o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei nº 12.016/2009. Desentranhem-se os documentos que acompanham referida peça processual, mantendo-se, apenas, a procuração(...)"

Despacho**Processo Nº RT-669-74.2013.5.10.0008**

Reclamante Sandra Ferreira de Macedo
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
 Reclamado Alvair Vite Rossi

sentença: "(...) indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem exame de mérito, nos termos do parágrafo único do art. 284 c/c o art. 267, IV, ambos do CPC.

Custas pela Reclamante no importe de R\$ 610,50 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30524,66), acolhido para esse fim, dispensadas na forma legal.

Facultado o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, sendo a procuração e declaração de fl.17 mediante traslado. Publique-se para ciência da autora. Brasília-DF, 20 de maio de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta - Auxiliar fixa na 8ª VTB.

Despacho**Processo Nº RT-682-73.2013.5.10.0008**

Reclamante Fabricio Conceicao Silva
 Advogado JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
 Reclamado Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp
 Reclamado Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Brasilia

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao 1º reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "desconhecido" no 1º endereço e "nº inexistente" no 2º endereço, chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o 1º reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 13/06/2013, às 08h30min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do 1º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 01/08/2013 às 08h40min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho**Processo Nº RT-732-36.2012.5.10.0008**

Reclamante Valdivino Ferreira do Nascimento
 Advogado PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ(OAB: 23596/DF)
 Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
 Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-776-21.2013.5.10.0008

Reclamante Lucimar Nunes da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Jose Teixeira Junior - J.J Servicos Em Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Decisão à fl.43, à reclamante:"[...]Determinada à Reclamante a emenda da petição exordial para juntar cópia da petição inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento do feito.

Ocorre que a Reclamante não atendeu à determinação judicial, obstaculizando o prosseguimento do feito.Nesse contexto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem exame de mérito, nos termos do parágrafo único do art. 284 c/c o art. 267, IV, ambos do CPC.

Custas pela Reclamante no importe de R\$ 1018,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 50.899,99), acolhido para esse fim, dispensadas na forma legal.Facultado o desentranhamento dos documentos que acompanham a exordial, sendo a procuração e declaração de fl. 09 mediante traslado.Publique-se para ciência da autora.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-922-33.2011.5.10.0008

Reclamante Rafael Cavalcante de Oliveira
Advogado RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-957-56.2012.5.10.0008

Embargante Kenes Ferreira Martins
Advogado NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Embargado Atevaldo Sobral Santos

Advogado BRUNO FELIPE GOMES LEAL(OAB: 31579/DF)

Despacho: "considerando que ambas as partes protestaram pela produção de prova e nos termos do art. 803 c/c 1053 do CPC, concedo o prazo comum de cinco dias para indicação das provas que pretendem produzir, indicando objetivamente a finalidade da mesma. Data supra. Silvia Mariózi dos Santos - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-997-38.2012.5.10.0008

Reclamante Aroldo da Cunha Noronha
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Ile de La Cite Empreendimentos Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

decisão: "Homologo os cálculos de fls. 161 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 2.398,52, na data de 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 161.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1003-11.2013.5.10.0008

Reclamante Tiago Alves dos Santos
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Ofx Empresa de Cobrança Ltda - Me

Em 07 de junho de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Compulsando os presentes autos, verifico a inexistência de assinatura na petição inicial, quer seja do procurador do Reclamante quer seja do próprio reclamante.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja a petição inicial.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantando nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pela Reclamante no importe de R\$254,40, calculadas sobre R\$12.720,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1012-70.2013.5.10.0008

Reclamante	Iago Alexandre Carvalho de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Departamento de Polícia Rodoviária Federaç

Designo o dia 01/08/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com

antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1037-54.2011.5.10.0008

Reclamante	Charles Peterson Fernandes Santana
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

fl:"Vista ao executado da peça apresentada pela exequente, pelo prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-1056-26.2012.5.10.0008

Reclamante	Joao Neto Alves dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Despacho à fl.104, à reclamada:"[...]Intime-se a Reclamada para atender à promoção da d. contadoria judicial, juntando ao feito a documentação necessária à liquidação do julgado, no prazo de 20 (vinte) dias.Pena de perícia na qual arcará com o ônus.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1060-97.2011.5.10.0008

Reclamante	Manoel Monteiro da Silva
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Adrianus de Jong
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE ABREU MAESTRELO(OAB: 21378/DF)

AO AUTOR: " Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-1105-67.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Sousa Oliveira
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

AO AUTOR: "... intime-se novamente o Reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias retirar o alvará supracitado, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1116-33.2011.5.10.0008

Reclamante	Israel Martins Ferreira
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Vista ao Exequente da documentação coletada via INFOJUD, guardada em local apropriado na Secretaria da Vara em face do sigilo que a protege, devendo CREDOR apontar diretrizes para

prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Data supra.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1118-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria da Conceicao Batista de Souza
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Decisão: "Homologo os cálculos de fls. 168 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 15.634,68, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 168.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1128-47.2011.5.10.0008

Reclamante	Wanderson Cleiton de Oliveira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Auto Posto Gasol Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho: "Suspendo, por ora, o julgamento dos embargos à execução, visto que está pendente o cumprimento de obrigação de fazer. Intime-se o reclamado para fornecer as guias do FGTS(cód.01 e com a chave de conectividade) e do Seguro Desemprego, no prazo de 10 dias, sob as penas já cominadas na sentença. Publique-se. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar fixa na 8ª VTB

Despacho

Processo Nº RT-1161-71.2010.5.10.0008

Reclamante	Jose Matos Cordeiro
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Mn - Engenharia Ltda - Epp
Reclamado	Mr-Engenharia e Projetos Ltda
Reclamado	Mauro Ney Gaya de Oliveira

Reclamado

Nathalia Harckbart de Oliveira

Reclamado

Antonio Velozo Dourado de Azevedo

DESPACHO

Vistos.

Cumpra-se o despacho de fls. 131.

Aguarde-se por 60 dias pela manifestação do exequente ou informação da 3ª VTB.

Decorrido o prazo, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1187-98.2012.5.10.0008

Reclamante	Fabio Couto de Matos
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	Liderprime Prestadora de Serviços Ltda
Advogado	ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB: 182174/SP)
Reclamado	Liderprime - Administradora de Cartoes de Credito Ltda
Advogado	ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB: 182174/SP)
Reclamado	Banco Panamericano Sa
Advogado	MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB: 113887/SP)
Reclamado	Banco Btg Pactual S.A.
Advogado	DANIELLE VARIZO DE CASTRO(OAB: 133007/RJ)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho:"Manifeste-se a Reclamada sobre os embargos de decalração do reclamante, em cinco dias." Urgel Ribeiro Pereira Lopes. Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1257-18.2012.5.10.0008

Reclamante	Rondinei Coelho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Residencial Bariloche Incorporacoes Ltda
Advogado	KARLA DOMÊNICA NUNES GAGLIARDI(OAB: 12717/DF)

Despacho/Decisão às fls. 25: Ao Recte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1266-77.2012.5.10.0008

Reclamante	Luciano de Sousa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho à fl.165, ao reclamado:"[...]Homologo os cálculos de fls. 163 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 10,64, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 163. Fixado o valor de R\$ 1.756,60, que deverá ser pago ao reconvinte pelo reconvindo.

Em seguida, determino a citação da Demandada, bem como do Reconvindo da ação reconventional, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seus advogados regularmente constituídos, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome dos devedores.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-1271-02.2012.5.10.0008

Reclamante	Carla de Carvalho de Azevedo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada a comprovar a incorporação em folha de pagamento da gratificação de titulação deferida, prazo de 15 dias.

Em caso de descumprimento da ordem judicial, fica já fixada multa diária de R\$ 1.000,00, limitada a R\$ 15.000,00.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1309-14.2012.5.10.0008

Reclamante	Ronaldo Soares da Silva
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado

POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Decisão: "Homologo os cálculos de fls. 101 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 1.606,30, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 101. Determino a intimação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído para, caso queira, apresentar Embargos à Execução, pelo prazo legal de cinco dias. Aguarde-se a manifestação do Réu ou o decurso do prazo para tanto, abrindo-se em seguida vista ao obreiro para, querendo, oferecer Impugnação aos Cálculos na forma do art. 884 da CLT. INERTES AS PARTES, expeça-se certidão de crédito em favor do Reclamante e da UNIÃO, individualizando-se os créditos. Pontuo, com base no PROVIMENTO CGJT Nº 001/2012, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4/05/2012, que compete ao Credores averbar seu crédito perante a Recuperação Judicial/Massa Falida, sendo vedado ao Juízo Trabalhista encaminhar diretamente a certidão de crédito expedida. Assim sendo, expedidas as certidões, intime-se Exequerente e UNIÃO-PRF para retirarem as certidões expedidas em seu favor (à contracapa dos autos), no prazo de 10 (dez), habilitando-a na forma da Lei. Retiradas as certidões, determino o pronto ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos até que se ultime o processo de falência da Ré. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1310-96.2012.5.10.0008

Reclamante	Reginaldo de Jesus Santana
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Fl.116. AO EXEQUENTE: "[...]Vista ao Exequerente para, caso queira, apresente impugnação aos cálculos no prazo e na forma do artigo 884 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-1396-67.2012.5.10.0008

Reclamante	Eduardo Sergio Pires
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	M C Engenharia Ltda
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Despacho à fl.176, ao reclamado:"[...]Homologo os cálculos de fls. 164 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 1.936,32, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 164.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do

RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1417-43.2012.5.10.0008

Reclamante Wellyngton de Oliveira dos Santos
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Lava Jato Brasiilage Ltda

Despacho/Decisão às fls. 63: Ao Recte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1489-30.2012.5.10.0008

Reclamante Meriene Pereira de Souza
Advogado JOYCE KELLY BARRA(OAB: 30483/DF)
Reclamado Ims Comercial e Industrial Ltda
Advogado SILVIA DA GRACA GONCALVES
COSTA(OAB: 116052/SP)
Reclamado Belgaucha Comercial de Cosmeticos e
Toucador Ltda
Advogado SILVIA DA GRACA GONCALVES
COSTA(OAB: 116052/SP)
Reclamado Bel Mineira Artigos de Toucador Ltda
Advogado SILVIA DA GRACA GONCALVES
COSTA(OAB: 116052/SP)

decisão "Homologo os cálculos de fls. 84 e ss., fixando o débito exequendo das Demandadas em R\$ 7.930,74, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 84.

Em seguida, determino a citação das Demandadas, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB

Despacho

Processo Nº RT-1521-35.2012.5.10.0008

Reclamante Luciano Marques Leal
Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA
NEVES(OAB: 20135/DF)

DESPACHO

Vistos.

Concede-se ao reclamante novo prazo de cinco dias para cumprir as determinações de fls. 524 e parte final de fls. 526, prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1566-39.2012.5.10.0008

Reclamante Silas Borges de Souza
Advogado GERCILENIO MENEZES DE
SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Rgb Restaurantes Ltda.
Advogado TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR(OAB: 15679/DF)

Despacho à fl.165, ao reclamado:"[...]Homologo os cálculos de fls. 159 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 6.380,81, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 159.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1579-38.2012.5.10.0008

Reclamante Sebastiao Brey
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO
OSORIO(OAB: 19499/DF)

Sentença: "(...)Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, considerando-se a Reclamação Trabalhista em que são partes

SEBASTIÃO BREY e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, extingo o processo sem julgamento do mérito por carência de ação dada a impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, do CPC, tudo nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.756,73, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 87.836,63, para esse fim, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1610-92.2011.5.10.0008

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)
Reclamado Fabio de Souza Pereira Vieira

Fl.129.AO RECLAMANTE: "Intime-se o Reclamante a retirar alvará expedido em seu favor em cinco dias".

Despacho

Processo Nº RT-1637-75.2011.5.10.0008

Reclamante Luciana Costa Padilha
Advogado JOSE EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado Keep Healthy Confecoes Ltda Epp
Advogado LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 23233/DF)

decisão:"Homologo os cálculos de fls. 165 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 554,89, na data de 30/04/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 165.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST. Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1654-48.2010.5.10.0008

Reclamante Carmen Lucia Ruiz Morales
Advogado JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Decisão da impugnação:"Conheço e acolho parcialmente a

impugnação obreira para rejeitar a conta antes apresentada pela CEF, determinando que outra seja apresentada observando os parâmetros desta decisão, conforme delineado na sentença exequenda.

Intimem-se as partes. Brasília-DF, 05 de junho de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta - 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Despacho

Processo Nº RT-1711-95.2012.5.10.0008

Reclamante Willanis Rodrigues de Araujo
Advogado KELLEN MARGARETH PERES PAMPLONA(OAB: 28198/DF)
Reclamado S S - Grafica e Editora Ltda - Me
Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Vista ao Exequente da documentação coletada via INFOJUD, guardada em local apropriado na Secretaria da Vara em face do sigilo que a protege, devendo CREDOR apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Data supra.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1716-20.2012.5.10.0008

Reclamante Raquel Saraiva dos Santos
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Decisão à fl.110, às partes:"[...]Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por RAQUEL SARAIVA DOS SANTOS, por tempestivos e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE para sanando a contradição, apreciar o pedido de reintegração e indeferi-lo, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Publique-se para ciência das partes.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1748-25.2012.5.10.0008

Reclamante Alair Jose Alves de Souza Cruz
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Agp - Servicos Terceirizados e Comercio Ltda - Me
Advogado RÔMULO FERNANDO LEITE DE MATOS(OAB: 31774/DF)
Reclamado Rapida Cometa Logistica e Transporte S/A
Advogado MARIAH DE CAMPOS PINTO(OAB: 27079/DF)

sentença: "Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeito a preliminar de carência da ação por ilegitimidade da parte e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a 1ª reclamada, AGP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao reclamante, ALAIR JOSÉ ALVES DE SOUZA CRUZ, as parcelas deferidas, bem como absolver a 2ª reclamada RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A, tudo nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum,

apuradas em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88.

Traga o reclamante a sua CTPS em cinco dias, contados do trânsito em julgado da decisão, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Determino que a 1ª reclamada faça a retificação da anotação da função (AJUDANTE DE CARGAS) na CTPS obreira, nos termos da fundamentação, devolvendo o documento na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias, sob pena de a Secretaria sub-rogar-se no ato.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 10,64, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 200,00, para esse fim. Intimem-se as partes." SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1767-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Alexandre Jose de Moura
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Condomínio Jardim Oriente (Assoc. dos Adquirintes e Moradores do Loteamento Jardim do Oriente)

Sentença:"Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores à 18.09.2007, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC, com exceção do pedido de natureza declaratória formulado e julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial para absolver a reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES E MORADORES DO LOTEAMENTO JARDIM DO ORIENTE, dos pleitos formulados pelo reclamante, ALEXANDRE JOSÉ DE MOURA, tudo nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisorio.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.629,40, incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 81.470,00, para esse fim, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta - Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1829-71.2012.5.10.0008

Reclamante	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)
Reclamado	Julio Cesar Pelles

Decisão: "Homologo os cálculos de fls. 75 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 1.846,68, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 75.

Cite-se a Executada mediante CE, conforme autorização preconizada pelo PGC deste Eg. Regional, (art. 238, § 1º). Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

APÓS, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1853-02.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Pereira de Carvalho Filho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada a comprovar a incorporação em folha de pagamento da gratificação de titulação deferida, prazo de 15 dias.

Em caso de descumprimento da ordem judicial, fica já fixada multa diária de R\$ 1.000,00, limitada a R\$ 15.000,00.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1876-45.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Moura de Oliveira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Direcional Porto Acre Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Despacho à fl.70, ao reclamado: "[...]Homologo os cálculos de fls. 64 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 6.505,72, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 64.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1879-97.2012.5.10.0008

Reclamante	Valdemar Augustinho de Souza
Advogado	GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Decisão: " Vistos os autos...

Homologo os cálculos de fls. 245 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 880,98, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 245.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB".

Despacho

Processo Nº RT-1916-27.2012.5.10.0008

Reclamante	Josemilton Almeida Pires de Oliveira
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Ma Servicos de Estacionamento Automotores Ltda - Me
Reclamado	Restaurante Conexão Rio Brasília Ltda

AO AUTOR: "... intime-se novamente o Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias juntar ao feito sua CPTS, sob pena de arquivamento provisório dos autos. D. S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1927-90.2011.5.10.0008

Reclamante	Barbara Heleodaza Gomes de Queiroz Silva
Advogado	KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Ceres S/A
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Decisão:" Homologo os cálculos de fls. 254 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 2.073,40, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 254.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1928-41.2012.5.10.0008

Reclamante	Luana Pereira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Agencia de Empregos e Servicos Ideal Ltda - Me
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

Decisão de ED da Reclamada: "POR TAIS FUNDAMENTOS,conheço dos presentesEmbargos Declaratóriospara, no mérito,REJEITÁ-LOSnos termos da fundamentação supra, parte integrante destedecisum.Intimem-se as partes. Encerrada às 13h16min. Juiz Urgel Ribeiro Pereira Lopes - Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB,"

Despacho

Processo Nº RT-1976-97.2012.5.10.0008

Reclamante Itamar Lino da Rocha
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Metro Construcões e Serviços Ltda
 Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
 Reclamado Via Engenharia Sa
 Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho à fl.53, ao reclamado: "[...]Homologo os cálculos de fls. 47 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 7.744,53, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 47.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1977-82.2012.5.10.0008

Reclamante Wagner Barbosa da Silva
 Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Decisão: "Homologo os cálculos de fls. 122 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 10.994,86, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 122.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2089-51.2012.5.10.0008

Reclamante Marineide Rosa de Brito
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Sanoli Industria e Com de Alimentacao Ltda
 Advogado VITORIO AUGUSTO DE FERNANDES MELO(OAB: 8415/DF)

Sentença de embargos: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

P R O C E D E N T E, os embargos declaratórios da reclamada, para sanar omissão quanto a aplicabilidade de cláusula de acordo coletivo, nos termos constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:21 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-2098-47.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Aparecida Meireles Vieira
 Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
 Reclamado Gestor Servicos Empresariais Ltda
 Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

decisão: "Homologo os cálculos de fls. 213 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 1883,95, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 213.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2204-72.2012.5.10.0008

Reclamante Marcia Sayuri Hayashi
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Sentença: "(...)Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores a 23/11/2007, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, WAL MART BRASIL LTDA., a pagar à reclamante, MARCIA SAYURI HAYASHI, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST.

Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.

Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 10.000,00, para esse fim. Ciente a reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a reclamada. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-2349-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Juliana Sousa de Melo
Advogado	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado	Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Advogado	RAFAEL PINHEIRO ROCHA(OAB: 27095/DF)

sentença:"EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a reclamatória, com fulcro no art. 269, VI, do CPC.

Custas pela reclamante no valor de R\$ 241,82, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 12.096,00. Dispensada. Ciente a reclamada, intime-se a reclamante. Encerrada às 17:08 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB

Despacho

Processo Nº RT-2381-36.2012.5.10.0008

Reclamante	Ivan Luiz Gonçalves
Advogado	LUISA ISAURA MARTINS(OAB: 06107/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado

ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA(OAB: 25493/DF)

Fls. 301/302. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

P R O C E D E N T E, em parte, os embargos declaratórios da ECT e do reclamante, sanando omissão e prestando esclarecimentos nos limites da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:11 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-7600-50.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-76/2000-008-10-00.0

Reclamante	Francisca Maria da Costa Nascimento
Advogado	RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE(OAB: 14587/DF)
Reclamado	Colina Conservadora Nacional Ltda
Reclamado	Eduardo Machado Ferreira
Reclamado	Joselio Rodrigues da Silva

Despacho à fl.188, ao reclamante:"[...] confeccionada a certidão, intime-se a interessada, para retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias. Retirada a certidão, determino o arquivamento provisório dos autos até ulterior provocação da parte interessada.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-8800-97.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-88/1997-008-10-00.8

Reclamante	ODAIR JOSE FREITAS
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	EMPRESA ARAUJO E BARBOSA LTDA
Reclamado	Andre Luiz Barbosa
Advogado	JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
Reclamado	Rosita de Oliveira Silva

Despacho/Decisão às fls. 178: Ao Exeqte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-17900-03.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-179/2002-008-10-00.1

Reclamante	DIOGENES BEZERRA FILHO
Advogado	RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR(OAB: 17752/GO)
Reclamado	JDF AGROINDUSTRIA LTDA
Advogado	ERISVANIA SOUSA SILVA(OAB: 25109/DF)
Reclamado	ESPOLIO DE DAVID ALVES DA SILVA
Advogado	ERISVANIA SOUSA SILVA(OAB: 25109/DF)
Reclamado	Doriedson Soares de Sousa Carvalho
Reclamado	Davi Alves Silva Júnior
Advogado	ALAIN ISKANDAR JABBOUR(OAB: 29399/DF)
Reclamado	Wellington Batista Chaves
Reclamado	Luiz Estevao de Oliveira Neto
Advogado	ANDRE LUIS DEL CASTILO ROCHA(OAB: 16474/DF)
Reclamado	Fernanda Meireles Estevao de Oliveira Resende
Advogado	ANDRE LUIS DEL CASTILO ROCHA(OAB: 16474/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Vista ao Exequente da documentação coletada via INFOJUD,

guardada em local apropriado na Secretaria da Vara em face do sigilo que a protege, devendo CREDOR apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Data supra.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-29800-36.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-298/2009-008-10-00.0

Reclamante	Maria Eliana de Lima
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 26502/GO)

Decisão: "Homologo os cálculos de fls. 188 e ss., fixando o débito exequendo TOTAL do Demandado (Instituto Candango e Solidariedade) em R\$ 2.035,98, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 188.

É público e notório que o referido Demandado encerrou suas atividades e não possui patrimônio para quitar seus débitos, razão pela qual, em observância aos princípios da celeridade e economia processuais, determino a desconsideração da personalidade jurídica do mesmo a fim de que sejam inclusos seus ex-administradores, conforme listados acima, no polo passivo da executória, com base no art. 50 do Código Civil e 28 do CDC, aplicados aqui de forma subsidiária, citando-os pela via postal, conforme autorização preconizada pelo PGC deste Eg. Regional (art. 238, § 1º).

O endereço a constar do sistema e que será utilizado para citação dos devedores será aquele cadastrado na RECEITA FEDERAL/SERPRO, na forma de praxe.

AUTORIZO DESDE LOGO A CITAÇÃO MEDIANTE EDITAL ACASO FRUSTRADA A CITAÇÃO PELA VIA POSTAL.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome dos sócios-executados.

Após, determino a inclusão do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito).

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns) em caso de sucesso.

Havendo sucesso na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados. Se inexitosas as diligências acima, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa 8ª VT/ DF

Despacho

Processo Nº RT-36600-85.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-366/2006-008-10-00.9

Reclamante	Diana da Rocha Ferreira
Advogado	ANA FLÁVIA PESSOA TEIXEIRA LEITE(OAB: 12984/DF)
Reclamado	Raquel Barbosa dos Reis
Advogado	JULIO JOSE DA SILVA JUNIOR(OAB: 22561/DF)

Despacho à fl.107, às partes:"[...]Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04949444-4, observando o seguinte VALOR:

Liq. Exequente.....: SALDO INTEGRAL

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANA FLÁVIA PESSOA TEIXEIRA LEITE, OAB Nº 12984/DF, CPF Nº 38611791134;

2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Intime-se o AUTOR.Mantidos os termos do despacho de fl. 100.

Em momento oportuno, atualizem-se os cálculos com dedução do montante levantado pelo obreiro.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-48700-67.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-487/2009-008-10-00.3

Reclamante	Antonio dos Reis Ferreira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Construtora Casa Grande Engenharia Ltda (na pessoa de seu sócio-proprietário Valdino Soares Teles)
Reclamado	Valdino Soares Teles
Reclamado	Valdivina Paulo de Souza

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima e tendo em vista que negativa a consulta de imóveis dos executados, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Data supra.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-58200-36.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-582/2004-008-10-00.2

Reclamante	EDJANIO ALMEIDA SANTOS
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado	China e Brazil Delivery Alimentos Ltda
Reclamado	Karla Afonso Pires
Reclamado	Marinalva Matos de Andrade

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Conforme determinação do Exmo Ministro-Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, contida em ata de correição aqui realizada no corrente ano, revogo a determinação de protesto de título judicial, na forma determinada a fls. 124.

Tendo em vista que negativa a diligência empreendida via INFOJUD, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l.

Data supra.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-85800-27.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-858/2007-008-10-00.5

Reclamante	Ludenrique Campos Freire
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Decisão:"HOMOLOGO a arrematação. Intimem-se as partes e o arrematante (...) Transcorrido in albis o prazo para embargos, expeça-se mandado de entrega de bens, fornecendo o arrematante os meios ao cumprimento da diligência. data supra. Silvia Mariózi dos Santos, Juíza do Trabalho Substituta."

Despacho

Processo Nº RT-92700-89.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-927/2008-008-10-00.1

Reclamante	Mario Miranda de Souza
Advogado	ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)
Reclamado	Ivan José Pires
Advogado	ALESSANDRA SOFIA TAVARES CHEIN ANDERE CRUZ(OAB: 65650/MG)

Decisão: "Homologo os cálculos de fls. 685 e ss. fixando o débito exequendo da demandada em R\$ 29.073,75, na data de 28.02.2010 (mantida a data de atualização dos cálculos vestibulares). Concedo vista às partes para manifestação no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo exequente.(...) Silvia Mariózi dos Santos - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-93300-76.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-933/2009-008-10-00.0

Exequente	Raimundo Pereira da Rocha
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Executado	Metalúrgica GSM LTDA. ME
Executado	Gedeon de Souza Machado
Executado	Priscilla Melo Machado Fagundes
Executado	Espólio de Nilce de Souza Machado

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-97300-03.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-973/2001-008-10-00.4

Reclamante	EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	AGM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA (MARCOS BRITTO MAY)
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Marcos Britto May
Reclamado	Frank May Neto
Reclamado	Luiz Fernando Souto de Azambuja

AO AUTOR: " Vistos os autos.

Vista ao Exequente da documentação coletada via INFOJUD, guardada em local apropriado na Secretaria da Vara em face do sigilo que a protege, devendo CREDOR apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l.

Data supra.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-115100-68.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-1151/2006-008-10-00.5

Autor	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	CAROLINA MARIN MAIA(OAB: 30377/DF)
Réu	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	LUZIMAR DE SOUZA(OAB: 7680/GO)

FL. 2052. Ao Recdo. "Vistos e examinados os autos. Regularize o Autor sua representação processual, no prazo de dez dias e sob pena de extinção (art. 284, CPC). Após, retornem os autos conclusos para análise do pedido de liminar. Publique-se. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-120900-43.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-1209/2007-008-10-00.1

Reclamante	Victor Miguel Saraiva Tomczak
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Despacho (fl. 423): "ntime-se o advogado do autor para efetuar o depósito em Juízo do valor dos honorários levantados a maior, conforme cálculo de fl. 421, sob pena de execução.

Após, voltem os autos conclusos para decisão da impugnação aos cálculos.

Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar fixa na 8ª VTB

Despacho

Processo Nº RT-122800-27.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1228/2008-008-10-00.9

Reclamante	Andrea Modesto de Oliveira
------------	----------------------------

Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
 Reclamado Banco Bradesco S/A
 Advogado JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)
 Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.
 Advogado JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)

Decisão: "(...)Ante o exposto, CONHEÇO E REJEITO os embargos à execução, CONHEÇO E ACOLHO EM PARTE a impugnação obreira e homologo a conta retificadora fixando o valor de R\$ 589.358,10 (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), valores atualizados até 30.09.2012, conforme resumo de cálculo de fl. 3695, como nova expressão da condenação, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, via DEJT. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta - Auxiliar Fixa 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF."

Despacho

Processo Nº RT-163300-04.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1633/2009-008-10-00.8

Reclamante Bruno Cezar Oliveira
 Advogado CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA(OAB: 29525/DF)
 Reclamado VeloX consultoria em RH Ltda. (em Recuperação Judicial)
 Advogado LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)
 Reclamado Vivo S.A.
 Advogado THIAGO GUIMARAES PEREIRA(OAB: 33247/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista à 2ª reclamada, prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de Junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-172400-80.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1724/2009-008-10-00.3

Reclamante Sandra de Oliveira Santana
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado ZI Ambiental Ltda
 Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

À RÉ: "... concedo vista à Demandada da petição de fl. 461, para manifestação, querendo, sob pena de preclusão. Prazo de 05 (cinco) dias. I. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-172700-42.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1727/2009-008-10-00.7

Reclamante Wandemberg Barreiro dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

AO EXEQUENTE: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima e tendo em vista que negativa a consulta de imóveis dos executados, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Data supra.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-199700-17.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1997/2009-008-10-00.8

Reclamante Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
 Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

Despacho:" Homologo os cálculos de fls. 2650 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 94.897,08, na data de 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 2650.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-205300-19.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-2053/2009-008-10-00.8

Reclamante Manoel Everaldo Moraes Ferreira

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente dos embargos opostos, prazo de cinco dias.

Em seguida, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-215-94.2013.5.10.0008

Reclamante Cicero Ribeiro Soares
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado Cristina de Jesus Ueno - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cristina de Jesus Ueno - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: " julgo: P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a parte reclamada, COMERCIAL DE ALIMENTOS ARACHI LTDA a anotar corretamente a CTPS do autor e pagar ao autor as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum.

Custas pelo reclamado no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10.000,00. ". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-254-62.2011.5.10.0008

Reclamante Raimundo Rodrigues dos Anjos
Advogado ELTON BRUNO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 27701/DF)
Reclamado Prata Conservacao e Limpeza Ltda-Me
Advogado CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)
Reclamado Inacio Fernandes de Carvalho
Reclamado Josilene de Araujo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado JOSILENE DE ARAUJO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " uma vez que plenamente garantida a execução, intime-se a ré Josilene de Araujo para os fins do art. 884 da CLT". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-564-34.2012.5.10.0008

Reclamante Jane Rodrigues da Mota Pereira
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Mr. Cat Man Woman

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Mr. Cat Man & Woman, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "uma vez que plenamente garantida a execução, intime-se a reclamada para os fins do art. 884 da CLT ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-980-65.2013.5.10.0008

Reclamante Lexsandra de Moraes Silva
Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Elisangela Vieira Santos
Reclamado Jose Ramos de Paula

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Me, ELISÂNGELA VIEIRA SANTOS e JOSÉ RAMOS DE PAULA, a comparecer

perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/07/2013 às 08h05min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1012-70.2013.5.10.0008

Reclamante	Iago Alexandre Carvalho de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Departamento de Polícia Rodoviária Federaç

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/08/2013 às 08h35min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme

permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1044-12.2012.5.10.0008

Reclamante	Joilson Almeida dos Santos
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Nunes E Pereira Telecom Ltda - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Nunes E Pereira Telecom Ltda - ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....: 231,00 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 420,00 (64,52%)

Total Geral: 651,00

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1305-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Stl - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Stl - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "J. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª parcelas do acordo, acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 (cinco) dias.

Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, o que atrairá a aplicação da multa prevista no acordo, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com

execução imediata dos valores devidos.

RESSALTO que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1365-47.2012.5.10.0008

Reclamante	Ercilio Batista da Silva
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	Bm Construcao Civil e Reformas Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados Bm Construcao Civil e Reformas Ltda, Manoel Barbosa Soares e Rosiane Rodrigues Soares para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.231,79 (86,49%)
INSS Reclamante.....: 142,41 (2,91%)
INSS Reclamado.....: 356,03 (7,28%)
INSS SAT.....: 53,41 (1,09%)
Custas do Processo: 87,48 (1,79%)
Custas Art.789.....: 21,87 (0,45%)

Total Geral: 4.892,99

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1615-80.2012.5.10.0008

Reclamante	Thiago Nascimento Mello
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Sublime Servicos Gerais Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.412,27 (94,47%)
INSS Reclamante.....: 55,21 (0,70%)
INSS Reclamado.....: 138,04 (1,76%)
INSS Terceiros.....: 40,03 (0,51%)
INSS SAT.....: 13,80 (0,18%)
Custas do Processo: 149,35 (1,9%)
Custas Art.789.....: 37,34 (0,48%)

Total Geral: 7.846,04

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-16600-64.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-166/2006-008-10-00.6

Reclamante	Diane Lopes Franco
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Sabor Divino Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Sabor Divino Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.704,36 (90,42%)
INSS Reclamante.....: 89,04 (1,71%)
INSS Reclamado.....: 208,44 (4,01%)
INSS Terceiros.....: 60,44 (1,16%)
INSS SAT.....: 20,84 (0,40%)
Custas do Processo: 95,87 (1,84%)
Custas Art.789.....: 23,97 (0,46%)

Total Geral: 5.202,96

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-74.2012.5.10.0009

Reclamante	Ricardo Alexandre Freitas Fernandes Coutinho
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Disbrave Locadora de Veiculos Ltda
Advogado	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)

Despacho Visto etc."Intime-se a executada para no prazo de 05 dias, informar o nome do advogado ou pessoa autorizada para o levantamento do alvará referente ao saldo remanescente de fl. 236."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-185-90.2012.5.10.0009

Reclamante Domingos de Jesus Santos Pinheiro Filho
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Análisis Comercio e Industria de Equipamentos para Refrigeração e Funilaria Ltda-Epp
Advogado ANTONIO WALTER GALVÃO(OAB: 857/DF)

"Intime-se o reclamante para que carree aos autos cópia do extrato analítico de sua conta vinculada, no prazo de 5 dias, de forma a possibilitar a liquidação da sentença." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-188-11.2013.5.10.0009

Reclamante Carlos Gardel Castro Silva
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado New Work Comercio e Participacoes Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530/A/DF)

Vistos. Concede-se ao reclamado o prazo de 5 dias para que indique o nome do administrador da recuperação judicial e o endereço para cumprimento da diligência determinada em ata.B

Despacho

Processo Nº RT-262-70.2010.5.10.0009

Reclamante Edmar Gomes de Melo Junior
Advogado YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília SS LTDA.
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Ronaldo Jose Pires
Reclamado Ricardo Luis Pereira
Reclamado Eduardo Sampaio Oliveira

"Intime-se o exequente para ciência dos resultados insatisfatórios dos leilões realizados.

Prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-288-34.2011.5.10.0009

Reclamante Joao Mariano da Silva Neto
Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA COSTA(OAB: 11646/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Indefiro o requerimento obreiro de liberação do valor referente ao depósito recursal, tendo em vista que a execução não se encontra garantida.

Aguarde-se eventual transferência do valor reservado na 18ª Vara do Trabalho de Brasília.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-337-75.2011.5.10.0009

Reclamante Maria Jose Nascimento Leite
Advogado CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União Federal (Presidência da República)

Considerando o notório estado de generalizada inadimplência e insolvência da Executada e de seus sócios, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inócuas, intime-se o Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-636-52.2011.5.10.0009

Reclamante Edilson Francisco dos Santos
Advogado RENAN ARAUJO MACHADO(OAB: 33481/DF)
Reclamado Engerede Engenharia e Representacao Ltda
Advogado MARIA HELENA DA SILVA(OAB: 29033/DF)
Reclamado União Federal

Intime-se o reclamante para receber a CTPS. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-817-82.2013.5.10.0009

Reclamante William Douglas Alves de Assis
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA no dia 03/10/2013 09h10, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-831-66.2013.5.10.0009

Reclamante Marcelo Araujo Souza
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Tac Manutencao e Servicos Ltda - Epp
Reclamado Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Brasília

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 27/8/2013 às 14h10 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir

a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-852-42.2013.5.10.0009

Reclamante	Francisco Antonio de Araujo Sampaio
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, para a realização da AUDIÊNCIA UNA no dia 03/10/2013 09h40, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-888-84.2013.5.10.0009

Reclamante	Gleidson Borel Vitorio
Reclamado	Uniflex Moveis para Escritorio Ltda (na pessoa de Adammo Ricardo Gonçalves Vieira e Leliton Vieira da Silva)

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 03/9/2013 às 14h30 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-895-76.2013.5.10.0009

Reclamante	Valter Alves de Oliveira
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli
Reclamado	União Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 14h00 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-897-46.2013.5.10.0009

Reclamante	Adriano de Oliveira Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 03/09/2013 às 14h observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-898-31.2013.5.10.0009

Reclamante	Erlon de Oliveira Goncalves
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Capital Informatica Solucoes e Servicos Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 04/09/2013 às 14h observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-899-16.2013.5.10.0009

Reclamante	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 09/09/2013 às 08h55 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-914-82.2013.5.10.0009

Reclamante	Luis Carlos Ferreira dos Santos
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal - Presidencia da República

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 14h15 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-915-67.2013.5.10.0009

Reclamante	Jessica Gouget Sergio Miranda
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Mks Comercio e Servicos Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 14h05 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para

que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-916-52.2013.5.10.0009

Reclamante	Carlos Magno Belfort Mendonca
Reclamado	Maison Incorporacao e Edificacao Spe Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 14h10 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-917-37.2013.5.10.0009

Reclamante	Edimaico Lacerda Feijo
Reclamado	Terceirize Construcoes e Servicos Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 14h20 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-918-22.2013.5.10.0009

Reclamante	Francisco de Oliveira Martins
Advogado	JOÃO LUIZ FIGUEIREDO(OAB: 26928/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 09/09/2013 às 8h50 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir

a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-919-07.2013.5.10.0009

Reclamante Alberto Luiz Soares dos Santos
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 03/09/2013 às 14h25 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-920-89.2013.5.10.0009

Reclamante Eleessandra Vaz de Sousa
Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado Sitran Empresa de Segurancã Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 03/09/2013 às 14h20 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-921-74.2013.5.10.0009

Reclamante Jolivam Pinheiro de Franca
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Clarkson Martins de Sousa - Me
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 03/09/2013 às 14h15 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-922-59.2013.5.10.0009

Reclamante Lemoel Santana dos Santos
Advogado VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)
Reclamado Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - Cabe

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 03/09/2013 às 14h10 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-923-44.2013.5.10.0009

Reclamante Marinho Jose de Moraes Filho
Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado Catenaria Engenharia de Diagnosticos e Patologias Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA no dia 03/10/2013 09h25, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho**Processo Nº RT-924-29.2013.5.10.0009**

Reclamante Alice Franca de Sousa
Reclamado Sadia S.A

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 03/09/2013 às 14h05 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho**Processo Nº RT-1009-49.2012.5.10.0009**

Reclamante Francisco Jorge da Silva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Reclamado Renovar Engenharia Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho**Processo Nº RT-1105-64.2012.5.10.0009**

Reclamante Gean Anderson Rodrigues Ribeiro
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal-ASEFE

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$49.866,89, à data de 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1174-33.2011.5.10.0009**

Reclamante Jeova da Silva Gomes
Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado

CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Considerando o notório estado de generalizada inadimplência e insolvência da Executada e de seus sócios, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inúteis, intime-se o Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1363-11.2011.5.10.0009**

Reclamante Paulo Cesar Leite Cavalcante
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)

Reclamado CorpService- Cooperativa de Serviços Ltda

Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Libero o ao reclamante, por intermédio do ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA, OAB Nº 31359/DF, CPF Nº 71316019187 o valor de R\$ 7.476,19.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando o depósito recursal efetuado em 20/08/2012 (no valor de 13.196,43).

O valor remanescente deverá permanecer a disposição do Juízo.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o reclamante para recebimento.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho**Processo Nº RT-1461-93.2011.5.10.0009**

Reclamante Adailton Rodrigues da Costa
Advogado ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)

Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho "Expedido o alvará, intime-se a executada para o recebimento no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1462-15.2010.5.10.0009**

Reclamante Julio Neres de Souza Junior
Advogado LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES(OAB: 27072/DF)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)

Vistos.

Concede-se à reclamada o prazo de 30 dias para adequar os vencimentos do autor ao

determinado na decisão transitada em julgado e traga aos autos todos os documentos

requeridos pela Contadoria, este sob pena de busca e apreensão.

Despacho**Processo Nº RT-1504-93.2012.5.10.0009**

Reclamante Patric Alexandre Silva Lopes
 Advogado ANTONIO DA LUZ COELHO(OAB: 13182/DF)
 Reclamado Centro Clinico Sao Francisco Ltda Me

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.
 Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1543-90.2012.5.10.0009

Reclamante Jeova Barbosa da Silva
 Advogado DIOGO ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 27807/GO)
 Reclamado Irmaos Soares S/A
 Advogado ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-1600-79.2010.5.10.0009

Reclamante Carlos Jose Soares
 Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

"Vistos, etc.

Intime-se o reclamado para apresentar os documentos requeridos pelo reclamante, às fls. 899, prazo de 05 dias..."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1630-17.2010.5.10.0009

Reclamante Richard Ramos Bezerra
 Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
 Reclamado MASSA FALIDA BSI do Brasil Ltda
 Advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)
 Reclamado Confederacao Nacional da Industria
 Advogado MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB: 12533/DF)

Vistos, etc.

Anote-se o patrono substabelecido.

Defiro o requerido, vista ao 2º executado, prazo de 05 dias.

Após, retornem-se os autos para prosseguimento.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1749-41.2011.5.10.0009

Reclamante Ronaldo Martins dos Anjos Ferreira
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Vistos, etc.

Registre-se no sistema processual da secretaria o procurador do reclamado às fls. 268.

Intime-se o reclamante para manifestar-se, prazo de 05 dias, sobre o petitório do reclamado às fls. 266/270.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2141-44.2012.5.10.0009

Reclamante Cesar Duarte Ferreira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-2175-19.2012.5.10.0009

Reclamante Alessandra Rosa Faria Pires
 Advogado RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado BRENO MARQUES BORGES SANTIAGO(OAB: 34466/DF)

DESPACHO:

Vistos, etc.

Considerando a necessidade de readequação da pauta, adio a audiência relativa ao processo em epígrafe para o dia 18.06.2013, às 15h30min. Intimem-se as partes por seus procuradores. Em, 07/06/2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2378-78.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Nilson da Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-69700-33.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-697/2003-009-10-00.2

Reclamante FRANCISCO ADAILSON CARVALHO ARAUJO
 Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
 Reclamado Gazeta Mercantil S/A
 Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

Tendo em vista a garantia do débito exequendo, determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 238, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

2 - Havendo EXPRESSA concordância por parte do(a) Exequente e

informados os dados solicitados, determino:

2.1. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos VALORES LÍQUIDOS consignados à fl. 238, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, fiscais, honorários periciais e custas processuais;

2.2. A movimentação deverá ocorrer na conta judicial da CEF nº. 042/04964610-4 (fl. 234), devendo o saldo remanescente permanecer à disposição do Juízo para posterior deliberação.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-93100-42.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-931/2004-009-10-00.2

Reclamante	SIMONE RIBEIRO DE MESQUITA BOUIBED
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado	PEM ENGENHARIA S A
Advogado	FERNANDA DE SOUSA CAXITO(OAB: 15026/DF)

"Intime-se a executada para que apresente mais dados do bloqueio de numerário noticiado em sua última petição, tais como: data de bloqueio e endereço completo da instituição financeira na qual foi efetuada a medida.

Prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-121900-07.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1219/2009-009-10-00.5

Reclamante	Ana Cristina Pérez Lima
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LEONARDO MORAES DE SOUZA FERREIRA SILVA(OAB: 21415/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, vista ao exequente dos Embargos à Execução opostos pela executada (fls.887/895), prazo de 05 dias.Em, 07 de junho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-123500-39.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-1235/2004-009-10-00.3

Reclamante	ELIANA VIEIRA SILVA
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Centro de Ensino de Olho No Futuro Ltda
Reclamado	Maria do Rosario de Fatima Lustosa
Reclamado	Luciene Lustosa Rocha

"Diante do resultado negativo da diligência efetuada pelo Oficial de Justiça (fl. 333), intime-se o exequente para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução.

Prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-181900-70.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1819/2009-009-10-00.3

Reclamante	Claudielon Artur de Almeida
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S. A.

Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)
----------	---

" Vistos, etc.

Em face da certidão supra, intime-se a exequente para manifestar sobre a conta de liquidação e atualização de fls. 503, indicando na oportunidade o nome do advogado para recebimento do alvará, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias...." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Edital

Edital

Processo Nº RT-262-70.2010.5.10.0009

Reclamante	Edmar Gomes de Melo Junior
Advogado	YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília SS LTDA.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Ricardo Luis Pereira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.619,69 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente..... 6.458,23

Custas do Processo: 129,17

Custas Art.789..... 32,29

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-93.2012.5.10.0010

Reclamante	Silvio Meireles Soares
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Homologo o acordo às fls. 393/394, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Deverá a executada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais 30 dias após o pagamento do acordo, sob pena de execução que desde já fica determinada.

Em caso de descumprimento do acordo, deverá o exequente informar no prazo de 05 dias, da data do vencimento, sob pena de

preclusão. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-166-52.2010.5.10.0010

Reclamante Joseli Moreira da Silva
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda
Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)
Reclamado União Federal
Advogado DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de seu crédito diretamente junto à caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 270/2013, no prazo de cinco dias.

2-Comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-498-48.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Douglas de Queiroz
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, via DEJT, acerca da promoção da contadoria, para juntar aos autos:

1- Os contracheques mês a mês, até a inclusão na folha de pagamento. Prazo de dez dias.

Cumpridas as determinações supra, retornem os autos à Contadoria (SCJAE) para liquidação do feito.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-563-09.2013.5.10.0010

Reclamante Gilberto Rodrigues Nogueira
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado Jj Servicos e Acabamentos Ltda - Me

Diante do SEED à fl. 27 com informação de "desconhecido" o endereço da ré, intimo o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, relativamente ao endereço da reclamada, bem como para que traga aos autos cópias da contrafé, inclusive com o pedido de emenda que efetivou às fls. 28/30, sob pena de indeferimento da petição inicial, a teor do art. 284, parágrafo único do CPC. Retiro o feito da pauta do dia 17/06/2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-582-83.2011.5.10.0010

Reclamante Ronete Aparecida Batista Duraes
Advogado DIVINO BARBOSA(OAB: 26913/DF)
Reclamado Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda.
Advogado MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por RONETE APARECIDA BATISTA DURAES para condenar a EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS TURISMO LTDA a

pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoantes seus comandos emergentes.Custa pela reclamada de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor atribuído à condenação, face aos acréscimos legais (correção, juros, INSS, custas e emolumentos). Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-770-13.2010.5.10.0010

Reclamante Vandilson Fonseca Santos
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado CorpSERVICE- Cooperativa de Servicos Ltda
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado Politec Serviços Ltda
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal Brasília/DF

1- Convolto em penhora o depósito à fl. 809. 2- Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.

3 Decorrido o prazo sem manifestação, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-931-23.2010.5.10.0010

Reclamante Shirley Brito de Oliveira
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Levycred Corretora de Seguros e Representacao Comercial Ltda
Advogado SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD(OAB: 28790/DF)
Reclamado Banco Cruzeiro do Sul S/A
Advogado SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD(OAB: 28790/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, via DEJT, acerca da promoção da contadoria, para juntar aos autos:

1- O extrato analítico da conta vinculada do FGTS;

2- Os contracheques nos períodos de 08/2006, até 02/2008 e 05/2009 até 07/2010. Prazo de dez dias.

Cumpridas as determinações supra, retornem os autos à Contadoria (SCJAE) para liquidação do feito.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1101-24.2012.5.10.0010

Reclamante Sergio de Freitas Souza
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Nilsa Maria Rodrigues da Silva - Me

1-Fica intimado o reclamante para apresentar o endereço da reclamada no prazo de cinco dias, a de se dar prosseguimento ao feito. No silêncio remetam-se os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1139-36.2012.5.10.0010

Reclamante Sania Gomes Batista

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Bv Financeira Sa Credito
Financiamento e Investimento

Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.678/692, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1170-56.2012.5.10.0010

Reclamante Luiz Carlos das Chagas

Advogado ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 85/94, para fixar o débito das executadas, sem prejuízo das atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 15.704,01 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 14.265,49

INSS Reclamante....: 251,05

INSS Reclamado.....: 652,52

INSS Terceiros.....: 172,04

Custas do Processo: 290,33

Custas Art.789.....: 72,58

1- Cite as executadas solidarias, por seus procuradores via DEJT, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

2- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide.

7- infrutíferas as determinações supra, incluam-se as executadas e seus sócios no BNDT.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT..

Brasília, 7 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1183-55.2012.5.10.0010

Reclamante Rodrigo Pereira da Silva Santos

Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)

Reclamado Omega Super Troca Comercio de Lubrificantes Ltda

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Reclamado Omega Comercio de Pneus Ltda

Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes RODRIGO PEREIRA DA SILVA SANTOS, OMEGA SUPER TROCA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. e OMEGA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. decido CONHECER dos embargos apresentados pelas partes, para, no mérito, acolher os do reclamante e sanar o erro material detectado e rejeitar os das reclamadas, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1246-80.2012.5.10.0010

Reclamante Eufrazio Barbosa de Souza

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Marcia de Melo Branco-Me (Nome de Fantasia Comércio Verde)

Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Mantenho a decisão agravada. Vista ao agravado/reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.02/78, no prazo legal.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1444-20.2012.5.10.0010

Reclamante Tais Felipe Lima

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado Servico Social do Comercio-DF - SESC

Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes THAIS FELIPE LIMA e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-DF-SESC decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1569-22.2011.5.10.0010

Reclamante Luiza Pereira Lopes

Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vista a exequente dos Embargos a Execução opostos às fls.123/125 e 127/129, no prazo legal.

Após, conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-1642-28.2010.5.10.0010

Reclamante	Luiz Vitor D El Rei Sa
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

1- Homologo os cálculos consolidados de fls. 1388/1395, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Total da execução R\$ 1.138.847,55 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 814.269,21 (71,50%)

INSS Reclamado.....: 164.677,91 (14,46%)

INSS Terceiros.....: 18.231,80 (1,60%)

I R P F.....: 80.729,70 (7,09%)

Custas do Processo: 17.833,93 (1,57%)

Previdência Privada Recte.....: 21.438,95 (1,88%)

Previdência Privada Recdo.....: 21.666,05 (1,90%)

Obs.: depósito recursal à disposição do juízo, fls. 1324, no valor de R\$12.720,47.

2- Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do saldo remanescente da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 08/08/2013 14h20, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 7 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1764-70.2012.5.10.0010

Reclamante	Artur de Oliveira Nunes
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Ficam as partes intimadas para, querendo, se manifestarem sobre os embargos declaratórios de fls. 802 e 806/808, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1776-84.2012.5.10.0010

Reclamante Rosangela Fatima de Castilhos
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado R a Atividades de Cobrança e Informacoes Cadastrais Ltda - Me

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, receber sua CTPS, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1980-65.2011.5.10.0010

Reclamante Itagy Queiroz de Cirqueira
Advogado MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de seu crédito diretamente junto à caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 265/2013, no prazo de cinco dias.

2-Comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2162-17.2012.5.10.0010

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Lindalva Nascimento Construtora Ltda - Me

1-Fica intimado o reclamante para apresentar o endereço da reclamada, no prazo de cinco dias, a fim de se dar prosseguimento ao feito. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-35100-41.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-351/2007-010-10-00.8

Reclamante Rosangela de Oliveira Prazeres
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vista ao agravado/reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.810/816, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-35900-98.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-359/2009-010-10-00.6

Reclamante Silvanira Araújo Sousa
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda

Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)
Reclamado UNIÃO Ministério das Comunicações e Transporte
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico que, nos autos do processo, 0001786-36.2009.5.10.0010 figuram no polo passivo da execução os mesmos demandados do presente feito, quais sejam a empresa, Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda(CNPJ: 00.009.282/0001-98) e os sócios, Victor Joao Cugola(CPF: 135881686-72) e Debora Ferreira Passos Cugola(CPF: 221664401-34)

Certifico que as executadas e os sócios foram devidamente citadas, sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, nos autos indicados supra.

Certifico ainda que foram realizadas, por este Juízo, no mês de fevereiro de 2013, as diligências BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, sem que se lograsse êxito.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES
Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 361/372, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 6.017,17 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 5.595,48

INSS Reclamante.....: 62,63

INSS Reclamado.....: 172,21

INSS Terceiros.....: 45,40

Custas do Processo: 113,16

Custas Art.789.....: 28,29

1- Considerando a certidão supra e visando a celeridade e economia processual, incluo no polo passivo da execução os sócios da executada a teor do Art. 28 da Lei 8078/90. 2- Deverá a Secretaria proceder os registros dos sócios executados nos sistema eletrônico.

3- Citem-se o(a) devedor (a) principal, Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda(CNPJ: 00.009.282/0001-98) e os sócios da executada desde já desconsiderada a personalidade jurídica, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, Victor Joao Cugola(CPF: 135881686-72) e Debora Ferreira Passos Cugola(CPF: 221664401-34), da conta de liquidação, para pagamento em 48 horas, por edital.

4- Não efetuado o pagamento, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD dos devedores principais e seus sócios.

5- Infrutífero o item 4, incluíam-se as executadas e seus sócios no BNDT.

6- Cumpridas as determinações supra, sobrestejam-se os autos, até o julgamento do RE, mencionados às fls. 233.

Brasília, 7 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-71700-27.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-717/2008-010-10-00.0

Reclamante Francisco Fernandes da Silva
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/O/DF)
 Reclamado Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.
 Reclamado Ministério Público do Trabalho

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de seu crédito diretamente junto à caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 269/2013, no prazo de cinco dias.

2-Comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-96300-25.2002.5.10.0010

Processo Nº RT-963/2002-010-10-00.6

Reclamante Francisco Vieira de Souza
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Seta Comercial e Servicos Ltda Me
 Reclamado Iolanda Vilela Lima
 Reclamado Pedro Monteiro de Brito Filho
 Reclamado Ricardo Rodrigues de Carvalho
 Reclamado Silvon de Oliveira Silva

Vistos. Fica o reclamante intimado para receber a guia de fl.94, acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-103300-13.2001.5.10.0010

Processo Nº RT-1033/2001-010-10-00.9

Reclamante RICARDO ARAUJO ALBUQUERQUE
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado CONCREFORT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Intime-se o reclamante para informar o valor do FGTS sacado, em 10 dias, sob pena de se ter como quitada esta parcela.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos a Contadoria para liquidação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-106200-85.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1062/2009-010-10-00.8

Reclamante Fernando Soares Fernandes
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Condominio Lakeside Hotel Residence
 Advogado MARIO MARTO(OAB: 04828/DF)
 Reclamado Brasfort Administração e Serviços Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

1- Convolto em penhora o depósito à fl. 450.

2- Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-109700-04.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-1097/2005-010-10-00.3

Autor Olímpio José Ferreira
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
 Réu Banco do Brasil S.A.
 Advogado LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA(OAB: 155829/SP)

Defiro à reclamada a dilação do prazo para manifestação sobre o

laudo pericial por mais 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-130300-41.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-1303/2008-010-10-00.8

Reclamante Fernanda Andrade Fernandes
 Advogado TAIZI FONTELES TOLEDO(OAB: 26352/O/DF)
 Reclamado André Rodrigues Costa Oliveira
 Advogado FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES(OAB: 19360/DF)

Diante da certidão de fl154 e das petições de fls.155/160, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC, em relação ao crédito do exequente.

A execução prosseguirá pelos encargos previdenciários, fiscais e as custas processuais.

Proceda-se a penhora, via Bacen, nas contas bancárias do executado.

Resstando infrutífera, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Considerando a matéria alegada na Exceção de Pré-Executividade, fls.139/142, erro nos cálculos do acordo inadimplido, deixo de conhecê-la por perda do objeto, julgando-a extinta sem resolução do mérito, nos termos do art 267,VI do CPC.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-143000-15.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1430/2009-010-10-00.8

Reclamante João da Silva Mendonça
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
 Reclamado Victor Joao Cugola

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico que, nos autos do processo, 0001786-36.2009.5.10.0010, figuram no polo passivo da execução os mesmos demandados do presente feito, quais sejam a empresa, Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda(CNPJ: 00.009.282/0001-98) e os sócios, Victor Joao Cugola(CPF: 135881686-72) e Debora Ferreira Passos Cugola(CPF: 221664401-34).

Certifico que as executadas e os sócios foram devidamente citadas, sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, nos autos indicados supra.

Certifico ainda que foram realizadas, por este Juízo, no mês de fevereiro de 2013, as diligências BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, sem que se lograsse êxito.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 361/372, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 19.293,71 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente....: 16.516,65

INSS Reclamante....: 169,08

INSS Reclamado.....: 413,30

INSS Terceiros.....: 108,96

Custas do Processo: 333,72

Custas Art.789.....: 83,43

Hon. Advocatício...: 1.668,57

1- Considerando a certidão supra e visando a celeridade e economia processual, incluo no polo passivo da execução os sócios da executada a teor do Art. 28 da Lei 8078/90. 2- Deverá a Secretaria proceder os registros dos sócios executados nos sistema eletrônico.

3- Citem-se o(a) devedor (a) principal, Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda(CNPJ: 00.009.282/0001-98) e os sócios da executada desde já desconsiderada a personalidade jurídica, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, Victor Joao Cugola(CPF: 135881686-72) e Debora Ferreira Passos Cugola(CPF: 221664401-34), da conta de liquidação, para pagamento em 48 horas, por edital.

4- Não efetuado o pagamento, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD dos devedores principais e seus sócios.

5- Infrutífero o item 4, incluem-se as executadas e seus sócios no BNDT.

6- Cumpridas as determinações supra, sobrestejam-se os autos, até o julgamento do AIRR, mencionados às fls. 346.

Brasília, 7 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-182-98.2013.5.10.0010

Reclamante	Washington Alves de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Pinheiros Construção e Reforma Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Pinheiros Construção e Reforma Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que WASHINGTON ALVES DE SOUSA move em face de PINHEIROS CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. - ME, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao autor indenização no importe de R\$118,00, referente ao benefício "café da manhã" não fornecido, bem como determinar a expedição de alvará judicial a favor do reclamante, para levantamento dos depósitos de FGTS com 40%, sob pena de conversão em pecúnia, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Sobre as parcelas deferidas não incidem contribuição previdenciária. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64 (art. 789, caput da CLT), sendo o valor atribuído à condenação R\$200,00. Ciente o reclamante (S. 197/TST). Intime-se a reclamada por edital. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é

passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, JUNHO de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-24900-24.1997.5.10.0010

Processo Nº RT-249/1997-010-10-00.0

Reclamante	Marlena Pereira de Oliveira
Advogado	PEDRO GUALBERTO TIMOTEO CEZAR(OAB: 2236/DF)
Reclamado	Adonilva Dias de Araujo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Adonilva Dias de Araujo, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.1.Convolo em penhora o depósito de fl. 76...". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, JUNHO de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-35900-98.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-359/2009-010-10-00.6

Reclamante	Silvanira Araújo Sousa
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)
Reclamado	UNIÃO Ministério das Comunicações e Transporte
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda E OS SÓCIOS, Victor Joao Cugola(CPF: 135881686-72) e Debora Ferreira Passos Cugola(CPF: 221664401-34), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total

das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 5.595,48 (92,99%)
 INSS Reclamante.....: 62,63 (1,04%)
 INSS Reclamado.....: 172,21 (2,86%)
 INSS Terceiros.....: 45,40 (0,75%)
 Custas do Processo: 113,16 (1,88%)
 Custas Art.789.....: 28,29 (0,47%)
 Total Geral: 6.017,17
 Atualizado:30/06/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, JUNHO de 2013.

MONICA RAMOS EMERY
 JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-143000-15.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1430/2009-010-10-00.8

Reclamante	João da Silva Mendonça
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda e os socios, Victor Joao Cugola(CPF: 135881686-72) e Debora Ferreira Passos Cugola(CPF: 221664401-34), para em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 16.516,65 (85,61%)
 INSS Reclamante.....: 169,08 (0,88%)
 INSS Reclamado.....: 413,30 (2,14%)
 INSS Terceiros.....: 108,96 (0,56%)
 Custas do Processo: 333,72 (1,73%)
 Custas Art.789.....: 83,43 (0,43%)
 Hon. Advocatício...: 1.668,57 (8,65%)
 Total Geral: 19.293,71
 Atualizado:30/06/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, JUNHO de 2013.

MONICA RAMOS EMERY
 JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-71.2013.5.10.0011

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA(OAB: 19804/DF)
Reclamado	Sdb Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Despacho: "...Vistos. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo reclamado. Intime-se o reclamante, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. Brasília, 6 de junho de 2013. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-127-47.2013.5.10.0011

Reclamante	Alinne da Silva de Paiva
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A
Advogado	RENATO ALMEIDA MELQUÍADES DE ARAÚJO(OAB: 23155/PE)

Despacho: "...Vistos. Os mandados de fls. 146 e 147, endereçados às testemunhas Jéssica Cristina Ferreira dos Reis e Ana Carolina Correa dos Reis, foram devolvidos com certidões negativas. Assim, intime-se a reclamante Alinne da Silva Paiva, por seu advogado, via DEJT, para que informe a este Juízo o endereço atual das testemunhas em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Com a informação, e havendo tempo hábil, intime-se novamente as testemunhas arroladas pela reclamante para prestarem depoimento nos presentes autos. No mais, aguarde-se a realização da audiência de Instrução designada para o dia 01/07/2013, às 15h45. Brasília, 6 de junho de 2013. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-219-25.2013.5.10.0011

Reclamante	Wisley Cardoso da Silva
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Centro Educacional SS Ltda - Me
Advogado	ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON(OAB: 28887/DF)
Reclamado	Grupo Continental Educacional (Colégio Grau) (na pessoa do presidente Andre Luis de Ambrosio Pinto)
Advogado	ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON(OAB: 28887/DF)
Reclamado	Centro Educacional SS Ltda - Me (na pessoa da sócia Maiara da Silva Gomes)
Reclamado	Centro Educacional SS Ltda - Me (na pessoa do sócio Piquero by Vidigal Oliveira)

Intimem-se os reclamados para, no prazo de 10 dias:

a) proceder às anotações na CTPS conforme decisão de fls. 61;

- b) comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40%;
- c) entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS, bem como as guias hábeis ao levantamento do seguro-desemprego, sob pena de expedição de alvarás substitutivo.
- d) recolher e/ou comprovar as contribuições previdenciárias e o imposto de renda incidentes sobre a condenação.

Despacho**Processo Nº RT-279-32.2012.5.10.0011**

Reclamante Deide Junior Rodrigues
 Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
 Reclamado Rodolatina Logística S.A.
 Advogado SERGIO MORES(OAB: 29072/PR)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.
 Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho**Processo Nº RT-300-08.2012.5.10.0011**

Reclamante Maria Francisca do Nascimento
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Roberto Neves Almeida
 Advogado JOANA BRAGA DO NASCIMENTO(OAB: 16978/ES)

Diante do pagamento do débito previdenciário, da ausência de oposição de embargos à execução pelo reclamado/executado Roberto Neves Almeida, fica extinta a execução previdenciária que aqui se processava, na forma da Lei. Assim, determino a exclusão do nome do reclamado/executado Roberto Neves Almeida do BNDT. Em seguida, intem-se as partes, por seus advogados, via DEJT, para ciência da extinção do presente feito. Prazo legal. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento acima, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa nos registros.

Despacho**Processo Nº RT-428-62.2011.5.10.0011**

Reclamante Washington Leite de Andrade
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado TAM Linhas Aéreas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Primeiramente, atualize-se a conta até a data da liberação.

Exclua-se a executada do BNDT.

Observe a Secretaria que o valor relativos aos recolhimentos previdenciários já foi comprovado pela executada, conforme fls. 696.

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04973531-0 (fls. 697) e 042/04970283-7 (fls. 688), observando os seguintes VALORES, conforme cálculos de fls. 708:

Liq. Exequente.....: 85.041,52

Custas do Processo: 1.700,83

Emolumentos.....: 425,21

Hon. Assistenciais: 12.756,23

Hon. Periciais.....: 1.800,00

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente, assim como valor o relativo aos honorários assistenciais, deverão ser liberados ao(à) Dr(a).

GENIZCAN BRITO SIMOES, OAB Nº 24947/DF, CPF Nº 60599910178 (fls. 19 e ;

2) Autenticar guia de depósito/levantamento com o valor referente aos Honorários Periciais em favor do perito Carlos Augusto de Oliveira;

3) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;

4) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN-emolumentos;

5) Autenticar guia de depósito/levantamento com o saldo remanescente em favor da executada, "zerando" a respectiva conta. Intem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-549-22.2013.5.10.0011**

Reclamante Carlos Alexandre Soares
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
 Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.
 Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 25/06/2013, às 14h25, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU..."

Despacho**Processo Nº RT-551-89.2013.5.10.0011**

Reclamante Flavio Jose de Lima
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
 Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.
 Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 25/06/2013, às 14h30, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU..."

Despacho**Processo Nº RT-553-59.2013.5.10.0011**

Reclamante Geova de Sousa Chaves
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
 Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.
 Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 25/06/2013, às 14h35, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU..."

Despacho**Processo Nº RT-555-29.2013.5.10.0011**

Reclamante Carlito da Cruz Ramos
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
 Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.
 Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou

horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 25/06/2013, às 14h40, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU...".

Despacho

Processo Nº RT-559-66.2013.5.10.0011

Reclamante Ariel de Brito Silva
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 25/06/2013, às 14h45, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU....".

Despacho

Processo Nº RT-575-20.2013.5.10.0011

Reclamante Hiana dos Santos Bastos
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado w Engenharia e Construcões Ltda.
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 27/06/2013, às 14h, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU...".

Despacho

Processo Nº RT-577-87.2013.5.10.0011

Reclamante Rozinaria Ferreira Alves
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 27/06/2013, às 14h05, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU...".

Despacho

Processo Nº RT-581-27.2013.5.10.0011

Reclamante Joaquim da Silva Neves
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.
Reclamado União Federal - Câmara dos Deputados Federais

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 27/06/2013, às 14h10, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU...".

Despacho

Processo Nº RT-591-71.2013.5.10.0011

Reclamante Henrique da Costa Dias
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 27/06/2013, às 14h15, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU...".

Despacho

Processo Nº RT-593-41.2013.5.10.0011

Reclamante Raimundo Brito de Sousa
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Pw Engenharia e Construcões Ltda.
Reclamado União Federal (Câmara do Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 27/06/2013, às 14h20, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais. Publique-se para ciência do autor. Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por mandado e a segunda pela PRU...".

Despacho

Processo Nº RT-632-43.2010.5.10.0011

Reclamante Izabela dos Anjos de Araujo
Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
Reclamado Drogaria Nova Distrital Ltda

O nome do peticionário do petitório retro não coincide com o da reclamada dos autos.

A guia de depósito recursal foi devidamente liberada em 08/02/2012 (fls. 327).

Todavia, autorizo nova liberação, considerando que o valor ainda não foi levantado, a ser feita pela Diretora de Secretaria no balcão do Juízo. Esclareço desde já que, desejando a parte a liberação na pessoa do advogado, deverá apresentar procuração feita pela reclamada dos autos ou comprovar eventual alteração na razão social.

Intime-se. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-744-75.2011.5.10.0011

Reclamante Luciano Alessandro Lima
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Loggam Logística e Gestão Em Atendimento Móvel Ltda
Advogado RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)

Tendo em vista a certidão supra, renove-se o prazo de 10 dias, para que o reclamante proceda a juntada do extrato do FGTS devidamente atualizado, documento necessário a correta liquidação do feito, salienta-se que sua inércia impede o regular prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-756-55.2012.5.10.0011

Reclamante Julia Nunes Oliveira de Liscio
Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Para a realização da conta liquidatória necessário a incorporação da promoção deferida ao reclamante. Resta pendente de julgamento o AIRR interposto pela reclamada conforme notificado às fls. 572. Não havendo transito em julgado da decisão, fica este Juízo impedido de determinar a obrigação de fazer à reclamada. Assim, faz-se imperioso aguardar o trânsito em julgado da decisão. Fica sobrestado o andamento do processo, até o trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida nos autos do processo digitalizado. Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1017-20.2012.5.10.0011

Reclamante Fabiana Cordeiro da Silva

Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)

Reclamado Jc Promocoos e Eventos Ltda - Me

Reclamado Jean Charles de Souza Moreira

Vista ao reclamante da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, bem como indicar meios que viabilizem o prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-1065-76.2012.5.10.0011

Autor Ministério Público Do Trabalho

Réu Vrg Linhas Aereas S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso

interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1075-23.2012.5.10.0011

Reclamante Antonio Pereira dos Santos

Advogado GABRIELA MAIA DE SOUZA(OAB: 26222/DF)

Reclamado Carlos Eduardo Pinto Tavares (representado por Clenir Pinto Tavares)

Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

Reclamado Claudia Borges Tavares (representado por Clenir Pinto Tavares)

Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

...intime-se a reclamada a efetuar as retificações na CPTS obreira...prazo de dez dias...

Despacho

Processo Nº RT-1142-22.2011.5.10.0011

Reclamante Sindicato dos Empregados No Comercio do Df

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Anis Razuk Industria e Comercio Ltda

Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Reclamado Anis Razuk Ind. e Com. Ltda.

Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Reclamado Anis Razuk Industria e Comercio Ltda

Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Reclamado Anis Razuk Industria e Comercio Ltda

Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

O perito requereu dilação do prazo. Defiro. Intime-se o perito a conclusão dos trabalhos no prazo de 10 dias, a partir do dia 11/06/2013. Vista ao sindicato autor, por 05 dias, a contar de 18/06/2013, e às reclamadas, pelo prazo de 05 dias, a contar do dia 25/06/2013. As partes informam que não possuem outras provas orais a produzir. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 08/07/2013, às 15h05min.

Facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 15h17min.

Despacho

Processo Nº RT-1142-85.2012.5.10.0011

Reclamante Francisco da Conceicao dos Santos

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Salles Construcões Civil Ltda

Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)

O perito requereu dilação do prazo. Defiro. Intime-se o perito a conclusão dos trabalhos no prazo de 10 dias, a partir do dia 11/06/2013. Vista ao sindicato autor, por 05 dias, a contar de 18/06/2013, e às reclamadas, pelo prazo de 05 dias, a contar do dia 25/06/2013. As partes informam que não possuem outras provas orais a produzir. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 08/07/2013, às 15h05min. Facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 15h17min.

Despacho

Processo Nº RT-1198-21.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Caldeira Reis

Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)

Reclamado LBL Valor Incorporação e Construções Ltda.

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Diante do pagamento espontâneo do débito, da ausência de oposição de embargos à execução pela executada (fls. 104) e da concordância do exequente José Caldeira Reis com a conta (fls. 105/verso), fica extinta a presente execução que aqui se processava, na forma do art. 794, I, do CPC. Em seguida, intimem-se as partes, sendo o autor, via PRU, dando-lhes ciência da extinção do presente feito. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1289-14.2012.5.10.0011

Reclamante Rogerio Dantas Santana

Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Reclamado C.B. Brasília Comercio de Alimentos Ltda

Advogado ISLEY SIMÕES DUTRA DE OLIVEIRA(OAB: 21407/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar

contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1498-51.2010.5.10.0011

Reclamante Marta Maria de Araujo Serpa
Advogado YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado Paco Gastronomia e Alimentos Ltda
Reclamado Milton Pacífico José Araújo
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Vivian Teixeira Araujo
Advogado SANDRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA(OAB: 54920/SP)
Reclamado Alessandro Jansen Alencar
Reclamado Wesley Xavier Ramos

A execução ainda em curso é exclusivamente de parcelas previdenciárias. As medidas executórias ao alcance do Juízo foram esgotadas. Assim, intime-se a sócia Vivian Teixeira Araújo, por seu advogado, via DEJT, para ciência do bloqueio realizado em sua conta, em 22/8/2011. Saliente-se que não havendo manifestação o crédito disponível será utilizado para quitação parcial dos recolhimentos ainda devidos nos autos. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1604-42.2012.5.10.0011

Reclamante Everiton Jose Conceicao Feitoza
Advogado MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS(OAB: 24429/DF)
Reclamado JPI Construtora
Advogado DIEGO ROGER DE DEUS PASSOS(OAB: 28242/GO)
Reclamado Consórcio Caenge IPÊ
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Primeiramente, vista ao reclamado das presentes alegações do reclamante acerca do descumprimento do acordo homologado. Prazo de 5 dias. Esclareço que, o silêncio, implicará no impulsionamento dos procedimentos inerentes à execução do débito.

Despacho

Processo Nº RT-1682-07.2010.5.10.0011

Reclamante Tatiana Parada Romariz
Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

cite-se a executada Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, por seu advogado, por meio do DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, assim como da conversão dos depósitos recursais em penhora, devendo efetuar o pagamento da dívida remanescente (R\$ 204.901,43, atualizado até 31/5/2013), no prazo de três dias, sob pena de execução forçada.

Despacho

Processo Nº RT-1704-94.2012.5.10.0011

Reclamante Francisco Handrick Tomaz da Costa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Primeiramente, intime-se a reclamada para que comprove a incorporação da gratificação de titulação de 6% sobre o salário

básico do reclamante, conforme comando sentencial, a fim de que se possa determinar o termo final com vista à liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1744-13.2011.5.10.0011

Reclamante Elias Jose da Silva
Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Meta Comércio de Alimentos Ltda
Advogado VERNIOU TADEU SANTOS PINTO DE ALMEIDA(OAB: 38277/DF)
Reclamado Alexandre Rezende Ferreira
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado Syomara Barchini Rosa

Indefiro o requerido pelo executado, mantenho o despacho retro por seus próprios fundamentos, uma vez que o acordo somente foi realizado na face de execução. Publique-se para ciência do executado. Remetam-se os autos à contadoria conforme determinação de fls. 330.

Despacho

Processo Nº RT-1878-40.2011.5.10.0011

Reclamante James de Oliveira Silveira
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais_Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 125.488,24 Atualizado até: 31/05/2013
Liq. Exequente.....: 96.558,00 (76,95%) FGTS Deposito.....: 5.699,80 (4,54%)
INSS Reclamado.....: 17.101,62 (13,63%) INSS Terceiros.....: 2.052,22 (1,64%)
INSS SAT.....: 1.520,15 (1,21%) Custas do Processo: 2.045,16 (1,63%)
Custas Art.789.....: 511,29 (0,41%)
Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.
Cite-se o(a) executado(a), Caixa Economica Federal, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-1949-42.2011.5.10.0011

Reclamante Jorge Gomes de Oliveira
Advogado FLÁVIA RÉGIS DE PAIVA LAURENTINO(OAB: 32202/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado ROBERTA MARIA MIRANDA MOREIRA DE CARVALHO(OAB: 10899/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Total da execução R\$ 118.331,64 Atualizado até: 30/06/2013
Liq. Exequente.....: 87.223,68 (73,71%) INSS Reclamante....:

7.733,04 (6,54%)

INSS Reclamado.....: 15.795,54 (13,35%) INSS Terceiros.....:

4.164,36 (3,52%)

I R P F.....: 1.468,85 (1,24%) Custas do Processo: 1.464,04 (1,24%)

Custas Art.789.....: 482,13 (0,41%)

(-) depósito recursal R\$6.404,05

VALOR AINDA DEVIDO R\$111.927,59

Despacho**Processo Nº RT-1956-97.2012.5.10.0011**

Reclamante Divina Goncalves de Oliveira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Intime-se a Reclamada CAESB, por intermédio de seu procurador, via DEJT, a proceder à incorporação da gratificação de titulação, conforme determinação contida no decisório, devendo comprovar tê-la feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Despacho**Processo Nº RT-2000-53.2011.5.10.0011**

Reclamante Ednaldo Antonio de Santana
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
 Reclamado União (Câmara dos Deputados)

Homologo os cálculos efetuados pela SECAL às fls. 273/276, fixando o valor da execução em R\$ 1.663,75, atualizados até 31/5/2013, sem prejuízos de atualizações futuras, e instauo o procedimento executório em caráter definitivo com relação à primeira executada UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e em caráter provisória em relação à União. Prossiga-se, observando o rito do art. 884 da CLT. Converto desde já em penhora o valor da guia de fls. 279, relativo à transferência do depósito recursal de fls. 153 para conta judicial na CEF, o qual é insuficiente à garantida do Juízo. Cite-se a primeira executada UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., na pessoa de seu procurador, por meio do DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, assim como da conversão do depósito recursal em penhora.

Despacho**Processo Nº RT-2013-18.2012.5.10.0011**

Reclamante Rosangela Rodrigues Caetano Ferreira
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado D Abdon Cia Ltda - Me
 Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Sentença: "...DISPOSITIVO - Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Rosângela Rodrigues Caetano Ferreira contra Abdon & Cia Ltda. Me. (Walmed Service) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a primeira reclamada a...".

Despacho**Processo Nº RT-2239-23.2012.5.10.0011**

Reclamante Fernando Fernandes de Brito
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

Reclamado

Rodoviario Ramos Ltda (na pessoa da sócia Maria Jose da Costa Ramos)

Reclamado

Rodoviario Ramos Ltda (na pessoa do sócio Aloyzo Ramos Murta)

Tendo em vista que até o momento a reclamada não compareceu em Secretaria para efetuar as anotações da CTPS obreiro, determino que a anotação seja feita pela Secretaria do Juízo, devendo o reclamante ser intimado ao recebimento em dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-2272-13.2012.5.10.0011**

Reclamante Jhonatan Ferreira de Melo
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me
 Advogado MARCELL PORTO E CASTRO(OAB: 36187/DF)

Intime-se o reclamante, por seu advogado, via DEJT, para que, no preclusivo de cinco dias, informe a este Juízo se os termos do acordo entabulado às fls.23 foram integralmente cumpridos pela reclamada, advertindo-lhe que seu silêncio implicará anuência, após o que os autos seguirão para o arquivo definitivo. Prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-2276-50.2012.5.10.0011**

Reclamante Kassila Vitoria Orlando da Costa
 Advogado RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: 23130/DF)
 Reclamado Setec - Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura
 Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

...intime-se o reclamante/agravado para, querendo, oferecer contraminuta no prazo legal...

Despacho**Processo Nº RT-2343-15.2012.5.10.0011**

Reclamante Marlene Pessoa de Oliveira
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Viviane Abdo
 Advogado EMIVAL GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 35345/DF)

O acordo foi integralmente cumprido, estando as duas últimas parcelas do acordo depositadas em conta única no Banco do Brasil (1700103130933).

Assim, intime-se o reclamante ao recebimento de seu crédito, no prazo de cinco dias

Despacho**Processo Nº RT-33400-42.1998.5.10.0011***Processo Nº RT-334/1998-011-10-00.5*

Reclamante Teresa de Jesus Alves Rodrigues
 Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681-A/DF)
 Reclamado ABASE ASSESSORIA BASICA DE SERVICOS
 Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
 Reclamado Paulo Cesar Martins
 Reclamado Gilcenio Marcos Gomes Gil

Ante o resultado infrutífero da carta precatória expedida, intime-se o exequente para vista e manifestação no sentido de indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora. Prazo de 15 dias.

Despacho**Processo Nº RT-53300-69.2002.5.10.0011***Processo Nº RT-533/2002-011-10-00.0*

Reclamante ADAILDO JOSE GOMES FERREIRA
 Advogado OMAR FREDY ETTLIN
 PETRAGLIA(OAB: 19333/RJ)
 Reclamado COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO
 DE GASES LTDA
 Reclamado Carlos Roberto Carvalho Barros
 Reclamado Kennia Regina Rigonato Barros

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria

(SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 24.342,49 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 3.309,09 (13,59%) INSS Reclamado.....: 8.552,39 (35,13%)

INSS Terceiros.....: 2.148,75 (8,83%) Hon. Advocatício...: 10.332,26 (42,45%)

No mais, aguarde-se conforme comando retro.

Despacho

Processo Nº RT-114500-33.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1145/2009-011-10-00.3

Autor Ministério Público do Trabalho (MPT) -
 Procuradoria Regional da 10ª Região
 (PRT 10ª R)
 Réu Politec Tecnologia da Informação S.A.
 (Politec)
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA
 RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Vista ao reclamado acerca da alegação do MPT, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, com manifestação, renove-se à vista ao MPT, com a remessa dos autos. Prazo legal.

Transcorrido in albis, conclusos os autos.

Edital

Edital

Processo Nº RT-339-05.2012.5.10.0011

Reclamante Getúlio José dos Anjos
 Reclamado Grupo OK Construções e
 Empreendimentos Ltda (na pessoa do
 SR. Luiz Estevão Oliveira Neto)
 Advogado RAFAEL BARROS E SILVA
 GALVAO(OAB: 29620/DF)
 Reclamado Construtora Santa Maria Ltda - Me

PROCESSO Nº.0000339-05.2012.5.10.0011

RECLAMANTE: Getúlio José dos Anjos CPF: não informado;

RECLAMADO: Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda (na pessoa do SR. Luiz Estevão Oliveira Neto) CPF/CNPJ:não informado

RECLAMADO Construtora Santa Maria Ltda - Me CPF/CNPJ:38.057.311/0001-60

EDITAL - LEILÃO UNIFICADO

Data: 25/07/2013 Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Hora: 10:00 Bens removidos ao depósito do leiloeiro: NÃO

Valor da Avaliação: R\$22.000,00 Depositário: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

Descritivo dos bens: 01 VAGA DE GARAGEM Nº 36, SITO NO SCRS 502, BLOCO B, 2º SUBSOLO, ENTRADA PELA AV. W2 SUL BRASÍLIA/DF, com área privativa real de 12, 50 m2 e área de

uso comum de divisão proporcional de 12, 54m2,, área total de 25,04m2 e a respectiva fração ideal de 0.002789 do terreno constituído pelos lotes nº 01 a 07, ressalta-se que sobre o bem existem outros gravames.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINSda 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DFno uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000339-05.2012.5.10.0011,que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Fica ressaltado que aos interessados caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração, Cartórios de Registro de Imóveis e Outros, para ciência quanto a eventuais débitos a título de contribuições e impostos pendentes de pagamento, bem como qualquer espécie de gravame porventura existente com relação aos Imóveis objeto de Leilão. Em se tratando de veículo, caberá ao interessado efetuar diligências necessárias no sentido de obter informações sobre a situação do veículo nos Órgãos competentes.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 216 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de junho de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-51-20.2013.5.10.0012

Reclamante Maria Riam Reboucas Costa
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA
 CONCEICAO(OAB: 34126/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-78-03.2013.5.10.0012

Reclamante Carla Azevedo dos Santos Viana
Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado FLAVIA LAMOUNIER DE MELLO(OAB: 29232/DF)

Decisão: "Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos por CARLA AZEVEDO DOS SANTOS VIANA para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, que a esse decismum integra." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-102-65.2012.5.10.0012

Reclamante Sebastiao da Silva
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)
Reclamado Cial Comercio e Industria de Alimentos Ltda
Advogado JOSÉ MANOEL DANTAS(OAB: 26103/GO)

Despacho: "Intime-se o reclamante para recebimento do documento. Prazo de 5 dias"

Despacho

Processo Nº RT-138-73.2013.5.10.0012

Reclamante Celsa Messias Pereira
Advogado RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: 23130/DF)
Reclamado Persiana Sued Industria e Comercio Ltda - Epp

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-173-33.2013.5.10.0012

Reclamante Maria Regina de Souza Lima
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Sadi e Bustilho Ltda - Me
Advogado DENIA DANTAS CAIXETA(OAB: 29023/DF)

Despacho: "Ante a inércia da reclamada em comprovar a regularização da autora nos registros perante o INSS na forma delineada em ata à fl.32, assino à reclamada o prazo de 5 dias para efetuar o pagamento da multa de R\$1.000,00, sob pena de constrição forçada.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-191-59.2010.5.10.0012

Reclamante Antonio Marcelino Nunes Neto
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.(n/p do sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado Eusebio Pereira Dutra
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa

"...Recebo a petição do BRB como embargos à arrematação. Vista às partes, inclusive ao arrematante, para, querendo, apresentarem manifestação. Após venham os autos conclusos. Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-322-29.2013.5.10.0012

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Antonio Nunes Machado
Advogado RAFAEL MINARÉ BRAÚNA(OAB: 30607/DF)

Despacho: "Intime-se a parte contrária para vista dos documentos juntados pelo reclamante, no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 07/06/2013."

Despacho

Processo Nº RT-751-30.2012.5.10.0012

Reclamante Wilson Santos da Silva
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte Me
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Despacho: Vistos.

Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 296 ao exequente, que deverá receber o documento e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-799-86.2012.5.10.0012

Reclamante Salvador Ferreira Filho
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Atual Conservadora Ltda - Me
Reclamado Jose Dias Machado
Reclamado Jorge Dias Machado

Despacho: Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s) extraída(s) do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-866-17.2013.5.10.0012

Reclamante Denise Jovita Pires
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Agencia Estado Ltda

Vistos.

Ante a emenda à inicial ora promovida, retifique-se o polo passivo da lide para fazer constar Agência Estado Ltda.

Intime-se a empresa S.A. O Estado de São Paulo para que

desconsidere a notificação anteriormente recebida.

Notifique-se a nova empresa incluída na lide.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-879-50.2012.5.10.0012

Reclamante Amilton Andrade Alves
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S
Advogado SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado Brookfield Incorporações S/A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho: Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira.

Despacho

Processo Nº RT-905-82.2011.5.10.0012

Reclamante Edval Alexis Dias
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Total Transportadora de Veiculos Ltda - Me
Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)
Reclamado Andre Antunes dos Reis

Despacho: Vistos.

Quanto ao item "d", cabe ao interessado promover os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Inclua-se o 2ª executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

A oportunidade para nomeação de bens à penhora se dá com a citação do executado, sendo desnecessária nova intimação para que seja configurado o ato atentatório à dignidade da justiça caso localizados bens não indicados pelo devedor.

Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-960-62.2013.5.10.0012

Reclamante Denyese Quezia dos Santos Chaves
Advogado GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA DA CUNHA(OAB: 35300/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado Servico Social da Industria Conselho Nacional

Vistos.

Defiro o pedido obreiro.

Converto o feito para o rito ordinário. Registre-se.

Notifique-se a 1ª reclamada por edital, registrando-se como seu endereço local incerto e não sabido.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1006-85.2012.5.10.0012

Reclamante Anderson de Alencar Campos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Hugo Boss do Brasil Ltda
Advogado RUBENS JOSE GAMA JUNIOR(OAB: 147445/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1023-87.2013.5.10.0012

Consignante Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Consignado Espólio de Alaécio Roni Felipe de Carvalho

Despacho: "incluo o feito na pauta do dia 05/09/2013 14h10, para audiência inaugural.

O consignante deverá depositar o valor reconhecido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as cominações de direito.

Intime-se o consignante, via imprensa oficial, o qual deverá comparecer à audiência, sob as penas do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Notifique-se o consignado. OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1025-62.2010.5.10.0012

Reclamante Celso Sampaio Mexias
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1028-12.2013.5.10.0012

Reclamante Silvana Leila Freitas Ribeiro
Advogado ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado Elvis Couto Almeida

"...Pretende a autora a antecipação dos efeitos da tutela a fim de determinar à reclamada a imediata reintegração da reclamante ao trabalho, uma vez que goza de estabilidade gestacional, bem como o pagamento da respectiva indenização por todo o período da estabilidade. Ainda requer o pagamento imediato do salário de R\$1.000,00, desde a dispensa até o julgamento final da presente ação.

Para tanto, aduz que nunca teve a sua CTPS assinada durante todo o tempo que laborou para o reclamado e que foi arbitrariamente demitida no quarto mês de gestação, sem especificar exatamente a data, gozando de estabilidade provisória prevista constitucionalmente.

Apesar dos argumentos lançados pela autora, não vislumbro a existência de prova inequívoca que viabilize a concessão antecipada dos efeitos da tutela pleiteada. O estado gravídico da autora à época, bem como a existência da relação de trabalho entre as partes, o término do contrato de trabalho e ausência de indenização ou pagamentos trabalhistas devidos carecem da esfera instrutória, não se exaurindo nas provas documentais ora juntadas pela reclamante. Necessária a formação do contraditório.

Portanto, não demonstrada a prova inequívoca, não vislumbro a satisfação dos requisitos do art. 273 do CPC, e indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Notifique-se o reclamado.

Publique-se para ciência da reclamante.

Aguarde-se a audiência designada para 04/09/2013, às 14:30." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1029-94.2013.5.10.0012

Reclamante Delma Rodrigues Santos Chaves
 Advogado KEITTY DE KASSIA GARCIA MOREIRA(OAB: 30531/DF)
 Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/09/2013 às 14h35min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1030-79.2013.5.10.0012**

Reclamante Jose Mario dos Santos Lino
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
 Reclamado Castelo Cosntruções e Serviços Ltda
 Reclamado Pdg Construtora e Incorporadora

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/09/2013 às 14h40min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1031-64.2013.5.10.0012**

Impetrante Fenaloc - Federacao Nacional das Empresas de Locadoras de Veiculos Automotores
 Advogado ADRIANO AUGUSTO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 94950/MG)
 Aut. Coatora Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
 Aut. Coatora UNIÃO - União - Procuradora Regional Federal da 1ª Região

"... O pedido liminar será apreciado após prestadas as informações pela autoridade coatora.

Expeça-se mandado de intimação para que a autoridade coatora, Sr. Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE preste as informações pertinentes no prazo de 10 dias.

Encaminhem-se, em anexo, a contra-fé e a cópia do presente. "
 Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-1033-34.2013.5.10.0012**

Reclamante Juliana Nascimento Silva
 Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/09/2013 às 14h45min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1034-19.2013.5.10.0012**

Reclamante Francisco das Chagas Silva
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Mari Ana Restaurante Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/09/2013 às 14h05min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-1088-87.2010.5.10.0012**

Reclamante Carlos Lene Rosa
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Despacho:"Vistos os autos.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 15 dias, promova a retificação dos cálculos de liquidação por ele elaborados, observando os comandos da coisa julgada, assim como as sugestões lançadas pela D. Contadoria às fls. 1163/1165.

Apresentados os novos cálculos, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação das contas, caso as mesmas se encontrem em sintonia com os parâmetros fixados no título exequendo.

Publique-se. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-1185-53.2011.5.10.0012**

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA
 Advogado JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
 Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA
 Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Despacho:Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, bem como para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos da União.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1268-35.2012.5.10.0012**

Reclamante Jesse Lima Saraiva
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Base Investimentos e Incorporações S/A
 Advogado CARLOS ANDRE M. MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Despacho:"Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários, faculta ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1287-41.2012.5.10.0012

Reclamante Salomao Leite de Sousa
Advogado SALOMAO LEITE DE SOUSA(OAB: 27522/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Assino à reclamada o prazo legal, para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto.

Despacho

Processo Nº RT-1294-33.2012.5.10.0012

Reclamante Fabio Geraldo Gomes Vieira
Advogado VALTER COSTA GONÇALVES JUNIOR(OAB: 30283/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Indefiro. O alvará recebido pelo exequente em 14/5/2013, diz respeito à execução referente à inadimplência das parcelas do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1358-43.2012.5.10.0012

Reclamante Dourizan Oliveira Gomes
Advogado ROSANE CRISTHINA DIAS DE MORAIS(OAB: 11230-E/DF)
Reclamado C e E Construcoes Ltda
Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)

Despacho: "intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1385-60.2011.5.10.0012

Reclamante Marcia Andrea Pereira dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual Locação de Serviço Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho: Vistos.

Assino à 2ª executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução, no importe de R\$44,26 (fl. 208), sob pena de inscrição do valor na dívida ativa da Fazenda Nacional.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1406-02.2012.5.10.0012

Reclamante Adolfo Alberto Leite Rodrigues
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

DECISÃO "[...] Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ADOLFO ALBERTO LEITE RODRIGUES em face da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. para

condenar esta reclamada a pagar à reclamante:

- salários de março, abril e 20 dias de maio;
- 13º proporcional (5/12);
- férias integrais mais 1/3;
- férias em dobro mais 1/3;
- multa de 50% sobre as parcelas anteriores;
- multa do artigo 477, § 8º, da CLT;
- diferenças salariais: R\$ 558,18;
- vales transporte: R\$ 540,00;
- vales alimentação: R\$ 765,00
- diferenças de FGTS (a apurar) e
- multa de 20% sobre todo o FGTS.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, observando-se que têm caráter salarial os salários e o 13º.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Publique-se.

Intime-se a segunda reclamada.

Brasília, 22 de maio de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1432-97.2012.5.10.0012

Reclamante Monica Araujo Costa
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Suelena de Almeida Menezes
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)

Despacho: "Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1452-88.2012.5.10.0012

Reclamante Neman Camilo Cura Neto
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Despacho: "intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela 1ª reclamada. BRASÍLIA, 07/06/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1507-73.2011.5.10.0012

Reclamante Silvio Alves Barbosa
Advogado BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado Vestcon Editora Ltda

Advogado EDUARDO NAVARRO
PEREIRA(OAB: 29655/DF)

"...Verifico que, às fls. 193/198, restou liquidada, pela Secretaria de Cálculos Judiciais, a r. sentença no valor de R\$25.056,16.

Estando o juízo parcialmente garantido, as executadas foram devidamente citadas para pagamento da quantia de R\$18.623,51, correspondente à diferença entre o valor total da execução e o valor do depósito recursal de R\$ 6.432,25, à fl. 191.

Para tanto, a 2ª reclamada peticionou pleiteando a aplicação do art. 745-A do CPC, sendo o depósito de 30% do valor da execução, mais especificamente no montante de R\$5.587,05, e o pagamento do restante em 6 parcelas mensais no valor de R\$2.172,74.

Em que pese os argumentos lançados pela executada, restou consignado, à fl. 215, que este juízo entende ser inaplicável a esta Justiça Especializada a diretriz do art. 745-A do CPC pretendida, afastando, assim, o proveito do requerimento. Entretanto, foi aberto prazo ao exequente para, querendo, manifestar-se sobre uma possível proposta de acordo, nos moldes ofertados pela executada.

O reclamante impugnou os cálculos oferecidos pela Douta Contadoria e, ao mesmo tempo, recusou a proposta de acordo da executada, às fls. 220/221.

Verifico que, contrariando o entendimento deste juízo, a 2ª executada insistiu no depósito no valor de R\$5.587,05, conforme requerido e indeferido. Depósito este que deverá ser abatido do valor correspondente à diferença ainda devida (fl. 200).

Nesse contexto, ultrapassado o prazo para pagamento do valor da execução, à Secretaria para dar continuidade ao comando de fl. 200, a partir do item 2, bloqueio de ativos financeiros da executada via sistema BACEN-JUD.

Após, a Contadoria para manifestação sobre a impugnação aos cálculos, às fls. 220/221, colacionando, se necessário, nova planilha de cálculos." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1552-43.2012.5.10.0012

Reclamante Elvis Otaviano de Souza Amorim
Advogado ANA CECÍLIA SILVA DE SOUZA(OAB: 27585/DF)
Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho:"intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 07/06/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1735-14.2012.5.10.0012

Reclamante Norberto Satoshi Furumoto
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1777-63.2012.5.10.0012

Reclamante Camila Ponciano
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DF)
Reclamado Unip- Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"...Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos por

UNIP - ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1803-61.2012.5.10.0012

Reclamante Fernando dos Santos de Andrade
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado Rodrigo Carlos Oliveira da Silva Me-Precisa Celular
Reclamado Tim Celular S/A
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

"...Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos por TIM CELULAR S/A para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1814-27.2011.5.10.0012

Reclamante Welby Walcacer de Castro
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado DbA Engenharia de Sistemas Ltda em recuperação judicial
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Despacho:"Em face do deferimento do processamento de recuperação judicial da DBA Engenharia de Sistemas Ltda, em abril de 2013, a 1ª executada requer que sejam observados os ditames do caput e § 4º, do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005, no que tange à suspensão da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado do deferimento do processamento da recuperação judicial. Defiro a solicitação da 1ª executada.

Anote-se, fazendo constar na qualificação da 1ª reclamada "em recuperação judicial".

O curso da presente execução fica suspenso até o esgotamento do prazo fixado na norma legal supracitada, qual seja, 180 dias, contado a partir do dia 29.04.2013.

A impugnação aos cálculos oposta pela União às fls. 330/333 será apreciada em momento ulterior.

Publique-se para ciência das partes." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1817-45.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Valdenia de Carvalho Gomes
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.
Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
Reclamado Banco Itaú -Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Vistos.

Homologo a transação entabulada entre o reclamante e a 1ª reclamada para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

A 2ª reclamada fica excluída da lide.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$880,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$44.000,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 191 ao exequente, na pessoa do procurador Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, OAB/DF 5166, que deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, a incidirem sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas na planilha de fls. 192/196.

Assino à 1ª reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento previdenciário comprovado à fl. 203v., importando a inércia a execução das contribuições previdenciárias.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1845-47.2011.5.10.0012

Reclamante	Carlos Santos Franca
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Fogaça Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	FERNANDO MENDES DO CARMO(OAB: 25383/DF)
Reclamado	Antonio João da Silva Braga
Advogado	GILSON FERREIRA DA SILVA(OAB: 33186/DF)

Ato ordinatório: Assino à 1ª reclamada o prazo de 48 horas para receber a certidão de inteiro teor.

Despacho

Processo Nº RT-1857-27.2012.5.10.0012

Reclamante	Nanci Terezinha Wolsky
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho:"Assino à executada o prazo de 5 dias para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-2107-60.2012.5.10.0012

Reclamante	Stefano de Bacellar Benetis
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos os contracheques do reclamante relativos aos períodos de outubro/2010 a outubro/2011, dezembro/2011 a junho/2012 e setembro/2012 a março/2013, conforme solicitado pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença.

No mesmo prazo a reclamada deverá esclarecer e comprovar quantos são os beneficiários do auxílio creche do reclamante, haja vista a divergência entre os meses de abril e maio de 2013 no que tange a tal quantitativo, conforme apontado pela contadoria.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2118-89.2012.5.10.0012

Reclamante	Aldair Jose Rodrigues de Menezes
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Mana S Construções Ltda - Me

Despacho:"intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2189-91.2012.5.10.0012

Reclamante	Rodrigo Rangel Caixeta
Advogado	ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)
Reclamado	Saga Sociedade Anonima Goias de Automoveis
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

"...Verifico, por meio da manifestação da reclamada às fls. 77/78 e documentos acostados à fl. 80, que esta se exauriu a obrigação complementar consignada no acordo judicial de fls. 58/59, mais precisamente, a colocação obreira no mercado de trabalho em empresa distinta, com observância da impossibilidade momentânea obreira a imprimir mister que exija esforço físico com o braço esquerdo, ou seja, disponibilizou ao autor emprego na empresa AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRICOLA LTDA para a função de agente de portaria, compatível, aliás com a formação do reclamante de vigilante.

O fato de o salário não corresponder ao que percebia na reclamada, não denota descumprimento como eleito pelo autor, pois não houve vinculação ou determinação salarial no acordo para tanto.

Portanto, a negativa obreira decorre de ato valorativo seu e não descumprimento conciliatório.

Nesse quadro, e tendo-se em conta, ainda, o pagamento do valor também acordado, tenho por integralmente cumprido o acordo pela reclamada.

Ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-40900-93.1997.5.10.0012

Processo Nº RT-409/1997-012-10-00.3

Reclamante	ETELMAR ANTONIO BRANDAO LOUREIRO
Advogado	ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA(OAB: 11019/DF)

Defiro a dilação de prazo solicitada pela executada por mais 20 dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-54400-66.1996.5.10.0012

Processo Nº RT-544/1996-012-10-00.8

Reclamante	JOSE DE RIBAMAR MUNIZ
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	CONSTRUTORA ARGON LTDA
Reclamado	Mirian Benedita Roriz de Araujo
Reclamado	Tadeu Roriz de Araujo
Reclamado	Leo Lynce de Araujo

Ante a promoção supra e que negativa a diligência BACENJUD, assino à exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-97700-29.2006.5.10.0012*Processo Nº RT-977/2006-012-10-00.6*

Reclamante Leandro Ferreira da Silva
 Advogado JORGE ADEMAR DA SILVA(OAB: 16.128/DF)
 Reclamado RJA SERVIÇOS LTDA.
 Reclamado União (Ministerio da Previdencia Social)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Comunique-se ao Departamento de Precatórios a quitação da RPV. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-101300-78.1994.5.10.0012***Processo Nº RT-1013/1994-012-10-00.0*

Reclamante ABEL PEREIRA DOS SANTOS (9)
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado DELIMPEC SERVICOS GERAIS LTDA (NA PESSOA DE LUIS CARLOS SERTAO PEREIRA E ALDENIRA SERTAO, SOCIOS)
 Reclamado Luiz Carlos Sertao Pereira
 Reclamado Aldenira Coutinho dos Santos

Despacho: "Ante a certidão supra e o insucesso de todos os demais atos executórios intentados por este Juízo, vista ao exequente por 5 dias.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos provisoriamente.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Edital**Edital****Processo Nº RT-296-31.2013.5.10.0012**

Reclamante Aloizia Olimpio da Silva Franca
 Advogado LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/08/2013 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/08/2013 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá

apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Obs: Concedo às reclamadas o prazo sucessivo de 5 dias para vista dos documentos juntados pelas reclamantes às fls. 271/289, iniciando-se pela primeira reclamada a partir de 24/06/13, inclusive, e para a segunda reclamada a partir de 01/07/2013, inclusive, repito, para mera ciência dos documentos, cuja manifestação deverá ser imprimida juntamente com a defesa que apresentarão na audiência designada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Edital**Processo Nº RT-960-62.2013.5.10.0012**

Reclamante Denyese Quezia dos Santos Chaves
 Advogado GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA DA CUNHA(OAB: 35300/DF)
 Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado Servico Social da Industria Conselho Nacional

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/08/2013 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ativa Conservacao e Limpeza Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/08/2013 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1030-79.2013.5.10.0012**

Reclamante Jose Mario dos Santos Lino
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
 Reclamado Castelo Cosntruções e Serviços Ltda
 Reclamado Pdg Construtora e Incorporadora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/09/2013 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Castelo Cosntruções e Serviços Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/09/2013 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1849-50.2012.5.10.0012

Reclamante	Antonio de Aquino
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Mundial Montagem Ltda - Me
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/08/2013 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mundial Montagem Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/08/2013 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Obs:O reclamante emenda a inicial, neste ato, para esclarecer que o pedido de pagamento de gratificação natalina pertine apenas às frações de 2012, e que o pedido de pagamento de férias pela não gozo se restringe ao período aquisitivo de 01/07/11 a 30/06/12 e o pagamento das férias proporcionais resilitórias inscritas às fls. 6, sendo que os demais períodos relativos às gratificações natalinas e férias pretéritas refletem apenas o pedido de reflexo das demais verbas postuladas sobre essas, declarando a segunda reclamada inexistir prejuízo para a defesa já apresentada, a qual será ratificada na próxima audiência designada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-85600-52.2000.5.10.0012

Processo Nº RT-856/2000-012-10-00.9

Reclamante	SANDRA REGINA ALVES SOARES
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Momentos Cabeleireiros Cosméticos e Perfumaria Ltda
Advogado	MARIA CLARA SAMPAIO LEITE(OAB: 4019/DF)
Reclamado	Nelson Izidoro Chemin Junior
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Clovis Lopes Fernandes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Clovis Lopes Fernandes, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se a 3ª reclamada para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto no prazo de 8 dias".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-80-67.2013.5.10.0013

Reclamante	Eldania Alves de Amorim
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Daruma Telecomunicacoes e Informatica S/A
Advogado	LEILA ANGELICA LUVIZUTI MOURA CASTRO DE LUCENA(OAB: 211305/SP)
Reclamado	Oi S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, notadamente no que diz respeito ao depósito recursal - GFIP no valor de R\$1.657,61 - realizado em 22/05/2013 e

custas processuais - GRU no valor de R\$33,15 - depositada na mesma data, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela 2ª reclamada (peça registrada sob nº 8.905.531/2013).

Assim, intem-se a reclamante e a 1ª reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo. O prazo iniciar-se-á pela reclamante. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-187-19.2010.5.10.0013

Reclamante José Eterno de Jesus
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - Coopatram

Vistos. Indefiro a liberação do FGTS porventura depositado na conta vinculada do autor, por não ter sido objeto do acordo de fls. 63/64. Publique-se para ciência do exequente.

Decorrido o prazo, restituam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-229-97.2012.5.10.0013

Reclamante Fabio de Andrade Martins Costa Neto
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado Lojas Americanas S.A.
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Vistos. Garantido o Juízo pelo depósito judicial de fls. 236, intem-se as partes para fins do artigo 884 da CLT, no prazo sucessivo de 5 dias a começar pelo executado. Publique-se. Brasília, 7 de junho de 2013. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-365-60.2013.5.10.0013

Reclamante Bruno Azevedo da Costa
Advogado DANIEL SARAIVA VICENTE(OAB: 35526/DF)
Reclamado Id2 Tecnologia S/A
Advogado JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

Vistos. Diante da inércia da ré, proceda a Secretaria da Vara os registros devidos na CTPS do autor, comunicando-se à SRTE, ao final, por meio de ofício. Após, devolva-se a CTPS ao autor, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-395-95.2013.5.10.0013

Reclamante Cleber Bispo de Sousa
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado Jr Servicos de Transporte e Terraplenagem Ltda
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

DESPACHO: "Malgradas as alegações veiculadas às fls. 231/232, nenhum documento apto a comprová-las foi exibido, de modo que FICA CONDICIONADO o deferimento da respectiva pretensão à apresentação de expediente emitido pela instituição bancária correspondente, no qual indique a justificativa para liberação dos depósitos do FGTS somente por meio de depósito em conta de titularidade do patrono do reclamante, a despeito de expressa referência em Ata, ficando assinado o prazo de 10 (dez) dias para tal, sob pena de indeferimento.

Intem-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-412-34.2013.5.10.0013

Reclamante Genilson Bento de Araujo
Advogado DANIEL BORGES DOS REIS(OAB: 38757/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Vistos. 1. Intem-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-521-82.2012.5.10.0013

Reclamante Maria da Conceicao Silva Santos
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Vanuzia Guanabara Araujo de Lima

Considerando os documentos extraídos do CNE Cadastro Nacional de Empresa, fls. 161/172, prejudicada a pretensão do reclamante quanto a inclusão do nome da Sra. Danniela Lucetti Luna no polo passivo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-521-48.2013.5.10.0013

Reclamante Ocezio Pereira Lima
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Parceria Conservacao e Servicos Tecnicos Ltda - Me

Vistos. 1. Intem-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-545-47.2011.5.10.0013

Reclamante Cosme Arruda da Silva
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado Tnt Aracatuba Transportes e Logistica S.A
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Diante da petição de fl. 547/550, expeça-se alvará judicial em favor da reclamada, na pessoa da procuradora indicada à fl. 547, com vistas à movimentação do valor objeto dos depósitos recursais de fls. 537 verso e 538. Intem-se a reclamada para recebimento no prazo de 10 dias.

Após a entrega do documento, remetam-se os autos ao arquivo geral. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-559-60.2013.5.10.0013

Reclamante Marcio Antonio Conceicao de Sousa
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado MA Servicos de Estacionamento Automotores Ltda - Me

"Vistos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por MARCIO ANTONIO CONCEIÇÃO DE SOUSA em face de M A SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTORES LTDA ME pleiteando o recebimento de verbas salariais oriundas do contrato de trabalho firmado entre as partes.

Por ocasião da audiência inaugural, foi assinado prazo para que o

Reclamante fornecesse o correto endereço da Ré. Contudo, o prazo transcorreu in albis.

Destarte, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do s artigos 267, I, e 284, § único, ambos do CPC.

Custas pelo Autor, no valor de R\$ 152,63, calculadas sobre R\$ 7631,88, valor dado à causa e ora utilizado para este fim. Isento de recolhimento na forma da lei.

Fica autorizado o desentranhamento das peças que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se para ciência do Autor.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília, 31 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-586-43.2013.5.10.0013

Reclamante	Yales Patrique Teixeira da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre o documento de fls. 26/27 no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-609-86.2013.5.10.0013

Reclamante	Marileia Gomes da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	S M Comercio de Artigos de Couro e Vestuário Ltda - Me
Advogado	RODRIGO LOPES PINHEIRO(OAB: 28719/DF)

Prejudicada a pretensão da reclamante de 43 em razão do comando de fl. 18: "Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão."

Aguarde-se a realização da audiência designada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-756-83.2011.5.10.0013

Reclamante	Gordon Gerd Dujon
Advogado	SAMIRA BACELLAR TAVARES DE SOUSA(OAB: 26435/DF)
Reclamado	Embaixada da República Federal da Alemanha
Advogado	RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO(OAB: 12324/DF)

Depacho de fl. 963. (...) Intime-se a procuradora do reclamante ao recebimento da certidão requerida, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-757-97.2013.5.10.0013

Reclamante	Marcos Antonio de Sousa
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Direcional Engenharia S/A

Em 31 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h20min, aberta a

audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Direcional Engenharia S/A, Sr(a). ELIZABETH MARIA DE SOUSA BARBOSA, acompanhado(a) da advogada Dra. HAMANA KARLLA GOMES DIAS, OAB/DF nº 39848.

Ausente o(a) reclamado(a) Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 173,54, calculadas sobre R\$ 8.677,17, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h22min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-776-74.2011.5.10.0013

Reclamante	Abimael Rodrigues dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Ebenezer Conércio e Serviços de Automóveis Ltda

DESPACHO: "A pesquisa CNE é o meio cabível ao Juízo, sem gerar ônus ao erário, para pesquisar os sócios da empresa demandada. Ocorre que, se tal diligência restou infrutífera, como no caso dos autos, compete ao interessado providenciar outro meio que julgar devido, sem imputar ao Judiciário os misteres que lhe cabem, tampouco despesas injustificáveis, razão pela qual MANTENHO a determinação passada à fl. 139, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ao tempo em que DEVOLVO ao exequente o prazo assinado no respectivo despacho, para os mesmos fins, mantidas as cominações. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-860-07.2013.5.10.0013

Reclamante	Ana Divina Chaveiro dos Santos
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Em 31 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h43min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). PAULO CESAR SILVA SANTOS, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 770,70, calculadas sobre R\$ 38.535,10, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h44min. Nada mais. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-874-59.2011.5.10.0013

Reclamante	Mara Nubia Piccinini
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Advogado RICARDO TAVARES
BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

DECISÃO: "Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o saldo das contas 04955129-4, 04944044-1 e 04975361-0, observando os seguintes VALORES:

Liq. Exequente.....: 269.795,13

FGTS Deposito.....: 22.639,85

INSS Reclamado.....: 53.467,32

INSS Terceiros.....: 5.892,25

I R P F.....: 13.203,21

Custas do Processo: 5.624,18

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Advocatícios.: 45.845,72

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente e honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, OAB Nº 27473/DF, CPF Nº 40388506091; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 4) INSS terceiros - recolher no código 2917; 5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$218.233,57, Número Meses RRA's: 65; 6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2; 7) O montante devido a título de FGTS deverá ser depositado em conta vinculada. 8) AS CONTAS JUDICIAIS MOVIMENTADAS DEVERÃO SER ZERADAS. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, via DEJT. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Este expediente não admite ressalvas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-929-10.2011.5.10.0013

Reclamante Ronalt Veloso Costa
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Confere Comércio e Serviços de
Alimentação e Produtos de Segurança
Eletrônica Ltda
Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE
ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Vistos os autos.

Considerando os termos contidos na peça de embargos à execução, mormente o demonstrativo de fls.410, verifica-se que a Executada reconheceu como valor líquido devido ao Reclamante a importância de R\$ 8.362,39, restando, dessa forma, incontroverso o referido valor.

Assim, defere-se o pedido formulado pelo Exequente às fls.429, devendo a Secretaria da Vara expedir alvará judicial, liberando ao Exequente o valor incontroverso de R\$ 8.362,39, observando-se os depósitos existentes nas contas judiciais de fls.386 e 394.

Entregue o alvará, voltem-me os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução de fls.397/402.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-947-65.2010.5.10.0013

Reclamante Robert Lazaro Resende
Advogado GABRIEL VASCONCELOS
PORTES(OAB: 32608/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e
Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB:
137904/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira
Reclamado Celso Secundino de Queiroz

O bem ora indicado à penhora pela empresa executada encontra-se onerado por vários gravames, que pode reduzi-lo à insolvência, situação corroborada pela documentação de fls. 272/274.

A penhora reproduzida no Auto de fls. 243/244 encontra-se praticamente formalizada, não se mostrando, pois, razoável a constrição de outro bem imóvel, notadamente em razão dos gravames reportados, de modo que não há falar em efetivação de constrição de maneira menos gravosa, pelo que indefiro a pretensão no particular.

Ainda no que toca à constrição elencada no Auto de fls. 243/244, tenho o executado Gilberto Batista de Lucena, neste ato, intimado, por meio do patrono subscritor da peça de fl. 272, na forma do art. 884 da CLT, cujo marco inicial do prazo iniciará a partir da ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-975-62.2012.5.10.0013

Reclamante Eduardinho Martins de Araujo
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:
11643/DF)
Reclamado Francisca Raimunda Patrocinio Me
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO
OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado Silco Engenharia Ltda
Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES
BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

DESPACHO: "Acoste-se à contracapa dos autos a CTPS do autor. No mais, reitere-se o chamamento de fl. 113, desta feita, dirigindo-o à primeira reclamada." DESPACHO DE FL. 105, ITEM 03: "intime-se a primeira reclamada para proceder as alterações devidas, bem como trazer aos autos as guias TRCT e a chave de conectividade, tudo conforme os comandos do julgado, no prazo de 5 dias, inclusive em caso de inércia da reclamada." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-977-03.2010.5.10.0013

Reclamante Marcio Moreira de Sousa
Advogado TATIANA FREIRE ALVES(OAB:
18565/DF)
Reclamado Módulo Security Solutions S.A.
Advogado HEITOR CARLOS BASTOS
TIGRE(OAB: 23290/RJ)

Prejudicada a pretensão do reclamante, em razão de já estar incluído no cálculo os valores dos depósitos do FGTS e da multa de 40%. A obrigação de fazer foi convertida em obrigação de dar, conforme sentença de fl. 159, despacho de fl. 294 e resumo de cálculos de fl. 295.

Decorrido o prazo para manifestação, façam os autos conclusos para extinção da execução. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-995-24.2010.5.10.0013

Reclamante Danilo Cardoso de Oliveira

Advogado FELIPE JOSE PEREIRA SERVA(OAB: 19326/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exhibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1005-68.2010.5.10.0013

Reclamante Maria Celia Prado Lima Flores
Advogado CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO(OAB: 26782/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

1. Considerando que a decisão de conhecimento alcançou o trânsito em julgado, oficie-se à CEF, Agência 3920, solicitando a transferência, no prazo de 10 (dez) dias, do valor dos depósitos recursais de fls. 474, 475, 571 e 601 para conta à disposição do Juízo, vinculado aos presentes autos.

2. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exhibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1009-71.2011.5.10.0013

Reclamante Eduardo Rodrigues de Oliveira
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado CARLA PATRICIA PIRES XAVIER(OAB: 21896/DF)

DESPACHO: "É fato que já alcançado o trânsito em julgado da decisão de conhecimento quanto a primeira reclamada, haja vista que resta pendente de apreciação Agravo de Instrumento em Recurso de Interposto pelo segunda reclamada, conforme atesta de fl. 913, de modo que impõe-se o prosseguimento dos atos processuais subsequentes. De outro norte, extrai-se que a documentação exibida pelo reclamante, fls. 916/917, não está apta a subsidiar suas alegações, porquanto não leva à conclusão quanto a alteração da razão social da primeira reclamante, razão porque, antes de dar prosseguimento aos atos posteriores ao trânsito em julgado da decisão de conhecimento, ASSINO o prazo de 10 (dez) dias, com vistas à exibição de expediente próprio a comprovar a pretensão no particular. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1010-22.2012.5.10.0013

Reclamante Vilmar Soares de Lima
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado M C Engenharia Ltda
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 952,37, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1032-46.2013.5.10.0013

Consignante Localiza Rent a Car Sa

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Consignado Maricelia Dias Carneiro

1. Inicialmente, juntem-se as guias TRCT, acostadas à contracapa dos autos.
2. Anote-se no sistema processual o nome do procurador da consignante, DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, OAB/DF n.º 20.015.
3. Considerando a petição de fl. 58, devolvo à consignante o prazo de 05 dias para os mesmos fins da publicação de fl. 55.
4. Considerando que a correspondência de reproduzida à fl. 57 foi devolvida pelos Correios com a informação "mudou-se", notifique-se a consignada, via mandado, no endereço cadastrado na base de dados da Receita Federal. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1081-24.2012.5.10.0013

Reclamante Aecio Borges de Santana
Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado Rapido Transpaulo Ltda
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

DEFIRO o parcelamento do débito constituído, conforme pretensão da executada (fl. 125), na forma do art. 745-A do CPC.

Assim, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos 30% do débito (R\$3.186,47 atualizado até 31/05/2013), no prazo de 05 dias, em atendimento ao disposto no §1º da norma reportada acima. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1099-11.2013.5.10.0013

Reclamante Cicero Marques dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Spe Guara II Engenharia Ltda

Em 04 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). RENATO DE SOUZA DUARTE, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, OAB n.º 16421/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/6, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 72,32, calculadas sobre R\$ 3.616,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h16min. Nada mais. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1118-17.2013.5.10.0013

Reclamante Vanderlene Silva Santos
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Associacao dos Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Aproleite

Em 04 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 176,00, calculadas sobre R\$ 8.800,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h30min. Nada mais. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1122-88.2012.5.10.0013

Reclamante	Ronaldo Mendes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela segunda reclamada (peça de fls. 107/125). Assim, intem-se o reclamante, via DEJT e a primeira reclamada, por meio de edital, para, querendo, no prazo comum de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1151-41.2012.5.10.0013

Reclamante	Jose Paulo da Silva
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

A pretensão do reclamante de fl. 139 será apreciada após a comprovação da movimentação do alvará judicial 368/2013. Publique-se para ciência. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1165-25.2012.5.10.0013

Reclamante	Esmeralda Chagas Ribeiro
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Ims Comercial e Industrial Ltda (Adm. Jud. Jayme Nader Canha) (em Recuperação Judicial)
Advogado	SILVIA DA GRACA GONCALVES COSTA(OAB: 116052/SP)

"Vistos. Intime-se o reclamante, pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para levantar a certidão de crédito acostada à contracapa, no prazo de 20 dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1190-04.2013.5.10.0013

Reclamante	Ana Lucia da Silva
------------	--------------------

Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Nada a decidir sobre a petição de fl. 61/62, a 1ª reclamada já foi notificada, via edital, conforme documento reproduzido à fl. 58/59. Aguarde-se a realização da audiência designada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1192-71.2013.5.10.0013

Reclamante	Abgail Alves
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

Nada a decidir sobre a petição de fl. 61/62, a 1ª reclamada já foi notificada, via edital, conforme documento reproduzido à fl. 58/59. Aguarde-se a realização da audiência designada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1193-56.2013.5.10.0013

Reclamante	Luciana Barros da Silva
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos.

Nada a decidir sobre a petição de fl. 49/50, a 1ª reclamada já foi notificada, via edital, conforme documento de fl. 45. Aguarde-se a realização da audiência designada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1194-41.2013.5.10.0013

Reclamante	Eva Ferreira dos Santos
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos. A 1ª reclamada já foi notificada por edital (fls. 51/52).

Aguarde-se a audiência.

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1195-26.2013.5.10.0013

Reclamante	Vera Lucia da Silva Sousa
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasilia

Nada a decidir sobre a petição de fls. 53/54, a 1ª reclamada já foi notificada, via edital, conforme documento de fl. 49.

Aguarde-se a realização da audiência designada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1196-11.2013.5.10.0013

Reclamante	Ricardo Luiz da Silva
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)

Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

Nada a decidir sobre a petição de fls. 60/61, a 1ª reclamada já foi notificada, via edital, conforme documento de fl. 56.

Aguarde-se a realização da audiência designada. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1197-93.2013.5.10.0013

Reclamante	Silvia Regina Monteiro Ferreira
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

Nada a decidir sobre a petição de fls. 58/59, a 1ª reclamada já foi notificada, via edital, conforme documento de fl. 55/56.

Aguarde-se a realização da audiência designada. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1231-05.2012.5.10.0013

Reclamante	Adriana Palowa de Moraes Ribeiro
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Academia de Danca Classica de Brasília Ltda
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

DESPACHO: "Tendo em conta a pretensão veiculada à fl. 137, reitere-se a ordem passada à fl. 123, item 06, promovendo nova intimação da reclamada no particular, ficando, desta feita, assinado o prazo de 10 (dez) dias, para levantamento da guia pertinente (acostada à contracapa)." DESPACHO FL. 123, ITEM 06: "intime-se a reclamada, por seu patrono, para receber em Secretaria a guia correspondente à transferência BACENJUD de fl. 120." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1238-31.2011.5.10.0013

Reclamante	Luciana Matta Machado Nesrala
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Construtora BS S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

... abra vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-1244-67.2013.5.10.0013

Reclamante	Maria dos Reis Delfina
Advogado	PEDRO DAS VIRGENS FERREIRA(OAB: 15236/DF)
Reclamado	Dominum Terceirizacao Ltda
Reclamado	Industria Nucleares do Brasil S.A.Inb

Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada

deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1255-04.2010.5.10.0013

Reclamante	Benedito da Silva Pereira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Suprema Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	RAFAEL TEIXEIRA MORETI(OAB: 22799/DF)
Reclamado	Gilberto Almeida Furtado
Reclamado	Karina Almeida Furtado

Vistos.Intime-se o exequente a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1266-62.2012.5.10.0013

Reclamante	Danilo Dantas da Silva
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Delphos Turismo Ltda
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

"Vistos.

Considerando o teor do acórdão de fls.104/109, defiro o pleito formulado pela Reclamada às fls. 116/139 e determino a expedição de alvará para liberação do valor do depósito recursal à Ré.

Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1299-52.2012.5.10.0013

Reclamante	Terezinha de Jesus Pereira de Souza
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Advogado	PEDRO HENRIQUE LOBOSQUE DA CUNHA(OAB: 36301/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	União - Ministério dos Transportes

Vistos. A 3ª reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Intimem-se o reclamante e a 1ª e 2ª reclamadas para contrarrazoarem, querendo, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada, iniciando-se o prazo pela 1ª reclamada, seguida pela 2ª reclamada. Publique-se.

A intimação do reclamante deverá ser por meio da DPU, via SECAL, após o prazo da 1ª e 2ª reclamadas.

Despacho**Processo Nº RT-1350-97.2011.5.10.0013**

Reclamante Bruno Edgar Dias Freitas
 Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
 Reclamado Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda (Grupo Centauro Esporte)
 Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)
 Reclamado Sbttec Comercio de Produtos Esportivos Ltda
 Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)

1095Vistos. Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT e para manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 426/427. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1390-45.2012.5.10.0013**

Reclamante Marco Cesar Teixeira de Macedo
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S/A
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 368/382) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo legal (regularmente recolhido depósito recursal - GFIP fl. 381 - no valor de R\$5.000,00 - em 23/05/2013 e custas processuais - GRU fl. 381/verso - no valor de R\$100,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o respectivo recurso. Assim, intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1474-46.2012.5.10.0013**

Reclamante Isley da Silva Rocha
 Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)
 Reclamado Unimax Comercio e Servicos de Conservacao Ltda
 Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

Vistos. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 952,37, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 952,37 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 908,80

INSS Reclamante.....: 4,63

INSS Reclamado.....: 11,58

INSS Terceiros.....: 3,36

INSS SAT.....: 1,16

Custas do Processo: 18,27

Custas Art.789.....: 4,57

Despacho**Processo Nº RT-1622-57.2012.5.10.0013**

Reclamante Pollyanna da Silva Ferreira

Advogado

MARCELLO MEDEIROS DE CASTRO(OAB: 22357/DF)

Reclamado

Pop Terceirizacao de Merchandising Ltda

Advogado

HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA(OAB: 21827/DF)

DESPACHO: "O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 96/102) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo legal (devidamente recolhido depósito recursal - GFIP fl. 101 - no valor de R\$6.598,21 - em 24/05/2013 e custas processuais - GRU fl. 100/verso - no valor de R\$1.692,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o respectivo recurso. Assim, intime-se a reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1634-71.2012.5.10.0013**

Reclamante Claudio Sergio Lopes Severo
 Advogado CLAUDIO SERGIO LOPES SEVERO(OAB: 30304/DF)
 Reclamado Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
 Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo reclamante (peça de fls. 265/279). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o respectivo apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1637-26.2012.5.10.0013**

Reclamante Julio Ricardo Mendes da Silva
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Rosario Locadora de Veiculos Ltda
 Advogado MARCUS VINICIUS RAMOS CORTES(OAB: 30536/DF)
 Reclamado União (Ministério da Ciência e Tecnologia)

Vistos. O reclamante recorreu da decisão.

Custas dispensadas.

Intimem-se as reclamadas para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pelo reclamante, iniciando-se o prazo pela 1ª reclamada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1641-34.2010.5.10.0013**

Reclamante Celso Fernandes Viana
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB
 Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para liberação de seu crédito líquido, observando o espelho de cálculo de fls. 420, a partir do saldo da conta judicial indicada à fls. 419, devendo permanecer saldo remanescente na conta.Juiz(a) do Trabalho

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1771-53.2012.5.10.0013**

Reclamante Poliana Soares Campos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Chris Senna Cerimonial e Eventos Ltda - Me
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

DESPACHO: "O recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada (fls. 95/104) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo legal (devidamente recolhido depósito recursal - GFIP fl. 104 - no valor de R\$4.800,00 em 27/05/2013 e custas processuais - GRU fl. 103 - no valor de R\$96,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o respectivo recurso. Assim, intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, cumpra-se a parte final da determinação de fl. 93." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-1967-23.2012.5.10.0013**

Reclamante Paulo Fernandes da Silva
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 09458/DF)
Reclamado Bsb Engenharia Ltda - Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

"Vistos.

Ante o teor da certidão supra, destituo a perita Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa do encargo que lhe foi incumbido.

Em substituição, nomeio como perito médico, Dr. Adelmo Jesus dos Santos, para os fins definidos na ata de fls. 43/44. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial, devendo o expert retirar os autos em carga, para início dos trabalhos, em 21.06.13.

Intime-se a perita Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa e o perito nomeado, via postal.

Ante a exiguidade de tempo, redesigno a audiência de instrução para o dia 17.09.13, às 10h00min. Mantidas as cominações legais. Publique-se para ciência do Reclamante e da segunda Reclamada.

Intime-se o segundo Reclamado, via edital.

Brasília, 5 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-2006-54.2011.5.10.0013**

Reclamante Iron Souto Silva
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Débito garantido pelos depósitos de fl. 486 e 525.

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará para recolhimento os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fl. 498, tudo a partir do saldo da conta judicial

de nº 1.400.112.711.944 (fl. 525) . Ressalte-se o SALDO REMANESCENTE da conta deverá ser liberado ao reclamante, por meio de seus PROCURADORES DR. BRUNO NASCIMENTO COELHO, OAB/DF 21.811 e EDUARDO DA SILVA REIS, OAB/DF 21.304, tudo conforme procuração de fl. 17 e petição de fl. 535.

Confeccionado o alvará, intime-se o credor seu recebimento juntamente com a guia correspondente ao depósito n.º 042/04958384-6 (fl. 486), no prazo de 05 (cinco) dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-2008-87.2012.5.10.0013**

Reclamante Mauro Paulistano de Sales Marques
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559/A/DF)

Intime-se o reclamante para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2130-03.2012.5.10.0013**

Reclamante Geovani Braz de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Vistos. Considerando o trânsito em julgado da decisão de conhecimento, conforme certidão de fls. 205, oficie-se à CEF, Agência 3920, solicitando a transferência da importância objeto do depósito recursal efetuado pela reclamada às fls. 160, para conta judicial à disposição do Juízo, vinculada aos presentes autos. Com efeito, deverá a reclamada, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar a incorporação, em folha pagamento, do percentual de 8% sobre o vencimento básico a título de gratificação de titulação, observado o comando do julgado (fls. 132/137), devendo ser exibido o documento apto à comprovação da efetiva incorporação, sob pena de multa de R\$500,00, por dia de atraso, até o efetivo cumprimento da medida, desde já fixada, limitada a 20 dias, no caso de descumprimento da obrigação de fazer, independentemente de nova intimação. Mais ainda, deverá a ré, no mesmo prazo, trazer aos autos cópia das fichas financeiras e/ou contracheques referentes ao período compreendido entre 01/10/2012 até a efetiva incorporação, mantidas as mesmas cominações. Intime-se via DEJT. Vindo a documentação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à liquidação do julgado. Brasília, 7 de junho de 2013. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2302-42.2012.5.10.0013**

Reclamante Maria Lucia Alves da Silva
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Nilsa Maria Rodrigues da Silva - Me

fl. 218 - Após, devolva-se a CTPS ao autor, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-2339-69.2012.5.10.0013

Reclamante Marcos Paulo Oliveira da Silva
 Advogado LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)
 Reclamado Academia Mv Fitness Ltda - Me (n/p sócio Vinícius de Souza Evaristo)
 Advogado MARINA PAIVA VALLÃDAO EVARISTO(OAB: 33302/DF)

2.Em seguida, intime-se a reclamada, via postal, no endereço do sócio Maurito Masutsugiu Mochida (fls.37), a proceder às anotações na CTPS do autor, devendo trazer aos autos as guias para saque do FGTS e do Seguro Desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.
 Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-9800-68.2007.5.10.0013***Processo Nº RT-98/2007-013-10-00.1*

Consignante Brasfort Administração e Serviços Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
 Consignado Edna Maria dos Reis
 Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)

Vistos.Garantida a execução, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT e para manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 391/404, no prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-26100-37.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-261/2009-013-10-00.8*

Reclamante Anderson Luiz da Silva
 Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)
 Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
 Reclamado Victor Joao Cugola

Prejudicada a pretensão do reclamante de fl. 87, o endereço dos sócios (SQSW 300, BLOCO G, APTO 103, SUDOESTE, BRASÍLIA/DF) diligenciado pela Oficiala Eliana Mara Marques Guimarães é o mesmo da diligência negativa de fl. 82, conforme informação extraída do banco de certidões da Central de Mandados, fl. 88.

Assim, renovo o prazo de 30 dias ao reclamante para indicar diretrizes ao prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-62400-76.2001.5.10.0013***Processo Nº RT-624/2001-013-10-00.8*

Reclamante Fabricio Guimarães Vieira
 Advogado MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)
 Reclamado Digisoft Informatica e Servicos Ltda
 Reclamado Vicente de Barros Nogueira
 Reclamado Sebastiao Alves Ribeiro
 Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR)

Vistos.

A penhora do bem requerida pelo reclamante à fl. 214 fica condicionada a apresentação da certidão de ônus do imóvel. Defiro ao reclamante o prazo de 30 dias para providencias devidas. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos provisoriamente. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-90900-16.2005.5.10.0013***Processo Nº RT-909/2005-013-10-00.2*

Reclamante José Iris dos Santos Almeida
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

Intime-se a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, os seguintes documentos:

- contracheques referentes ao período de 08/2000 a 07/2005;
- ficha de ocorrência ou folha de ponto de 08/2000 a 03/2001;
- ficha de ocorrência ou folha de ponto de 01 e 02/2009, não apresentados no pedido inicial;
- tabelas de ocorrência de férias referentes ao período aquisitivo do ano de 2000 a 2009. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-150600-78.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-1506/2009-013-10-00.4*

Reclamante Leonardo Silva de Moraes
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
 Reclamado Politec Informática Ltda.
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

DESPACHO: "DEFIRO a pretensão veiculada por meio da peça de fl. 937, ao tempo em que ASSINO à executada o prazo de 05 (cinco) dias, com vistas ao cumprimento da ordem exarada à fl. 875, parágrafo quarto. Cumprida a ordem, requirite-se a devolução do mandado nº 1087/2013. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Editais**Editais****Processo Nº RT-241-77.2013.5.10.0013**

Reclamante Priscila Correa de Souza
 Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
 Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
 Reclamado Ect Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela segunda reclamada (peça de fls. 116/117).Assim, intimem-se a reclamante, via DEJT e a primeira reclamada, por meio de edital, para, querendo, no prazo comum de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo.Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-848-90.2013.5.10.0013

Reclamante	Geraldo Duarte Fernandes
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Callado Construtora e Solução Imobiliária Ltda (Eliane de Jesus Oliveira)
Reclamado	Construtora Queiroz Garcia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/07/2013 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Callado Construtora e Solução Imobiliária Ltda (Eliane de Jesus Oliveira), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/07/2013 08h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-864-44.2013.5.10.0013

Reclamante	Tailane de Castro Nascimento
Advogado	LARISSA FREIRE MACEDO(OAB: 31191/DF)
Reclamado	Apb Locacao de Mao de Obra Ltda - Me (Na Pessoa do Sócio Ozires Divino de Moraes)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/07/2013 08h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a)

RECLAMADO Apb Locacao de Mao de Obra Ltda - Me (Na Pessoa do Sócio Ozires Divino de Moraes), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2013 08h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1122-88.2012.5.10.0013

Reclamante	Ronaldo Mendes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela segunda reclamada (peça de fls. 107/125). Assim, intem-se o reclamante, via DEJT e a primeira reclamada, por meio de edital, para, querendo, no prazo comum de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1258-51.2013.5.10.0013

Reclamante	Telma de Moraes Silva Pinheiro
Advogado	GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Elisangela Vieira Santos
Reclamado	Jose Ramos de Paula

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/07/2013 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADAS as RECLAMADAS Prestacional Construtora e Servicos Ltda Me, Elisangela Vieira Santos e José Ramos de Paula, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/07/2013 08h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1642-48.2012.5.10.0013

Reclamante	Izaltino Oliveira de Jesus
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Duarte e Souza Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Regina Celia de Souza Duarte
Reclamado	Valdeci Antonio Duarte

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios Regina Celia de Souza Duarte e Valdeci Antonio Duarte para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 5.276,98 (90,71%)
 INSS Reclamante.....: 108,20 (1,86%)
 INSS Reclamado.....: 297,53 (5,11%)
 Custas do Processo: 107,71 (1,85%)
 Custas Art.789.....: 26,93 (0,46%)
 Total Geral: 5.817,35
 Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1967-23.2012.5.10.0013

Reclamante	Paulo Fernandes da Silva
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 09458/DF)

Reclamado	Bsb Engenharia Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Bsb Engenharia Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o teor da certidão supra, destituo a perita Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa do encargo que lhe foi incumbido.

Em substituição, nomeio como perito médico, Dr. Adelmo Jesus dos Santos, para os fins definidos na ata de fls. 43/44. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo pericial, devendo o expert retirar os autos em carga, para início dos trabalhos, em 21.06.13.

Intime-se a perita Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa e o perito nomeado, via postal.

Ante a exiguidade de tempo, redesigno a audiência de instrução para o dia 17.09.13, às 10h00min. Mantidas as cominações legais. Publique-se para ciência do Reclamante e da segunda Reclamada.

Intime-se o segundo Reclamado, via edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2180-29.2012.5.10.0013

Reclamante	Sidney Pereira dos Santos
Advogado	KAROLINE DOS SANTOS SILVA(OAB: 37320/DF)
Reclamado	Fábio Cardoso

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Fábio Cardoso, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.387,00 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 14.217,00

INSS Reclamante.....: 770,00

INSS Reclamado.....: 1.400,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-101800-58.2005.5.10.0013***Processo Nº RT-1018/2005-013-10-00.3*

Reclamante	Antônio Elço Santana dos Santos
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	SOTECON - Soc Tecnica de Engenharia e Construção Ltda.
Reclamado	Maximiliano Valarezo Hormazabal
Reclamado	Maria Eugenia Braga Ianhez

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Maria Eugenia Braga Ianhez, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 17.470,90 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 15.533,90

INSS Reclamante.....: 294,75

INSS Reclamado.....: 693,32

INSS Terceiros.....: 174,84

IR P F.....: 369,15

Custas do Processo: 323,95

Custas Art.789.....: 80,99

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-79-79.2013.5.10.0014**

Reclamante	Antonio Ademilson Pereira de Souza
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Instituto e Laboratorio Antonio M. Chagas S/C Ltda - Me

Despacho/decisão de fls. 55:"Vistos os autos.Considerando que a reclamada vem sendo intimada dos atos processuais por edital, considero inócua sua intimação sua intimação para comprovar os depósitos fundiários em pagamento dos valores equivalentes quanto aos depósitos não efetuados.Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado em conta vinculada, intimando-se o reclamante para retirá-lo em cinco dias.Em igual e sucessivo prazo, deverá o autor informar o quantum levantado, bem como carrear extrato analítico da conta vinculada, de forma a se apurar eventuais diferenças fundiárias. Quanto à devolução da CTPS, deverá o autor informar nos autos o atual endereço da ré ou de seus sócios, de forma a possibilitar a expedição de mandado de busca e apreensão do documento. Publique-se.Brasília/DF, 05 de

junho de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-122-16.2013.5.10.0014**

Reclamante	Natalicio Jose Goncalves
Advogado	DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Despacho/decisão de fls.91:"Vistos os autos.Intime-se o exequente a informar o atual endereço da reclamada.Prazo de dez dias.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo -Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-143-89.2013.5.10.0014**

Reclamante	Fernando Márcio de Almeida
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.115 Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2009 e julho/2012, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-168-39.2012.5.10.0014**

Reclamante	Rosana Co Galdino
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Luis Claudio Ribeiro Neves Me (nome fantasia: LCR Serviços Automotivos)
Advogado	CASSIA AURORA DE ARAUJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado	Disbrave - Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Despacho/decisão de fls.304:"J.Manifeste-se o autor acerca do pedido de parcelamento formulado pelo executado.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-264-20.2013.5.10.0014**

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil - CNA (representada pela Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF)
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Associacao Assistencia, Cultura e Educacao Humana - Acehu
Advogado	MARCIA FERREIRA COSTA DE ARAUJO(OAB: 21770/DF)

Despacho/decisão de fls.160:"Certifico e dou fé que no dia 04.06.2013 decorreu o prazo para o reclamante para, querendo, interpor recurso ordinário em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal. Brasília-DF, 05 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-277-19.2013.5.10.0014**

Reclamante Lincoln Martins Cantuaria
 Advogado MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado ALINE SANTOS PEREIRA DE MATOS(OAB: 19430/DF)

Despacho/decisão de fls.55:"Às 13h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Considerando que o Sr. Perito não realizou a diligência por falta de equipamento e em contato com o Perito, nesta data, o mesmo informou que a reclamada teria providenciado o equipamento junto à UNB para medição da substância.Assim, determino a intimação da reclamada para que esclareça se procedeu à medição da substância, no prazo de cinco dias.Após, venham conclusos para decisão quanto à continuidade da perícia.As partes não têm outras provas orais a produzir.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/06/2013, às 13h30min, dispensado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes e o perito.Audiência encerrada às 13h49min.Nada mais.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-444-36.2013.5.10.0014

Reclamante Maurizio Fiora
 Advogado CLAUDIA MARIA RODRIGUES(OAB: 38030/DF)
 Reclamado Draulio Fernando Rasera
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Reclamado Rasera Consultoria e Telecomunicacoes Ltda
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Reclamado Frequencia Brasileira de Comunicação Ltda
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Despacho/decisão:"J.Vista ao reclamante dos documentos ora juntados, no prazo de cinco dias.Brasília-Df, 06 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-664-68.2012.5.10.0014

Reclamante Francisco Santos de Oliveira
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Associacao de Assistencia aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
 Advogado TIAGO CARDOZO DA SILVA(OAB: 22834/DF)

despacho/decisão de fls.147:"Vistos os autos.Vista ao exequente acerca da certidão do oficial de justiça, bem como da relação de bens apresentada.Prazo de cinco dias.Brasília-DF,05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-804-73.2010.5.10.0014

Reclamante Rosimar Fernandes de Mello
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
 Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)

Despacho/decisão de fls.610:"Vistos os autos. Com razão a

executada, uma vez que tem as prerrogativas processuais aplicáveis à Fazenda Pública, devendo a execução ser procedida nos termos do art. 730, do CPC, consoante já determinado à fl. 598.Registro que considero a ré citada da execução, tendo em vista sua manifestação nos autos. Recolha-se o mandado e aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos à execução.Publicue-se. Brasília - DF, 04 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-808-13.2010.5.10.0014

Reclamante Livia Maira Gomes Monteiro
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
 Reclamado União
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
 Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
 Reclamado Carlos Otavio Lacerda

Despacho/decisão de fls.225:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 05 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-809-90.2013.5.10.0014

Reclamante Maria Izabel Ferreira Farias
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
 Reclamado União (Hospital das Forças Armadas)

Despacho de fl. 16: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 18/7/2013 às 15h25min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial, observando as formalidades de praxe e suas prerrogativas. Brasília-DF, 7 de junho

de 2013 (sexta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-819-37.2013.5.10.0014

Reclamante	Dirce Rodrigues de Melo
Advogado	GISELLE MACHADO BRUZACA DE ALENCAR(OAB: 31972/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis - IBAMA

Despacho de fl. 48: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 18/7/2013 às 15h30min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado em audiência. Intime-se a reclamante por sua procuradora. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial, observando as formalidades de praxe e as prerrogativas da segunda ré. Brasília-DF, 7 de junho de 2013 (sexta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-832-36.2013.5.10.0014

Consignante	Claudia Marques Carneiro Fraga - Me
Advogado	JOÃO DE ALCÂNTARA SILVÉRIO(OAB: 15546/DF)
Consignado	Ivan Carlos Pereira da Silva

Despacho de fl. 21: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 19/6/2012 às 08h35min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, c/c 897/CPC. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. O consignado apresentará sua resposta (defesa) em audiência, acompanhada da prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos, ficando desde já

advertido que o não comparecimento importará na revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Defiro o depósito no prazo legal de cinco dias. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se a consignante por seu procurador. Notifique-se o consignado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de junho de 2013 (sexta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-833-21.2013.5.10.0014

Reclamante	Luiz Augusto de Oliveira
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	JHD Assistencia Tecnica e Manutencao de Maquinas (n/p da sócia proprietária: Heloisa Margareth de Andrade)

Despacho de fl. 11: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 19/6/2013 às 08h30min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de junho de 2013 (sexta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-834-06.2013.5.10.0014

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Infinita Engenharia Ltda - Epp

Despacho de fl. 56: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 19/6/2013 às 08h38min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as

partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se o autor por seu procurador. Notifique-se a ré, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de junho de 2013 (sexta-feira). Maria Irismar Alves Silva . Técnico Judiciário.

Despacho

Processo Nº RT-937-47.2012.5.10.0014

Reclamante	Messias Geraldo Bonfim
Advogado	CARLOS AURELIO DE BRITO(OAB: 26997/DF)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Despacho/decisão:"J.Vistas às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito.Prazo sucessivo de cinco dias;a começar pelo autor.Brasília-DF, 06 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1034-18.2010.5.10.0014

Reclamante	Telesforo Lacerda Pereira da Cruz
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Tata Consultancy Services do Brasil S/A
Advogado	ENRIQUE DE GOEYE NETO(OAB: 51205/SP)

Despacho/decisão de fls.513:"Vistos os autos. Considerando a manifestação da executada, inclusive indicando bem à penhora, considero-a citada da executada.A carta de fiança equivale a numerário líquido e certo, a teor da OJ 59 da SDI-II do Colendo TST. Logo, não há qualquer óbice à sua indicação à penhora, motivo pelo qual defiro o requerimento da executada para que a constrição recaia sobre o referido seguro; considero, por conseguinte, o juízo garantido.Intime-se a executada para fins do art. 884, da CLT.Publique-se.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1066-52.2012.5.10.0014

Reclamante	Rejane Gomes de Souza
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho/decisão:"Defiro à reclamante prazo de mais vinte dias para apresentação dos documentos solicitados pela perita(fl.510).Brasília-DF,06 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1107-19.2012.5.10.0014

Reclamante	Julio Cesar Gomes Farias
------------	--------------------------

Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Associação da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante/DF (N/P de Carlos Alberto Cardoso da Silva)
Advogado	JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)

Despacho/decisão de fls.68:"J.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se o autor para retirá-la no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1174-52.2010.5.10.0014

Reclamante	Espólio de Raimundo Laudilino da Silva (representado p/ sua inventariante: Maria Irene da Costa de Souza)
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Reclamado	LG da Silva Cereais - ME
Advogado	LAERCIO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 26935/DF)
Reclamado	Laercio Goncalves da Silva
Advogado	LAERCIO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 26935/DF)

Despacho/decisão de fls.228:"Vistos os autos.Vista ao exequente acerca da certidão do oficial de justiça, para ciência e manifestação.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1399-38.2011.5.10.0014

Reclamante	Cleonice Pereira da Silva
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Alves Dantas Ltda Me
Advogado	ÉRICA ADRIANA AMORIM CSEKE(OAB: 27743/DF)
Reclamado	Joao Alves de Souza
Reclamado	Emir Dantas de Oliveira

Despacho/decisão de fls.104:"Vistos os autos. Pretende o executado Emir Dantas de Oliveira a quitação da dívida por meio de seu parcelamento.Nos termos do art. 745-A, do CPC, o parcelamento do débito deve ser postulado no prazo para oposição de embargos à execução, ou seja, cinco dias após a efetivação da penhora. No presente caso, tal prazo ainda não se exauriu uma vez que o cumprimento do mandado se encontra em curso. Assim sendo, manifeste-se o exequente acerca do parcelamento requerido pelo executado, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, deverá o exequente informar o atual endereço do executado João Alves de Souza, de forma a possibilitar sua citação.Publique-se. Brasília-DF, 04 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2045-48.2011.5.10.0014

Reclamante	Joao Pedro Sodre Sousa
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Despacho/decisão de fls.1123:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para retificar os cálculos, adequando-os aos termos da decisão de fls.118/114.Prazo quinze dias.Publique-se.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-37000-13.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-370/2008-014-10-00.0

Reclamante	Rita de Cássia Costa Alencar
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Colégio Ema Ltda.
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/O/DF)
Reclamado	Marlene Moreira Soares
Reclamado	Renan Soares Fernandes

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Considerando que a execução se arrasta por anos, e diante da proposta da executada à fl. 168, designo audiência de conciliação em execução para o dia 18.06.2013, às 13h39min.O requerimento da exequente será apreciado após a audiência e caso esta reste infrutífera.Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas de seus respectivos advogados.Publique-se Brasília -DF, 07 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-54100-88.2002.5.10.0014

Processo Nº RT-541/2002-014-10-00.6

Reclamante	IVANA RABELO SANTANA
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado	Massa Falida de Transbrasil Sa Linhas Aereas
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho/decisão de fls.852:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para receber a certidão de habilitação de seu credito devendo informar acerca de habilitação de seu crédito.Prazo de 90 dias.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo -Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-65900-45.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-659/2004-014-10-00.6

Reclamante	Andrea Alves de Sousa
Advogado	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA(OAB: 19.324/DF)
Reclamado	Odontolay Assistencia Odontologica Com.E Representacao Ltda
Advogado	FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF)
Reclamado	Elizabeth Nogueira Rebouças + 01
Advogado	FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204/DF)
Reclamado	Jose Faria Couto
Reclamado	Odontobras Reabilitacao Odontologica, Ortodontica e Preventiva S/C Ltda

Despacho/decisão de fls.561:"Vistos os autos.Vista ao reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, para ciência e manifestação.Prazo de dez dias.Brasília-DF, 06 de junho de 2013.Maria Socorro de Sousa Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-71100-28.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-711/2007-014-10-00.7

Reclamante	Nagábia Naziozeno de Oliveira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Concreta Assessoria Empresarial Ltda

Advogado	GUSTAVO PACHECO TORRES(OAB: 107585/MG)
Reclamado	Alessandro Marques
Reclamado	Concreta Service Pantanal Ltda

Despacho/decisão de fls.188:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-80800-33.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-808/2004-014-10-00.7

Reclamante	REGINALDO ALVES DA SILVA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA (SISTEMA UNIWAY) +01
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	E Dáblio Consultoria e Projetos Ltda
Reclamado	Luiz Guilherme Pinheiro
Reclamado	Luiz Felipe Coutinho e Vasconcelos

Despacho/decisão de fls.496:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-96700-56.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-967/2004-014-10-00.1

Reclamante	CARLA OLIVEIRA E SILVA
Advogado	EURIPEDES AURELIANO JUNIOR(OAB: 18086/DF)
Reclamado	UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
Reclamado	Luiz Guilherme Pinheiro

Despacho/decisão de fls.127:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98700-24.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-987/2007-014-10-00.5

Reclamante	Arenildo Gomes Teixeira
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Instituto Recicla Brasil
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude

Advogado ESTEFANIA FERRAZ BARBOZA
D'AVILA MENDES(OAB: 22712/DF)

Reclamado Fundação Nacional de Saúde -
FUNASA

Advogado ESTEFANIA FERRAZ BARBOZA
D'AVILA MENDES(OAB: 22712/DF)

Despacho/decisão de fls.479:"Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, para fixar o débito da executada, consistente nas contribuições previdenciárias e custas incidentes sobre o acordo, em R\$ 364,77 até 30/06/2013.Diligencie a secretaria na Receita Federal, para a obtenção do endereço do Sr. Wilmar Alves, presidente da executada.Após, intime-o a depositar a quantia acima descrita, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora, avaliação e praxeamento do imóvel dado em garantia quando da proposta de acordo (fls. 437/438). Brasília-DF, 5 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-114200-62.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1142/2009-014-10-00.9

Reclamante Rodolfo de Araújo

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
01441/A/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB:
37732/DF)

Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos
Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB:
35174/DF)

Despacho/decisão de fls.686:"Vistos os autos.Revendo os autos, e considerando os princípios da economia e celeridade processual, determino a intimação da segunda executada (PREVI), via postal e também por meio de seu advogado (art. 652, §4º, do CPC), para que efetue o depósito de seu débito, no prazo de cinco dias.Fica ciente a executada de que, efetuado o depósito, passa a fluir o prazo de cinco dias para oposição de embargos à execução (art. 884, da CLT).Publique-se.Brasília/DF, 05 de junho de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-109-85.2011.5.10.0014

Reclamante Cleibe Marisa de Araujo

Advogado BRUNO CESAR RIBEIRO CUSTÓDIO
DE CARVALHO(OAB: 28458/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos
Ltda

Reclamado União (Ministério do Trabalho e
Emprego)

Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE
MENDONCA(OAB: 32100/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:Despacho de fls. 344: "Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Exclua-se o executado do BNDT. Intimem-se as partes e a União (PGF). Prazo de 8 dias. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília-DF, 05 de março de 2013. Juíza do Trabalho Maria Socorro de Souza Lobo."

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-463-42.2013.5.10.0014

Reclamante Cleilson Barbosa Amaral Gonçalves

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda - Me

Reclamado LBL Incorporação e Construção Ltda.

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
NETO(OAB: 16467/DF)

Reclamado Impar Construtora

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada JDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 12/6/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário, digitei aos seis dias do mês de junho de 2013.

Editais**Processo Nº RT-25800-82.2003.5.10.0014**

Processo Nº RT-258/2003-014-10-00.5

Reclamante	DOMINGOS CAFE DIAS
Advogado	JOSE BATISTA NETO(OAB: 5729/DF)
Reclamado	SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado	Nazário Jaco de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO NAZARIO JACÓ DE SOUZA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.585,67 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 10.962,87

INSS Reclamante....: 84,82

INSS Reclamado.....: 254,99

INSS Terceiros.....: 64,30

I R P F.....: 218,69

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-137-84.2010.5.10.0015**

Reclamante	Jair de Oliveira Bispo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Modificada a sentença a quo, pelo acórdão em AIRO, cuja cópia se segue, complementado pela decisão de Embargos Declaratórios às fls.570/572, que julgou improcedentes os pedidos do autor.

2. Transito em julgado em 20/6/2012, conforme consulta processual à fl.530.

3. Invertida a sucumbência, e haja vista a existência de outros processos em que figuram como executadas as ora reclamadas FIANÇA - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, FIANÇA - SERVIÇOS GERAIS LTDA, e/ou o grupo econômico do qual estas participam, expeça-se ofício à CEF para, no prazo de dez dias, transferir o saldo do depósito judicial de fl. 455, para uma conta judicial vinculada aos autos dos processos:

(a) nº 0000988-89.2011.5.10.0015, entre as partes RAQUEL SOUZA DE MELLO (reclamante) e Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda e Fiança Serviços Gerais Ltda. (reclamados), no valor de R\$1.361,04;

(b) nº 0001944-08.2011.5.10.0015, entre as partes ERNANE DE ALMEIDA SOUZA (reclamante) e Fiança Serviços Gerais Ltda. e outros (reclamados), no valor de R\$1.728,88, e;

(c) nº 0002012-55.2011.5.10.0015, entre as partes EVANDRO LEAL LEANDRO (reclamante) e Fiança Empresa de Segurança Ltda. e outros (reclamados), no valor que remanescer na conta do depósito em referência, após efetuadas as transferências acima, devendo-se zerá-la.

4. Junte-se cópia deste despacho nos autos beneficiados com as transferências acima determinandas.

5. Comprovadas as transferências, arquivem-se os autos definitivamente.

6. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-138-64.2013.5.10.0015**

Autor	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Réu	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Advogado	VANESSA COSTA TOLENTINO(OAB: 20231/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunhas, conforme requer a reclamada às fls.893/894.

Primeiramente, considerando-se que as testemunhas da ré serão ouvidas mediante Carta Precatória, intimem-se as partes para apresentação de quesitos aos Juízos Deprecados, no prazo comum de cinco dias.

Com as manifestações ou decorrido o prazo, façam-me conclusos os autos para elaboração de quesitos por este Juízo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-228-09.2012.5.10.0015**

Reclamante	Helton Rodrigo Gomes dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Serviços Ltda
Reclamado	Vise Vigilância e Segurança Ltda

Vistos.

Homologo os cálculos atualizados de fls., para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 9.371,04 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 8.434,66

INSS Reclamante....: 186,03

INSS Reclamado.....: 534,84

Custas do Processo: 172,41

Custas Art.789.....: 43,10

1- Cite-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Ante a revelia das executadas, cumpra-se por edital; Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-435-76.2010.5.10.0015**

Reclamante	Alexandre Floriz Costa
Advogado	ANTÔNIO GERALDO PEIXOTO(OAB: 3062/DF)

Reclamado Lider Construtora Incorporadora e Terraplanagem Ltda.
 Reclamado Alexandre Barroso Lima
 Reclamado Anderson Suter Lima

Vistos.

1. Diante da inércia do exequente e buscando a eficácia jurídica:
 -proceda-se, se já não feito, à inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT;
 -arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos período no qual ficará o credor, com a publicação desde despacho, intimado a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-471-50.2012.5.10.0015

Reclamante Adriana Batista de Araujo Tavares
 Advogado FELIPE LIMA DA HORA(OAB: 35348/DF)
 Reclamado Katia Dantas Evangelista - ME (nome de fantasia) Mazza Moda Festa
 Advogado OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: 8746/DF)

Vistos em inspeção.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação da Sentença, observando o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-548-25.2013.5.10.0015

Autor Sind dos Trab Na Ind Urb Nas Ativ de Meio Amb Nos Ent de Fisc e Reg de Serv de Energ Elet San Gas e Meio Amb no DF
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
 Réu Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil Sa

Vistos.

Conforme certificado ao verso da fl.130, transitada em julgado a decisão de fls.128/129, que julgou extinto o processo, sem resolução do mérito.

Arquivem-se definitivamente os autos.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-567-65.2012.5.10.0015

Reclamante Allan Douglas Peixoto de Sousa
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
 Reclamado Pobre Juan Restaurante Grill Ltda
 Advogado MARCELO DE PASSOS SIMAS(OAB: 187001/SP)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 5.395,90, valores atualizados até 31/5/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 3.925,10 (72,74%)

INSS Reclamante....: 226,15 (4,19%)

INSS Reclamado.....: 565,40 (10,48%)

INSS SAT.....: 56,56 (1,05%)

Hon. Advocatício...: 622,69 (11,54%)

Total Geral: 5.395,90

2. Garantida a execução mediante o(s) depósito(s) de fl(s). 141-verso, o(s) qual(is) convolo em penhora, intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se aos fins do art. 884 da CLT.

3. Sucessivamente ao prazo acima, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se aos fins do art. 884 da CLT, bem como para, no mesmo prazo, apresentar contraminuta aos Embargos à Execução, se for o caso.

4. Decorrido in albis os prazos acima, conclusos os autos para análise na liberação de valores e extinção do feito.

5. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-568-21.2010.5.10.0015

Reclamante Jose Miguel da Silva Filho
 Advogado JOSE NAZARENO GOULART(OAB: 10075/PR)
 Reclamado Companhia Ultragaz S.A.
 Advogado ELZA MARIA ALVES CANUTO(OAB: 40101/MG)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 36.518,58 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 29.975,74

INSS Reclamante....: 604,13

INSS Reclamado.....: 1.579,32

INSS SAT.....: 236,89

Custas Art.789.....: 122,50

Hon. Periciais.....: 4.000,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-618-42.2013.5.10.0015

Reclamante Wellington da Silva Mourao
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda - Epp

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência, dirigida à 1ª reclamada, com a informação de que "mudou-se", vide fl.18-v, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito.

Apresentado o novo endereço deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-628-23.2012.5.10.0015

Reclamante Orlando Verissimo Bezerra
 Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 06812/DF)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Junho de 2013

Reclamado Fusao Solucoes para Medicina Ltda
Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial de fl.345, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-629-42.2011.5.10.0015

Reclamante Vanessa Andrea Alves Pires
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado Hospital Santa Lucia S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado da sentença a quo, conforme certificado à fl.430.

Modificada parcialmente a sentença de fls.368/376, pelo acórdão de fls.400/412.

Remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, inclusive no que pertine ao FGTS se houver diferenças a apurar, observando-se que, ante o disposto no art. 114, VIII c/c art. 195, I-a e II, a ressalva do art. 240, todos da CF/1988, bem como a revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, (AIRR 171340-75.2000.5.09.0021 (3ª TURMA/TST), AIRR 73740-43.2005.5.18.0081 (1ª TURMA/TST), RR 83100-15.2005.5.08.0005 (7ª TURMA/TST), RR 96240-32.2003.5.09.0661 (6ª TURMA/TST), RR 5040-59.2008.5.17.0009 (8ª TURMA/TST), RR 164900-43.2007.5.21.0002 (4ª TURMA/TST), afastado dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros, a qual não deverá ser incluída na conta. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-648-77.2013.5.10.0015

Reclamante Wedineldson Antonio de Barros
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Cleber Gomes Guimaraes
Reclamado Cel Engenharia Ltda
Reclamado Brookfiels Mb Empreendimentos Imobiliários Ltda

Vistos.

A notificação de audiência enviada à 2ªreclamada (fl.17) foi devolvida com a informação 'endereço insuficiente; faltou: rua'. Considerando que há tempo hábil para nova notificação da ré, sem necessidade de adiamento da audiência já designada e, em atendimento ao princípio da economia processual, concedo, excepcionalmente, ao Reclamante, o prazo de 05 (cinco) dias, para informar o correto endereço da 2ªreclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a reclamada.

Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos os autos. Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-843-67.2010.5.10.0015

Reclamante Alexandre Moraes de Souza

Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)

Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado Eusebio Pereira Dutra

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação do representante legal do reclamante para, no prazo de 10 dias, receber a certidão de inteiro teor, acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-849-69.2013.5.10.0015

Reclamante Adao Pedro Rodrigues dos Santos
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli
Reclamado União Federal

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de liminar, uma vez que o reclamante já consta como substituto processual nos autos da ação cautelar nº 0000395-89.2013.5.10.0015 em trâmite perante esta 15ª Vara do Trabalho, na qual inclusive já foi deferido pedido de bloqueio junto à Câmara dos Deputados. Designo o dia 19/07/2013 às 10h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora

designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-852-24.2013.5.10.0015

Reclamante	Josimar Malaquias Machado
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli
Reclamado	União

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, uma vez que os documentos constantes dos autos não são capazes de comprovar de forma inequívoca que a dispensa do reclamante se deu por iniciativa do empregador e sem justa causa para tanto.

Fica ressalvado, contudo, que o pedido de antecipação de tutela será reapreciado por ocasião da audiência inaugural.

Designo o dia 12/07/2013 às 13h35min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-863-87.2012.5.10.0015

Reclamante	Denise Maria Leao
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Maria Divaldira Siqueira
Advogado	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)

Reclamado
Advogado

Fabio Aprigio do Nascimento
ANA CAROLINA ALVES PEREIRA
PEIXOTO(OAB: 24961/DF)

Vistos, etc.

As partes apresentaram proposta de acordo às fls. 93, 98/99 e 101.

Os procuradores signatários das peças indicadas acima possuem poderes especiais para transigir (fls. 11 e 37).

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos seguintes termos:

(i) valor líquido da reclamante: R\$3.292,76 em 4 parcelas de R\$823,19, sendo que a primeira já encontra-se devidamente depositada nos autos, conforme guia de de fl. 103;

(ii) as demais, serão pagas nas datas de 17/06/2013, 17/07/2013 e 16/08/2013;

(iii) as custas deverão ser excluídas dos cálculos, haja vista que os reclamados são beneficiários da justiça gratuita.

Libere-se à reclamante, por alvará, o valor de R\$823,19, relativo a primeira parcela.

O valor remanescente da conta (guia de fl. 103), deverá permanecer depositado até o cumprimento total da avença, inclusive comprovação do recolhimento previdenciário, que deverá ser realizado até 30 dias após o vencimento da última parcela.

Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pelos reclamados.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-869-60.2013.5.10.0015

Reclamante	Leandro Moura de Carvalho
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli
Reclamado	União (Câmara dos Deputados)

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela, uma vez que os documentos constantes dos autos não são capazes de comprovar de forma inequívoca que a dispensa do reclamante se deu por iniciativa do empregador e sem justa causa para tanto.

Fica ressalvado, contudo, que o pedido de antecipação de tutela será reapreciado por ocasião da audiência inaugural.

Designo o dia 19/07/2013 às 10h20min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta

oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal e a segunda por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-886-96.2013.5.10.0015

Reclamante	Ulysses Freire
Advogado	MARCIA GONCALVES DE QUEIROZ(OAB: 38791/DF)
Reclamado	Itides - Instituto Tecnico de Desenvolvimento Social Ltda - Me

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Designo o dia 17/09/2013 às 13h05min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-939-82.2010.5.10.0015

Reclamante	Debora Andrade de Seabra Coelho
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

Defiro parcialmente o pedido obreiro de fl.16.

(...)

Aguarde-se no prazo por 90 dias, pela resposta ao referido ofício.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1079-48.2012.5.10.0015

Reclamante	Ben Hur Amaral da Silva
Advogado	ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)
Reclamado	Visan Seguranca Privada Ltda
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

Vistos.

1. Verifica-se o trânsito em julgado da Sentença de fls.71/75 quanto à primeira reclamada, Contrat Administração Empresarial Ltda., vez que o recurso interposto pela segunda reclamada, ANTT, visa a exclusão ou limitação da responsabilidade subsidiária desta (fls.80/87) e vez que não houve por parte daquela a interposição de recurso.

2. Assim, por celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, CFRB), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação de Sentença, devendo os cálculos ser apresentados de forma consolidada, observado o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10 - arts. 114, VIII; art. 195, I-a e II; e art. 240, CFRB c/c a revogação do art. 94, Lei 8.212/91).

3. Observe a Secretaria a não execução da 2ª ré até o trânsito em julgado do AIRR 0001079-48.2012.5.10.0015.

4. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1139-89.2010.5.10.0015

Reclamante	Carlos Alberto Franklin Pessoa
------------	--------------------------------

Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao - Extra

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Execução integralmente garantida pelo numerário existente na conta judicial nº 3920-042/04944612-1, conforme guias de fls.291 e 345.

Certificado, à fl.329, o decurso do prazo para as partes manifestarem-se acerca dos cálculos adequados à decisão de fls.314/421.

Libere-se o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das parcelas previdenciárias e custas processuais, de acordo com o resumo de cálculo de fl; valores a serem sacados da conta judicial nº 042/04944612-1, Caixa Econômica Federal, Agência 3920 (conforme guia de fls.291).

Expeça-se o alvará em nome do Procurador do exequente, Dr. MARCONE ALBERTO FRANKLIN PESSOA - OAB/DF 09.336, solicitando, ainda, que o saldo remanescente seja transferido para uma conta à disposição deste Juízo, com a devida remessa da guia para levantamento do numerário.

Intime-se o exequente para recebimento do referido alvará no prazo de cinco dias.

Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará, voltem conclusos para análise e deliberação quanto ao valor remanescente da execução.

Tudo cumprido e transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1177-33.2012.5.10.0015

Reclamante Telmo Robertson Simplicio da Silva

Advogado ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)

Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado Servnac Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada pela primeira executada.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1215-45.2012.5.10.0015

Reclamante Aline Bastos dos Reis

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado

abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.332,28 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 93,62

INSS Reclamante....: 6,31

INSS Reclamado.....: 16,53

INSS SAT.....: 0,83

Hon. Advocatício...: 14,99

Hon. Periciais.....: 1.200,00

Convoque em penhora o depósito recursal no valor de R\$1.000,00.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento da diferença entre o débito de R\$ 1.332,28 e o valor do depósito recursal, ou seja, pagamento do valor de R\$332,28 em 48 horas, sob pena de penhora.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1408-31.2010.5.10.0015

Reclamante Paulo Henrique Vilella Valadares

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos.

Ante o comprovante das movimentações relativas ao Alvará nº172 (fl.240), trazido aos autos pelo Banco do Brasil, expeça-se novo alvará, desta feita autorizando ao patrono do reclamante, Dr. Júlio Borges de Resende OAB-DF 08583, levantar o valor a título de honorários advocatícios, transferido para a conta judicial nº 3500108981169, ficando desde já intimado a vir recebê-lo no prazo de cinco dias.

Ainda, intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, receber a guia acostada à contracapa dos presentes autos, referente ao numerário obtido por meio de bloqueio Bacenjud, conforme guia de fls.189.

Após o recebimento do alvará e guia supra referidos, arquivem-se definitivamente os autos, como anteriormente determinado à fl.237. Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1411-15.2012.5.10.0015

Reclamante Wanderley Borges de Araujo

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)

Reclamado Sobbe Sistemas Estruturais Ltda

Advogado LEONARDO BATISTA RABELO(OAB: 29110/GO)

Vistos em inspeção.

Tendo em vista que não restam pendências a serem processadas ou valores a serem liberados, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1481-66.2011.5.10.0015

Reclamante Ieda Salete Bellei

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Vistos os autos.

A reclamada requer o chamamento do feito a ordem, tendo em vista que a sentença foi reformada pelo acórdão da 2ª Turma do TRT da 10ª Região, no qual, conheceu o recurso patronal e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos do autor.

Assiste razão a reclamada, revogo à decisão de fls. 416 e os demais atos provenientes desta decisão.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber os valores referentes ao depósito recursal por intermédio da guia acostada na contra capa dos autos.

Recebida o referido documento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1516-26.2011.5.10.0015

Reclamante Cleide Batista de Moura
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Servicos Ambientais Ltda) em Recuperação Judicial
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução em desfavor de empresa em situação de Recuperação Judicial.

2. Quanto à Recuperação Judicial, há que se ver que:

(a) o Pleno do Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que uma vez processada a recuperação judicial ou decretada a falência a execução de todos os créditos, inclusive os de natureza trabalhista, deve ser processada no juízo falimentar". (STF-RE-583.955/RJ, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJE 27/08/2009);

(b) a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, no Conflito de Competência nº 68.173/SP, entende, em interpretação sistemática da Lei nº 11.101/05, que o destino do patrimônio da empresa em processo de recuperação judicial não pode ser atingido por decisões prolatadas por juízo diverso daquele da Recuperação, sob pena de prejudicar o funcionamento do estabelecimento, comprometendo o sucesso de seu plano de recuperação, ainda que ultrapassado o prazo legal de suspensão constante do § 4º do art. 6º, e de violar o princípio da continuidade da empresa (STJ-CC 68.173/SP, Rel. Mini. Luis Felipe Salomão, 2ª Seção, publicado em 04/12/2008);

(c) portanto, não cabe a esta Justiça Especializada pronunciar a responsabilidade da empresa recuperanda por crédito trabalhista de forma a sobrepor sua decisão àquela proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, sendo importante frisar que decisão proferida na Justiça do Trabalho em sentido oposto ao do referido Juízo não pode prevalecer, sob pena de se quebrar o princípio essencial da recuperação, que é o soerguimento da empresa recuperanda, motivo pelo qual nenhum outro Juízo tem competência para decidir sobre o patrimônio da empresa recuperanda, notadamente após a aprovação do plano de recuperação; restando, pois, à Justiça do Trabalho, apenas a apuração do crédito trabalhista (TRT10-RO-00828-2008-005-10-00-0, Rel. Des. Pedro Luis Vicentin Foltran, 1ª Turma, DEJT 30/10/2009).

3. Assim, homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da

execução em R\$ 13.851,08, valores atualizados até 31/5/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 12.242,06 (88,38%)

INSS Reclamante....: 77,68 (0,56%)

INSS Reclamado.....: 223,34 (1,61%)

Custas do Processo: 246,40 (1,78%)

Custas Art.789.....: 61,60 (0,44%)

Hon. Periciais.....: 1.000,00 (7,22%)

Total Geral: 13.851,08

4. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias:

i. o exequente, querendo, impugnar fundamentadamente o cálculo de atualização, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT), bem como apresentar meio de constrição eficaz ao prosseguimento da execução, sob pena da expedição de CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO e arquivamento dos autos pelo prazo de 05 anos (art. 2º do Provimento CGJT nº 1/2012); o que fica desde já determinado em caso de inércia.

ii. o executado, tomar ciência do despacho e, querendo, impugnar fundamentadamente o cálculo de atualização, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

5. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1576-62.2012.5.10.0015

Reclamante Benedita Aparecida da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Centro de Lazer Sol Nascente Ltda Me
Advogado GEOVANI FERREIRA HIMENES(OAB: 27807/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução por acordo inadimplido.

2. Homologo os cálculos, fixando o valor da execução em R\$8.485,37, valores atualizados até 31/5/2013,, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 8.485,37 (100,00%)

Total Geral: 8.485,37

3. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

5. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1588-76.2012.5.10.0015

Reclamante Sandor Zoltan Cseke Filho
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que o laudo pericial só fora protocolado em 04/06/2013 e que as partes não tiveram vista do mesmo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 6 de junho de 2013

CLAUDIA WAISROS PEREIRA

Técnico Judiciário

Vistos.

Ante o acima certificado e a proximidade da data para realização da audiência de encerramento da instrução processual anteriormente marcada, designa-se nova data, a ser realizada em 30/07/2013, às 12:44h.

Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial.

PRAZO A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE.

Mantidas as demais cominações anteriores.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1604-64.2011.5.10.0015

Reclamante	Maria Eunice Rocha Vale
Advogado	EUCELIA MADALENA DE SOUZA(OAB: 24877/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	WANEISSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de MARIA EUNICE ROCHA VALE para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, em querendo, aos fins do art. 884 da CLT; observados os embargos à execução apresentados às fls. 554/561.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1621-66.2012.5.10.0015

Reclamante	Valdeci Rios dos Santos
Advogado	INGRID DOS SANTOS FIGUEIRA BARBOSA(OAB: 32822/DF)
Reclamado	Iomtech Equipamentos Ltda
Advogado	STEPHANIE HAJJI GAIOSO ROCHA RIBEIRO(OAB: 37828/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01621-2012-015-10-00-7

RECLAMANTE: Valdeci Rios dos Santos

RECLAMADO: Iomtech Equipamentos Ltda

Em 06 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h04min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Tendo em vista a promoção do perito designado de fls. 68/70, intime-se o Reclamante, via postal, e seu advogado, via DJ, para que forneça no prazo de 5 dias o endereço correto e atual da Reclamada, a fim de possibilitar a realização da perícia técnica designada para apuração da alegada periculosidade.

Concomitantemente deverá a Secretaria intimar a advogada da Reclamada para que forneça o endereço correto da empresa para realização da perícia designada.

Com o endereço correto intime-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos periciais.

Com o laudo vista às partes pelo prazo comum de 5 dias.

Em havendo impugnação intime-se o Perito para manifestação no prazo de 10 dias.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/08/2013, às 08 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 13h07min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1662-33.2012.5.10.0015

Reclamante	Valdir Goncalves de Souza
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Marcos Aurelio Siqueira
Advogado	FLAVIO MARQUES NEME(OAB: 23689/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de MARCOS AURÉLIO SIQUEIRA para, no prazo de 10 dias, proceder à retificação na CTPS obreira, acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1697-27.2011.5.10.0015

Reclamante	Pablano Alves Clementino
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Ac3 Merchandising Ltda
Advogado	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)
Reclamado	Procter Gamble Industrial e Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO AUGUSTO PIMENTA(OAB: 118843/SP)
Reclamado	Walmart Brasil Ltda.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/5/2013, fixando o valor da execução em R\$ 1.203,39, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 1.155,04 (95,98%)

INSS Reclamante....: 5,16 (0,43%)

INSS Reclamado.....: 12,90 (1,07%)

INSS SAT.....: 1,29 (0,11%)

Custas do Processo: 23,20 (1,93%)

Custas Art.789.....: 5,80 (0,48%)

Total Geral: 1.203,39

2. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-1810-78.2011.5.10.0015**

Reclamante Nahlyton Andrade Mesquita
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Itau S/A
 Advogado DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação da Sentença, observando o afastamento da incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/2010), devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1834-72.2012.5.10.0015**

Reclamante Delmiro Pereira Dias
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda -
 Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

1. Homologo os cálculos de fls. 82/87, bem como a atualização que se segue, e fixo o débito conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 4.360,74 (71,39%)
 FGTS Deposito.....: 569,46 (9,32%)
 INSS Reclamante.....: 80,36 (1,32%)
 INSS Reclamado.....: 220,98 (3,62%)
 Custas do Processo: 100,21 (1,64%)
 Custas Art.789.....: 25,05 (0,41%)
 Hon. Advocatício...: 751,59 (12,30%)
 Total Geral: 6.108,39 (Atualizado:30/06/2013)

2. Cite-se a CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando igualmente ciente que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-1876-58.2011.5.10.0015**

Reclamante Maria Lucia da Silva
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Centro Medico Regional de Brasilia Ltda
 Advogado EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR(OAB: 29190/DF)

Vistos. Garantida a execução pelo numerário correspondente à guia de fl. 123 e pelo depósito recursal (fl. 80). Unifiquem-se os valores que garantem a execução. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal Ag. 3920 determinando a transferência do depósito recursal para a conta judicial de número 042.04975332-6 (conta constante na guia de fl. 123). Intime-se o exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Não ocorrendo oposição de incidente processual, façam os autos conclusos para análise da liberação do crédito do exequente e consequente extinção da execução. Publique-se. Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-2025-20.2012.5.10.0015**

Reclamante Carlos Alberto de Carvalho
 Advogado CORNÉLIO JÚNIOR ROSA(OAB: 17643/DF)
 Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
 Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pelo reclamante.

Assino à reclamada o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-2044-26.2012.5.10.0015**

Reclamante Joaquim do Carmo Neves
 Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
 Reclamado Associacao dos Criadores do Planalto
 Advogado LARISSA FREIRE MACEDO(OAB: 31191/DF)

Vistos, etc.

Ante o teor da petição de fl.86, e, em homenagem ao princípio da conciliação, determino, com fulcro no Inciso I do art. 599 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, o comparecimento das partes, sendo imprescindível para a homologação do acordo, à sala de audiência desta Egrégia 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF com endereço na W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital, no dia 17/06/2013, às 12h44min.

Intime-se o reclamante, pessoalmente, por via postal e por seu procurador, via DJE.

Intime-se o reclamado, por via postal, e por seus procuradores.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-2137-86.2012.5.10.0015**

Reclamante Ivete Rodrigues Aragao dos Santos
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMADA.
2. Assino o prazo de oito dias à RECLAMANTE, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-2267-76.2012.5.10.0015**

Reclamante Edmilson Pereira da Silva
 Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
 Reclamado Construtora Matisse Ltda
 Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante do alegado pela reclamante à fl.24, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o pagamento tempestivo da parcela única do acordo homologado à fl.18, ou efetuar o pagamento com a multa por inadimplência, sob pena de execução direta dos valores atualizados.

2. Fica(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT).

3. Decorrido in albis o prazo acima, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação do feito, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada, observada a incidência de multa por inadimplência do acordo.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2385-52.2012.5.10.0015

Reclamante	Glauciene Sousa da Silva
Advogado	MARCOS LOPES COELHO(OAB: 24110/DF)
Reclamado	Heldo Vitor Mulatinho

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.579,32 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 6.418,85

Custas do Processo: 128,38

Custas Art.789.....: 32,09

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-20900-14.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-209/2007-015-10-00.2

Reclamante	Hilda Maria Severo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1411-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

Vistos.

Defiro o pedido de vista dos autos fora do Cartório, conforme requerido pela exequente à fl.1148 dos autos.

Prazo de 30 dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-42800-19.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-428/2008-015-10-00.2

Reclamante	Navegantino José de Almeida
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/O/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - SUPERINTENDENCIA REGIONAL
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

Vistos.

Garantida integralmente a execução por meio da guia de fl.894.

As partes manifestaram concordância com os cálculos: o exequente, às fls.890/891; a executada, tacitamente, à fl.892,

quando apresenta o comprovante de pagamento da execução e requer a extinção do feito.

Libere-se o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das parcelas previdenciárias e custas processuais, conforme resumo de cálculos de fl.; valores a serem sacados da conta judicial 042/04975232-0, Caixa Econômica Federal, Agência 3920 (conforme guia de fls.894).

Expeça-se o alvará em nome do Procurador do exequente, Dr. MARCEL BATISTA YOKOMIZO OAB/DF 21.201.

Intime-se o exequente para recebimento do referido alvará no prazo de cinco dias.

Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará, voltem conclusos os autos para deliberação quanto aos valores relativo aos depósitos recursais de fls.673 e 726, bem como à guia de fl.849; numerário a ser devolvido ao Banco executado.

Tudo cumprido e transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-93100-48.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-931/2009-015-10-00.9

Reclamante	Antonio Carlos Mendes Vieira
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em recuperação judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos os autos.

Apresentados novos cálculos pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE intemem-se as partes para vistas dos cálculos retificados, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, expeça-se certidão de habilitação de crédito, intimando o reclamante para recebimento do referido documentos.

Recebido o documento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-99000-90.2001.5.10.0015

Processo Nº RT-990/2001-015-10-00.0

Reclamante	VALDEZ ALVES RICARDO
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Convibras Conservacao de Brasília Ltda
Advogado	SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 03680/DF)
Reclamado	Convibras Vigilancia de Brasília Ltda
Reclamado	Convibras Equinos e Bovinos Ltda

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito, no prazo de 10 dias, a qual se encontra acostada na contra capa dos autos.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho**Processo Nº RT-100800-80.2006.5.10.0015***Processo Nº RT-1008/2006-015-10-00.1*

Reclamante Julio Cesar de Oliveira Tavares
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CAIXA
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Vistos.

Trânsito em julgado da sentença a quo, ocorrido em 15/04/2013, conforme fl.738.

Modificada a sentença de fls.584/589 pelo acórdão de fls.628/640, que fora parcialmente modificado pela decisão de embargos às fls.742/747; e acrescida da aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa (art.538, parágrafo único, CPC), a recair sobre o reclamante, conforme decidido às fls.748/751 dos autos. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, inclusive no que pertine ao FGTS se houver diferenças a apurar, observando-se que, ante o disposto no art. 114, VIII c/c art. 195, I-a e II, a ressalva do art. 240, todos da CF/1988, bem como a revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, (AIRR 171340-75.2000.5.09.0021 (3ª TURMA/TST), AIRR 73740-43.2005.5.18.0081 (1ª TURMA/TST), RR 83100-15.2005.5.08.0005 (7ª TURMA/TST), RR 96240-32.2003.5.09.0661 (6ª TURMA/TST), RR 5040-59.2008.5.17.0009 (8ª TURMA/TST), RR 164900-43.2007.5.21.0002 (4ª TURMA/TST), afasto dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros, a qual não deverá ser incluída na conta. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-111600-65.2009.5.10.0015***Processo Nº RT-1116/2009-015-10-00.7*

Reclamante Diogo Monteiro Maurício
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado União (Secretaria da Receita Federal do Brasil)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Chamo o feito a ordem.
2. Verifica-se que os autos foram remetidos ao arquivo equivocadamente.
3. Verifica-se ainda que o feito encontra-se pendente de transitio em julgado em relação à segunda reclamada UNIÃO.
4. Primeiramente, intime-se a RECLAMANTE para, no prazo de cinco dias, retirar a sua CTPS anotada e acostada à contracapa dos autos.
5. Ainda, diante da informação de "DESCONHECIDO", constante da Comprovação de Entrega da(s) intimação(ões) de fl(s).1.234-verso, e diante da obrigação disposta no artigo 22 da Instrução Normativa RFB 1005/2010 e no artigo 30 do Decreto 3.000/99, a teor do artigo 231, II, do CPC, pela qual surtem as informações obtidas no sistema de consulta da Receita Federal os efeitos legais pertinentes, renove-se a citação por edital.
6. Aguarde-se o decurso do prazo para pagamento.
7. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-

73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).

8. Assim, homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/5/2013, fixando o valor da execução em R\$73.875,68, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 59.351,11 (80,34%)
 INSS Reclamante....: 1.185,91 (1,61%)
 INSS Reclamado.....: 2.744,67 (3,72%)
 Custas do Processo: 1.210,75 (1,64%)
 Custas Art.789.....: 302,69 (0,41%)
 Hon. Advocatício...: 9.080,55 (12,29%)

Total Geral: 73.875,68

9. Diante da desconsideração da personalidade jurídica da empresa Dcorline Conservação e Limpeza Ltda., CNPJ:05023514/0001-86, com a inclusão e citação de seus sócios, realizada nos autos do processo nº0144700-11.2009.5.10.0015, e do resultado negativo das pesquisas de constrição de bens da empresa, citem-se os sócios da executada, MARCELO FERNANDO RODRIGUES DE ARAUJO, CPF 585.322.771-87 e EDISON JOSE DE ARAUJO JUNIOR, CPF 799.390.071-91, ambos por edital, haja vista o acima certificado.

10. Proceda-se a Secretaria às devidas anotações.

11. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

12. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-130800-58.2009.5.10.0015***Processo Nº RT-1308/2009-015-10-00.3*

Reclamante Ricardo da Silva Pires
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
 Reclamado Palma Engenharia Ltda.
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
 Reclamado Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes
 Reclamado Heitor de Mendonca Studart
 Reclamado Danilo Gurgel Araujo
 Advogado JÚLIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE(OAB: 12972/CE)

Vistos.

Transitada em julgado a decisão a quo, conforme acima certificado. Mantida a decisão de fls.161/165, que julgou improcedentes os embargos à execução opostos pelo executado Danilo Gurgel Queiroz

Garantida a execução por meio da guia de fl.124.

Certificado, à fl.130, o decurso do prazo aos fins do art.884.

Libere-se o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das parcelas previdenciárias e custas processuais, de acordo com o resumo de cálculo de fls.; valores a serem sacados da conta judicial 042/04875509-0, Caixa Econômica Federal, Agência 3920 (conforme guia de fls.124).

Expeça-se o alvará em nome do Procurador da exequente, Dr. RUBENS SANTORO NETO OAB/DF 6.819, conforme procuração de fls.10 dos autos

Intime-se o exequente para recebimento do referido alvará no prazo de cinco dias.

Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-131900-19.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-1319/2007-015-10-00.1

Reclamante	Claudia Maria Angelo Rosa
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Instituto Recicla Brasil
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude
Advogado	CAMILA DIAS MARQUES(OAB: 21679/O/DF)
Reclamado	Roverson Alves Feitosa
Reclamado	Jose Martins de Oliveira
Reclamado	Irai Abimael Martins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: guarda dos autos no prazo por 90 dias, à espera da efetivação do crédito relativo à RPV de fl.541.

CLÁUDIA WAISROS PEREIRA

Técnica Judiciária

Despacho

Processo Nº RT-155400-46.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1554/2009-015-10-00.5

Reclamante	Laurentino Barroso da Costa Filho
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Mercantil Comercio de Alimentos (Supermercado Bem Bom)
Reclamado	Valdivino Ferreira dos Santos
Reclamado	Diocema Rodrigues Soares
Reclamado	Rogério Gomes Amador
Reclamado	Edilson Jose da Silva

1.Diante das informações obtidas no Cadastro Nacional de Empresas-CNE, seja por não possuírem mesma sede, seja por não serem constituídas pelo mesmo quadro societário, seja por não terem possuído ou alternado o quadro social e, assim, por não restar configurada a existência de grupo econômico entre as atuais empresas exercidas pelos sócios e ex-sócios com a executada MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, indefiro a inclusão de empresas outras no polo passivo, como requerido pelo exequente à fl. 216.

2.De outro lado, pelo disposto no art. 649, IV, do CPC e pelo contido na OJ-TST-SDI-II 153, igualmente indefiro a penhora de pró-labore juntos as outras empresas atualmente exercidas pelos sócios ou ex-sócios executados.

3.Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, apresentar meio de constrição eficaz em desfavor dos executados, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 05 (cinco) ano - no qual deverá indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-228-09.2012.5.10.0015

Reclamante	Helton Rodrigo Gomes dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Serviços Ltda
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vise Serviços Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.371,04 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 8.434,66

INSS Reclamante....: 186,03

INSS Reclamado.....: 534,84

Custas do Processo: 172,41

Custas Art.789.....: 43,10

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de junho de 2013.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-869-65.2010.5.10.0015

Reclamante	Diana Martins da Silva
Advogado	ARIADNE ÉRICA DE SOUZA(OAB: 31610/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda.

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.607.412/0001-08, CARLOS OTAVIO LACERDA, CPF 355.183.911-53, e PAULO DEIBSON BATISTA PIRES, CPF 477.482.811-49, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.899,76 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.737,69

INSS Reclamante....: 18,18

INSS Reclamado.....: 45,45

INSS SAT.....: 4,54

Custas do Processo: 75,12

Custas Art.789.....: 18,78

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1192-70.2010.5.10.0015**

Reclamante Francisco das Chagas Alves Lima
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros Interestadual, Internacional do DF - Sinetrin-DF
 Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
 Reclamado Ernaldo Gomes de Oliveira
 Reclamado Carlos Adriano de Almeida Brito

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA BRITO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.429,55 (88,89%)
 Custas do Processo: 128,59 (1,78%)
 Custas Art.789.....: 32,15 (0,44%)
 Hon. Advocatício...: 642,95 (8,89%)
 Total Geral: 7.233,24 (Atualizado:30/06/2013)
 -Depósitos existentes: 498,30
 VALOR DEVIDO: 6.734,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 6, JUNHO de 2013.

Editais**Processo Nº RT-83400-82.2008.5.10.0015**

Processo Nº RT-834/2008-015-10-00.5

Reclamante Tulio Carrijo Soares
 Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 3664/TO)
 Reclamado DBA - Engenharia de sistemas Ltda. (em recuperação judicial)
 Advogado ANDRÉ DE SÁ BRAGA(OAB: 11657/DF)
 Reclamado DBA Holding e Participacoes S.A.
 Reclamado Sociedade Agropecuária Fazendas Reunidas Salvaterra Ltda - Me
 Reclamado South Cry Participações Ltda
 Reclamado Acc Applications Call Center Ltda. - Epp
 Reclamado Bat Galim Participações Ltda
 Reclamado Made In Brazil Esportes Eletronicos Ltda
 Reclamado Mservices Ltda
 Reclamado Consorcio Zyt
 Reclamado Paulo Sergio Monte Lima Velloso
 Reclamado Danilo Meth

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna

público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados DBA HOLDING E PARTICIPAÇÕES SA, SOCIEDADE AGROPECUÁRIA FAZENDAS REUNIDAS SALVATERRA LTDA ME, SOUTH CRY PARTICIPAÇÕES LTDA, ACC APPLICATIONS CALL CENTER LTDA EPP, BAT GALIM PARTICIPAÇÕES LTDA, MADE IN BRAZIL ESPORTES ELETRONICOS LTDA, MSERVICES LTDA, CONSORCIO ZYT, PAULO SERGIO MONTE LIMA VELLOSO e DANILO METH para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 86.773,20 (82,98%)
 INSS Reclamante....: 5.446,35 (5,21%)
 INSS Reclamado.....: 11.930,76 (11,41%)
 Custas Art.789.....: 417,08 (0,40%)
 Total Geral: 104.567,39
 Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 6, JUNHO de 2013.

Editais**Processo Nº RT-111600-65.2009.5.10.0015**

Processo Nº RT-1116/2009-015-10-00.7

Reclamante Diogo Monteiro Maurício
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado União (Secretaria da Receita Federal do Brasil)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda., CNPJ:05023514/0001-86, Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo, CPF:585322771-87 e Edison Jose de Araujo Junior, CPF:799390071-91, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 59.351,11 (80,34%)
 INSS Reclamante....: 1.185,91 (1,61%)
 INSS Reclamado.....: 2.744,67 (3,72%)
 Custas do Processo: 1.210,75 (1,64%)
 Custas Art.789.....: 302,69 (0,41%)
 Hon. Advocatício...: 9.080,55 (12,29%)
 Total Geral: 73.875,68
 Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 20, MAIO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-63-22.2013.5.10.0016**

Reclamante	Odair Jose do Couto
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Embracon Administradora de Consorcio Ltda
Advogado	GABRIELA DA COSTA CERVIERI(OAB: 108924/SP)

Decisão: "ODAIR JOSÉ DO COUTO opõe embargos de declaração à fls.213/214, apontando a ocorrência de omissão na decisão de fls. 207/212.É o relatório.Tempestivos e regulares, conheço dos presentes embargos de declaração.FUNDAMENTOS 1. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O reclamante aponta equívoco na sentença quanto ao não reconhecimento do vínculo empregatício, em período anterior ao registrado, considerando a confissão do preposto, no particular.Sem razão contudo.As alegações presentemente versadas nos embargos, todavia, não se confundem com as hipóteses previstas no artigo 535, I e II, do CPC, mas indicam tão-somente a tentativa do reclamante de reexame da matéria por meio de via processual imprópria.A sentença esboça convicção fundamentada na ausência de provas acerca da existência de vínculo empregatício anterior à 18.06.2012. Assim, não há reparo a se observar.

Rejeito, pois, os embargos quanto ao tema.CONCLUSÃOPelos expostos, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por ODAIR JOSÉ DO COUTO, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.Audiência encerrada às 16h56min.Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-74-51.2013.5.10.0016**

Reclamante	Cicera Passos do Nascimento
Advogado	RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado	Rede D'Or São Luiz SA
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a reclamada a prestar à reclamante as obrigações de pagar, deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes: a) adicional de insalubridade em grau médio, em valor correspondente a 20% do salário mínimo apurado mensalmente, entre 02/08/2010 e 02/08/2011, com repercussão em FGTS deste interregno e reflexos deste último na indenização de 40% do saldo da conta do FGTS. Juros e correção monetária, como de direito. Honorários periciais, a cargo da reclamada, arbitrados em R\$2.000,00. Concede-se à reclamante o benefício de gratuidade de Justiça. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão. Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: adicional de insalubridade - art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º. Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de

ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997. Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011 - (Receita Federal do Brasil). Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução. As partes serão intimadas desta decisão, nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial. Trânsita em julgado, libere-se à sra. Perita o valor dos honorários periciais devidos, no importe de R\$1605,44, restituindo-se o remanescente à União, mais precisamente à conta orçamentária sob a rubrica Assistência Judiciária a Pessoas Carentes, mantida por este Eg. Tribunal.

Despacho**Processo Nº RT-106-56.2013.5.10.0016**

Reclamante	Nayara Amelia Boaventura Cardoso
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	Advocacia Moraes Cunha S/S Associados - Me
Advogado	ERALDO CAMPOS BARBOSA(OAB: 34482/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por NAYARA AMÉLIA BOAVENTURA CARDOSO em face de ADVOCACIA MORAES CUNHA S/S & ASSOCIADOS - ME, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pela ré, no importe de R\$700,00, calculadas sobre R\$35.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-133-39.2013.5.10.0016**

Reclamante	Enoque Vale de Lima
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ENOQUE VALE DE LIMA em face de BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença, ao cumprimento da obrigação de fazer deferida na fundamentação, que integra este dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$1.100,00, calculadas sobre R\$55.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-142-06.2010.5.10.0016**

Reclamante	Leonardo de Oliveira Vargas
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
 Reclamado Jose Vicente Fonseca
 Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
 Reclamado Patricia Crhistina Alves Ramos

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Intime-se.Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-199-19.2013.5.10.0016

Reclamante Thiago de Freitas Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI(OAB: 20363/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por THIAGO DE FREITAS SILVA em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para condená-las, a segunda reclamada de forma subsidiária, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. As reclamadas comprovarão o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pelas rés, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-263-29.2013.5.10.0016

Reclamante Ozemar Costa Alves
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por OZEMAR COSTA ALVES em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$550,00, calculadas sobre R\$27.500,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-267-66.2013.5.10.0016

Reclamante Jose Pereira da Silva

Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado CNG Construtora Nobrega Gomes Ltda
 Advogado MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)
 Reclamado Cooperativa Habitacional dos Profissionais de Comunicacao do Distrito Federal COOHAJ
 Advogado LÍCIA JULIANE DE ALMEIDA PAIVA(OAB: 30235/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI(OAB: 20363/DF)

Pelo exposto, julgo: EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, VI) em relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e; PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ PEREIRA DA SILVA em face de CNG - CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA e COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, para condená-las, a segunda ré de forma subsidiária, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. As reclamadas comprovarão o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pelas rés, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-295-34.2013.5.10.0016

Reclamante Manoel Raimundo Reis Costa
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MANOEL RAIMUNDO REIS COSTA em face de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pela demandada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-323-02.2013.5.10.0016

Reclamante Erisvaldo Silvino Lopes
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Isac Construções Ltda
 Reclamado Condominio da Quadra 308 Sul, Bloco F
 Advogado MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)
 Reclamado Condominio da Quadra 110 Sul, Bloco D
 Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Pelo exposto, julgo: IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ERISVALDO SILVINO LOPES em relação ao CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA SQS 308, BLOCO F e ao CONDOMÍNIO DA

QUADRA 110 SUL, BLOCO D; e PROCEDENTES os pedidos formulados em face de ISAC CONSTRUÇÕES LTDA, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pela ré, no importe de R\$170,00, calculadas sobre R\$8.500,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-351-67.2013.5.10.0016

Reclamante Edileusa de Sousa Pereira
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado Ra Catering Ltda - Comissaria de Brasília
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDILEUSA DE SOUSA PEREIRA face de RA CATERING LTDA - COMISSARIA DE BRASÍLIA. Tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, pela autora, no importe de R\$19,51, calculadas sobre R\$975,68, valor da causa fixado na exordial, dispensadas na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-395-23.2012.5.10.0016

Reclamante Marcos Antonio da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.311,11 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 8.416,32

INSS Reclamante....: 572,64

INSS Reclamado.....: 1.456,50

INSS Terceiros.....: 422,41

INSS SAT.....: 218,50

Custas do Processo: 179,78

Custas Art.789.....: 44,94

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE

583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a

execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias para os fins

previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-433-35.2012.5.10.0016

Reclamante Werbert Alcantara Mendes
Advogado ANDRE SOBRAL ROLEMBERG(OAB: 19861/DF)

Reclamado Associacao Desportiva Comercial Bandeirante
Advogado EDMILSON MARÇAL PASSOS(OAB: 36043/DF)

Vistos.Vista ao exequente da manifestação da executada às fls. 155/157. Prazo de 05 dias.

Intime-se.Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-506-07.2012.5.10.0016

Reclamante Teresinha Maria Reichert
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a reclamante para receber a CTPS devidamente anotada e comprovar o valor sacado a título de FGTS. Prazo de 10 (dez) dias.

Despacho

Processo Nº RT-524-91.2013.5.10.0016

Reclamante Carla Patricia Dias da Costa
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado Teresinha de Jesus Soares Viana de Carvalho
Advogado GLORIA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 24264/DF)

(...) Para realização de nova audiência inicial designa-se a data de 25/07/2013, às 14h15min. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-824-53.2013.5.10.0016

Reclamante Hugamaria Justiniano da Silva
Advogado FLAVIA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 34983/DF)
Reclamado Confederacao Nacional das Profissoes Liberais

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 25/07/2013 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-825-38.2013.5.10.0016

Reclamante Rejane Dutra Alarcao
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Executiva Empreendimentos Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2013 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-827-08.2013.5.10.0016

Reclamante	Rinaldo Braz de Queiroz
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Jm Terraplanagem e Construcoes Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2013 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-829-75.2013.5.10.0016

Reclamante	Nelio da Silva Fonseca
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Jm Terraplanagem e Construcoes Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2013 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências

da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-831-45.2013.5.10.0016

Reclamante	Antonio Francisco de Sousa
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	We Construtora Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-832-30.2013.5.10.0016

Reclamante	Claudio Farias da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Pigmento Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Tecnisa S.A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 25/07/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-833-15.2013.5.10.0016

Reclamante Janaina Ramos Soares
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-835-82.2013.5.10.0016

Reclamante Francisca das Chagas Vieira Bastos
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Juliana Gomes Viana Comercio de Alimentos - Epp

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 06/08/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-838-37.2013.5.10.0016

Reclamante Elcio Jose Vieira
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Amobb Condominio - Condominio Residencial dos Associados da Amobb

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 31/07/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-839-22.2013.5.10.0016

Reclamante Rivelino da Silva Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Arc Construcões e Serviços Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 06/08/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-840-07.2013.5.10.0016

Reclamante Maria dos Remedios Mota Garcia
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do

presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 31/07/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-843-59.2013.5.10.0016

Reclamante	Genildo Maria Souto
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Rover Administracao e Servicos Eireli

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 15/07/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-845-29.2013.5.10.0016

Reclamante	Celia Maria da Silva Carvalho
Advogado	BRUNO ALMEIDA DA SILVA(OAB: 31801/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3

Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-847-96.2013.5.10.0016

Reclamante	Luiz Carlos de Jesus
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Agroservice Seguranca Ltda
Reclamado	Saga Sociedade Anonima Goias de Automoveis

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 06/08/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-848-81.2013.5.10.0016

Reclamante	Vanderlino de Almeida Lopes
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Acquavin Comercio de Piscinas Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 31/07/2013 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-891-52.2012.5.10.0016

Reclamante Edivam Marcos Ferreira
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Ffv Reformas Pinturas e Serviços em Gerais Ltda - Me (Sr. Francivaldo Costa Rocha)
Advogado IGOR MEDEIROS DA SILVA(OAB: 30739/DF)

Vistos. Não atendidos no caso concreto os pressupostos objetivos de admissibilidade, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intimem-se.

Brasília, 6 de junho de 2013

Despacho

Processo Nº RT-893-22.2012.5.10.0016

Reclamante Jurandir Macedo Chaves
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JURANDIR MACEDO CHAVES em face de SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor da causa fixado na inicial, dispensadas na forma da Lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-920-39.2011.5.10.0016

Reclamante Willian Pereira da Silva
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado Sustentare Engenharia Ambiental S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.429,27 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 2.429,27

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-922-09.2011.5.10.0016

Reclamante Marcelo Ferreira Ganda
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.(Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)

Advogado

JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 735,27 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 735,27

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1379-41.2011.5.10.0016

Reclamante Hosana Almeida da Silva
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.033/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-1511-98.2011.5.10.0016

Reclamante Paulo Roberto dos Santos
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.924,15 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 3.924,15

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1530-07.2011.5.10.0016

Reclamante Lidiane Ferreira do Nascimento
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Decisão: "Vistos os autos. SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A apresentou impugnação aos cálculos, às fls. 70/71v alegando, em síntese, excesso de execução. A impugnada não se manifestou, conforme certidão de fls. 78. A Contadoria manifestou-se à fls. 79. É o relatório.

CONHECIMENTO A impugnação é tempestiva e regular quanto à representação. Dela conheço. MÉRITO

1. DO VALOR PAGO A impugnante alega que a Contadoria apurou valores majorados das diferenças do acordo. Razão lhe assiste. Vejo que de fato não foi observado pela unidade técnica o pagamento realizado pela executada à fls. 44 e levantado pela exequente, como se vê à fls. 81. Assim, procede a alegação de majoração da conta, tendo em vista a ausência de exclusão no quantum debeatur, do valor pago. Os cálculos foram retificados nesse ponto. Dessa forma, acolho a impugnação neste particular. DECISÃO Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela executada SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A (em recuperação judicial), para no mérito ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição. Aprovo os cálculos de fls. 79 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 4.022,29 valor posicionado em 31/3/2013, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente

R\$ 4.022,29

Total Geral

R\$ 4.022,29

As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo. Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá atualizar os cálculos de liquidação. Em seguida, expeça-se certidão para que a credora habilite o crédito perante o Juízo Falimentar, nos termos do Provimento CGJT 001/2012. Ato contínuo, aguarde-se por 360 dias a informação da exequente quanto ao efetivo recebimento do valor que lhe é devido.

Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda."

Despacho

Processo Nº RT-1540-85.2010.5.10.0016

Reclamante	Jose Henrique Gomes dos Santos Filho
Advogado	LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado	Norte A Brasília Cirurgias Odontologicas Ltda- NOME- FANTASIA- IMBRA.
Reclamado	Smiles Llc
Advogado	EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
Reclamado	Arbeits Participações S/A
Reclamado	Baladare Participações
Reclamado	GP Investments
Advogado	RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Vistos. Vista ao exequente dos bens oferecidos à penhora pelo executado. Prazo de 05 dias.

Intime-se. Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1580-33.2011.5.10.0016

Reclamante	Marcio Luis de Sales
Advogado	JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais Ltda. (Qualix) (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 10.404,43 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 10.150,67

Custas do Processo: 203,01

Custas Art.789.....: 50,75

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1581-18.2011.5.10.0016

Reclamante	Lerimario Jose de Oliveira
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.266,11 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 2.210,84

Custas do Processo: 44,22

Custas Art.789.....: 11,05

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1583-85.2011.5.10.0016

Reclamante	Carlos Antonio de Melo
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 11.553,85 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 10.722,76

INSS Reclamante.....: 121,73

INSS Reclamado.....: 349,98

INSS Terceiros.....: 88,27

Custas do Processo: 216,89

Custas Art.789.....: 54,22

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1584-70.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Claudio Monteiro Siqueira
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.080,58 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 3.005,44

Custas do Processo: 60,11

Custas Art.789.....: 15,03

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1587-25.2011.5.10.0016

Reclamante Agnaldo Timoteo Santos da Silveira
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 735,27 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 735,27

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1623-67.2011.5.10.0016

Reclamante Claudiomar Xavier de Sousa
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix) (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.324,22 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 3.243,14

Custas do Processo: 64,86

Custas Art.789.....: 16,22

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1624-52.2011.5.10.0016

Reclamante Mateus Marques de Oliveira
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado SLU - Servico de Limpeza Urbana

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.800,86 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 2.732,55

Custas do Processo: 54,65

Custas Art.789.....: 13,66

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1625-37.2011.5.10.0016

Reclamante Jesuino Pereira da Rocha
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 6.270,41 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 5.746,58

INSS Reclamante....: 84,48

INSS Reclamado.....: 232,33

INSS Terceiros.....: 61,25

Custas do Processo: 116,62

Custas Art.789.....: 29,15

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1626-22.2011.5.10.0016

Reclamante Ariosto Brito Rodrigues
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.319,21 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 5.189,47

Custas do Processo: 103,79

Custas Art.789.....: 25,95

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1627-07.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Rodrigues dos Santos
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 7.976,61 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 7.411,15

INSS Reclamante.....: 84,48

INSS Reclamado.....: 232,32

INSS Terceiros.....: 61,26

Custas do Processo: 149,92

Custas Art.789.....: 37,48

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1651-35.2011.5.10.0016

Reclamante Wesley Soares de Araujo
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.870,37 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.800,36

Custas do Processo: 56,01

Custas Art.789.....: 14,00

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos

no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1692-02.2011.5.10.0016

Reclamante Marcos Andre Pinheiro
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.304,74 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 5.175,35

Custas do Processo: 103,51

Custas Art.789.....: 25,88

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1802-98.2011.5.10.0016

Reclamante Maria de Fatima Araujo Costa
Advogado THIAGO LOPES DA SILVA(OAB: 33853/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 7.089,03 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 6.916,13

Custas do Processo: 138,32

Custas Art.789.....: 34,58

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1805-53.2011.5.10.0016

Reclamante Deusdedit Cabral de Oliveira Filho
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 7.715,47 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.527,28

Custas do Processo: 150,55

Custas Art.789.....: 37,64

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1829-81.2011.5.10.0016

Reclamante	Paulo Alves dos Santos
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.(QUALIX) (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.432,21 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 5.299,72

Custas do Processo: 105,99

Custas Art.789.....: 26,50

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1830-66.2011.5.10.0016

Reclamante	Francisco das Chagas Pereira
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.(QUALIX) (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 6.297,02 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 6.143,43

Custas do Processo: 122,87

Custas Art.789.....: 30,72

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1831-51.2011.5.10.0016

Reclamante	Atenor Neto de Oliveira
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.(QUALIX) (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.697,49 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 5.558,53

Custas do Processo: 111,17

Custas Art.789.....: 27,79

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1845-35.2011.5.10.0016

Reclamante	Daniele Moreira de Melo
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.564,77 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.477,82

Custas do Processo: 69,56

Custas Art.789.....: 17,39

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1846-20.2011.5.10.0016

Reclamante	Maria do Socorro Oliveira Costa
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.930,13 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 5.785,49

Custas do Processo: 115,71

Custas Art.789.....: 28,93

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).
Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1847-05.2011.5.10.0016

Reclamante Flavio Nunes Oliveira
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.861,35 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.767,17

Custas do Processo: 75,34

Custas Art.789.....: 18,84

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1877-40.2011.5.10.0016

Reclamante Isaias Francisco Rodrigues
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 8.426,07 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 8.220,56

Custas do Processo: 164,41

Custas Art.789.....: 41,10

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1878-25.2011.5.10.0016

Reclamante Luiz Abade de Oliveira
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.620,22 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.556,31

Custas do Processo: 51,13

Custas Art.789.....: 12,78

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1881-77.2011.5.10.0016

Reclamante Maria Terezinha Pereira Santana
Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 4.235,71 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.253,35

INSS Reclamante.....: 194,77

INSS Reclamado.....: 560,14

INSS Terceiros.....: 141,24

Custas do Processo: 68,97

Custas Art.789.....: 17,24

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1884-32.2011.5.10.0016

Reclamante Adonias Batista Gomes
Advogado PAULO CESAR DA SILVA(OAB: 23860/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 19.000,41 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 19.000,41

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1889-54.2011.5.10.0016

Reclamante Edimar Menezes Pinto
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.639,87 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.575,48

Custas do Processo: 51,51

Custas Art.789.....: 12,88

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-1890-39.2011.5.10.0016**

Reclamante Ildemi Batista da Silva
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.640,37 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.575,97

Custas do Processo: 51,52

Custas Art.789.....: 12,88

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-1897-31.2011.5.10.0016**

Reclamante Fabiano de Jesus Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 4.592,23 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 4.480,23

Custas do Processo: 89,60

Custas Art.789.....: 22,40

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento

do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo

universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-1898-16.2011.5.10.0016**

Reclamante Leonice Dias da Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 6.766,13 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 6.601,10

Custas do Processo: 132,02

Custas Art.789.....: 33,01

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-1900-83.2011.5.10.0016**

Reclamante Jesse Vieira da Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 6.408,07 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 6.251,77

Custas do Processo: 125,04

Custas Art.789.....: 31,26

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-1901-68.2011.5.10.0016**

Reclamante Geraldo Inacio Severino
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 7.939,34 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.745,70

Custas do Processo: 154,91

Custas Art.789.....: 38,73

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1903-38.2011.5.10.0016

Reclamante	Itamar Gomes de Aguiar
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 11.194,88 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 10.921,83

Custas do Processo: 218,44

Custas Art.789.....: 54,61

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1904-23.2011.5.10.0016

Reclamante	Joao Dias de Sousa Neto
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.490,63 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 5.356,72

Custas do Processo: 107,13

Custas Art.789.....: 26,78

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1905-08.2011.5.10.0016

Reclamante	Francisco Ferreira de Melo
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.049,03 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 1.999,05

Custas do Processo: 39,98

Custas Art.789.....: 10,00

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1911-15.2011.5.10.0016

Reclamante	Raquel Areias da Silva
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 2.669,19 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.604,09

Custas do Processo: 52,08

Custas Art.789.....: 13,02

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo

879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1914-67.2011.5.10.0016

Reclamante	Abidiel Pereira Soares
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 7.952,03 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.952,03

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento

do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1933-73.2011.5.10.0016

Reclamante Manoel Missias Alves
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 7.407,85 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.407,85

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1934-58.2011.5.10.0016

Reclamante Estelita dos Santos Santana
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 5.037,70 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 4.914,83

Custas do Processo: 98,30

Custas Art.789.....: 24,57

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1935-43.2011.5.10.0016

Reclamante Vicente Correia Disegna
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 4.226,96 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 4.123,86

Custas do Processo: 82,48

Custas Art.789.....: 20,62

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1970-03.2011.5.10.0016

Reclamante Silverio Oliveira Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.335,79 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.999,06

INSS Reclamante.....: 56,59

INSS Reclamado.....: 162,71

INSS Terceiros.....: 41,04

Custas do Processo: 61,11

Custas Art.789.....: 15,28

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1997-83.2011.5.10.0016

Reclamante Cid da Costa Pascoa
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S. A. (em Recuperação Judicial)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 3.167,48 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.090,23

Custas do Processo: 61,80

Custas Art.789.....: 15,45

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 -

RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a executada da fluência do prazo de 10 dias, para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-2000-77.2007.5.10.0016**

Processo Nº RT-20/2007-016-10-00.6

Reclamante	Patrícia Vettorazi Raymundo
Advogado	PAULO HENRIQUE MARIANO ALVES(OAB: 22798/DF)
Reclamado	Flagusta Lanchonete Ltda
Reclamado	Gustavo Adolfo Viveiros Arruda
Advogado	EMILY PALMEIRA MARTINS ARRUDA(OAB: 23345/DF)
Reclamado	Flavio Augusto Viveiros Arruda

Decisão: "Vistos.GUSTAVO ADOLFO VIVEIROS ARRUDA apresentou exceção de pré-executividade, às fls.81/85, sob os fundamentos e razões abaixo elencadas. A excepta não se manifestou, conforme certidão de fls. 93.1.Ilegitimidade Passiva O excipiente alega que a reclamada - Flagusta Lanchonete Ltda e seus sócios são partes ilegítimas para figurarem no polo passivo da presente demanda. Aduz, que a empresa executada foi transferida à Srta. Helen Carvalho do Carmo, conforme contrato de compra e venda, cuja cópia encontra-se às fls. 86/88. Informa, ainda, que o negócio jurídico mencionado prevê a responsabilidade do sucessor, o qual herdará todos os direitos e obrigações. Aponta, também, irregularidades na citação. Assim, requer que seja declarada a nulidade de todos os atos processuais até a presente data, com a consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.267,VI, do CPC, ante a ilegitimidade passiva da reclamada, e consequente citação da empresa sucessora, bem como a suspensão do processo de execução. Por fim, pleiteia a suspensão de bloqueios nas contas dos sócios.

Sem razão contudo.

A sentença condenatória é cristalina ao declarar a existência de vínculo empregatício entre os sujeitos da relação processual, quais sejam, FLAGUSTA LANCHONETE LTDA, reclamada, e a reclamante, Srta. PATRÍCIA VETTORAZI RAYMUNDO. Condenou, ainda, a reclamada a prestar as obrigações de pagar e obrigações de fazer discriminadas no dispositivo da sentença transitada em julgado (fls. 18/21).Além disso, não vislumbro qualquer irregularidade na citação de fls. 15, pois a análise dos autos revela que foi regularmente recebida no endereço informado pela autora na inicial, conforme SEED 314/2005 juntado à fls. 15v, em janeiro de 2007.Importante frisar que no processo do trabalho, a citação rege-se pelo princípio da impessoalidade, estabelecido no § 1º do artigo 841, da CLT. Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência predominantes desta Justiça consideram que a intimação se concretiza pela simples entrega da notificação postal no endereço da parte informado nos autos, sem qualquer caráter de pessoalidade.Quanto a responsabilidade da empresa sucessora, alegada pelo excipiente, devemos considerar o vínculo empregatício da excepta, PATRÍCIA VETTORAZI RAYMUNDO, reconhecido em sentença transitada em julgado, a saber: 14/5/2006 à 4/7/2006 com a data da transferência da firma 27/10/2006, bem como as cláusulas existentes no contrato de compra e venda (fls. 86/88). Assim, ante a data informada à fls. 84 reputo como responsável pela dívida trabalhista da autora a executada FLAGUSTA LANCHONETE LTDA, tendo em vista a anterioridade do vínculo laboral à venda da empresa. Diante disto, ratifico o despacho de fls. 78 reconhecendo a legitimidade passiva dos sócios da empresa, incluindo o excipiente.Improcede, pois, a exceção de pré-executividade.DECISÃO Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO a exceção de pré-executividade oposta por GUSTAVO ADOLFO

VIVEIROS ARRUDA, nos termos esposados na fundamentação.Intimem-se as partes, por seus procuradores, desta decisão. Prossiga-se à execução, observando-se os comandos de fls. 78."

Despacho**Processo Nº RT-2019-44.2011.5.10.0016**

Reclamante	Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Decisão:"Vistos os autos.MARIA APARECIDA ROSA VITAL BRASIL BOGADO opõe embargos de declaração, às fls.384/387, apontando omissão/obscuridade na decisão que deferiu a impugnação obreira (fls.374/377).É o relatório.CONHECIMENTO Os embargos são tempestivos, próprios e regulares.Deles conheço.FUNDAMENTAÇÃO MÉRITO 1. DOS REFLEXOS A embargante alega que a decisão que deferiu a impugnação obreira não foi clara quanto a quais reflexos deveriam ser ajustados. Sem razão, contudo.Em que pese a insurgência da embargante quanto a clareza da decisão de fls. 374/377 verifico que a conta apresentada pela executada (fls. 356/358) está em conformidade com a coisa julgada, pois os cálculos foram adequados ao comando exarado por este juízo à fls. 356, os quais foram ratificados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, que ao consolidar e atualizar o quantum debeatur (fls. 367)verificou a exatidão dos reparos realizados pela reclamada.Ademais, não há dúvidas a serem esclarecidas, quanto ao termo "reflexos pertinentes" (fls. 375),uma vez que na própria decisão, à fls. 375, foi transcrito trecho da sentença que determinou a repercussão das horas extras no RSR, considerando os sábados, domingos e feriados (ACTs de fls. 13/96); repercussão das horas extras e repousos sobre férias mais 1/3, 13º salários, PLRs, adicional de tempo de serviço, previdência privada e FGTS. (g n).No entanto, oportuno registrar que no que se refere aos reflexos em férias, este foi apurado com a média duodecimal igual a do 13ºs salários (fls. 136v). Assim, não havia reparos a se fazer a esse título.Assim, reputo como corretos os cálculos consolidados pela contadoria, após averiguação da nova conta apresentada pela executada, não havendo que se falar em omissão/obscuridade, no particular, uma vez que foram elaborados nos estritos comandos da coisa julgada.Por estas razões, não acolho os embargos de Declaração.CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por MARIA APARECIDA ROSA VITAL BRASIL BOGADO, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-2191-83.2011.5.10.0016**

Reclamante	Valdemar Leao Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Sustentare Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - Slu
Advogado	ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.Considerando a jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho no sentido de que, estando presente a hipótese de concurso sucessivo de devedores,

bem assim havendo o deferimento da recuperação judicial do devedor principal, o direcionamento dos atos de execução - que se processam no interesse do credor (art. 612 do CPC) - é medida que se impõe contra o devedor subsidiário (AP-00655-2009-111-10-00-9; AP 00285-2008-017-10-00-1; AP 00295-2009-002-10-00-9), razão pela qual DETERMINO a intimação do segundo reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para os efeitos do art. 730 do CPC. Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2482-83.2011.5.10.0016

Reclamante	Jose Ferreira de Melo
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A (em Recuperação Judicial)
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Decisão: " Vistos os autos.JOSÉ FERREIRA DE MELO apresentou impugnação aos cálculos, à fls.37 requerendo, em síntese, aplicação da multa de 100% sobre a parcela vencida,nos termos do acordo.A impugnada não se manifestou, conforme certidão de fls. 40.A Contadoria manifestou-se à fls. 41.É o relatório.CONHECIMENTO A impugnação é tempestiva e regular quanto à representação. Dela conheço.MÉRITO1. DO VALOR PAGO O impugnante requer que seja realizado novo cálculo, observando-se a aplicação da multa de 100% sobre a parcela vencida, nos termos do acordo.Razão lhe assiste.Vejo que de fato não foi observado pela unidade técnica a aplicação da multa de 100% sobre as parcelas vencidas e não pagas, nos termos do acordo homologado às fls. 11/19. Os cálculos foram retificados nesse ponto. Dessa forma, acolho a impugnação neste particular.DECISÃO Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pelo exequente JOSÉ FERREIRA DE MELO, para no mérito ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.Aprovo os cálculos de fls.41 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 2.160,32 valor posicionado em 31/5/2013, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente

R\$ 2.160,32

Total Geral

R\$ 2.160,32

As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão para que o credor habilite o crédito perante o Juízo Falimentar,nos termos do Provimento CGJT 001/2012.Ato contínuo, aguarde-se por 360 dias a informação do exequente quanto ao efetivo recebimento do valor que lhe é devido.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.Dispensada a intimação da PGF/União, observados os termos da Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda."

Despacho

Processo Nº RT-19200-44.2000.5.10.0016

Processo Nº RT-192/2000-016-10-00.3

Reclamante	Francisco Fabio Gomes da Costa
Advogado	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 924-A/DF)

Reclamado	Precisao Locacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Jose Antonio Rocha
Reclamado	Maria Milza da Silva Souza Rocha

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Intime-se.Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-39200-55.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-392/2006-016-10-00.1

Reclamante	Juliane Campos Nascimento
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Sociedade Objetivo de Ensino Superior Soes
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.Junte o executado procuração/substabelecimento outorgando poderes para recebimento de alvará à advogada indicada à fl. 1091.Intime-se. Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-42500-98.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-425/2001-016-10-00.9

Reclamante	DEUSDETE VIEIRA
Advogado	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF)
Reclamado	Bip Telecomunicacoes S.A. (INTELCO SA)
Reclamado	Atílio Giovani Garandine

Vistos.Defiro o pedido de novo prazo de 30 dias para o exequente indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, conforme solicitado à fl. 488/489.

Despacho

Processo Nº RT-43000-57.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-430/2007-016-10-00.7

Reclamante	Flávio José Pereira
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Safe Segurança Eletrônica

A Secretaria intima o exequente para que em 30 (trinta) dias forneça o CNPJ da executada e indique outros meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens da executada para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Despacho

Processo Nº RT-58300-88.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-583/2009-016-10-00.6

Reclamante	Vanessa Fernandes de Araújo
Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)
Reclamado	Fundacao de Estudos e Pesquisas Em Administracao
Reclamado	Claudio de Moraes Machado

A Secretaria intima a exequente para recebimento de alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-66000-62.2002.5.10.0016***Processo Nº RT-660/2002-016-10-00.1*

Reclamante Estela Ajala
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Asa Branca Restaurante Ltda

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-76700-29.2004.5.10.0016***Processo Nº RT-767/2004-016-10-00.1*

Reclamante BENEDITO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
 Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
 Reclamado Luiz Alberto Boaretto

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Despacho**Processo Nº RT-81100-23.2003.5.10.0016***Processo Nº RT-811/2003-016-10-00.2*

Reclamante DANIEL ANTONIO SILVA
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Mark Systems Informatica Ltda Me
 Advogado RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA(OAB: 13230/DF)
 Reclamado Alcimar Rosa da Silva

Vistos.A análise dos autos revela que a execução não esta garantida, conforme cálculo originário às fls. 112/119.Reabro o prazo de 5 dias ao executado para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-88200-87.2007.5.10.0016***Processo Nº RT-882/2007-016-10-00.9*

Reclamante Maria Luzanira Alves Lima
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Asa Servicos de Limpeza Ltda
 Reclamado M 5 Indústria e Comércio S.A. (M. Officer)
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos.Por meio da petição de fls. 218/221, requer o exequente o prosseguimento da execução em face da segunda reclamada, condenada de forma

subsidiária.

Defiro o pedido.Direciono a execução contra a segunda reclamada.Atualizem-se os cálculos e intime-se a 2ª reclamada para pagamento do débito, R\$13.349,54, em 48 horas, sob pena de penhora.Brasília, 22 de maio de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-91500-86.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-915/2009-016-10-00.2*

Reclamante Marcela Taís Munhoz Pinto
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Fundação Padre Anchieta (Centro Paulista de Rádio e TV Educativas)
 Advogado MAURICIO RODRIGO TAVARES LEVY(OAB: 110313/SP)

A secretaria intima a reclamada (Fundação Padre Anchieta) para recebimento do Alvará expedido em seu favor. Prazo cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-114400-34.2007.5.10.0016***Processo Nº RT-1144/2007-016-10-00.9*

Reclamante Sandra Fernandes Pereira
 Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/O/DF)
 Reclamado Concreta Assessoria Empresarial Ltda
 Reclamado Alessandro Marques

A Secretaria intima o exequente para que em 30 (trinta) dias forneça os meios necessários ao prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do RTR 10ª Região.

Despacho**Processo Nº RT-132400-82.2007.5.10.0016***Processo Nº RT-1324/2007-016-10-00.0*

Reclamante Hugo Mackgouver Medeiros Leal
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Menezes Representacoes Ltda Me
 Reclamado Anderson de Sousa Menezes
 Reclamado Klysina Muniz Pereira

Vistos.Ante o requerimento do exequente, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada em 31/07/2013, às 14h15, na sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores, sendo imprescindível a presença do reclamante.Intimem-se as partes por seus procuradores.

Despacho**Processo Nº RT-149200-20.2009.5.10.0016***Processo Nº RT-1492/2009-016-10-00.8*

Reclamante Cláudio Castro Dourado
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
 Reclamado Banco Cooperativo do Brasil S.A.
 Advogado ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA CUNHA JUNIOR(OAB: 18576/DF)

Vistos.Vista ao exequente dos bens oferecidos à penhora pelo executado. Prazo de 05 dias.

Intime-se.Brasília, 4 de junho de 2013.

Editai**Editai****Processo Nº RT-321-32.2013.5.10.0016**

Reclamante Ana Paula de Sousa
 Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANA PAULA DE SOUSA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. Não há incidência de recolhimentos previdenciários e fiscais. Custas, pela ré, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-831-45.2013.5.10.0016

Reclamante	Antonio Francisco de Sousa
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	We Construtora Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/07/2013 13h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO We Construtora Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2013 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-66000-62.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-660/2002-016-10-00.1

Reclamante	Estela Ajala
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Asa Branca Restaurante Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Asa Branca Restaurante Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Considerando as tentativas frustradas de garantia integral da execução, bem como os créditos parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-99400-33.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-994/2003-016-10-00.6

Reclamante	ANTONIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Reclamado	Euclides Correa Cordeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Euclides Correa Cordeiro, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.016,84 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.894,48

Custas do Processo: 97,89

Custas Art.789.....: 24,47

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho**Despacho****Processo Nº RT-79-70.2013.5.10.0017**

Reclamante Fabio Mendonca Silva
 Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
 Reclamado Votorantim Cimentos S.A.
 Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que FÁBIO MENDONÇA SILVA move em face de VOTORANTIM CIMENTOS S/A (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 79/2013), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais, no valor de R\$ 30.000,00, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do C. TST.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.

Em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registra-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória da parcela deferida.

Cientes as partes (Súmula nº 197 do c. TST). Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta."

Despacho**Processo Nº RT-81-40.2013.5.10.0017**

Reclamante Antonio Silva
 Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
 Reclamado Votorantim Cimentos S.A.
 Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ANTONIO SILVA move em face de VOTORANTIM CIMENTOS S/A (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 81/2013), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais, no valor de R\$ 30.000,00, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do C. TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registra-se que não há incidência de contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória da parcela deferida. Intimem-se as partes. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho**Processo Nº RT-166-26.2013.5.10.0017**

Reclamante Elieude Vieira Cardozo
 Advogado LUCIANA APARECIDA DE MACEDO PIRES(OAB: 24898/DF)
 Reclamado Industrial Atacadista Ltda - Me
 Advogado DANIELE FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 33966/DF)

Reclamado Edmilson Ataíde Lopes Cavalcante
 Advogado DANIELE FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 33966/DF)
 Reclamado Clemilton Ataíde Cavalcante
 Advogado DANIELE FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 33966/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ELIEUDE VIEIRA CARDOZO move em face de INDUSTRIAL ATACADISTA LTDA. ME (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 166/13), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada nas obrigações deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita, observados os valores líquidos da inicial.

Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do C. TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91). Exclua-se do polo passivo o nome dos sócios da reclamada EDMILSON ATAÍDE LOPES CAVALCANTE e CLEMILTON ATAÍDE CAVALCANTE. Observe a Secretaria. Cientes as partes (Súmula nº 197 do c. TST). Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta."

Despacho**Processo Nº RT-244-20.2013.5.10.0017**

Reclamante Raquel Garcia da Silva
 Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
 Reclamado Logus Lanchonete e Restaurante Ltda - Me

3. Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a pagar a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada.

Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras (inclusive valor previsto no parág. 4º, do art. 71, da CLT), saldo de salário e comissões deferidos, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais.

Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-335-13.2013.5.10.0017**

Reclamante Rayanne Welly Nobrega dos Santos
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Tm Solutions Tecnologia da Informação Ltda
 Advogado GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo

legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-579-39.2013.5.10.0017

Reclamante	Edinete de Sousa Nascimento Mendes
Advogado	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado	Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - PRF 1ª Região

Conclusão Pelo exposto, declara-se, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para nela determinar sejam efetuados os recolhimentos previdenciários quanto ao período laborado e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-601-05.2010.5.10.0017

Reclamante	Wilson Galdino da Silva
Advogado	VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
Reclamado	Drogaria Nova Distrital Ltda.
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Vistos.

Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC, ante a quitação do débito e encargos sociais. Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa. Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-607-07.2013.5.10.0017

Reclamante	Christiano Alves de Lira
Advogado	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado	Almada Restaurante Ltda
Advogado	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

3. Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.

Liquidação, por meros cálculos. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.

Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o valor previsto no parágrafo 4º, do art. 71, da CLT, cuja natureza é salarial.

Para que não haja enriquecimento ilícito, ou sem justa causa, autoriza-se a compensação entre os valores ora deferidos e os valores já comprovadamente pagos sob o mesmo título, bem como as horas extras comprovadamente compensadas.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$ 7000,00, valor arbitrado à condenação, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-610-59.2013.5.10.0017

Embargante	Evanir Ribeiro Trindade
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Embargado	Uniao Federal
Embargado	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
Embargado	Eusebio Pereira Dutra
Embargado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho

III Conclusão - Diante do exposto, conheço dos embargos de terceiro interpostos por EVANIR RIBEIRO TRINDADE nos autos em que contendem União (Fazenda Nacional) e STOK OFFICE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIO LTDA. para julgá-los IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação retro. Custas pela Executada no importe de R\$ 44,26, a serem incluídas na conta da execução dos autos principais. Transitada esta em julgado, certifique-se nos autos principais, prosseguindo-se a execução. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-642-69.2010.5.10.0017

Reclamante	Janilda Patricia dos Santos
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério das Minas e Energia)
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda

III. Conclusão - Pelo exposto, conheço dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisor. Custas pela 2ª executada na forma do art. 789-A da CLT, no importe de R\$44,26, dispensada na forma da lei. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-662-55.2013.5.10.0017

Reclamante	Marcelo Paes Landim da Costa
Advogado	ERNANI DA SILVA CARLOS(OAB: 23010/DF)
Reclamado	Lanchonete Alves Ltda - Me

Vistos, etc. Foi determinado ao autor que emendasse a inicial, indicando a jornada de trabalho efetivamente cumprida. Em sua peça de emenda, limitou-se a indicar o horário, sem, contudo, informar em que dias ocorriam o labor extraordinário. Além disso, não descreveu a jornada em dois turnos aos sábados. Descumprida, pois, a determinação de fl. 15 a contento, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao

Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 675,80 dispensadas na forma da lei. Publique-se. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-672-02.2013.5.10.0017

Reclamante	Joanaci Lopes de Andrade
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Ministério da Integração Nacional - União Federal

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamationária trabalhista que JOANACI LOPES DE ANDRADE move em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e UNIÃO (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL) (Processo 17ª VT de Brasília/DF nº 672/13), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar as reclamadas, sendo a 2ª de forma subsidiária, nas obrigações deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre R\$ 8.500,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição. Ciente a reclamante e a 1ª reclamada (Súmula nº 197/TST). Intime-se a 2ª reclamada. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta."

Despacho

Processo Nº RT-689-09.2011.5.10.0017

Reclamante	Iarley de Oliveira Costa
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 689-09-2011-5-10-0017 proposta por IARLEY DE OLIVEIRA COSTA em desfavor de TAM LINHAS AEREAS S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor (art. 269, I, CPC), e condenar a reclamada a pagar: adicional de periculosidade no valor de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração do autor, em todo o período contratual (18/12/2009 a 18/08/2010), com repercussão sobre as férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, FGTS, multa fundiária e aviso prévio indenizado, horas extras (incluindo domingos e feriados) pagos em contracheque; indenização do artigo 71, §4º, da CLT, no valor correspondente a 1 (uma) hora de trabalho, a ser paga com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho, e devida apenas nos dias em que os controles de jornada de fls. 173/181 indicarem intervalo inferior a 1 (uma) hora; incidência da indenização do artigo 71, §4º, da CLT sobre o FGTS, multa fundiária, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, e aviso prévio indenizado; pagamento pelo labor em domingos e feriados, no mesmo valor constante dos contracheques/fichas financeiras a título

de domingos e feriados, com repercussão sobre o FGTS e multa fundiária; multa por descumprimento da obrigação convencional, no valor de R\$77,86, relativo à CCT 2009/2010; honorários assistenciais, no percentual de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista. A reclamada deverá retificar a CTPS do autor, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 17/09/2010. Determina-se à reclamada que a obrigação de fazer seja cumprida, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais). Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. A reclamada deverá ainda pagar os honorários periciais, no valor de R\$2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais). O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos. Observar-se-á a evolução salarial do reclamante, conforme fichas financeiras constantes dos autos. Para cálculo da parcela do item 2 deste dispositivo (indenização do artigo 71, §4º, da CLT), deverá ser observado que nos períodos em que não houver assinalação do horário de intervalo nas folhas de presença inclusive os primeiros dias de trabalho, em que não houve registro de jornada, o autor gozou regularmente do intervalo de 1 (uma) hora para descanso e refeição. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrem a incidência das contribuições previdenciárias apenas o décimo terceiro salário proporcional, aviso prévio, adicional de periculosidade, a indenização do artigo 71 da CLT, e labor em domingos e feriados. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$7.000,00 sete mil reais). Ao reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 05 de junho de 2013. Audrey Choucair Vaz Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-718-88.2013.5.10.0017

Reclamante	Thiago Alves Maia
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o reclamado. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-726-65.2013.5.10.0017

Reclamante	Eugenio Luciano de Oliveira Cammarota
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.Intime-se o reclamado.Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-727-50.2013.5.10.0017

Reclamante Wagner Gomes dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.Intime-se o reclamado.Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-808-96.2013.5.10.0017

Reclamante Karoline Alves de Souza
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Yo Soy Idiomas

Vistos etc. Corrijo o erro material na ata de audiência de fls. 11, onde se lê ...Para realização da INSTRUÇÃO designa-se 08/07/2013, às 14h35min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão..., leia-se ...Para realização da INSTRUÇÃO designa-se 08/07/2013, às 14h34min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão... Intimem-se as partes da retificação supra, sendo a reclamante, via DJ e a reclamada, via seed. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-829-72.2013.5.10.0017

Reclamante Ramos de Souza Brito
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que RAMOS DE SOUZA BRITO move em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 829/2013), DECIDO:

a) declarar prescritos os efeitos pecuniários das parcelas anteriores a 13/05/2008, extinguindo-as com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC;

b) julgar IMPROCEDENTES todos os demais pedidos consignados na inicial, na forma da fundamentação supra, a qual passa a

integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 550,00, calculadas sobre R\$ 27.500,00, valor da causa, dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita.

Cientes as partes (Súmula nº 197 do c. TST).Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta."

Despacho

Processo Nº RT-906-81.2013.5.10.0017

Reclamante Karin Christina Lopes de Azevedo
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Citibank SA
Reclamado Citifinancial Promotora de Negocios Cobranca Ltda.

Vistos.

Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 23/2013 (Copa das Confederações), de 28.05.2013, do eg. TRT 10ª Região, necessário o reordenamento da pauta de audiência do dia 19.06.2013.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 04.07.2013 às 14h15, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT.

Intimem-se a reclamante por seu procurador via DJ e a 2ª reclamada via postal.

Vista ao reclamante da notificação devolvida do 1º reclamado.

Brasília, 6 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-907-66.2013.5.10.0017

Reclamante Paulo Roberto Pereira da Silva
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONCA(OAB: 22753/DF)
Reclamado Fort Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Brook Field Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários

Vistos.

Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 23/2013 (Copa das Confederações), de 28.05.2013, do eg. TRT 10ª Região, necessário o reordenamento da pauta de audiência do dia 19.06.2013.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 04.07.2013 às 14h10, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT.

Intimem-se o reclamante por seu procurador via DJ e as reclamadas via postal.

Brasília, 6 de junho de 2013.REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-908-51.2013.5.10.0017

Reclamante Victor Matos de Almeida
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Superacao - Marketing e Eventos Ltda - Me
Reclamado Vivo S.A
Reclamado Americal S/A

Vistos.Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 23/2013 (Copa das Confederações), de 28.05.2013, do eg. TRT 10ª

Região, necessário o reordenamento da pauta de audiência do dia 19.06.2013.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 04.07.2013 às 14h05, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT.

Intimem-se a reclamante por sua procuradora via DJ e a 1ª e 2ª reclamadas via postal.

Notifique-se a 3ª reclamada via postal encaminhando cópia da inicial e deste despacho. Brasília, 6 de junho de 2013. REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-967-39.2013.5.10.0017

Reclamante	Anderson Pires Novais Borges
Advogado	ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado	Automar - Comercio de Veiculos Ltda
Reclamado	Autocar - Centro Automotivo Sermec Ltda - Epp
Reclamado	Car Collection Ltda
Reclamado	Moderna - Comercio de Veiculos Ltda
Reclamado	Ktec - Comercio de Veiculos Ltda

Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Anderson Pires Novais Borges em face de AUTOMAR- Comércio de veículos Ltda, AUTOCAR-Centro Automotivo Sermec Ltda, Car Collection Ltda, MODERNA- Comércio de Veículos e KTEC- Comércio de veículos Ltda, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a liberação do FGTS, já reconhecido.

A conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio pessoal, ainda que sua movimentação seja limitada aos casos autorizados pela Lei nº 8.036/90.

Porém, para que a tutela antecipada seja autorizada, necessário o preenchimento

dos requisitos legais. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório.

A maneira como se procedeu à rescisão contratual é matéria que ainda será analisada no mérito, vez que o autor requer o reconhecimento de rescisão indireta.

Indefere-se a tutela antecipada, ante o perigo de irreversibilidade da decisão, caso seja concedido o pedido, nos termos do art. 273 do CPC.

Mantenha-se a audiência do dia 26 de junho de 2013, às 13:35h, devendo, o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e as reclamadas sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (artigo 844, CLT). Intime-se o autor, via DEJT e as reclamadas, via postal. Publique-se D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz do Trabalho 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-979-53.2013.5.10.0017

Impetrante	Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado de Goiás
Advogado	CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO(OAB: 30872/GO)
Aut. Coatora	Titular da Secretaria de Relações de Trabalho - Sr. Manoel Messias Nascimento

Não sendo a inclusão viável - não se admite a emenda em caso de mandado de segurança, o processo deve ser extinto sem análise do

mérito. Ante os motivos expostos, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios - Súmula 512 do STF. Custas, pelo impetrante, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.000,00). Intime-se o impetrante, via imprensa oficial e a autoridade Coatora por mandado. Publique-se. Data supra. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-983-90.2013.5.10.0017

Reclamante	Jose Camelo de Lima
Advogado	MÔNICA MIRANDA FRANCO VILELA(OAB: 25852/DF)
Reclamado	Hibisco Comercio de Alimentos Ltda - Me

Vistos, etc. Compulsando, noto a existência de pedidos que, por expresse requerimento do autor, comportariam em conversão em indenização - fls. 08/11. Destarte, os pedidos mencionados haveriam de ter sido previamente liquidados, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT. Retire-se o feito da pauta de 01.07.2013, às 14h05. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, dispensadas em razão da declaração de fl. 13. Intime-se o reclamante, via postal. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-996-89.2013.5.10.0017

Reclamante	Evanilde Maria dos Santos
Advogado	RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA(OAB: 13230/DF)
Reclamado	Brasfort Administracao e Servicos Ltda

DECISÃO. Evanilde Maria dos Santos, ajuizou Reclamação Trabalhista em face de Brasfort Administração e Serviços Ltda, alegando que foi demitida em razão de um laudo médico errôneo. Segundo a autora, o reclamado procedeu à sua demissão sem justa causa em 07.05.2013. Requer antecipação de tutela para que seja reintegrada ao emprego. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil. Estes requisitos não estão presentes nos autos. Ante o perigo da irreversibilidade da decisão indefere-se, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se as partes, para a audiência do dia 2 de julho de 2013, às 14:05h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e a reclamada sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1001-14.2013.5.10.0017

Reclamante	Cleudomar Goncalves de Pinho
Advogado	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 37759/DF)
Reclamado	Acionar Eletronica e Telecomunicacoes Ltda - Epp
Reclamado	Ana Claudia Oliveira Cavalcante

Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois apresenta pedido genérico, em inobservância ao art. 286 do CPC. Também não foram observadas as normas relativas ao valor da causa (art. 259 do CPC). Assim, concedo o prazo de 10

(dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial indicando quais verbas rescisórias entende serem devidas, bem como justificativa ao valor atribuído à causa, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. Retire-se o feito da pauta do dia 02.07.2013, às 13h45. Inclua-se na pauta de 09.07.2013, às 13h30. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1005-51.2013.5.10.0017

Reclamante Lyssandra Almeida Silva
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Star Segur Engenharia Ltda - Me

Lyssandra Almeida Silva, ajuizou Reclamação Trabalhista em face de Star Segur Engenharia Ltda-ME, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a liberação do FGTS, já recolhido, via alvará judicial e expedição de guia para gozo do seguro desemprego. Porém, para que a tutela antecipada seja autorizada, necessário o preenchimento dos requisitos legais. A natureza da rescisão contratual é matéria a ser discutida no mérito e necessária a observância do contraditório. Indefere-se, por ora, a tutela antecipada, ante o perigo de irreversibilidade da decisão, caso seja concedido o pedido, nos termos do art. 273 do CPC. Intimem-se as partes, para a audiência do dia 8 de julho de 2013, às 14:15h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e a reclamada sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1088-04.2012.5.10.0017

Reclamante Wesley da Cruz Dias
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Comissária Aerea Brasília Ltda
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista ao reclamante do documento juntado pela reclamada, prazo de 3 (três) dias. Brasília, 6 de junho de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1522-61.2010.5.10.0017

Reclamante Claudia Rodrigues dos Santos
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intime-se a reclamante para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1563-57.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco Ferreira da Silva
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl. 253) e depósito recursal (fl. 254) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Publique-se. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1733-63.2011.5.10.0017

Reclamante Bruno Aprigio e Silva
Advogado ALEXANDRE DUARTE SIQUEIRA(OAB: 33325/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

As partes quedaram-se silentes quanto ao despacho de fl.520/521.

Intimem-se reclamante e reclamada, mais uma vez, para carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial (Folhas de frequência de 04/2010, 05/2010, 10/2010 e 11/2010, no prazo de 10 dias, para fins de liquidação da sentença.

Publique-se..

Brasília, 7 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1935-40.2011.5.10.0017

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentação de Mercadorias Em Geral e Logística de Jundiá e Região(representado por seu Presidente Jaime Santana de Melo)
Advogado FABIANA DEL FABBRO(OAB: 321408/SP)
Reclamado União - Ministério do Trabalho e Emprego

Vistos.

Intime-se o reclamante para informar se já foi cumprida a obrigação de fazer determinada na decisão 9fls.72/73), no prazo de dez dias, implicando o seu silêncio em concordância, e posterior remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1943-17.2012.5.10.0017

Reclamante Thais Eduardo de Sousa
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para vir pegar o alvará que se encontra na contracapa dos autos.Brasília, 7 de junho de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1980-10.2012.5.10.0017

Reclamante Mozair Luiz de Souza
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Arced Comercio e Servico de Manutencao Predial e Ar Condicionado Ltda - Me
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

.ConclusãoPelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.

Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à condenação, dispensadas, na forma da lei.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão JacobJuiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2076-25.2012.5.10.0017

Reclamante Elaine Alves Freire
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

J. Vista à reclamada do documento juntado pela reclamante, prazo de 5 (cinco) dias. Requisite-se o mandado de fls. 220. Brasília, 07.06.2013. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2139-50.2012.5.10.0017

Reclamante Rafaela Elias dos Santos
Advogado CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: 9116/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Rafael Ltda - Me
Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que RAFAELA ELIAS DOS SANTOS move em face de PANIFICADORA E CONFEITARIA RAFAEL LTDA. (Processo 17ª VT de Brasília/DF nº 2139/12), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91).Cientes as partes (Súmula nº 197 do c. TST).Nada mais.REJANE MARIA WAGNITJuíza do Trabalho Substituta."

Despacho

Processo Nº RT-2212-22.2012.5.10.0017

Reclamante Leandro dos Santos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - PRF 1ª Região

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5(cinco) dias, a começar do reclamante. Intime-se o reclamante via DJ, a 1ª reclamada via edital e, após, intime-se a 2ª reclamada via PRF 1ª Região, com os autos. Brasília-DF, 06.06.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2221-81.2012.5.10.0017

Reclamante Domingas Novaes dos Santos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - PRF 1ª Região

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2245-12.2012.5.10.0017

Reclamante Bruno Henrique de Oliveira
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar do reclamante. Intime-se. Brasília-DF, 06.06.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2275-47.2012.5.10.0017

Reclamante Sayuri Yamane Ribeiro
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Voyager Soluções Corp. de Ti Ltda
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)

3. ConclusãoPelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de

Brasília/DF julgar procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.

Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos deferidos, cuja natureza é retributiva. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais.

Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2283-24.2012.5.10.0017

Reclamante	Leide Maria Gebrim
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	CLAUDIA ABADIA BATISTA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 26195/DF)

(...) Por todo o exposto, conheço os embargos declaratórios opostos por LEIDE MARIA GEBRIM, para, no mérito, NEGAR-LHES provimento, nos termos da fundamentação supra. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-7500-24.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-75/2007-017-10-00.2

Reclamante	ANGELO BERNARDINO DA SILVA
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 13215/DF)
Reclamado	Eletroclima Engenharia Ltda
Reclamado	Câmara dos Deputados (União Federal)
Reclamado	Carlos Alberto de Carvalho Alves
Reclamado	Edward Terao

Vistos.

A 2ª executada (UNIÃO), devedor subsidiário, interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para contraminutar o agravo de petição, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-12300-27.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-123/2009-017-10-00.4

Reclamante	Luiz Carlos Assis lasbeck
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos.

Indefiro, por ora, o levantamento de valores.

Intime-se o Perito, Edgar Muniz, para se manifestar sobre os

embargos à execução opostos pela 2ª executada (PREVI), no prazo de dez (10) dias.

Após a manifestação do perito façam os autos conclusos para decisão.

Brasília, 10 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-70800-96.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-708/2003-017-10-00.9

Reclamante	KETTYUSSIA MONTEIRO BOA VENTURA
Advogado	ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS(OAB: 9540/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	DANIELA RESENDE MOURA DE BESSA(OAB: 15377/DF)
Reclamado	Uniway Serv Coop de Trab de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	DANIELA RESENDE MOURA DE BESSA(OAB: 15377/DF)
Reclamado	Marcos Vianna Ferrari
Reclamado	Jose Carlos Goncalves Carvalheira
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Reclamado	Walter Gil Swinerd de Franca
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Antonio Affonso Pimentel Neto
Reclamado	Maria Sylvia Rodrigues Vianna
Reclamado	Jorge Proenca Gomes Filho
Reclamado	Celio da Cunha Reis
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Eduardo dos Santos Pereira
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Gilberto Amaral dos Santos Junior
Reclamado	Jorge Leiria de Almeida
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)

Vistos.

Insurge-se a requerente, JORGE LEIRIA DE ALMEIDA, contra o bloqueio de valores em sua conta, alegando tratar-se a mesma de conta salário, requerendo a imediata liberação dos valores bloqueados. Juntou os documentos de fls.468/471 para corroborar suas alegações.

Os extratos da conta juntados (FLS.468/471) demonstra a percepção de proventos de "Benefícios de aposentadoria" pelo INSS .

Nesse sentido, acerca da possibilidade de penhora em conta-salário, o Col. Tribunal Superior do Trabalho firmou entendimento em sentido contrário, consubstanciado na OJ nº 153 da SDBI-II/TST, publicada no DJ de 5/12/2008, cujo respectivo teor restou assim ementado, verbis:

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO . ART. 649, IV, DO CPC. LEGALIDADE. (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008) Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de

aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista".

Assim, constatado que o bloqueio judicial ocorreu sobre valores decorrentes de depósitos de salário (aposentadoria), defiro o requerimento, e determino o desbloqueio da conta do requerente JORGE LEIRIA DE ALMEIDA, liberando-se os valores bloqueados ao requerente..

Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98000-05.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-980/2008-017-10-00.3

Reclamante	Janary Bastos Damascena
Advogado	SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 017494/GO)
Reclamado	Revista Plano Brasília
Reclamado	Edson Crisostomo Pereira
Reclamado	Nubia Paula Goncalves
Reclamado	Drive Locadora de Veiculos e Servicos Ltda
Reclamado	Prescom Industria e Comercio Ltda

Vistos.

Ante a certidão negativa do oficial de justiça (fls.406 e 407) determino a intimação das empresas DRIVE LOCADORA DE VEÍCULOS e PRESCOM INDÚSTRIA E COMÉRIO (FL.401) para pagamento da execução, VIA EDITAL.

Não obstante, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores em nome das empresas citadas acima.

Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-102900-65.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1029/2007-017-10-00.0

Reclamante	Gilvan Dantas do Nascimento
Advogado	JOSÉ FERREIRA(OAB: 6963/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamentos de Dados (SERPRO)
Advogado	MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES(OAB: 21780/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamado (SERPRO) para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Após retornem os autos ao arquivo provisório, conforme despacho de fl.882.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-103700-25.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1037/2009-017-10-00.9

Reclamante	Wuilly Rodrigues da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	UNIÃO FEDERAL (Ministério da Ciencia e Tecnologia - MCT)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF

Nº 551/2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04975624-4 e 04975625-2, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 7.798,93 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente..... 7.395,06 (94,82%)

INSS Reclamante..... 107,71 (1,38%)

INSS Reclamado..... 296,16 (3,80%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB Nº 02300/DF, CPF Nº 58395687168;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-108100-87.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-1081/2006-017-10-00.6

Reclamante	Nilce Bertoldo Gomes Álvares
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - Caixa
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17.348/DF)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04931676-7; 04914879-1 e 04971902-0 (fls.908/910) Não informado, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 305.699,35 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 264.278,80 (86,45%)

FGTS Deposito.....: 17.856,89 (5,84%)

INSS Reclamado.....: 15.550,86 (5,09%)

I R P F.....: 1.054,83 (0,35%)

Custas do Processo.....: 3.118,19 (1,02%)

Previdência Privada Recte.....: 1.919,89 (0,63%)

Previdência Privada Recdo.....: 1.919,89 (0,63%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MOACIR AKIRA YAMAKAWA, OAB Nº 1937-A/DF, CPF Nº 39052320144;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$123.555,62-RRA-64

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127500-24.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1275/2005-017-10-00.0

Reclamante Pedro Gomes de Souza
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA
Reclamado ANEEL Agencia Nacional de Energia Elétrica
Reclamado Sebastiao de Castro
Reclamado Paulo Roberto de Castro

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A 2ª executada (UNIÃO-ANEEL) interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para contraminutar o agravo de petição, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-131200-66.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1312/2009-017-10-00.4

Reclamante Ludimila Basílio da Silva
Advogado LUANA DE SOUZA SANDRI(OAB: 31337/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado União Federal
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04975607-4 e 04975608-2, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes sendo o reclamante via DJ, a 2ª, o 4º e 5º reclamados via edital e, a 3ª reclamada (União) via PRU 1ª Região, com os autos. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 7 de junho de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-139600-69.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1396/2009-017-10-00.6

Reclamante Carlos Henrique Pimentel Rabelo
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado Motoforte Express Entregas Rapidas Ltda.
Advogado FABIO NORA E SILVA(OAB: 125765/SP)
Reclamado Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS(OAB: 11343/DF)
Reclamado Mfex Serviços Ltda
Advogado HUMBERTO BRUNI(OAB: 172208/SP)
Reclamado Carlos Fernandes da Fonseca

Vistos.

1-Peticiona o devedor subsidiário (Banco Mercantil do Brasil) indicando o depósito recursal para penhora. Defiro o requerimento.

2-Convolo o depósito recursal de fl.659 em penhora.

3-Oficie-se à CEF solicitando a transferência do depósito recursal de fl.659 para outra conta à disposição do juízo.

4-Não obstante, garantida a execução, intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. Publique-se.

BRASÍLIA, 07/06/2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-177800-48.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1778/2009-017-10-00.0

Reclamante	José de Anchieta Jerônimo
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LUIZ RAMOS REGO FILHO(OAB: 23724/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, prazo legal.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-185100-61.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1851/2009-017-10-00.3

Reclamante	Aparecida Paulucio Porfirio
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)
Reclamado	FUNCEF - Fundação dos Econômicos Federais
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

Ante a manifestação da reclamante (fls.516/519), revogo o despacho de fl.510, desconstituindo-se a perícia designada. Intime-se a reclamada (CEF) para se manifestar sobre os termos da petição da reclamante (fls.516/519), no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação remetam-se os autos à Contadoria para consolidação dos cálculos apresentados pela reclamada (fls.1180/1186).

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-365-48.2013.5.10.0017

Reclamante	Orivon Gonçalves Pereira Sobrinho
Advogado	GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
Reclamado	Soma Servicos e Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Faenge - Figueiredo Avila Engenharia
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Avila Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Soma Servicos e Construcoes Ltda - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 03 de JULHO de

2013 às 14H05MIN, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 7, JUNHO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-2212-22.2012.5.10.0017

Reclamante	Leandro dos Santos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - PRF 1ª Região

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do ato ordinatório de fl. 81 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" J. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5(cinco) dias, a começar do reclamante. Intime-se o reclamante via DJ, a 1ª reclamada via edital e, após, intime-se a 2ª reclamada via PRF 1ª Região, com os autos. ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2/3, SALA 316 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2221-81.2012.5.10.0017

Reclamante	Domingas Novaes dos Santos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - PRF 1ª Região

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os)Monte Sinai Service Locacao de Mao

de Obra Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 7, JUNHO de 2013. As. REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-20-79.2013.5.10.0018

Reclamante	Justino Bernardino do Nascimento Filho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

J. Ao recorrido/reclamado, prazo legal do recurso de fls. 93/96. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-37-18.2013.5.10.0018

Reclamante	Jaimilton Vogado de Carvalho
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Manifeste-se às partes, pelo prazo de 05 dias, acerca dos embargos declaratórios aviados, iniciando-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-130-78.2013.5.10.0018

Reclamante	Inez Francisca de Souza Barros
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

J. A Recorrida/Reclamada, prazo legal. Intime-se. Brasília-DF, 23.05.2013

Despacho

Processo Nº RT-156-76.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria da Guia de Oliveira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a reclamada nas obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora,

desde a distribuição do feito, e a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-158-46.2013.5.10.0018

Reclamante	Marlene Oliveira de Lira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARLENE OLIVEIRA DE LIRA em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a reclamada nas obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora, desde a distribuição do feito, e a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-173-49.2012.5.10.0018

Reclamante	Iraci Lopes Ernesto
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 35.498,01 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 23.669,73

FGTS Deposito.....: 1.827,40

INSS Reclamado.....: 4.255,27

INSS Terceiros.....: 1.233,98

INSS SAT.....: 638,32

Custas Art.789.....: 48,74

Hon. Advocatício...: 3.824,57

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 19.301,59, valor atualizado até o dia 31/05/2013 e deduzido dos valores nominais dos depósitos recursais de fls. 135 e 257, nos importes de R\$3.000,00 (data do depósito em 21.03.2012) e de R\$13.196,42 (data do depósito em 31.01.2013), os quais são convertidos em penhora neste ato.

O executado deverá comprovar o pagamento ou garantia da execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-183-59.2013.5.10.0018

Reclamante Aurelina dos Santos Trindade
Advogado MARIA LUCIA BEZERRA NUNES(OAB: 9124/DF)
Reclamado Roberto Alvarenga
Advogado ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS(OAB: 27251/DF)

Face às alegações constantes nas petições de fls. 39 e 45/46, assim como os documentos médicos que as instruem, por reputá-las pertinentes e ponderosas, a instrução processual, a fim de determinar a realização de audiência para o dia 19.06.2013, às 09h45, oportunidade na qual os pedidos referidos serão apreciados. As partes deverão comparecer pessoalmente. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-233-85.2013.5.10.0018

Reclamante Ruth Santana de Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

Vistos. Ante a necessidade de readequação da pauta, antecipa-se a audiência designada para o dia 18.07.2013 às 14h10min para o dia 18/06/2013 14h10min .

Ficam cientes as partes que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão Súmula 74 do TST.

Intimem-se as partes, sendo a Reclamante, por seus procuradores, a Primeira Reclamada, por edital e a Segunda, via convênio TRT/PRF, com urgência.

Despacho

Processo Nº RT-253-76.2013.5.10.0018

Reclamante Renan Gurgel Gama
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado G3 Marketing Promocoes e Publicidade Ltda - Me
Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)
Reclamado G3 Comunicacao Total Marketing, Promocoes e Publicidade Eireli
Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)

Vistos, etc Ante o pedido do Reclamante, antecipa-se a audiência designada do dia 27.06.2013 às 10h30min para o dia 18/06/2013 14h25min.

Ficam cientes as partes que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão Súmula 74 do TST. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-287-51.2013.5.10.0018

Reclamante Emmanuelle de Oliveira Souza
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

J. Ante os termos da Ata de fls.353, indefiro a intimação das testemunhas arroladas, pela autora.

Despacho

Processo Nº RT-388-88.2013.5.10.0018

Reclamante Pedro Ivan Joaquim
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por PEDRO IVAN JOAQUIM em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a reclamada nas obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora, desde a distribuição do feito, e a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-416-56.2013.5.10.0018

Reclamante Erica Fonseca Nunes
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Ante o exposto, em rejeitando a preliminar, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por ÉRICA FONSECA NUNES em face de VIP SEGURANÇA LTDA. e ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, a fim de condenar a Reclamada, a segunda subsidiariamente, a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decismum. A primeira Reclamada deverá, ainda, efetuar a anotação de baixa na CTPS.

Liquidação por cálculos.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, de cujo pagamento é isenta a ANATEL.

As Reclamadas deverão comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes, a primeira Demandada por edital, enquanto a segunda pelo procedimento de praxe. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-494-50.2013.5.10.0018

Reclamante Francineide Rodrigues de Sousa
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por PEDRO IVAN JOAQUIM em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a reclamada nas obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora, desde a distribuição do feito, e a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos

previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-589-51.2011.5.10.0018

Reclamante Marcelo de Oliveira Leite
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

J. Intime-se o exequente para receber o seu credito, por alvara, no prazo de 05 dias, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-623-55.2013.5.10.0018

Reclamante Marcos Gomes Ferreira
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Luiz Celeste Salla Rolim

J. Intime-se o Reclamante para ciência da certidão do sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado.

BRasília-Df, 07.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-677-26.2010.5.10.0018

Reclamante Carlos Uildemen Almeida Santos
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Ambev -Cia de Bebidas das Americas
Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

J. Defiro a dilação do prazo requerido pela reclamada, por 10 dias. I.

Despacho

Processo Nº RT-747-72.2012.5.10.0018

Reclamante Andre Pereira dos Santos
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Correio Braziliense S.A.
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Ao recorrido/reclamante do recurso adesivo de fls.408/415, prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-748-57.2012.5.10.0018

Autor Ministério Público do Trabalho / Procuradoria Regional do Trabalho da 10a Região
Réu Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRICIO(OAB: 15357/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por SIMONE LOPES DOS SANTOS em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a reclamada nas obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora, desde a distribuição do feito, e a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas

de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-857-37.2013.5.10.0018

Reclamante Joseverbe Cabral Amorim
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/07/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-859-07.2013.5.10.0018

Reclamante Gleberson Xavier da Silva
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Infokey Comércio e Serviços Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/07/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-861-74.2013.5.10.0018

Reclamante Maria Regina do Amaral Soto Banha
Advogado LUIS FERNANDO CORDEIRO(OAB: 35988/DF)
Reclamado Signa Corretora de Seguros, Gestao e Negocios Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/07/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-863-44.2013.5.10.0018

Reclamante Elaine Cristina Ananias da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Snr Comercio de Manufaturados e Servicos Gerais Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 16/07/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-865-14.2013.5.10.0018

Reclamante Alfredo Quaresma dos Santos Filho
Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado Taguasul Comercio de Alimentos Ltda (Comper)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/07/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1011-26.2011.5.10.0018

Reclamante Áureo Celso Pessôa Tinoco
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)

Vistos etc. Sobre o quanto alegado e requerido pelo exequente às fls. 329 manifeste-se a Executada em 5 dias. Brasília-DF, 6 de junho de 2013. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1245-71.2012.5.10.0018

Reclamante Ulisses Jefferson Costa e Silva
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Spread Sistemas e Automacao Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Spread Teleinformática Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, rejeitá-los, conforme fundamentação precedente, que a esta decisão se integra. Intimem-se as partes, inclusive acerca do recurso ordinário do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, às fls 515/529. Brasília-DF, 5 de junho de 2013. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1325-35.2012.5.10.0018

Reclamante Erika Vieira dos Santos
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Viação Valmir Amaral
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Manifeste-se a reclamada em 05 dias, acerca do cumprimento do acordo.

Despacho**Processo Nº RT-1466-54.2012.5.10.0018**

Reclamante Sergio Galvao Rabelo
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
 Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Grupo Pao de Acucar)
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos, etc.Considerando que a primeira Reclamada está em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria a expedição de alvarás de Seguro Desemprego e de soerguimento do FGTS.

Cumpridas as determinações, intime-se o(a) Reclamante para receber os alvarás, em 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor levantado referente ao FGTS.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 7 de junho de 2013

Despacho**Processo Nº RT-1751-81.2011.5.10.0018**

Reclamante Fabia Ferreira de Araujo Campos
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Vistos etc. Concedo à Exequente o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre a petição da Executada às fls. 337/338. Data supra. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1763-61.2012.5.10.0018**

Reclamante Julio Cesar Barbosa Johanson
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos de Declaração, para no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentação supra.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-1829-41.2012.5.10.0018**

Reclamante Alberto Zanello Junior
 Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
 Reclamado LPS Brasilia- Consultoria de Imoveis Ltda (Lopes Royal)
 Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por ALBERTO ZANELLO JUNIOR em face de LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA (LOPES ROYAL), julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES as pretensões deduzidas na

petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC.Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre o valor atribuído ao feito de R\$35.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado.INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho**Processo Nº RT-1850-17.2012.5.10.0018**

Reclamante Josimar Xavier da Silva
 Advogado LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)
 Reclamado Cards Service Prestacao de Servico de Cartao de Credito S/S Ltda
 Advogado CESAR GUIDOTI(OAB: 221162/SP)
 Reclamado Moretto Servico de Reparacao de Maquina de Informatica Ltda - Epp
 Advogado CESAR GUIDOTI(OAB: 221162/SP)
 Reclamado Art Consultoria e Cobranca Ltda - Me
 Advogado CESAR GUIDOTI(OAB: 221162/SP)
 Reclamado Banco Bradesco Cartoes S.A.
 Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)
 Reclamado Redecard S/A
 Advogado TATIANA GUIMARÃES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por JOSIMAR XAVIER DA SILVA em face de CARDS SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CARTÃO DE CRÉDITO S/SM LTDA, MORETO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA EPP e REDECARD S/A, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar as reclamadas a pagar ao reclamante, as primeiras de forma solidária entre si, a terceira de maneira subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 40,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho**Processo Nº RT-1940-59.2011.5.10.0018**

Reclamante Andreia Almeida Cerqueira
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
 Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.224,92 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 11.538,90

INSS Reclamante.....: 152,73

INSS Reclamado.....: 383,66

INSS Terceiros.....: 111,27

INSS SAT.....: 38,36

Cite-se os executados, responsáveis solidários, sendo o primeiro reclamado por edital e o segundo reclamado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.626,71, valor atualizado até o dia 30/06/2013 e deduzido do valor nominal do depósito recursal de fls. 312-verso, no importe de R\$6.598,21 (data do depósito em 06.08.2012), convertido em penhora neste ato.

Os executados deverão comprovar o pagamento ou garantia da execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1970-60.2012.5.10.0018

Reclamante Reinaldo Nascimento Rodrigues
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por REINALDO NASCIMENTO RODRIGUES em face de BANCO BRADESCO S/A, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pelo reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1975-82.2012.5.10.0018

Reclamante Alexandre da Silva Dias
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por ALEXANDRE DA SILVA DIAS em face de BANCO BRADESCO S/A, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pelo reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-2035-55.2012.5.10.0018

Reclamante Joao Silva de Oliveira
Advogado FILIPE VIANA DE ANDRADE PINTO(OAB: 34321/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Advogado JULIANO ABADIO CALAND JULIAO(OAB: 26042/DF)
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por JOÃO SILVA DE OLIVEIRA em face de CP DE SOUZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES ME e MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-2108-27.2012.5.10.0018

Reclamante Lucas Souza Vieira
Advogado HUDSON CUNHA(OAB: 9431/DF)
Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por LUCAS SOUZA VIEIRA em face de OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS DE AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a reclamada nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o previsto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito obreiro, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a empresa comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$ 15.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-2139-47.2012.5.10.0018

Consignante Ipanema Seguranca Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
Consignado Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Consignado Sandro Anicacio Santos de Araujo
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Intime-se o Consignado da comprovação do pagamento do acordo. Decorrido o prazo de 05 dias, devolvam-se os autos ao arquivo.

Brasília-DF, 07.06.2013

Despacho**Processo Nº RT-2153-31.2012.5.10.0018**

Reclamante Julnara Pereira dos Santos Marcelo
 Advogado CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: 35341/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Vistos, etc.

Ante a concordância com os cálculos da Executada, intime-se a Exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-2163-75.2012.5.10.0018**

Reclamante Daniele Strohmeier Gomes
 Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por DANIELE STROHMEYER GOMES em face DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A- EBC, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a reclamada a retificar a CTPS da autora, na forma da fundamentação retro, que a esta passa a integrar, rejeitando os demais pedidos. Custas no importe de R\$ 10,64, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 1000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho**Processo Nº RT-2184-51.2012.5.10.0018**

Reclamante Jonatas Pereira da Silva
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado UNB - Universidade de Brasilia

Ante os termos da certidão do oficial de Justiça, intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 07.06.2013

Despacho**Processo Nº RT-2195-80.2012.5.10.0018**

Reclamante Marinalde Assuncao da Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a Reclamada para comprovar a incorporação da gratificação de titulação do percentual de 4% à remuneração da Reclamante e apresentar os cálculos das parcelas vencidas e vincendas e respectivos reflexos, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 07.06.2013.

Despacho**Processo Nº RT-2198-35.2012.5.10.0018**

Reclamante Maria das Gracas de Macedo

Advogado

JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado

OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO em face da reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB julgar Parcialmente Procedentes as pretensões deduzidas na petição inicial, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a reclamada a proceder à incorporação da gratificação de titulação aos ganhos da parte autora, na forma disposta no curso da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora desde a distribuição do feito e, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da primeira reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação no final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho**Processo Nº RT-2214-86.2012.5.10.0018**

Reclamante Ricardo Henrique Suner Caddah
 Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Ciência ao reclamado sobre a interposição dos embargos de declaração opostos às fls. 3334/3335. Prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-2217-41.2012.5.10.0018**

Reclamante Luiz Antonio de Souza Ribeiro
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me
 Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)

Intime-se o Reclamante para receber a documentação acostada a contracapa, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 07.06.2013

Despacho**Processo Nº RT-2220-93.2012.5.10.0018**

Reclamante Thais de Freitas Lucas
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me
 Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)

Intime-se o Reclamante para receber a documentação acostada a contracapa, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 07.06.2013

Despacho**Processo Nº RT-2238-17.2012.5.10.0018**

Reclamante Jarlane Cristina Felix do Nascimento Santos
 Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 05074/DF)
 Reclamado Fernando Cezar Ribeiro (na pessoa de Jariel de tal)

J. Indefiro o requerimento, considerando que o AR de fls. 47-verso refere-se ao recebimento de Ofício de devolução de Carta

Precatória e não notificação do Reclamado.
Brasília-DF, 07.06.2013.

Despacho

Processo Nº RT-2252-98.2012.5.10.0018

Reclamante Marcos Aurelio Pereira Lisboa Lopes
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES em face da reclamada COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, julgar TOTALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar a reclamada a cumprir as obrigações definidas no curso da fundamentação, que a esta passa a integrar para todos os efeitos. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.Custas no importe de R\$ 400,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 20.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-2273-74.2012.5.10.0018

Reclamante Rafael Ferreira da Conceicao
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-2454-75.2012.5.10.0018

Reclamante Waverson Viana de Abreu
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Sadia S.A.

J. Como pedido. I (Defere-se o desentranhamento requerido).Decorrido o prazo, com ou sem o levantamento, retornem-se os autos ao arquivo.

BRasília-DF, 07.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-60800-29.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-608/2006-018-10-00.1

Reclamante Enoque Elias da Silva
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Datamec Sa Sistemas e Processamento de Dados
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)
Reclamado Unisys Brasil Ltda
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

J. Defiro o requerido. Expeça-se alvará em favor da reclamada, intimando-a para o recebimento em 05 dias

Despacho

Processo Nº RT-127200-59.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-1272/2005-018-10-00.3

Reclamante Marcos Raul Soares
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Dna Propaganda Ltda
Advogado GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13438/DF)
Reclamado Graffiti Participacoes Ltda
Reclamado Margareth Maria de Queiroz Freitas
Reclamado Francisco Marcos Castilho Santos
Reclamado Companhia Gzm de Distribuicao
Reclamado Gzm Editorial e Grafica S/A
Reclamado Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais Ltda
Reclamado Agencia Multimidia Sa
Reclamado Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
Reclamado Editora Jb S.A.
Advogado TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado Gazeta Mercantil S/A Informacoes Eletronicas
Reclamado Docas Investimentos S/A

Manifeste-se o exequente em 30 dias, acerca da devolução da carta precatória, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena dos autos serem sobrestados, por 02 anos.

Despacho

Processo Nº RT-142500-22.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1425/2009-018-10-00.6

Autor Ministério Publico do Trabalho (MPT) - Procuradoria Regional da 10ª Região
Réu União Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa Ltda. - UBESP (Faculdade Albert Einstein)
Advogado ROSIMARY HENRIQUE COSTA E SILVA(OAB: 25464/DF)

J. Incluem-se os autos na pauta de audiência a ser realizada no dia 18.06.2013 às 13h57min. Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 06.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-145100-16.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1451/2009-018-10-00.4

Reclamante Bruno Musialowski Chaves
Advogado IVAN GOMES PEREIRA(OAB: 07162/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o valor da execução em R\$ 108.538,86, já considerando a parcela de R\$ 306,78 referente à multa aplicada ao reclamante, atualizado até 31.01.2013, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 108.538,86 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 84.352,45

INSS Reclamante.....: 5.885,74

INSS Reclamado.....: 10.926,29

INSS Terceiros.....: 3.168,64

INSS SAT.....: 1.092,63

I R P F.....: 961,43

Custas do Processo: 1.695,68

Custas Art.789.....: 456,00

Custas processuais pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), a serem recolhidas ao final.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, intime-se o autor para querendo, impugnar os cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Caso nada seja requerido, expeça-se alvará em nome do autor.

Intimem-se as partes, via DJ.

Despacho**Processo Nº RT-159300-28.2009.5.10.0018***Processo Nº RT-1593/2009-018-10-00.1*

Reclamante	Exedito Edvaldo da Rocha Ferreira
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Faster Brasex Transportes e Logistica Ltda.
Reclamado	Carlos Alberto Devisate
Reclamado	Angelo Afonso
Reclamado	Itd Transportes Ltda
Reclamado	Vulcoreal S/A Administração e Participações
Reclamado	Ebf Participações e Administração Ltda.

J. Ante a devolução da Carta Precatória, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 07.06.2013

Despacho**Processo Nº RT-165900-65.2009.5.10.0018***Processo Nº RT-1659/2009-018-10-00.3*

Reclamante	Núbia Tereza Neiva Caetano de Souza Carvalho
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	LEONARDO MORAES DE SOUZA FERREIRA SILVA(OAB: 21415/DF)

J. Intime-se o Reclamante para levantar o cartão magnético na agência PAB Justiça Federal Brasília-DF endereço SAUS Q 2 BL G LOTE 08 TERREO a partir do dia 25.06.2013. À contadoria para minuta do cálculo.

Brasília-DF, 07.06.2013.

Edital**Edital****Processo Nº RT-207-87.2013.5.10.0018**

Reclamante	Jackson Claudio de Souza
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 09458/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 40/44 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE

2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

assinado digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretora de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1630-19.2012.5.10.0018**

Reclamante	Francisca Rita da Silva
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Geisilane da Silva Valente

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Geisilane da Silva Valente, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.097,67 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 2.910,77

INSS Reclamante.....: 25,36

INSS Reclamado.....: 63,41

INSS Terceiros.....: 18,39

INSS SAT.....: 6,34

Custas do Processo: 58,72

Custas Art.789.....: 14,68

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1940-59.2011.5.10.0018**

Reclamante	Andreia Almeida Cerqueira
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.224,92 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 11.538,90

INSS Reclamante.....: 152,73

INSS Reclamado.....: 383,66

INSS Terceiros.....: 111,27

INSS SAT.....: 38,36

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-51.2012.5.10.0019

Reclamante	Juarez Pereira da Silva Filho
Advogado	ELVIO DE CARVALHO(OAB: 28193/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda
Reclamado	Carolina Baptista de Oliveira Rocha
Reclamado	Sergio Pereira da Silva

Despacho de fls....:"Vistos.Vistos.Junte-se os documentos da Carta Precatória 0000100-16.2013.5.01.0302 e intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se quanto ao teor das certidões de fls.72/verso e 06 (da CP) e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-59-10.2012.5.10.0019

Reclamante	Davydson Wissley Guimaraes de Lima
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Delta Construcões S.A.
Advogado	GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 03/06/2013, no valor de R\$ 5.000,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 100,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-114-92.2011.5.10.0019

Reclamante	Estelha Argina Pereira de Matos
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Mge Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

despacho de fls.Vistos.O pedido do exequente na petição nº00.087.957 foi ultimado nos autos às fls.477. Nada a deferir. Aguarde-se resposta da ordem.Após, prossiga como determinado às fls.451.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-153-26.2010.5.10.0019

Reclamante	Sebastião Oliveira da Rocha
------------	-----------------------------

Advogado	WEHALISON LOPES SANTANA(OAB: 36997/DF)
----------	--

Reclamado	Torteria Vila Chocolate (MN Jobim Confeitaria ME)
-----------	---

Despacho de fls.39:"Vistos.Os autos foram arquivados em 06 de abril de 2010, portanto transitada em julgado a decisão de fls.24. Quanto ao pedido do reclamante na petição nº00.088.875, nada a deferir.

Retornem-se os autos ao arquivo geral.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-171-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Eliete Neves da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo

despacho de fls.112:"Vistos.Haja vista a certidão de fls.91, inclua o registro das executadas no BNDT.

Intime-se o exequente para vista e manifestação quanto ao bem indicado à penhora na petição nº8.872.457, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-171-42.2013.5.10.0019

Reclamante	Jose Ferreira dos Santos
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	Luiz Antunes de Souza
Advogado	PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)

Despacho de fls. 34. Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de instrução designada neste feito para as 10 horas, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, via DEJT, por seu procuradores, e também via postal.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-190-82.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria Anunciada Sousa dos Santos Bastos
Advogado	JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)
Reclamado	Abimael Andrade de Freitas
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)

Despacho de fls.82:"Vistos.Intime-se o exequente para ciência e/ou manifestar-se quanto as informações na petição nº 00.086.122, prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-236-71.2012.5.10.0019

Reclamante	Gaspar Fernandes da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Despacho de fls.193:"Vistos.Haja vista a manifestação do exequente na petição nº 8.862.205 (fls.189/190), declaro extinta a

execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Libere-se o crédito líquido do exequente, observando-se os recolhimentos previdenciários, honorários advocatícios, depósito de FGTS e custas processuais, conforme espelho de cálculos de fls.166.

Expeça-se alvará ao exequente das contas judiciais da CEF nº042/04963994-9 (fls.131) e Banco do Brasil nº 3.000.132.266.969 (fls.183).

Intimem-se as partes, sendo o exequente para receber os alvarás." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-317-83.2013.5.10.0019

Reclamante Geraldo Osorio da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Kremer Engenharia Ltda na pessoa de Ronaldo Medeiros Evangelista
Reclamado Kremer Engenharia Ltda na pessoa de Fernando Fabrício Bueno Martins de Seroa

Despacho de fls. 84. Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de instrução designada neste feito para as 09h05, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, via DEJT, por seu procurador. Intime-se a reclamada, na pessoa do sócio Ronaldo Medeiros Evangelista, no endereço constante das fls. 82 dos autos, por mandado.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-325-60.2013.5.10.0019

Reclamante Francisco Nogueira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos.Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de encerramento de instrução designada neste feito para as 09h18, do mesmo dia 19/06/2013, restando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador. Intime-se a segunda reclamada, através da PRF na sala 403 do prédio deste Forum. Brasília, 7 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-448-58.2013.5.10.0019

Reclamante Sidineia Fernandes de Carvalho
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Taguabox Comercial de Vidros Importação e Exportação Ltda

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência inaugural designada neste feito para as 09 horas, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a reclamante, via DEJT, por seu procurador. Intime-se a reclamada, via postal. Brasília, 7 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-816-04.2012.5.10.0019

Reclamante Videvania de Jesus Barreto
Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Centro Estetico Suprema Ltda

Despacho de fls. 85. Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo

de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS para anotações, em cumprimento da determinação de fls.78. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-848-72.2013.5.10.0019

Reclamante Denivaus da Rocha Carvalho
Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Vistos. O MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Brasília declarou a prevenção para o processamento das reclamações trabalhistas ajuizadas pelos empregados da requerida (fl. 73). Por evidenciada a prevenção daquele Juízo, determino a remessa do autos à MM. 11ª VT/DF, com as cautelas e homenagens de estilo. Retiro o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se as partes. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 06/06/2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-861-71.2013.5.10.0019

Reclamante Maria Jose Pereira de Araujo
Advogado MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE PAIVA(OAB: 30205/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Vistos. O MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Brasília declarou a prevenção para o processamento das reclamações trabalhistas ajuizadas pelos empregados da requerida (fl. 82). Por evidenciada a prevenção daquele Juízo, determino a remessa do autos à MM. 11ª VT/DF, com as cautelas e homenagens de estilo. Retiro o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se as partes. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 06/06/2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-914-52.2013.5.10.0019

Reclamante Conceicao de Maria do Nascimento Rodrigues
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Lindalva Nascimento Contrutora
Reclamado Porto Bsb Engenharia Ltda
Reclamado Jbb - Construcao e Incorporacao Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/08/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta,

preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Edital e o 2.º e o 3.º reclamados via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-916-22.2013.5.10.0019

Reclamante	Italo Miranda Henrique
Advogado	ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI(OAB: 36488/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/08/2013 14h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-917-07.2013.5.10.0019

Reclamante	Edna Pereira de Souza Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Qualy Servicos Gerais Ltda/Net Brasília/Banco Mercantil do Brasil
Reclamado	Net Brasília
Reclamado	Banco Mercantil do Brasil

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/08/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP

513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-918-89.2013.5.10.0019

Reclamante	Karlene e Silva de Oliveira
Advogado	LUCAS SANTANA BARROS(OAB: 29460/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/08/2013 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. (A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-920-64.2010.5.10.0019

Reclamante Wilson Ferreira Lemos Neto
 Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DESPACHO: Ante o pedido da reclamada, solicite-se à CEF transferir o saldo da conta 3920-042-04966124-3, bem como saldo do depósito recursal efetuado pela reclamada em 19/03/2012 no valor de R\$ 6290,00 para conta da empresa TAM Linhas Aéreas S/A Banco Santander - agência 0081 c/c 13001928-5 CNPJ 02.012.862/0001-6.

Por medida de economia e celeridade processual, imprimo força de ofício a este despacho.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-922-29.2013.5.10.0019**

Reclamante Valdinei Barbosa Souza
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Mm Locacoes e Construcao Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/08/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-924-96.2013.5.10.0019**

Reclamante Edinaldo Martins de Souza
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Viacao Pioneira Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 21/08/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP

513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-925-81.2013.5.10.0019**

Reclamante Sergio Augusto Nonato Sales
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/08/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-926-66.2013.5.10.0019**

Reclamante Ines Goncalves de Jesus Teixeira
 Advogado ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)
 Reclamado Frederico Monteiro Alvares Afonso Junior

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/08/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-928-36.2013.5.10.0019**

Reclamante Claudionor de Souza
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/08/2013 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por

meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-929-21.2013.5.10.0019**

Reclamante Edson Soares Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/08/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-930-06.2013.5.10.0019**

Reclamante Pedro Henrique Augusto Barbosa Santos
 Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
 Reclamado Agroservice Servicos Gerais Ltda - Me
 Reclamado Hotel Nacional
 Reclamado Condomínio do Edifício Shopping Fashion Mall

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/08/2013 14h15, a ser realizada na sala de

audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-934-43.2013.5.10.0019

Reclamante	Osmar da Paz Cabral
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 26/08/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-935-28.2013.5.10.0019

Embargante	Antonio Marques da Silva
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Embargado	Andrades Alves Rodrigues

Vistos. Intime-se o autor para emendar a petição inicial, incluindo o litisconsorte passivo necessário, qual seja, o executado que o embargante indica como proprietário anterior do veículo, bem como a completa qualificação do embargado ANDRADES ALVES RODRIGUES, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos moldes do art. 1050 c/c 267, I, e 284, todos do CPC. Uma vez emendada a inicial, dê-se vista aos embargados, por meio de seus advogados constituídos no processo principal, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentar contestação. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-se os autos conclusos. Brasília, 6 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-983-21.2012.5.10.0019

Reclamante	Samuel Pereira de Castro
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)
Reclamado	Fujioka Eletro Imagem S.A
Advogado	LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

Despacho:(...)Vistos.

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a publicação de fls. 274.

Cite-se a executada FUJIOKA ELETRO IMAGEM SA para pagamento em 48 horas da quantia especificada na homologação de fls. 272, ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Homologo os cálculos de fls. 255/266 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 50.084,46 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 38.775,88

INSS Reclamante....: 2.568,82

INSS Reclamado.....: 6.242,90

INSS Terceiros.....: 1.810,37

INSS SAT.....: 624,25

Custas Art.789.....: 62,24

Depósito recursal (-) R\$6.696,43

Valor Final..... R\$43.388,03

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convoque em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 43.388,03) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1022-18.2012.5.10.0019

Reclamante	Ane Caroline Alves Toneli Freitas
Advogado	ROVILSON XAVIER PACHECO(OAB: 33314/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

IV CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES as

alegações trazidas nos embargos à execução e IMPROCEDENTES as alegações ventiladas na impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 06 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1052-53.2012.5.10.0019

Reclamante Cesar Felipe Bakaus
Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho de fls. 641. Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, a apresentar os cálculos de liquidação. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1300-63.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-13/2005-019-10-00.1

Reclamante GERSON GALO LEDEZMA MENESES
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Stuart do Rego Barros Caricio
Reclamado Eliane Macedo Barretto Caricio

Despacho: Vistos. Intime-se o patrono da executada a informar o atual endereço do seu constituinte no prazo de 5 dias. Dê-se ciência ao exequente da certidão do oficial de justiça fl. 354.

Despacho

Processo Nº RT-1424-02.2012.5.10.0019

Reclamante Leonardo Mauricio Santos
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Despacho de fls. 154. Vistos. Considerando que a correspondência de fls. 153-verso foi devolvida sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa de "mudou-se", intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o correto endereço do executado, para regular intimação para pagamento e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1493-34.2012.5.10.0019

Reclamante Nathani Valeria de Almeida Honorio
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)
Reclamado Banco Itau
Advogado ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante NATHANI VALÉRIA DE ALMEIDA COSTA, em face dos reclamados FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA e ITAÚ UNIBANCO S.A., para condenar os réus, solidariamente (CLT, art. 2º, § 2º), ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: - pagar, como extraordinárias, as horas extras que,

de acordo com a jornada acima fixada, superarem a sexta diária e a trigésima semanal, com acréscimo do adicional de 50% para o trabalho de segunda a sábado e de 100% para o labor em domingos, observado o divisor 150 que resulta da jornada máxima prevista no art. 224 da CLT, conforme se apurar em liquidação;

- pagar os reflexos das horas extras em repouso semanais remunerados; décimos terceiros salários; férias acrescidas do terço constitucional, depósitos de FGTS, aviso prévio e indenização de 40% do FGTS; - pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50% por dia efetivamente trabalhado. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando -se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos sobre repouso semanais e décimos terceiros. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao INSS e ao IR a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo dos reclamados.

Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 06 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1537-53.2012.5.10.0019

Reclamante Wisley Paulo de Macedo
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect
Advogado FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. O reclamante ficou ciente quanto aos termos da sentença por intermédio da publicação de fls. 113/114, sendo certo que o prazo iniciou em 25/04/2013 e terminou em 02/05/2013 conforme certidão acima. Assim, intempestivo o recurso ordinário interposto pelo reclamante em 23/05/2013 (protocolo 00.018.353/2013). Ademais, o edital expedido às fls. 115/116 foi destinado apenas à intimação da primeira reclamada e, por óbvio, não tem o condão de reabrir prazo processual ao reclamante. Pelo exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se o reclamante via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1628-46.2012.5.10.0019

Reclamante Eratostenes Rodrigues Marinho Filho
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado CEB Distribuicao S.A.

Advogado JUVENAL JOSÉ DUARTE
NETO(OAB: 32076/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 24/05/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 600,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1723-76.2012.5.10.0019

Reclamante Eliezer da Costa Rezende
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO
MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA
CUNHA(OAB: 129282/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 13/05/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 600,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1770-50.2012.5.10.0019

Reclamante Guilherme Israel de Oliveira Costa
Advogado PAULO SERGIO DE SOUZA
COELHO(OAB: 14810/DF)
Reclamado Sanoli Industria e Comércio de
Alimentos Ltda.
Advogado VITORIO AUGUSTO DE FERNANDES
MELO(OAB: 8415/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:Total da execução R\$ 1.469,49 Atualizado até: 30/06/2013INSS Reclamante...: 457,49 INSS Reclamado....: 1.012,00A reclamada depositou a importância de R\$ 1410,64 a título de contribuições previdenciárias (fls. 132). Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, depositar a diferença (R\$ 58,85), em 48 horas, sob pena de penhora". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1820-76.2012.5.10.0019

Reclamante Orlando Sampaio do Nascimento
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado LIVIA FERREIRA EYNG VILELA(OAB: 28156/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar

contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1839-82.2012.5.10.0019

Reclamante Luiz Vandeci de Lima
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e
Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls. 156. Vistos. Instaurado a execução em desfavor da empresa Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda para pagamento da parcela vencida com aplicação da multa de 100% e da vincenda, totalizando R\$ 12.447,60.

Cite-se a reclamada por intermédio de seu patrono (art. 652§4º do CPC c/c artigo 769 da CLT) para pagar o débito em 48 horas. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1861-43.2012.5.10.0019

Reclamante Adilson Farias Figueiredo
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 28/05/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 300,00. Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1892-63.2012.5.10.0019

Reclamante Ribamar Nogueira Ferreira
Advogado JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS
FERREIRA(OAB: 3761/DF)
Reclamado Embaixada do Reino Unido
Advogado SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO
NETO(OAB: 10429/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1920-31.2012.5.10.0019

Reclamante Noely dos Santos Souza
Advogado CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) terceira reclamada. Intimem-se o(a) reclamante, a primeira e a segunda reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1954-06.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Carolina Kalume Maranhao
Advogado	DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	PAULO MAURICIO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 18114/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1977-49.2012.5.10.0019

Reclamante	Luzia Barbosa Marques dos Santos
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Textil Rossini do Brasil Ltda (M Martan)
Advogado	ISAAC LUIZ RIBEIRO(OAB: 99250/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1979-53.2011.5.10.0019

Reclamante	Paulo Sergio Silva Rios
Advogado	DANIEL ASSAD RIOS(OAB: 272629/SP)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Despacho:Vistos.Chamo o feito à ordem torno sem efeito os atos praticados a partir de fls. 147, para determinar a intimação da executada para complementação da garantia do juízo, no valor de R\$ 25.656,94 , sob pena de não conhecimento dos embargos à execução de fls. 82/85 e prosseguimento da execução.Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1984-41.2012.5.10.0019

Reclamante	Harley Emerson Viana de Souza
------------	-------------------------------

Advogado	HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado	Uniao Federal

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) União. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1997-40.2012.5.10.0019

Reclamante	Fabio Luiz Valenca
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Segurança Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.A segunda reclamada comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 27/05/2013, no valor de R\$ 6.599,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 400,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.Expeça-se o edital determinado às fls. 125. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1999-10.2012.5.10.0019

Reclamante	Francisco Clebeo Sousa Chaves
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Aproleite - Associação dos Produtores de Leite do DF

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro mais 10 dias de prazo ao reclamante para apresentação do extrato analítico da conta vinculada do FGTS sob pena de se reputar quitada a obrigação conforme a sentença de fls. 43". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2010-39.2012.5.10.0019

Reclamante	Celio da Cruz de Souza
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda

Despacho de fls. 37. Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, dizer sobre o regular cumprimento do acordo homologado às fls. 28, sob pena de dar-se por integralmente cumpridas as obrigações contidas. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2095-25.2012.5.10.0019

Reclamante	Marli Prado
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Advogado VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

IV conclusão. Ante o exposto, nego provimento ao recurso, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes. Brasília, 06 de junho de 2013. Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2208-76.2012.5.10.0019

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Despacho de fls. 53 - item 3. "A considerar as inúmeras tentativas infrutíferas de bloqueio via Bacen Jud e Renajud em desfavor da reclamada em outros processo que tramitam neste Juízo (ex. 1086/2010), intime-se o exequente para indicar bens passíveis de constrição no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2220-90.2012.5.10.0019

Reclamante Adriano de Jesus

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho de fls. 371. Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de instrução designada neste feito para as 09h45, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, via DEJT, por seu procuradores, e também via postal.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2233-89.2012.5.10.0019

Reclamante Marilene Almeida da Costa

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de instrução designada neste feito para as 09h30, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, via DEJT, por seus procuradores, e também via postal. Brasília, 7 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-5500-55.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-55/2001-019-10-00.9

Reclamante Antonia Sandra Vieira Silva

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Edson Brasil da Costa

Despacho de fls.83:"Vistos.Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, ciência das informações de fls.82, devendo no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-6200-55.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-62/2006-019-10-00.5

Reclamante Kely Braga Gomes

Advogado RAFAEL AUGUSTO AMARAL VALIM(OAB: 33310/DF)

Reclamado Uniao Brasiliense de Ensino Superior e Pesquisa Ltda - Epp

Reclamado Samuel Ramos de Oliveira

Reclamado Lelio Ricardo Gomes Ribeiro

Despacho de fls.265:"Vistos.Defiro a pretensão do credor contida na petição de protocolo nº00.092.567.Intime-se o exequente para ciência de que os autos do processo se encontram à sua disposição, pelo prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-8700-41.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-87/1999-019-10-00.9

Reclamante LOURDES PEREIRA DE ARAUJO

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda

Reclamado Valdemar de Paiva Sobrinho

Despacho de fls.219:"Vistos.Intime-se o exequente para ciência das informações de fls.211/213 e requerer o que entender de direito, prazo de 15 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-13100-59.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-131/2003-019-10-00.8

Reclamante GEORGINA DOS SANTOS DA CUNHA

Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)

Reclamado Conservadora Mundial Ltda

Advogado ENIO MILAGRE DE BARROS(OAB: 86168/MG)

Reclamado Euclides Correa Cordeiro

Advogado FABIO CORTEZ(OAB: 6061/DF)

Despacho de fls.214:"Vistos.Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação do (a) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria desta 19ª Vara do Trabalho, para firmar termo de ratificação do acordo, como requerido na petição 00.085.058.Publique-se, para ciência de seu advogado." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-30300-74.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-303/2006-019-10-00.6

Reclamante Jander Pantoja Vieira

Advogado PAULO ROBERTO GALLI CHUERY(OAB: 20449/DF)

Reclamado Dallas Seguranca e Vigilancia Ltda

Reclamado Davina Rodrigues Tarao

Reclamado Lisie Silva Guimaraes

Reclamado Marcelo Medeiros Paiva

Reclamado Silvia Alves Cavalcanti

Despacho de fls.275:"Vistos.

Tendo em vista o grande lapso temporal por que se arrasta a presente execução, em razão da ausência de bens do(a)s reclamado(a)s capazes de quitar o débito, defiro parcialmente a pretensão do exequente na petição nº 8892154, fls.273.

Quanto ao segundo e terceiro pedidos do exequente foram ultimados nos autos às fls.251. Prejudicados.

Excepcionalmente, a fim de viabilizar a liberação dos numerários

contantes nos autos (259,260,261 e 271) como requerido na petição nº 8892154, fls.273, intime-se os executados Marcelo Medeiros Paiva e Leslie Silva Guimarães, via postal, para, no prazo de 5 dias, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT.

Observe a Secretaria da Vara o endereço do executado Marcelo Medeiros Paiva atualizado, conforme certidão acima, e a executada Leslie Silva Guimarães, endereço indicado às fls.239.

Decorrido "in albis" o prazo, conclusos para deliberações quanto à liberação dos valores, requerido na petição de fls.273.

Ao fim, prossiga como determinado no 2º parágrafo do despacho de fls.251.Publicue-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-97000-27.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-970/2009-019-10-00.1

Reclamante	Leonardo Roberto Consuegra Galaz
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado	B2b Administracao e Tecnologia Ltda
Advogado	MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

Despacho de fls.261:"Vistos.Haja vista a manifestação da executada na petição nº00.096.069 e a certidão de fls.189, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Libere-se o crédito líquido do exequente, devidamente atualizado, observando-se os recolhimentos previdenciários e custas processuais, conforme espelho de cálculos de fls.260.

Expeça-se alvarás ao exequente das contas judiciais da CEF (nº042/04971960-8 -fls.258) e do Banco do Brasil (nº 4.600.126.037.592 -fls.259).

Exclua os registros dos executados no BNDT (fls.112,113,114).

Promova o desbloqueio do veículo de fls.215, via Renajud.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para receber os alvarás."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-103400-91.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1034/2008-019-10-00.7

Reclamante	Laudenizio Souza de Almeida
Advogado	OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: 08746/O/DF)
Reclamado	Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda.
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Juarez de Paula Santos
Reclamado	Carla Fernanda Oliveira Rezende de Paula Santos
Reclamado	Eduarda de Paula Santos

Despacho de fls. 420. Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, dizer sobre o regular cumprimento do acordo homologado às fls. 384/385, devendo comprovar nos autos os valores recebidos, sob pena de dar-se por integralmente cumpridas as obrigações contidas. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-383-63.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria Sebastiana Pacheco
------------	--------------------------

Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos.Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência inaugural designada neste feito para as 09h13, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores.Intime-se o autor, via DEJT, por seu procurador.Intimem-se a primeira reclamada, por edital, e a segunda, através da PRF na sala 403 do prédio deste Forum.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-914-52.2013.5.10.0019

Reclamante	Conceicao de Maria do Nascimento Rodrigues
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Contrutora
Reclamado	Porto Bsb Engenharia Ltda
Reclamado	Jbb - Construcao e Incorporacao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Lindalva Nascimento Contrutora, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/08/2013 às 14h35, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1997-40.2012.5.10.0019

Reclamante	Fabio Luiz Valenca
------------	--------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Vip Segurança Ltda
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Segurança Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...III - CONCLUSÃO. ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 2135-07-2012-5-10-0019 proposta por FABIO LUIZ VALENÇA em desfavor de VIP SEGURANÇA LTDA. e COBRA TECNOLOGIA S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a arguição de inépcia da petição inicial, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da primeira reclamada (art. 269, I, CPC), condenando-a a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento: saldo de salários de setembro de 2012 (vinte e nove) dias; férias integrais 2010/2011 e 2011/2012, acrescidas de um terço; 13º salário proporcional na razão de 4/12; multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os salários de junho/2011 a janeiro/2012, junho/2012 a setembro/2012, e sobre a gratificação natalina proporcional; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, no valor equivalente a 1 (um) salário do reclamante; multa do art. 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas constantes dos itens 1 a 5 deste dispositivo, excetuando o FGTS dos meses anteriores ao mês da rescisão; multa convencional, observando o valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor das verbas rescisórias em atraso (parcelas dos itens 1 a 4, e FGTS do mês da rescisão), por dia de atraso, a partir de 10/10/2012, sendo a multa limitada ao percentual ao 100% de tais verbas; vale-alimentação, no valor de R\$17,00 (dezessete reais) por dia laborado, no período de 01 a 29/09/2012. A primeira ré deverá anotar a CTPS da autora, registrando término contratual em 29/09/2012. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação (art. 39, parágrafo 2º, CLT). O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos. Para cálculo das verbas rescisórias, FGTS pendente e afins, deverá ser considerado como salário o valor de R\$1587,31, compatível com a norma coletiva e com os recolhimentos fundiários feitos ao longo do pacto laboral. A multa fundiária será calculada a partir do saldo constante do extrato da conta vinculada (fls. 14/15), acrescido das diferenças de FGTS deferidas na presente demanda. Para cálculo do vale-alimentação, considerar-se-á que o autor trabalhou em dias alternados, sem ausências. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofre a incidência das contribuições previdenciárias apenas o décimo terceiro salário proporcional e o saldo de salários. Não haverá recolhimento da contribuição previdenciária relativa a terceiros/SAT, pois não se incluem na competência desta Especializada. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST)

não há fundamento legal para fixação do prazo no molde requerido pela segunda ré -, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pelas reclamadas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$20.000,00 vinte mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intime-se a primeira ré por edital. As demais partes estão cientes da publicação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Nada mais.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 6, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2161-05.2012.5.10.0019

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Precon Reformas e Construcoes Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Precon Reformas e Construcoes Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência inaugural designada neste feito para as 09h10, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o autor, via DEJT, por seu procurador. Intime-se a reclamada, por edital. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-86-53.2013.5.10.0020

Reclamante Dominga Ribeiro de Carvalho
 Advogado VANESSA DE OLIVEIRA BACELAR(OAB: 28102/DF)
 Reclamado Valdemir Sousa
 Advogado DEUSVALDO SOUSA DO LAGO(OAB: 14204/DF)

DESPACHO Fl. 29. "Intime-se a reclamante para trazer aos autos

sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. Brasília, 6 de junho de 2013 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-132-42.2013.5.10.0020

Reclamante Cicera Janaine Duarte
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado Adalgiso Rodrigues de Brito - Me
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

(à ré) - fls. 23

Intime-se a ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o alegado pela autora às fls. 22, efetuando o pagamento das parcelas inadimplidas, em sendo o caso, sob pena de execução. Brasília, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-315-81.2011.5.10.0020

Reclamante Claudio Joaquim de Carvalho
Advogado SORAIA FREIRE VIEIRA(OAB: 23485/DF)
Reclamado TAM Linhas Aéreas S.A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DESPACHO Fl. 634. "Oficie-se o Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, para transferir o depósito recursal de fl. 611, para a conta informada pela ré à fl. 630, devendo comprovar a transferência nos autos, prazo 05 (cinco) dias. Intime-se o Sr. Perito para receber seus créditos. Comprovada a transferência, intime-se à ré, para conhecimento. Cumprida as determinações acima arquivem-se os autos com baixa na distribuição. BRASÍLIA, 05/06/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-501-70.2012.5.10.0020

Reclamante Paulo Ferreira Brito
Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda-Me
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
Advogado RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)
Reclamado Rossi Residencial S.A.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado Marcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos - Epp
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

(ao autor) - fls. 198

Preliminarmente, corrijo, de ofício, o erro material contido no despacho de fls. 185 quanto ao ano de prolação da sentença e interposição de RO, que aconteceu no ano de 2012 e não 2011. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-538-34.2011.5.10.0020

Reclamante Carmem Lúcia Almeida Lisboa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

A Autora. Desp. de fls. 250. Diante do acima certificado, e tendo em

vista que assiste razão à autora, devolvo-lhe o prazo, nos termos do despacho de fls. 241. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-551-96.2012.5.10.0020

Reclamante Odair Jose dos Santos
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

(ao autor) - fls. 52

Vistos.

Intime-se o autor para ciência do pagamento efetuado pela ré e recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 20 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-616-91.2012.5.10.0020

Reclamante Claudejane Coutinho da Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Lj Vale Construtora e Prestacao de Servicos Ltda-Me
Advogado PAULO DE TARSO MATTAR(OAB: 8784/DF)
Reclamado Predial DF - Construções e Incorporações
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Enarq Projetos e Construoções Ltda - Epp
Advogado LUCIANO NACAXE CAMPOS MELO(OAB: 23440/DF)

DESPACHO Fl. 157. "Intime-se a reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações, a reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT (código 01) e do seguro desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente. Brasília, 6 de junho de 2013 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-650-32.2013.5.10.0020

Reclamante Dernival Ferreira Araujo Filho
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Cassol Pre-Fabricados Ltda
Reclamado Aeroporto de Brasília, Consorcio Infoamerica

(ao autor) - fls. 35

O requerido pelo autor às fls. 34 já foi deferido na sentença, às fls. 31.

Intime-se o autor para proceder ao desentranhamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Desentranhados, ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, conforme já determinado.

Brasília, 31 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-765-58.2010.5.10.0020

Reclamante Maria Cristina Gazineo Correia
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

DESPACHO Fl. 1089. "Tendo em vista que o que os autos estão aguardando a decisão do AI interposto, remetam-se os mesmos ao

arquivo provisório. Brasília, 6 de junho de 2013 (quinta-feira).
MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-775-34.2012.5.10.0020

Reclamante Gerdriane Gabriel de França Ribeiro
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER
NETTO(OAB: 05828/DF)
Reclamado Creta Investimentos Imobiliários Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO FI. 103. "Defiro o requerido às fls. 99/100 quanto à concessão de prazo e assinalo à ré o prazo de 10 (dez) dias para atender ao determinado no despacho de fls. 97, cujos termos ficam mantidos. Brasília, 4 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-868-65.2010.5.10.0020

Reclamante Rodrigo Avila Cipullo
Advogado JESIO ADRIANO FIALHO(OAB: 17552/DF)
Reclamado Geoanalise Sondagens e Monitoramento Ltda
Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

A Ré. Desp. de fls. 227. Diante da concordância do autor às fls. 226, intime-se a ré para apresentação de Embargos.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1128-74.2012.5.10.0020

Reclamante José Victor Davi Barbosa
Advogado LEANDRO HERBERT QUEIROZ
CALAND(OAB: 30585/DF)
Reclamado Camargos e Ferreira Artefatos de Cimento Ltda. - Me
Advogado WANDERSON FARIAS DE CAMARGOS(OAB: 118237/MG)

Ao Autor. Desp. de fls. 181. Diante da entrega dos documentos pela ré, nada a apreciar quanto ao requerido às fls.179.

Intime-se o autor para recebimento da CTPS e das guias TRCT e SD/declaração/rel. INSS. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1172-30.2011.5.10.0020

Reclamante Manoelina Paulo Castro
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA
BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado HG-Comércio de Alimentos Ltda. - Me.(Capital Pizzaria Express)
Advogado CARLOS EDUARDO COSTA
TAVEIRA(OAB: 31492/DF)

(às partes)-fls.85

Vistos.

Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo; Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT.

Custas de R\$100,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$5.000,00, pela autora,dispensadas vez que beneficiária da justiça gratuita em face da declaração de pobreza juntada às fls. 07 e já deferida por este Juízo.

A autora deverá noticiar nos autos o cumprimento do acordo no prazo de 30 (trinta) dias após a intimação da homologação do

presente acordo, importando o silêncio em adimplemento.

Quitado o acordo, ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição vez que dispensada a intimação do INSS em face do valor do acordo.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1190-51.2011.5.10.0020

Reclamante Thalita Pagliarin Thomé
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

(à autora)despacho de fl.241

Intime-se a autora para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, sobre o bem ofertado à penhora pela executada (fls.234/237) Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1292-73.2011.5.10.0020

Reclamante Kátia Rodrigues Mesquita
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

(a 2ª ré)

Fica Vossa Senhoria, BANCO DO BRASIL, 2ª EXECUTADA, CITADO(A) para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 7.952,94 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 6.783,23

INSS Reclamante....: 69,97

INSS Reclamado.....: 192,37

INSS Terceiros.....: 50,72

Custas do Processo: 137,06

Custas Art.789.....: 34,27

Hon. Advocatício...: 685,32

Despacho

Processo Nº RT-1398-98.2012.5.10.0020

Reclamante Cleiton Alves de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado União (Senado Federal)

As Partes. Desp. de fls. 175. Diante da decisão de fl. 167, declarando a inexistência da sentença por falta de assinatura, venham os autos conclusos para sanar a irregularidade, com o proferimento de nova sentença.

Publique-se e conclusos os autos. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1555-71.2012.5.10.0020

Reclamante Elias França Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

DESPACHO Fl. 177. "Diante da decisão de fl. 168, declarando a inexistência da sentença por falta de assinatura, venham os autos conclusos para sanar a irregularidade, com o proferimento de nova sentença. Publique-se e conclusos os autos. Brasília, 5 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1600-75.2012.5.10.0020

Reclamante Isaac Pereira de Freitas
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado União (Senado Federal)

(às partes)despacho de fl.165

Diante da decisão de fl.156, declarando a inexistência da sentença por falta de assinatura, venham os autos conclusos para sanar a irregularidade, com o proferimento de nova sentença. Publique-se e conclusos os autos. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1615-44.2012.5.10.0020

Reclamante Edilma Farias da Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado União (Senado Federal)

DESPACHO Fl. 165. "Diante da decisão de fl. 154, declarando a inexistência da sentença por falta de assinatura, venham os autos conclusos para sanar a irregularidade, com o proferimento de nova sentença. Publique-se e conclusos os autos. Brasília, 5 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1617-48.2011.5.10.0020

Reclamante Raimundo Francisco Melo
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

A Ré. Desp. de fls. 756. Ao contrário do alegado pela ré, a movimentação comprovada pela CEF refere-se apenas à transferência dos valores para a conta da ré, dos valores que deveriam ter sido transferidos para a previdência privada, cuja transferência deverá ser feita pela ré e comprovada nos autos. Intime-se a ré para ciência e para proceder à transferência determinada pelo Juízo, juntando comprovantes nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1746-53.2011.5.10.0020

Reclamante Alisson Couto Cantanhede
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda
Reclamado (União Federal) Supremo Tribunal Federal

DESPACHO Fl. 81. "Indefiro o pedido de execução da 2ª ré para quitação do acordo firmado à fls. 49, na medida em que se atribui apenas à primeira ré a obrigação de pagar, e não prevê responsabilização subsidiária da segunda ré na hipótese de

inadimplência. Brasília, 5 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1779-43.2011.5.10.0020

Reclamante Kilder Stamatios Peridis
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

(à reclamada)despacho de fl.252 Indefiro, por ora, o requerido pela ré às fl.248 tendo em vista que ainda não houve homologação dos cálculos e nem a citação da executada. Após a citação da ré, diligencie-se junto à 8ªVT/DF acerca de crédito sobejante nos processos indicados à fl.148. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1928-39.2011.5.10.0020

Reclamante Lindario Ribeiro da Silva
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

A Executada. Desp. de fls. 257/258. Homologo os cálculos de fls.248/256, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 31.335,20 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 21.129,95

FGTS Deposito.....: 1.490,22

INSS Reclamado.....: 3.605,81

INSS Terceiros.....: 1.045,78

INSS SAT.....: 540,83

Custas do Processo: 16,48

Custas Art.789.....: 113,10

Hon. Advocatício...: 3.393,03

Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2026-24.2011.5.10.0020

Reclamante Olavo Jose Perondi
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

DESPACHO Fl. 635. "Intime-se o autor para vista dos cálculos apresentados pela ré às fls. 626/632, devendo se manifestar no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como concordância e homologação daqueles valores. Brasília, 4 de junho de 2013. MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2036-68.2011.5.10.0020

Reclamante Joao Bosco de Souza Lima
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

DESPACHO Fl. 166. "Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico (SECAL), de fl. 165, intime-se a reclamada para trazer aos autos as fichas financeiras do autor, referentes aos meses de julho/2012 à fevereiro/2013, prazo 15

(quinze) dias, sob pena de designação de perícia contábil as suas expensas. Brasília, 6 de junho de 2013 (quinta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-49700-13.2002.5.10.0020

Processo Nº RT-497/2002-020-10-00.6

Reclamante	MARIA APARECIDA DEODATO DA SILVA
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL SINDICAR
Advogado	GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO(OAB: 13068/DF)
Reclamado	BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA(OAB: 6839/DF)

A Autora. Desp. de fls. 418. O requerido pela autora será feito no momento oportuno.

Aguarde-se o decurso do prazo de fls. 405.

Publique-se para ciência da autora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-58100-06.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-581/2008-020-10-00.5

Reclamante	Luzia Maracaipe Vieira
Advogado	MARCIANO CORTES NETO(OAB: 08462/O/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)

(ao réu) - fls. 2254

Vistos.

Intime-se o réu para, em 05 dias, se manifestar acerca do pedido do autor às fls. 2249/2250, bem como, querendo, apresentar contestação à Impugnação aos Cálculos oposta às fls. 2251/2253, valendo o silêncio como concordância acerca da liberação dos valores incontroversos.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para deliberações.

Brasília, 5 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-83200-26.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-832/2009-020-10-00.2

Reclamante	Vanda Maria Maciel Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Vigilancia Ltda Epp

(À AUTORA) - FLS. 122

Vistos.

Primeiramente, intime-se a autora para dizer se aceita a penhora dos bens de fls. 85/87, valendo o silêncio como desistência. Prazo: 05 dias.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para apreciação do pleito de fls. 106/107.

Brasília, 25 de abril de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-83600-55.2000.5.10.0020

Processo Nº RT-836/2000-020-10-00.2

Reclamante	Francisco de Souza
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	CHURRASCARIA KANEKAO LTDA (NA PESSOA DE CLARICE COSTA MILAN)
Advogado	BENHUR TADEU COSTAMILAN(OAB: 10213/RS)
Reclamado	Clarice Costamilan
Advogado	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)

DESPACHO Fl. 503. "Diante da certidão acima, oficie-se a CEF, para que os valores da guia de fl. 488, seja transferidos para a conta da sócia reclamada, Clarice Costamilan, CPF nº 598.679.730-20, junto ao Banco Santander S/A, agência 1141, nº 01014775-0, publique-se para conhecimento da mesma. Cumpra-se o despacho de fl. 501, após proceda-se pesquisa no sistema RENAJUD/INFOJUD, se negativo, remetam-se os autos ao arquivo provisório. BRASÍLIA, 06/06/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-123600-82.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1236/2009-020-10-00.0

Reclamante	Bruno Piantino Giongo
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JANETE ORTOLANI(OAB: 72682/SP)

DESPACHO Fl. 994. "Libero parte do crédito incontroverso do exequente, ante a concordância tácita da ré. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04953385-7, observando-se os seguintes parâmetros:

- 1) O saldo integral da conta judicial deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB Nº 14980/DF, CPF Nº 39848000100;
- 2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes, o autor para vir receber o alvará. Feito isso, venham-me os autos conclusos para decisão da Impugnação aos Cálculos oposta pelo autor às fls. 978/981, quando então será observado a liberação aqui determinada. Brasília, 5 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-154600-03.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1546/2009-020-10-00.4

Reclamante	Sandra Regina Fischer
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

DESPACHO Fl. 931. "Intime-se a autora para, em 05 dias, se manifestar dizendo se está recebendo o adicional de incorporação no valor correto, considerando as informações prestadas pela ré às fls. 916/918, e, em caso positivo, apresentar os valores complementares das diferenças devidas. Brasília, 4 de junho de

2013. Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira
Juíza do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-317-80.2013.5.10.0020

Reclamante	Andrea Batista Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda.
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Segurança Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Há recurso ordinário interposto pela autora dentro do prazo legal. Vista aos réus para, caso queiram, no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso. Intimem-se o primeiro réu por EDITAL, e o segundo por meio do convênio.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1681-24.2012.5.10.0020

Reclamante	Fransuelo da Silva Costa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	NR Transporte Ltda. - Epp
Reclamado	Asa Alimentos S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado NR Transporte Ltda. - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da ata de fls. 75 e a seguir transcrito: "...audiência UNA para 09/09/2013, às 13h30min. Ciente o autor. Intimem-se as rés, sendo a primeira por edital(já que o autor informa que ela se encontra em local incerto e não sabido) e, a segunda, por mandado.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-73-51.2013.5.10.0021

Reclamante	Valdir da Silva Araujo
Advogado	JOSÉ ALBERTO PIRES(OAB: 2474/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ADRIANA NEDER DE FARO FREIRE(OAB: 18011/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-106-41.2013.5.10.0021

Reclamante	Leusangela Santos de Andrade
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Moura Transportes Ltda - Me

"Em 06 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes por três vezes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). VANESSA BRAGA DE MOURA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VIVIANE BRAGA DE MOURA, OAB nº 29496/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/17, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 237,36, calculadas sobre R\$11.868,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Ciente o(a) reclamado(a) e sua procuradora.

Audiência encerrada às 09h14min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-120-59.2012.5.10.0021

Reclamante	Hélio Brasil Lima Neto
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos. Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (discriminação das parcelas salariais tais como diferenças salariais, horas extras, intervalo intrajornada, adicional noturno "com reflexos em décimo terceiro e férias gozadas"), conforme promoção da contadoria. Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a contadoria deverá utilizar a média dos

últimos três meses, imediatamente anterior. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-126-66.2012.5.10.0021

Reclamante Adinaldo Fernandes Bezerra
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Quick Food Lanches e Refeições Ltda.
Advogado ANTONIO ALVES FILHO(OAB: 4972/DF)

Vistos.

Considerando os termos da petição da fl. 217, libero o crédito do exequente.

Determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920, efetuar a movimentação dos depósitos das fls. 175, 176, 181,182,185, 199, 205 e 208 da seguinte forma:

1. Conta n.º: 04957900-8 ; Valor: R\$ 1.181,07;
2. Conta n.º: 04957899-0 ; Valor: R\$ 738,15;
3. Conta n.º: 04958361-7 ; Valor: R\$ 198,78;
4. Conta n.º: 04958131-2 ; Valor: R\$ 162,57;
5. Conta n.º: 04958615-2 ; Valor: R\$ 116,79;
6. Conta n.º: 04959652-2 ; Valor: R\$ 450,78;
7. Conta n.º: 04960310-3 ; Valor: R\$ 94,23 e
8. Conta n.º: 04959124-5 ; Valor: R\$ 400,53.

Liberar ao exequente, por sua advogada Dra. SIMONE DE SOUSA TORRES, OAB/DF nº 17173, conforme procuração da fl. 8 dos autos, 90,91 % (valor do líquido do exequente).

Liberar à advogada Dra. SIMONE DE SOUSA TORRES, OAB/DF nº 17173, conforme procuração da fl. 8 dos autos, 9,09 % (valor dos honorários assistenciais)

- Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este Alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-144-58.2010.5.10.0021

Reclamante Farias Barbosa de Rezende
Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
Reclamado Jose Moacir de Souza Marinho
Advogado MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)

Vistos.

PARCELAMENTO DO DÉBITO.

A Reclamada comprova o pagamento tempestivo da 9ª parcela, à disposição deste

Juízo na CEF, conforme extrato de fls. 290.

Expeça-se alvará para o exequente levantar a importância depositada.

O alvará expedido, assinado digitalmente, ficará à disposição na internet, em modo

PDF.

Intime-se o exequente para recebimento.

Fica suspenso o prosseguimento da execução.

Aguarde-se o vencimento da última parcela bem como a comprovação dos

recolhimentos previdenciários e custas processuais.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-245-95.2010.5.10.0021

Reclamante Eustaquio Joaquim de Sousa Neto
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

O exequente requer reserva de crédito nos autos do processo nº 0001205-26.2011.5.10.0018, em tramitação na 18ª Vara do Trabalho de Brasília

Defiro o requerimento.

Oficie-se à 18ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 0001205-26.2011.5.10.0018, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 24.713,62 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 18.110,95

INSS Reclamante.....: 525,98

INSS Reclamado.....: 1.487,50

Custas do Processo: 334,08

Custas Art.789.....: 137,26

Hon. Advocatício...: 4.117,85

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-251-97.2013.5.10.0021

Reclamante Wanderson Machado Lucena
Advogado KELLY CRISTINA DOMINGOS ASSUNCAO(OAB: 36399/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado Condominio Alto da Boa Vista

"Em 06 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por três vezes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) primeira reclamado(a) Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO BEZERRA CORREIA, OAB nº 19454/DF, que juntará carta de preposição, procuração e contrato social no prazo de 5 dias.

Presente o preposto do(a) segundo reclamado(a) Condominio Alto da Boa Vista, Sr(a). LUIZA REJANE DE ARAÚJO DA ROSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). IDAMAR BORGES VIEIRA, OAB nº 24014/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 12/13, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 61,10, calculadas

sobre R\$3.055,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Cientes os reclamados e seus procuradores.

Audiência encerrada às 08h59min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-265-81.2013.5.10.0021

Reclamante	Marisa Monge Martinez Teani
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-330-76.2013.5.10.0021

Reclamante	Yasmin Yehia Ibrahim
Advogado	ANDRE LUIZ FIGUEIRA CARDOSO(OAB: 29310/DF)
Reclamado	Embaixada Dos Emirados Árabes Unidos
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Vistos. A ata de acordo estabeleceu prazo para manifestação do recebimento de cada parcela. Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo. Registre-se o pagamento do acordo no SAP. Ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-392-19.2013.5.10.0021

Autor	Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Blum Brands - Comercio de Roupas Ltda
Advogado	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)

"Em 06 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor(a) e seu advogado.

Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). CLENI TABORDA REICHERT ROCHA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALINE DA COSTA KANEKO, OAB nº 31893/DF, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Resta prejudicado o encerramento da instrução nesta oportunidade, tendo em vista que a despeito de requerido na inicial e ser imprescindível para o deslinde da causa, a ré não juntou a RAIS dos últimos 5 anos.

Assim, concedo à ré prazo até o dia 14/6/2013, para a juntada dos referidos documentos. Após, conceda-se vista ao autor para manifestação, no prazo de 5 dias.

Por outro lado, indefiro o requerimento de perícia contábil formulado pelo autor, haja vista que extrapola o objeto da presente ação. Com a perícia, o que está a pretender o autor é uma verdadeira auditoria na ré com a aferição da correção ou não do pagamento individualizado a cada um dos empregados dos domingos trabalhados e dos benefícios a eles relacionados, o que não é comportado em sede de ação de cumprimento.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/07/2013, às 08h35min. As partes estão dispensadas de comparecimento.

Intime-se o sindicato autor por seu procurador, via publicação eletrônica.

Cientes a ré e sua advogada.

Audiência encerrada às 08h54min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-495-94.2011.5.10.0021

Reclamante	Marilene Viana
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.

Trata-se de processo de execução de empresa em recuperação judicial.

O exequente já recebeu a certidão de habilitação de crédito.

Não há débito previdenciário nem fiscal a pagar.

Aguarde-se no arquivo provisório da vara (sobrestado) até a comprovação do recebimento do crédito no Juízo Falimentar. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-499-63.2013.5.10.0021

Requerente	Marcus Vinicius de Souza Portugal
Requerido	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Requerido	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Trata-se de execução provisória.

Anotem-se os dados da procuradora dos executados, conforme registros do processo principal (1036/2012).

Considero o juízo garantido com os depósitos recursais efetuados no processo principal.

Intimem-se os executados para fluência de prazo para embargos.

Despacho

Processo Nº RT-518-06.2012.5.10.0021

Reclamante	Marilza Caramalho da Silva
Advogado	VERÔNICA GOMES DA SILVA(OAB: 19922/DF)
Reclamado	Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda.
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

Intime-se novamente a executada para que apresente, em dez dias, os elementos para cálculo (cartões de ponto (espelhos de horas) dos meses de setembro de 2007 e de dezembro de 2009 a abril de 2010, bem como os contracheques de setembro de 1986 a dezembro de 1992, junho de 1994 a agosto de 1998, julho de 2003,

agosto de 2006 a fevereiro de 2007, elementos essenciais à apuração do FGTS e das horas extras, conforme determinado na sentença de fls. 758/769.), conforme promoção da contabilidade. Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

No silêncio o Contador deverá utilizar a média dos últimos três meses anteriores.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-533-09.2011.5.10.0021

Reclamante: Silvio Goncalves Pereira
Advogado: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado: Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado: SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Trata-se de processo executório de empresa em recuperação judicial.

O Juízo Falimentar já está ciente do débito para habilitação.

Não há débito previdenciário nem fiscal ou custas a pagar.

Aguarde-se no arquivo provisório da Vara (sobrestado) até a comprovação do

recebimento do crédito no Juízo Falimentar.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-564-29.2011.5.10.0021

Reclamante: Jose de Jesus Silva
Advogado: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado: Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado: SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Trata-se de processo executório de empresa em recuperação judicial.

O Juízo Falimentar já está ciente do débito para habilitação.

Não há débito previdenciário nem fiscal ou custas a pagar.

Aguarde-se no arquivo provisório da Vara (sobrestado) até a comprovação do

recebimento do crédito no Juízo Falimentar.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-568-66.2011.5.10.0021

Reclamante: Cloves Soares de Oliveira
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado: Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado: Banco do Brasil Sa
Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)
Reclamado: Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

Indefiro o pedido formulado pelo exequente, porquanto a ele compete diligenciar sobre a existência e situação de bens do executado.

Aguarde-se por mais cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório até manifestação do exequente.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-591-75.2012.5.10.0021

Reclamante: Maria do Socorro da Silva
Advogado: JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado: Sustentare Serviços Ambientais S/A. (Antiga Qualix Serviços Ambientais Ltda.)
Advogado: SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o Juízo da Recuperação Judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Declaro encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Intime-se a exequente para recebimento da certidão.

Aguarde-se no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-705-48.2011.5.10.0021

Reclamante: Valtuir Candido Folosino
Advogado: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado: Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado: MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.

Trata-se de processo de execução de empresa em recuperação judicial.

O exequente já recebeu a certidão de habilitação de crédito.

Não há débito previdenciário nem fiscal a pagar.

Aguarde-se no arquivo provisório da vara (sobrestado) até a comprovação do recebimento do crédito no Juízo Falimentar.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-705-77.2013.5.10.0021

Reclamante: Cesar da Costa Pinto
Advogado: GLADSTON FERREIRA DA SILVA(OAB: 26791/DF)
Reclamado: Embaixada da República da Guiné Bissau

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/07/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) reclamado(a), por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Despacho

Processo Nº RT-733-79.2012.5.10.0021

Reclamante: Kelly Vieira Lisboa Lustosa
Advogado: ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)
Reclamado: Inova Tecnologia em Serviços Ltda.
Advogado: GERALDO ANTONIO SOARES(OAB: 72753B/MG)

Vistos.

Todo o crédito do autor foi pago, conforme parcelamento.

Comprove a reclamada, em cinco dias, o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 227,39, sob pena de

prosseguimento da execução com penhora de bens.

Intime-se, via DJ

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-783-42.2011.5.10.0021

Reclamante	João Pereira de Souza
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Sustentare Serviços Ambientais S.A.)EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Trata-se de processo executório de empresa em recuperação judicial.

O Juízo Falimentar já está ciente do débito para habilitação.

Há débito previdenciário e custas a pagar.

Considerando os termos da petição da executada a fls. 440/444, intime-se a reclamada

para, em cinco dias, comprovar o pagamento do débito previdenciário e custas processuais e executivas, conforme cálculos de fls. 271.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-794-08.2010.5.10.0021

Reclamante	Eliomar Evangelista de Sousa
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Trata-se de processo executório de empresa em recuperação judicial.

O Juízo Falimentar já está ciente do débito para habilitação.

Há débito previdenciário e custas a pagar.

Considerando os termos da petição da executada a fls. 572/576, intime-se a reclamada

para, em cinco dias, comprovar o pagamento do débito previdenciário e custas processuais e executivas, conforme cálculos de fls. 397.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-863-69.2012.5.10.0021

Reclamante	Bruna Araújo da Silva Lima Batista
Advogado	EDUARDO MARTINS DOS REIS(OAB: 35343/DF)
Reclamado	LX Comunicações Ltda - Me
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)

A Reclamada apresenta o TRCT e guias do FGTS.

Intime-se a autora para recebimento, devendo ela comprovar nos autos o valor

levantado do FGTS em 10 dias.

Após, conclusos.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-953-43.2013.5.10.0021

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Centros de Formação de Condutores de Pouso Alegre e Região
------------	---

Advogado

ANTONIO FRANCISCO LEÃO DE DECCO(OAB: 66171/RJ)

Aut. Coatora

Ministério do Trabalho e Emprego (Secretário das Relações do Trabalho)

"SENTENÇA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE POUSO ALEGRE E REGIÃO impetra Mandado de Segurança contra ato omissivo praticado pelo SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DO

TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO que, até a presente data não decidiu acerca do Registro Sindical da entidade Impetrante, apesar do processo se encontrar devidamente instruído desde 06/02/2012, inobservando, pois, o prazo de 180 dias previsto no art. 28 da Portaria MTE nº 186/2008. Requer, em sede liminar, seja determinado à Autoridade Coatora, que, no prazo de 30 dias, pronuncie-se sobre o pedido de Registro Sindical do Impetrante. Juntou documentos.

É o relatório.

Passo a decidir.

Ataca o Mandado de Segurança ato administrativo omissivo praticado pela Autoridade Coatora que, apesar de decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 28 da Portaria MTE nº 186/2008, até a presente data não se pronunciou acerca da concessão ou não do Registro Sindical ao Impetrante, apesar de estar o Processo Administrativo devidamente instruído. Destaca o Impetrante que, desde 20/03/2012, o processo de Registro encontra-se em fase RGA (Retorno de Processo para Distribuição).

Conforme narra o próprio Impetrante e consta do extrato de fls. 43, o Processo Administrativo de Registro Sindical foi protocolizado em 6/02/2012, passando, pois, a fluir desta data, o prazo de 180 dias para prolação da decisão administrativa previsto na Portaria retromencionada.

Nesse contexto, decorrido in albis o prazo de 180 dias previsto no art. 28 da Portaria MTE nº 186/2008, em 6/08/2012, a partir desta data passou a haver ofensa ao direito do Impetrante e, em se observando a aplicação da teoria da actio nata, a partir daí teve início o decurso do prazo decadencial de 120 dias para impetração de Mandado de Segurança.

Destaque-se que o prazo de 120 dias para manejo do Mandado de Segurança, por medida de urgência que é, é de natureza decadencial, não sendo passível de suspensão ou interrupção (Lei nº 12.016/09, art. 23). Ademais, compreende limitação temporal totalmente compatível com o texto constitucional (Súmula nº 632/STF) vez que o direito material não é afetado pela decadência, mas apenas a possibilidade de resguardá-lo por meio de Mandado de Segurança.

Assim, o prazo para ajuizamento do Mandado de Segurança pelo ora Impetrante se esgotou em 6/12/2012.

Manifestamente intempestivo o Mandado de Segurança ora ajuizado, indefiro a petição inicial, de plano, pela verificação da decadência (Lei nº 12.016/09, art. 10 e CPC, art. 295, IV), EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, I).

Custas, pelo Impetrante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Fica, desde logo, autorizado o desentranhamento em favor do Impetrante dos documentos que acompanham a exordial.

Publique-se no DEJT para ciência do Impetrante.

Brasília, 6 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-962-05.2013.5.10.0021

Reclamante	Leidiane da Silva Vieira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União Federal (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/11/2013, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), por Edital.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-963-87.2013.5.10.0021**

Reclamante	Sidney de Oliveira Santana
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	5 Estrelas Servicos de Apoio Administrativo Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/10/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-964-72.2013.5.10.0021**

Reclamante	Jose Ponte Damasceno
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
Reclamado	Sobbe Sistemas Estruturais Ltda - Me
Reclamado	Residencial Bossa Nova

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/11/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-965-57.2013.5.10.0021**

Reclamante	Ana Kelly Giotto
Advogado	ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Raia Drogasil S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 24/07/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-967-27.2013.5.10.0021**

Reclamante	Silvio Abreu dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 13/11/2013, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que

julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-968-12.2013.5.10.0021

Reclamante	Valdenor Goncalves de Souza
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Connector Engenharia Ltda
Reclamado	Base Empreendimentos Imobiliários Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-969-94.2013.5.10.0021

Reclamante	Leiliana Serra Ferreira
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Cafeteria Martins Leite Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2013, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-971-64.2013.5.10.0021

Reclamante	Vanusa Santiago Martins
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Reclamado	Jfr Incorporadora e Construtora Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/11/2013, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-972-49.2013.5.10.0021

Reclamante	Ivaneide Alves Machado
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/11/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-978-56.2013.5.10.0021

Reclamante	Mayara Aguiar Garritano
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Centro Odontológico Sorrisu'S Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2013, às 10h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-979-41.2013.5.10.0021

Reclamante Brevimar Francisco da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Arc Construcoes e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/11/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1071-87.2011.5.10.0021

Reclamante Beatriz de Melo Teixeira Leite
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Foram expedidos, em 22/04/2013, os alvarás para levantamento do FGTS e Seguro-desemprego, os quais se encontram disponíveis em PDF na internet.

Intime-se a reclamante, diretamente e por seu procurador, para que, no prazo de 10 dias, informe o valor recebido a título de FGTS para o cálculo da multa.

Despacho

Processo Nº RT-1276-82.2012.5.10.0021

Reclamante Cintia Gondim Caló
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado Assemp Gestão Empresarial Ltda - EPP

Advogado

EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Vistos.

Inclua-se os dados do executado no BNDT, com garantia do débito. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito. (art. 884 CLT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1505-13.2010.5.10.0021

Reclamante Juarez Silva da Cruz
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Yielding - Locacao de Mao de Obra e Veiculos Ltda
Reclamado Lucia Correia da Silva
Reclamado Valerio da Silva Carneiro

Vistos.

Verifico que o juízo está parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 485 e 497, no valor de R\$ 3.032,92.

Uma vez que se tornou inviável a garantia do Juízo, concedo, excepcionalmente, o prazo de dez dias para que o executado se manifeste sobre os cálculos das fls. 408/415.

O silêncio do executado será acolhido, por este Juízo, como anuência com os cálculos homologados e implicará liberação do numerário que há nos autos para pagamento de parte do crédito do exequente.

Intime-se o executado.

Decorrido o prazo do executado, sem manifestação, libere-se ao exequente o depósito de fl. 485 e 497.

Após, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1624-03.2012.5.10.0021

Reclamante Francisco Lima do Nascimento
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda.
Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado Telmec Engenharia Ltda.

A primeira ré apresenta a guia TRCT e chave de conectividade mas não efetuou os registros na CTPS do autor.

Intime-se a Reclamada para a anotação na CTPS, conforme determinou a sentença, no prazo de cinco dias.

Intime-se, via DJ.

Brasília, 6 de junho de 2013.

(

Despacho

Processo Nº RT-1784-28.2012.5.10.0021

Reclamante Helton Flávio de Melo
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

"III DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por HELTON FLÁVIO DE MELO em desfavor de TAM LINHAS AÉREAS S/A. para, condená-la a, no prazo de 15 dias, pagar ao Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em regular liquidação por cálculos:

- adicional de periculosidade e reflexos;
- horas extras e reflexos;
- acréscimo do art. 71, §4º, da CLT e reflexos;
- dobra dos domingos e feriados laborados e reflexos; e
- multa convencional.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula nº 381/TST).

A Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre horas extras, acréscimo do art. 71, §4º, da CLT e adicional de periculosidade, bem como os sobre os reflexos de tais parcelas em 13ºs salários, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

A Reclamada arcará, também, com os honorários periciais fixados em R\$ 2.000,00.

A Reclamada é responsável, ainda, pelos honorários assistenciais, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

Custas pela Reclamada fixadas em R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 25.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 13/06/2013.

Publique-se no DEJT para ciência das partes.

Brasília, 6 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1811-11.2012.5.10.0021

Reclamante	Isis Pereira Araújo
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda.

Vistos.

Intime-se mais uma vez a reclamante, diretamente e por seu Procurador para que diga

se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para

anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a

obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1840-61.2012.5.10.0021

Reclamante	Joana de Fátima Alves Rodrigues
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Centro Infantil Reino Encantado Ltda - Epp
Advogado	ELIANE PAULINO DOS SANTOS(OAB: 26916/DF)

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, oficiando-se à SRTB/DF (DRT), conforme determinado anteriormente. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS. Após, encaminhem-se os autos ao contador.

Despacho

Processo Nº RT-1851-90.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Vicente de Souza
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Espólio de Lino Martins Pinto

Advogado

FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA(OAB: 24707/DF)

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-1883-95.2012.5.10.0021

Reclamante	Cleuson Silva do Nascimento
Advogado	MAURICIO PORTIERI PIGNATTI(OAB: 29756/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 38669/DF)

Vistos.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS RELATIVOS À CONCILIAÇÃO.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 600,00 Atualizado até: 30/06/2013

INSS Reclamante....: 180,00

INSS Reclamado.....: 420,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 600,00, valor atualizado até o dia

30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1991-27.2012.5.10.0021

Reclamante	Vilma de Moura Luz Mendonça Ferreira
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	Prestacional Construção e Serviços Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - UNB

Intime-se a reclamante, diretamente e por seu procurador, para, no prazo de 5 dias, fornecer o atual endereço da 1ª reclamada Prestacional Construção e Serviços Ltda.

Despacho

Processo Nº RT-2247-67.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Andre de Oliveira
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Vanilda Magalhaes Cezar Modesto - Epp
Advogado	MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)

Vistos. A ata de acordo estabeleceu prazo para manifestação do recebimento de cada parcela. Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.Registre-se o pagamento do acordo no SAP. Ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2248-52.2012.5.10.0021**

Reclamante Eva Fernandes de Souza
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Sanoli Industria e Com de Alimentacao Ltda
 Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

"Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de correção parcial de anotações da CTPS, conforme fl. 191, parte final.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

Despacho**Processo Nº RT-2260-66.2012.5.10.0021**

Reclamante Daniel Oliveira de Lucena Sarmento
 Advogado SOLANGE MARIA MICHELON ENDRES(OAB: 11353/DF)
 Reclamado Fcm Industria e Comercio Atacadista de Racoes Ltda - Me
 Advogado ROGERIO ALBINO RUSCHEL(OAB: 30956/RS)

Vistos. A ata de acordo estabeleceu prazo para manifestação do recebimento de cada parcela. Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo. Registre-se o pagamento do acordo no SAP. Ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2343-82.2012.5.10.0021**

Reclamante Jaime de Oliveira
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
 Reclamado União Federal (Ministério da Justiça)

Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO DBA

Engenharia de Sistemas Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição

inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do

RECLAMADO DBA Engenharia de Sistemas Ltda., sob pena de extinção do processo

sem resolução do mérito.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-2363-73.2012.5.10.0021**

Reclamante Eliana da Silva Conceição
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado União Federal (Senado Federal)

Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, UNIÃO, dentro do prazo

legal.

Vista às demais partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas,

a começar pelo reclamante.

Intimem-se, via publicação.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-28100-83.2009.5.10.0021**

Processo Nº RT-281/2009-021-10-00.3

Reclamante Luis Gustavo Batista Simoes
 Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
 Reclamado UNIÃO (ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

Vistos.

Intime-se o reclamante, diretamente e por seu Procurador, para receber sua CTPS devidamente anotada.

Despacho**Processo Nº RT-28900-14.2009.5.10.0021**

Processo Nº RT-289/2009-021-10-00.0

Reclamante Francisco de Assis Sousa
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade

O exequente não indicou bens do executado.

Considerando o valor do débito remanescente (R\$ 111,19) e considerando que a executada encontra-se em lugar desconhecido, diga o exequente, em cinco dias, se tem interesse em prosseguir com a execução.

O silêncio será interpretado como renúncia ao crédito remanescente.

Intime-se

Despacho**Processo Nº RT-89300-91.2009.5.10.0021**

Processo Nº RT-893/2009-021-10-00.6

Reclamante Wendis Vasconcelos
 Advogado JORGE LUIZ LEITAO DA SILVA(OAB: 27349/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

A intimação PARA FINS DE EMBARGOS remetida ao RECLAMADO Conservo

Brasilia Servicos Tecnicos Ltda retornou da Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos com informação de "MUDOU-SE".

Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço do referido reclamado.

Intime-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Editais**Editais****Processo Nº RT-962-05.2013.5.10.0021**

Reclamante Leidiane da Silva Vieira
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Reclamado União Federal (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/11/2013, 8h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda - ME, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/11/2013, às 8h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-6-44.2012.5.10.0111

Reclamante Leiton dos Santos Pereira

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Abril Pro Rock Ltda

Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)

Despacho à executada: "Vistos, etc. Converto em penhora a importância bloqueada no importe de R\$ 2.211,95, de titularidade da executada supra. Intime-se a executada."

Despacho

Processo Nº RT-332-38.2011.5.10.0111

Reclamante Nicleber Mita

Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)

Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal

Advogado TATIANE RAMOS PATRICIO(OAB: 28543/DF)

Despacho/decisão às fls.225: "Ao Exequente." Manifeste-se o exequente, no prazo de 5(cinco) dias, sobre os termos da petição apresentada pela executada. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-739-44.2011.5.10.0111

Reclamante Rodrigo Adao Batista de Almeida

Advogado LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA(OAB: 22158/DF)

Reclamado Coopatarde - Cooperativa de Transportes Alternativos do Recantos das Emas

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Despacho à executada: "Vistos, etc. Converto em penhora a importância bloqueada no importe de R\$ 2.204,61, de titularidade da executada supra. Intime-se a executada."

Despacho

Processo Nº RT-71300-64.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-713/2009-111-10-00.7

Reclamante Claudilene Alves De Sousa

Advogado Weudson Cirilo de Oliveira(OAB: 30621/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado ADOVALDO DIAS DE MEDEIROS FILHO(OAB: 26889/DF)

Reclamado Distrito federal

Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

À 1ª executada:

Vistos, etc.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.487,78 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.016,35

INSS Reclamante.....: 95,94

INSS Reclamado.....: 214,15

INSS Terceiros.....: 62,11

INSS SAT.....: 21,42

Custas do Processo: 62,25

Custas Art.789.....: 15,56

Cite-se a 1ª executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.487,78, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Gama, 7 de junho de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-90400-05.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-904/2009-111-10-00.9

Reclamante Samuel Ribeiro Roque

Advogado EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)

Reclamado Brasplasticos Industria e Comercio de Embalagens LTDA

Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)

Ao procurador do autor: "Vistos. Libere-se ao autor o valor existente na conta judicial nº 3920.042.04968514-2 referente a quarta e última parcela do acordo, por alvará. Intime-se o autor. Gama, 7 de junho de 2013." GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-467-79.2013.5.10.0111

RECLAMANTE ERIVELTON SOARES DE SA

ADVOGADO	JOSE DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520)
RECLAMADO	PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
RECLAMADO	TORK ENGENHARIA LTDA

P

PROCESSO Nº0000467-79.2013.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ERIVELTON SOARES DE SA**RÉU:** TORK ENGENHARIA LTDA e outros

Tipo: Una

Sala: VTGama - Sala de Audiência - Una

Data: 29/08/2013

Hora: 15:10

EDITAL DE**NOTIFICAÇÃO (DEJT) Nº 205.795**

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: TORK ENGENHARIA LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/08/2013 15:10:00, Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 10 de junho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-10-77.2013.5.10.0101**

Reclamante	Jessica Rodrigues Galeno
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Tellus S.A. Informática e Telecomunicações
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, declara-se a justa causa para a rescisão do contrato e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0000010-77.2013.5.10.0101, proposta por JESSICA RODRIGUES GALENO em face de TELLUS S.A. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES.

Deferem-se apenas os benefícios da justiça gratuita à reclamante. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 150,32, calculadas sobre o valor dado à causa, isenta, na forma do artigo 790-A da CLT. Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-28-35.2012.5.10.0101**

Reclamante	Wiviane Pereira Mota
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Esquina Goiania

À vista da certidão supra e revendo os autos, diante da dificuldade da Secretaria para cumprimento de determinação intime-se a reclamante diretamente e na pessoa de seu advogado para que compareça em Juízo no prazo de 05 dias e, na presença do Diretor de Secretaria auxilie para identificação do CNPJ da empresa e o CPF do proprietário da empresa.

Despacho**Processo Nº RT-33-57.2012.5.10.0101**

Reclamante	Edilson Moura Neto
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Menezes Carvalho Engenharia Ltda
Advogado	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)

Considerando a devolução da intimação enviada a(o) reclamante informando da remarcação da audiência sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 76-verso), e mais, que a citada parte possui advogada(o) constituída(o) nos autos, determino que a ciência seja procedida na pessoa da(o) seu(sua) advogada(a) via DEJT.

Saliento que competirá a(o) advogada(o) cientificar seu cliente acerca da alteração da data.

Aguarde-se a realização da audiência designada.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-71-06.2011.5.10.0101**

Reclamante	Jose de Ribamar Santos Souza
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Real Locadora de Caminhões e Equipamentos Ltda Me
Advogado	CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)

ATO ORDINATÓRIO: INTUIME-SE A RECLAMADA PARA APRESENTAR AS GUIAS ORIGINAIS DO TRCT EM 48 HORAS

SOB PENA DE INDENIZAÇÃO.

Despacho**Processo Nº RT-100-85.2013.5.10.0101**

Reclamante Keliana Aparecida Gomes
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
 Reclamado Indústria e Comércio de Alimentos Bonapetit Ltda. - ME
 Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)

"- Intime-se a reclamada para liberar as guias para saque do FGTS, assegurada a regularidade dos depósitos, e usufruto do Seguro Desemprego, sob pena de conversão das obrigações de fazer em perdas e danos. Prazo de cinco dias..." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-134-60.2013.5.10.0101**

Reclamante Cleiton Rocha Gomes
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
 Reclamado Mlf Santana Transporte - Me
 Advogado DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 56 instauo o procedimento executivo para cobrança da primeira parcela cujo pagamento não restou comprovado, assim como a antecipação das vincendas, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 9.066,40, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida.

Cite-se a executada na pessoa do seu advogado via DJT-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-151-96.2013.5.10.0101**

Reclamante Amauri da Cunha Paiva
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado Lopes Queiroz Ltda - Me
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"1- Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias..." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-169-25.2010.5.10.0101**

Reclamante Maria de Fátima Rodrigues
 Advogado PAULO CÉSAR MACHADO FEITOZA(OAB: 28169/DF)
 Reclamado Coopercool - Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comerciais e Industrial LTda
 Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
 Reclamado Newco Rgis Brasil Participações LTda
 Advogado CAROLINA HERNANDES GRASSI(OAB: 31123/DF)
 Reclamado Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda
 Advogado ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 37416/DF)
 Reclamado Rgis Internacinal Holding

Advogado

ALEX MACHADO CAMPOS(OAB: 32102/DF)

Vistos os autos.

À vista da informação da Caixa Econômica Federal de que um dos valores dos depósitos recursais já foi movimentado nos autos do processo nº. 1054/2011 deste Juízo não foi cumprida a ordem de transferência.

Analisando a documentação encaminhada da CEF e a informação do SAP-1 atinente ao processo 1054/2011-101-10-00-3, verifico tratar-se da mesma reclamante.

Assim, não havendo o que ser feito tendo em vista a liberação do valor em outro processo da reclamante, deverá a reclamada efetuar o pagamento do dito valor.

Diante da manifestação da Executada autorizando a imediata liberação dos valores correspondentes aos depósitos recursais ao Exequente, deixo de encaminhar novo ofício à CEF para transferência dos depósitos recursais para uma conta judicial, devendo a Secretaria do Juízo expedir o competente alvará recursal em favor do Exequente, excluído aquele depósito liberado em outro processo da reclamante (1054/2011-101). Inclusive a guia atinente a parcela depositada em 17/05/2013 no valor de R\$ 2.994,33.

O reclamante deverá comprovar as duas importâncias dos depósitos recursais levantadas para a devida apuração da diferença. Prazo de 05 dias após o recebimento dos valores. Em, 31.05.2013 - 6ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-190-30.2012.5.10.0101**

Reclamante Selton Negrao Feitosa
 Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
 Reclamado Medilar Sudeste Emergencias Medicas Ltda
 Advogado MARIA LUIZA BAILLO TARGA(OAB: 29880/DF)

Vistos.

Tendo em vista o interesse do Exequente na adjudicação do bem penhora, mantenho o despacho de fl. 368 para atendimento do depósito da diferença entre o crédito do Exequente e a avaliação do bem no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, entendendo ser inviável o depósito, deverá indicar outros bens de melhor comercialização para venda em leilão.

Quanto a 2ª parte do Requerimento, indefiro, eis de desacompanhada de comprovação das suas alegações. Em, 03.06.2013 - 2ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-302-96.2012.5.10.0101**

Reclamante Marciana Mendes da Silva
 Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
 Reclamado Wf - Construcoes e Reformas Ltda - Me
 Reclamado Dvn Construções e Reformas Ltda-ME.
 Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

"Tendo em vista a certidão supra, e o fato de que o pis da reclamante não consta nos autos, impossibilitando a expedição do alvará para levantamento do FGTS.

Intime-se a reclamante para fornecer o número do pis e no mesmo ato, deverá entregar sua CTPS . Prazo cinco dias." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-364-39.2012.5.10.0101

Reclamante Karla Rejane Lima da Silva
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Carneiro Ltda - ME. (n/p Odete Costa Matos Pereira)
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Odete Costa Matos Pereira
Reclamado Jose Marcelino Pereira

Vistos.

Manifeste-se o Exequente no prazo de 10 dias, acerca da proposta de acordo.

Despacho

Processo Nº RT-577-11.2013.5.10.0101

Reclamante Fx Seguranca Monitorada Ltda - Epp
Advogado ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)
Reclamado Adalbergue de Oliveira

"Ex positis, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I, combinado com o artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC, proposto por FX SEGURANÇA MONITORADA LTDA -EPP em face de ADALBERGUE DE OLIVEIRA.

Custas pela reclamante no importe de R\$479,52 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), calculadas sobre R\$23.976,24 (vinte e três mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls.14/32, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos.

Intime-se o autor."

Despacho

Processo Nº RT-687-44.2012.5.10.0101

Reclamante Antonio Rodrigues Goncalves
Advogado IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado J N Linhares Silva (Representada por Genival Bispo da Silva)
Advogado GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)

Junte-se as contrarrazões do reclamante.

Ainda, devidamente comprovado pelo reclamante que foi protocolado recurso ordinário por ele interposto, no dia 29/01/2013, que, todavia, não está juntado aos autos.

Assim sendo, defiro às reclamadas o prazo sucessivo de 08 (oito) dias para manifestação, caso queiram, prazo esse que será contado de forma sucessiva a começar pela 1ª reclamada.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-772-98.2010.5.10.0101

Reclamante Sidney Florindo Costa

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda - UNISÁBER
Reclamado CEAT - Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos S/C Ltda
Reclamado Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda
Reclamado Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado Soraya Santolin de Paula
Reclamado Marilena Meira
Reclamado Andre Luis de Ambrosio Pinto

Pois bem, tendo em vista que o requerente retirou-se do quadro societário da executada CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TECNOLÓGICOS CEAT em 29/01/2007 e, por sua vez, a ação trabalhista foi interposta na data de 27/04/2010, ou seja, fora do biênio previsto na Norma Civil, logo, não é justo que seu patrimônio responda pelos débitos trabalhistas assumidos após sua retirada.

Assim, proceda-se à exclusão do polo passivo da demanda os ex-sócios VITOR FERREIRA GUIMARÃES e ELIENE SILVA GUIMARÃES, por ilegitimidade passiva, considerando a data de suas retiradas da sociedade da executada CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TECNOLÓGICOS CEAT.

Não obstante, considerando o instrumento de compra e venda da executada CEAT às fls. 143/144, inclua-se no polo passivo da demanda o sr. ANDRÉ LUIS AMBRÓSIO PINTO, CPF Nº 694.764.461-53.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-850-24.2012.5.10.0101

Reclamante Gleyterson Bezerra Gomes Cintra
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado G. F. S. Serviços Contábeis Ltda (Grupo Federal Service)
Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-885-18.2011.5.10.0101

Reclamante Maria Betania Pereira Carvalho
Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado Restaurante Querencia do Sul Ltda
Advogado ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)

Preliminarmente, defiro à exequente o pedido de expedição de alvará para recebimento do seguro desemprego, devendo a mesma vir retirá-lo em cinco dias.

Ainda, considerando terem restado negativas as duas praças realizadas dos bens de fl. 79, defiro à exequente prazo para informar ao Juízo se tem interesse da adjudicação dos mesmos. Decorrido o prazo in albis ou ante o não interesse da exequente, venham os autos conclusos para despersonalização da pessoa jurídica.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1026-37.2011.5.10.0101

Reclamante Flaviana Ribeiro da Silva

Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Norma Lucia de Menezes Pereira Cia Ltda - (Estação do Lanche)
 Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 26115/GO)

Junte-se.

À embargada (reclamante).

Prazo legal.

Após à Contadoria.

Publique-se.

Em,

Despacho

Processo Nº RT-1135-51.2011.5.10.0101

Reclamante Paulo Sergio Lima da Costa
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Cinemark Brasil S.A.
 Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1153-38.2012.5.10.0101

Reclamante Manoel de Jesus Rocha Marques
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Defiro às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca do laudo pericial, a começar pelo reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1302-97.2013.5.10.0101

Reclamante Jose Duarte Pinheiro
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Chiola Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Epp

"De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 12/07/2013 14.15m. Devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Audiência fracionada.

Ainda de ordem do M.M Juiz Alexandre de Azevedo Silva, intime-se o(a) reclamante para informar, no dia da audiência designada, o PIS e a CTPS do(a) reclamante." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1400-24.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-14/2009-101-10-00.0

Reclamante Valdelicia Bispo de Souza
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
 Reclamado Organização Contábil Cometa Ltda
 Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Reclamado Maria Rodrigues Barbosa
 Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

"Postula os Executados a anulação de todos os atos processuais praticados a partir do retorno dos autos da instância superior, bem como a desconstituição da penhora realizada tendo em vista as irregularidades nas publicações ocorridas em nome de advogado que não aquele constituído pelos outorgantes.

Passo a analisar os autos, verificando as publicações que circularam percebo que circularam em nome da advogada Drª. Maria Rodrigues Barbosa, OAB/DF.5659, quem subscreve a petição de fls. 34 e presente na audiência constante da ata de fl 47.

Causa-me surpresa o presente requerimento, na medida em que todas as publicações ocorridas em nome da referida advogada, eram contrapostos com embargos de declaração, contra razões ao recurso do reclamante, seguindo normalmente o rito processual.

Baixados os autos à origem, instaurou-se a execução e todos os atos intimatórios ocorreram como já vinham acontecendo sem qualquer irregularidade, anteriormente atacada pelo postulante.

Entretanto, como bem observado em seu pleito o Exequente desistiu do 2º Reclamado Espólio de Pedro Ribeiro Barbosa (fl. 71), entendendo também este Juízo a essa altura que o imóvel penhorado é do Espólio, devendo garantir direito dos herdeiros.

Assim, para evitar maiores problemas para condução da execução, acolho as alegações dos Executados, determinando a desconstituição da penhora realizada.

A Secretaria do Juízo deverá atualizar a representação processual da 1ª Executada Organizações Contábil Cometa Ltda e da 2ª Executada Maria Rodrigues Barbosa, registrando a advogada Drª. Luciana Ferreira Gonçalves, OAB/DF 15.038 para ambos, conforme procuração de fls. 56 e 57.

Atualize a Secretaria o cálculo, citando os executados na pessoa de sua advogada para pagamento da execução no prazo de 48 horas, observando a gradação legal dos termos do art. 655 do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-1514-55.2012.5.10.0101

Reclamante Heron Gandra Barrozo
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Auto Park Estacionamento
 Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)

Em face a certidão supra e considerando o bloqueio referente à totalidade das verbas previdenciárias declaro, por sentença, extinta a execução dos créditos previdenciários, nos termos do art. 794, I do CPC.

Intime-se o reclamante, por meio de seu advogado via DEJT e diretamente para que efetue seu cadastramento no sítio <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html> e informe a este Juízo o número resultante do Programa de Integração Social (PIS), ou que forneça os dados necessários para tal cadastramento. Esclareço ao reclamante que o número do PIS é imprescindível para que este Juízo efetue o recolhimento das verbas previdenciárias, as quais concorrerão na contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

Juntamente com a intimação postal será enviada cópia do formulário disponível no sítio acima mencionado. Caso queira, poderá o reclamante preencher manualmente o formulário e encaminhar a este Juízo, devendo mencionar o número do presente processo.

Aguarde-se por 30 dias.

Após, oficie-se ao Banco do Brasil para que proceda ao recolhimento previdenciário.

Comprovado o cumprimento da determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Data Supra.

Despacho

Processo Nº RT-1531-28.2011.5.10.0101

Reclamante Maria de Nazare Silva dos Santos
Advogado RAQUEL OTILIA DE CARVALHO(OAB: 26431/DF)
Reclamado Link Cartuchos e Servicos Em Informatica Ltda

"Intime-se o reclamado para comprovar o pagamento do parcelamento deferido às fls. 108, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução."

Despacho

Processo Nº RT-1594-19.2012.5.10.0101

Reclamante Nathalia Lohane dos Santos Custodio
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Hebert Lanches Ltda.

"Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls.23/26, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, efetuar os depósitos do FGTS, acrescidos da multa de 40%, na conta vinculada da obreira, com imediata liberação das guias para levantamento, bem como expedir as guias para habilitação no seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente, tudo nos termos da sentença.

Defiro à reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS para as anotações devidas. Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para as anotações determinadas na sentença de fls. 23/26.

Após, intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, receber o referido documento."

Despacho

Processo Nº RT-1647-97.2012.5.10.0101

Reclamante Joao Batista de Araujo
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Karleane Maria da Silva - ME.
Reclamado Caenge
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

"Compulsando os autos, verifico que a primeira reclamada possui endereço nos autos, sendo certo que o Sr. Oficial de Justiça apenas informou que o representante da ré estaria viajando, situação que não pode ser equiparada à do réu que se encontra em lugar incerto e não sabido. Acrescento que houve apenas uma diligência por meio de Oficial de Justiça no endereço residencial do proprietário da primeira ré. Inclusive, há nos autos endereço da empresa (fl. 49), o qual nem sequer foi informado na petição inicial. Desta forma, havendo endereço onde a primeira ré possa ser citada, não se revela adequado reconhecer a validade da citação por edital. Assim, a fim de evitar futura alegação de nulidade do processo por vício de citação, declaro reaberta a fase postulatória do processo, para possibilitar a citação da primeira ré no endereço constante da fl. 49. Torno sem efeito a data designada para prolação de sentença, incluindo o feito na pauta de audiências iniciais do dia 16/07/2013, às 08h30, ocasião em que as partes deverão comparecer sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 844, da CLT. Cite-se a primeira ré, observando-se o endereço constante da fl. 49 e, caso frustrada a citação, que seja renovado o ato no endereço informado na petição inicial, na pessoa do proprietário da primeira ré. Publique-

se. Taguatinga-DF, 29 de maio de 2013." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1839-64.2011.5.10.0101

Reclamante Wesley Fernandes dos Santos
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
Reclamado Marisa Lojas S.A.
Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

"Vistos e examinados os autos. Intime-se a exequente para fins do artigo 884, da CLT..." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1841-97.2012.5.10.0101

Reclamante Andreia Rodrigues Ribeiro
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Capcon Organização Contábil Ltda
Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)

Considerando terem restado negativas as duas praças realizadas dos bens descritos às fls. 36/37, defiro à exequente prazo para informar ao Juízo se tem interesse da adjudicação dos mesmos. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1852-29.2012.5.10.0101

Reclamante Gleiton Cavalcante Campelo
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Drogaria Rosário
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Conforme apurado junto ao Banco do Brasil restou comprovado que a reclamada efetuou o pagamento das parcelas dentro dos prazos estabelecidos na Ata de fls. 108/109.

Saliento que as das já foram levantadas como comprovado o documento emitido pelo Banco do Brasil.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1857-51.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Nelziro do Nascimento
Advogado RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640/DF)
Reclamado Associao dos Moradores da Chcara 01/02 Colonia Agricola Veredas da Cruz
Advogado POLYANA PARANAIBA DOS SANTOS(OAB: 32840/DF)

Constatada a existência de depósito que garante integralmente a presente execução, dou-a por extinta, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Libero ao exequente, mediante a expedição de guia, o valor que encontra-se depositado na Conta Judicial nº 3000113299760, devendo a mesma vir retirá-la em cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1886-38.2011.5.10.0101

Reclamante Amauri Barbosa de Oliveira
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
 Reclamado Multicooper Sao Paulo Coop. Integrada de Ativ. Multiplas
 Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
 Reclamado Marisa Lojas S.A.
 Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

"Vistos e examinados os autos.Intime-se a exequente para fins do artigo 884, da CLT..." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1899-37.2011.5.10.0101

Reclamante Tiago Augusto Paiva da Silva
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
 Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
 Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
 Reclamado Marisa Lojas S.A.
 Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

"Vistos e examinados os autos.Intime-se o exequente para fins do artigo 884, da CLT..." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1900-22.2011.5.10.0101

Reclamante Jane clesia Rodrigues Caldeira
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
 Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas
 Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
 Reclamado Marisa Lojas S.A.
 Advogado DAN DE ARAUJO PERACIO MONTEIRO(OAB: 35057/DF)

"Vistos e examinados os autos.Intime-se o exequente para fins do artigo 884, da CLT..." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1929-72.2011.5.10.0101

Reclamante Luana Tavares Vitorio de Oliveira
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
 Reclamado Multicooper Sao Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Multiplas (Multicooper São Paulo)
 Advogado KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 224238/SP)
 Reclamado Marisa Lojas S.A. (Lojas Marisa)
 Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

"Vistos e examinados os autos. Intime-se o exequente para fins do artigo 884, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-2004-14.2011.5.10.0101

Reclamante Mauro Pereira de Sousa
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Joanilda José de Souza ME (nome fantasia Pneus Rekal Auto Centro)
 Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS em 05 dias

Despacho

Processo Nº RT-2005-33.2010.5.10.0101

Reclamante Celestina Cesaria Rocha
 Advogado MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO(OAB: 17376/DF)
 Reclamado Sadia S/A
 Advogado LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARMITT(OAB: 30533/DF)

"Intime-se o reclamado para comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, o cumprimento da determinação contida na sentença de fls. 543/544 no sentido de inclusão da reclamante em folha de salários, com depósito mensal da pensão em conta salário.

Intime-se, ainda, a reclamante para, também no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto ao cumprimento da determinação supra."

Despacho

Processo Nº RT-2049-81.2012.5.10.0101

Reclamante Johnata Rodrigues Farias de Lima
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Comercial de Calçados Francisco Ltda - ME. (Agitus Calçados)
 Advogado WILIANA CAMPOS VERAS(OAB: 26659/DF)

Considerando a devolução da intimação enviada para ANA ROSA DA SILVA MOURA, testemunha arrolada pelo reclamante, sob o argumento de "END. INSUFICIENTE" (fl. 159-verso), defiro ao obreiro o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer o endereço correto da mesma.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2117-31.2012.5.10.0101

Reclamante Felipe Borges Rosse
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado Construtora Argus Ltda
 Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Preliminarmente defiro o pleito do reclamante de expedição de alvará para recebimento do seguro desemprego devendo vir retirá-lo em cinco dias.

No tocante ao FGTS indefiro o pleito do obreiro, haja vista que precluiu o momento para tal alegação.

Homologo os cálculos de fls. 102/106, fixando o valor devido em R\$ 14.406,18, valor atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posterior atualização.

Cite-se a executada na pessoa do seu advogado via DJT-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2164-05.2012.5.10.0101

Reclamante Dogival de Souza Santos
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado ECL Móveis Planejados Ltda. - ME
 Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 05 dias para sanar as seguintes omissões observadas pelo reclamante:

CARIMBO DE BAIXA E ASSINATURA DO TRCT;
 BAIXA NA CTPS;
 ENTREGA DA CHAVE DE CONECTIVIDADE. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2205-06.2011.5.10.0101**

Reclamante Aldemir Reis de Souza
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado COOTARDE - Cooperativa de Transportes do Recanto das Emas
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Da análise dos autos verifico que a segunda parcela do parcelamento deferido a fl. 83, ao contrário do despacho de fl. 90 foi devidamente paga no dia 20/02/2013, como faz prova a guia de fl. 88.

Assim sendo, tenho que o despacho de fl. 90 está incorreto.

Considerando que há nos autos comprovação do pagamento da parcela vencida em maio/2013, mas não foi juntado comprovante de depósito da parcela vencida em abril/2013.

Assim sendo, defiro à reclamada o prazo de 05 dias para trazer aos autos a comprovação do pagamento da parcela vencida em abril/2013, sob pena de execução. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2210-28.2011.5.10.0101**

Reclamante Joao Paulo Medeiros de Oliveira
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
 Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2222-42.2011.5.10.0101**

Reclamante Francisco Rodrigues da Silva
 Advogado JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)
 Reclamado Daniel José de Oliveira
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
 Reclamado Enarq Projetos e Construções Ltda
 Advogado LUCIANO NACAXE CAMPOS MELO(OAB: 23440/DF)
 Reclamado Janaina Liliane da Silva Sousa e Cia Ltda - Me
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
 Reclamado Cleoneide da Silva
 Reclamado Janaina Liliane da Silva Sousa
 Reclamado Glenio Alberto de Almeida Carvalho
 Reclamado Rafael Araujo Vilas Boas
 Reclamado Paulo Roberto Souza Vilas Boas

Vistos.

À vista do cálculo retro e o despacho de fl. 185, cite-se o Executado ENARQ Projetos e Construções Ltda, para no prazo de 48 horas pagar o valor da execução na parte que lhe cabe no importe de R\$ 614,64.

Despacho**Processo Nº RT-2225-60.2012.5.10.0101**

Reclamante Rodrigo Costa da Silva
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Irenilde Silva Parra - ME. (Expresso Canarinho)

Despacho à fl. 55: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida

obrigação[...]" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2235-07.2012.5.10.0101**

Reclamante Marcília Francelina Santos Rocha
 Advogado RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Despacho à fl. 52: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação[...]" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2261-05.2012.5.10.0101**

Reclamante Dalison Marcelo Carvalho Lima
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)

vistas às partes por 05 dias para se manifestar sobre o laudo pericial, iniciando pelo reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-2292-25.2012.5.10.0101**

Reclamante Rute Jael Campos de Castro
 Advogado JOSE RICARDO DUARTE FELIX(OAB: 17133/DF)
 Reclamado Colegio Espu Ltda - Epp
 Advogado ROBSON CRISPIM COSTA(OAB: 12202/DF)

Despacho à fl. 111: "Vistos os autos. Fixo o valor das contribuições previdenciárias em R\$248,00, correspondente a 31% sobre o valor do acordo, nos termos dos arts. 22, III e 30, § 4º, Lei 8212/91. Cite-se a reclamada para pagar o valor da execução supra, art. 880/CLT.[...]" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2433-44.2012.5.10.0101**

Reclamante Creusa de Jesus Santos
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
 Reclamado Óticas Seabra
 Advogado RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)

"A reclamada apresenta petição às fls. 47, na qual informa a realização de acordo entre as partes no valor de R\$ 2.000,00 a ser pago em duas parcelas iguais. Inclusive, sendo assinada por dois advogados.

Contudo, ao final da petição verifica-se que foi requerido a manifestação da parte contrária, o que não foi observado. Impende ressaltar que a redação da petição, na forma apresentada, induziu o juízo a erro, resultando na homologação de um acordo que não existiu.

Assim, em face do ocorrido, torno sem efeito a decisão de fls. 48, determinando o prosseguimento regular do feito.

Certifique a Secretaria o trânsito em julgado, intimando-se a reclamante para exibir a sua CTPS em Secretaria para as devidas anotações, no prazo fixado em sentença, sob pena de multa diária desfavor da reclamada.

Consequentemente, perece o embargante o interesse de prosseguir com os embargos, em face da perda do objeto.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-2451-65.2012.5.10.0101

Reclamante Valmir Almeida da Silva
 Advogado KEYLA DO NASCIMENTO ROCHA(OAB: 33357/DF)
 Reclamado Fx Seguranca Monitorada Ltda - Epp
 Advogado LUANA SOARES PORTELA CAVALCANTE(OAB: 34692/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0002451-65.2012.5.10.0101, proposta por VALMIR ALMEIDA DA SILVA em face de FX SEGURANÇA MONITORADA LTDA - EPP, condenando-se a reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- a) Aviso prévio indenizado;
- b) saldo de salários 97 dias;
- c) Gratificação natalina prop. 2012(6/12 avos);
- d) Férias prop. 6/12, com seu terço;
- e) Indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta;
- f) Multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas rescisórias aqui deferidas, permitida a retenção da cota empregado.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00(doze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes."

Despacho**Processo Nº RT-2458-57.2012.5.10.0101**

Reclamante Julio Cesar Santos Araujo
 Advogado STELA MARIA CABRAL(OAB: 26272/DF)
 Reclamado Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE
 Advogado MARCELA FREITAS COSTA(OAB: 31846/DF)

Ante os termos do ofício remetido pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, defiro ao reclamante o prazo de 05 (dias) para manifestação.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2481-03.2012.5.10.0101**

Reclamante Francisco Pereira de Castro
 Advogado JÁDER MAIRON FIGUEIREDO LIGÓRIO(OAB: 36123/DF)
 Reclamado Auto Center Prive
 Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)

"O RECLAMANTE APRESENTA PETIÇÃO, COM ATESTADO MÉDICO, ALEGANDO IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA NO DIA 18/04/2013. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA MANIFESTAR-SE. ÁPOS, CONCLUSOS.

Despacho**Processo Nº RT-2537-70.2011.5.10.0101**

Reclamante Denaldo Damasceno Dias

Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
 Reclamado Irene de Fatima Pavoni de Oliveira Me
 Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Ceilândia Sul S.A.
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Despacho à fl. 117: "Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante nos termos da sentença e intime-se a retirá-la em 5 dias." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2619-67.2012.5.10.0101**

Reclamante Jussara dos Santos Barros
 Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
 Reclamado Eraldo Serra Brasil Materiais de Construção Ltda - Me
 Advogado RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)

Ante os termos da certidão trazida pela reclamante, restituo-lhe o prazo para réplica.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-2653-42.2012.5.10.0101**

Reclamante Asaías Garcez da Silva
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações
 Advogado MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)
 Reclamado Claro S.A.
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0002653-42.2012.5.10.0101, proposta por ASAIAS GARCEZ DA SILVA em face de LIGHT TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA e CLARO S.A, condenando-se a primeira reclamada a pagar, em 48 horas de sua citação, as seguintes parcelas:

- a) Aviso prévio indenizado;
- b) saldo de salários 24 dias;
- c) Gratificação natalina prop. 2012(4/12 avos);
- d) Férias prop. 4/12, com seu terço;
- e) Indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta;
- f) Ajuda de custo três parcelas;
- g) Multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a primeira reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária do pacto laboral reconhecido e sobre as parcelas rescisórias aqui deferidas, permitida a retenção da cota empregado apenas sobre as parcelas da sentença.

A segunda reclamada não responderá pela condenação.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e

quarenta reais), calculadas sobre R\$ 7.000,00(sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-2685-47.2012.5.10.0101

Reclamante Maria Aparecida Pereira da Costa
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Márcia Regina Assis Neiva
Advogado IGOR FERNANDO SURIANO(OAB: 29681/DF)

"Vistos os autos.Intime-se a reclamada a comprovar nos autos o depósito dos recolhimentos previdenciários, nos termos da ata conciliatória de fl.24, sob pena de conversão da obrigação em indenização..." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2785-02.2012.5.10.0101

Reclamante Naiara Sudario Lopes
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Academia Vita Way Ltda.
Advogado POLIANA MOURÃO SOARES(OAB: 35010/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 22 instauro o procedimento executivo para cobrança da segunda parcela do acordo vencida e não comprovado o pagamento, nos termos do artigo 878 da CLT. Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 2.309,55, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida. Cite-se a executada na pessoa do seu advogado via DJT-e. Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-11200-47.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-112/2007-101-10-00.5

Reclamante Gilmar Pereira dos Santos
Advogado EDNA MARIA FERNANDES(OAB: 19958/T/DF)
Reclamado Renato Belem e Lima
Advogado LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA(OAB: 11135/O/DF)

Visto, etc.

Indefiro o pedido do Executado para inclusão do processo em audiência de Execução, tendo em vista a indisponibilidade de pauta.

Analisando as informações encaminhadas da ANOREG, verifico a inexistência de imóveis em nome do Executado.

Passo a analisar a penhora de fls. 264 realizada, julgando subsistente e aprovando a avaliação.

Considerando as orientações de que os leilões na Justiça do Trabalho deverão ocorrer de forma unificada. A Secretaria para observar.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo

facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o 1º leilão para 25/07/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101- ASA NORTE- BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para 26/08/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento).

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital, via Diário Eletrônico da Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por e-mail, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Taguatinga/DF, 31 de maio de 2013 - 6ª feira

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-45800-12.1998.5.10.0101

Processo Nº RT-458/1998-101-10-00.1

Reclamante Vera Lucia Rodrigues de Franca
Advogado JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA(OAB: 12983/DF)
Reclamado Jc Cosméticos Ltda - Me
Reclamado Julio Cesar Alvim
Reclamado Silvana Pereira de Melo
Reclamado Jc Cosméticos Ltda Epp
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)
Reclamado Adriano Lemos
Reclamado Renato Lourenço Bezerra

Vistos.

Pelo que se extrai dos autos, verifico que todos os veículos bloqueados foram liberados conforme documentos de fls. 317/319.

O documento anexado pela Reclamada não indica o Juízo o qual efetuou a restrição.

Dê-se conhecimento a parte, seguindo o processo para o arquivo definitivo.

Em, 31.05.2013 - 6ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-46800-71.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-468/2003-101-10-00.5

Reclamante Sebastião Souza Vieira
Advogado CESAR ANTONIO XAVIER NUNES(OAB: 6985/GO)

Reclamado Fast Car Servicos Auto Motores Ltda - Me
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

"Vistos os autos.Integralmente garantida a execução pelo resultado da pesquisa BACEN-JUD, intime-se o exequente para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-74900-65.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-749/2005-101-10-00.0

Reclamante Talita Vaz da Silva
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB: 14906/T/DF)
Reclamado Soma Solucao Em Sistemas Ltda.
Reclamado Valter Luis Nardini
Reclamado Adriana Soares Moreira

Vistos.

Tendo em vista a informação encaminhado do Juízo Deprecante, informe o Exequente no prazo de 05 dias, se tem interesse em assumir o encargo de fiel depositário do imóvel penhorado, sob pena de inviabilizar o prosseguimento da execução e liberação do bem.

Despacho

Processo Nº RT-153000-63.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1530/2007-101-10-00.0

Reclamante Elizabete Reis da Silva
Advogado AURENÍ FERREIRA VITURINO(OAB: 6231/DF)
Reclamado Dicap - Distribuidora Indústria e Comércio de Cartões e Artigos de Papelaria Ltda.
Advogado LETÍCIA ROCHA BRITO(OAB: 20306/GO)
Reclamado Sepp Peter Ronay

Despacho

Processo Nº RT-162900-07.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-1629/2006-101-10-00.0

Reclamante Ismael Vieira Caixeta
Advogado ADRIANO SOARES BRANQUINHO(OAB: 19172/DF)
Reclamado Globo Veiculos Ltda
Advogado EURO CASSIO TAVARES DE LIMA JUNIOR(OAB: 27800/DF)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-165400-41.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1654/2009-101-10-00.7

Reclamante Iara Rabelo de Souza
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 24281/RJ)
Reclamado Brasil Central de Educação e Cultura - Faculdade Projeção
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

De todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por executado BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Impugnação aos Cálculos oposta pela exequente e, no mérito, julgo

PROCEDENTES EM PARTE os embargos do executado e PROCEDENTE a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação supra.

Na oportunidade, fixo a execução em R\$ 93.054,74, atualizados até 31/07/2011.

Custas pelo embargante no valor de R\$ 44,26 (art.789-A, da CLT) incluídas na execução.

Intimem-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-231200-16.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2312/2009-101-10-00.4

Reclamante Daniel Bernardo Souza Lima
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado J M Centro Automotivo
Reclamado Ilmara Nogueira de Oliveira
Reclamado Jean Cleiton Lima Nery

Despacho à fl. 126: "Vistos os autos. Libere-se ao exequente o valor das contas descritas às fls. 53 e 69 bem como, por alvará, o valor da conta descrita à fl. 119, com determinação para recolhimento dos demais itens da execução nos percentuais indicados à fl. 104, e intime-se ao recebimento em 5 dias. Retirem-se as executadas do BNDT. Julgo extinta a execução, art. 794, I e 795/CPC. Após cumpridos os termos supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades de praxe." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Editais

Editais

Processo Nº RT-165-85.2010.5.10.0101

Exequente Airtton Williams Vasconcelos Barboza
Advogado CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA(OAB: 29020/DF)
Executado Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda
Executado Ricardo Luis Pereira
Executado Eduardo Sampaio Oliveira
Executado Ronaldo Jose Pires
Executado Reginaldo Ramos
Executado Milton Vieira Alves Junior
Executado Lineia Domingues Batista
Executado Donizetti Francisco Pereira
Executado Convencao Nac Ass de Deus No Brasil Minist Madureira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) RONALDO JOSÉ PIRES e REGINALDO RAMOS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 17.924,86 (98,04%)
Custas do Processo: 358,50 (1,96%)
Total Geral: 18.283,36
Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de

Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-344-48.2012.5.10.0101

Reclamante	Mauro Cosme Bezerra
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	L L Distribuidora de Gas Ltda (Shalon Distribuidora de Gás)
Advogado	MARCELO PEREIRA DA SILVA(OAB: 34531/DF)
Reclamado	Maria do Socorro Luiz dos Santos
Reclamado	Elias Francisco dos Santos Junior

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) Elias Francisco dos Santos Junior para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 13.627,03 (84,27%)

INSS Reclamante.....: 476,17 (2,94%)

INSS Reclamado.....: 1.369,06 (8,47%)

INSS Terceiros.....: 345,22 (2,13%)

Custas do Processo: 282,07 (1,74%)

Custas Art.789.....: 70,51 (0,44%)

Total Geral: 16.170,06

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 5, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-360-70.2010.5.10.0101

Reclamante	Evandro Varela Braz
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Reginaldo Ramos
Reclamado	Milton Vieira Alves Junior
Reclamado	Lineia Domingues Batista
Reclamado	Donizetti Francisco Pereira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados REGINALDO RAMOS e CONCEIÇÃO VASCONCELOS PIRES, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " tendo em vista as certidões negativas dos Oficiais de Justiça às fls. 250/252, intimem-se a sra. CONCEIÇÃO VASCONCELOS PIRES e o sr.

REGINALDO RAMOS da penhora dos imóveis de sua propriedade". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-802-31.2013.5.10.0101

Reclamante	Lais Lenita Soares da Silva
Advogado	THAYRONY SULLIVAN CASTRO DE MOURA(OAB: 38275/DF)
Reclamado	Usina Beer Bar e Choperia Ltda. (n/p Haia Macedo Fernandes)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) USINA BEER BAR E CHOPERIA LTDA., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/07/2013 às 08h30min, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2155-43.2012.5.10.0101

Reclamante	Luiz Pereira da Silva
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda - ME.
Reclamado	Piazuma Materiais para Construção Ltda
Advogado	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) TORK ENGENHARIA LTDA - ME ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Posto isso, decido:

I - rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pela segunda ré.

II - julgar procedente, em parte, o pedido para condenar a primeira reclamada a pagar ao autor, no prazo de cinco dias, as seguintes parcelas: a) salários retidos dos meses de dezembro de 2011 e janeiro de 2012, além do saldo salarial (07 dias) do mês de fevereiro de 2012; b) férias proporcionais (5/12), acrescidas do terço constitucional; c) gratificação natalina proporcional (5/12); e)

depósitos do FGTS, de forma indenizada, devidos ao longo de todo o pacto laboral, com acréscimo da multa de 40%; f) horas extras e reflexos; g) multas dos artigos 467 e 477, §8º, da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

A primeira reclamada procederá à anotação de baixa na CTPS do empregado, fazendo constar como data de saída 22/02/2012 (em razão da projeção do aviso prévio), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.

Para efeito do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, registro que as contribuições previdenciárias incidirão sobre os salários retidos, o saldo salarial, as horas extras e a gratificação natalina.

Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado a partir do dia 1º.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor ora arbitrado à condenação.

Cientes o reclamante e a segunda reclamada (Súmula nº 197 do c. TST). Intime-se a primeira reclamada, por meio de edital. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-12800-69.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-128/2008-101-10-00.9

Reclamante	Pedro Araujo de Aquino
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Boi Branco - Comercio de Carnes Ltda
Reclamado	Vilma Regina Dias Jardim
Reclamado	Quero Karnes - Comercio de Carnes Ltda - Me
Advogado	MANUEL FIDALGO NETO(OAB: 27442/MG)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) Quero Karnes- Comércio de Carnes Ltda-me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.038,46 (88,74%)

INSS Reclamante.....: 9,49 (0,41%)

INSS Reclamado.....: 28,56 (1,24%)

INSS Terceiros.....: 33,03 (1,44%)

INSS Pacto Laboral: 136,43 (5,94%)

Custas do Processo: 40,95 (1,78%)

Custas Art.789.....: 10,23 (0,45%)

Total Geral: 2.297,15

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-14400-91.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-144/2009-101-10-00.2

Reclamante	Irene Fernandes
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/DF)
Reclamado	Vânia Barbosa Neves Cunha
Reclamado	Vania Barbosa Neves Cunha

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.709,56 (24,99%)

Diversos.....: 5.130,79 (75,01%)

Total Geral: 6.840,35

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-20900-76.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-209/2009-101-10-00.0

Reclamante	Sheyla Alves Dias
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado	Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultural de Brasília
Advogado	NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA(OAB: 22443/DF)
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executados)Gil Vicente de Melo Gama e José Wallay Teodoro de Paula) para,em 48(quarenta e oito)horas,PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 19.103,34 (100,00%)

Total Geral: 19.103,34

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-172700-25.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1727/2007-101-10-00.9

Reclamante	Paulo Lima de Mendonca
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Aguielo Soares de Oliveira - Me
Reclamado	Hamilton Dias

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 INSS Reclamante....: 459,68 (35,48%)
 INSS Reclamado.....: 835,78 (64,52%)
 Total Geral: 1.295,46
 Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 31, MAIO de 2013

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-33.2013.5.10.0102

Reclamante	Valdirene Sousa Silva
Advogado	IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado	WESLLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)

Concede-se à reclamada prazo de 48 horas para que proceda à devolução da CTPS com as devidas anotações conforme acordo homologado sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo e mandado de busca e apreensão. I.

Despacho

Processo Nº RT-154-48.2013.5.10.0102

Reclamante	Joao Abdias Carvalho dos Santos
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Caixa Beneficente dos Bombeiros Militares do Distrito Federal
Advogado	LUDMILA DE JESUS BARROS(OAB: 28954/DF)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante JOÃO ABDIAS CARVALHO DOS SANTOS para ABSOLVER a reclamada CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, na

integralidade.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$60,00 sobre o valor atribuído à causa de R\$3.000,00, de cujo recolhimento fica isento na forma da lei.

Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 07 de junho de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-167-47.2013.5.10.0102

Reclamante	Francisco Alberto do Vale Veras
Advogado	ADÃO VIEIRA PAIXÃO(OAB: 37404/DF)
Reclamado	MW Restaurante e Choperia Ltda. - ME
Advogado	LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)

Vistos etc.

Por meio da petição de fl. 247/248, o perito nomeado conforme ata de fl. 235-verso requer sua destituição do encargo argumentando excesso de trabalho.

Defere-se.

Sendo assim, fica nomeado para tal encargo o Dr. CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO que deverá proceder à apuração do sistema de pagamento de gorjetas.

O perito ora nomeado deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 20.06.2013.

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a contar de 24.07.2013 e o(a) reclamado(a) a contar de 31.07.2013.

Ante a falta de tempo hábil, retira-se o feito da pauta do dia 1.7.2013.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória a data de _31___/_07___/2013___, às __14__:40___ horas. Facultada a presença das partes e procuradores.

Intimem-se as partes.

Intimem-se o perito ora nomeado e o destituído.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-252-33.2013.5.10.0102

Reclamante	Guilherme Dias dos Santos
Advogado	WILCK BATISTA LEANDRO(OAB: 37402/DF)
Reclamado	Magna Sistemas Consultoria S.A.
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)

J. Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca das cópias de laudos técnicos apresentados pela reclamada. Intime-se. Após, aguarde-se inclusive decurso de prazo ao reclamante para juntada de laudo (fl. 149).

Despacho

Processo Nº RT-303-49.2010.5.10.0102

Reclamante	Jurandi Barboza de Souza
Advogado	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 14304/DF)
Reclamado	Única Brasília Automóveis Ltda.
Advogado	NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Vistos, etc.

O valor liquidado do feito montava em R\$ 14.635,65 em 30/11/2012. Já foram liberados à exequente os depósitos recursais de fls. 128 e 194 no total de R\$ 10.938,71.

Por ora, não é possível a liberação de outros valores à exequente. Sendo assim, determino a CEF que proceda a transferência do saldo do depósito ora comprovado no importe de R\$ 2.000,00 para uma conta à disposição deste Juízo vinculada aos presentes autos. Por economia e celeridade processual confiro força de ofício ao presente expediente.

Com a resposta, atualize-se o débito deduzindo-se os valores liberados e o montante disponível.

Após, intime-se a executada a efetuar o valor do depósito remanescente em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução nos termos do r. Despacho de fls. 257/258, item 2 e seguintes.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-353-70.2013.5.10.0102

Reclamante	Tony Wesly da Silva Azevedo
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Portoforte Engenharia Ltda. - Me
Advogado	THIAGO LEAL RESENDE(OAB: 31263/DF)

Por meio de petição protocolizada em 03.06.2013, a perita informa que estará ausente do Distrito Federal requerendo seja designado o dia 17.06.2013, às 14:00 horas para início dos trabalhos. Defere-se. Para início dos trabalhos fica determinado o dia 17.06.2013, às 14 horas na obra onde atuou o reclamante, na Rua 7 Norte, Lotes 3/5/7, MAX HOME & MALL, em Águas Claras - DF. O laudo deverá ser entregue no prazo de 20 dias após o início dos trabalhos. As partes serão intimadas para manifestação acerca do laudo. Intimem-se as partes. Intime-se a perita. Publique-se inclusive o despacho de fl. 142. Após, expeça-se RPH e aguarde-se a audiência.

fl. 142: "Tendo em vista que cientes da data, hora e local competem às partes comparecerem no local caso queiram acompanhar a realização da perícia. I. Publique-se. Ato contínuo, expeça-se RPH, aguardando-se a realização da perícia e audiência."

Despacho

Processo Nº RT-485-98.2011.5.10.0102

Reclamante	Edivaldo Geraldo da Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 48.918,42 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 43.774,11 (89,48%)

INSS Reclamante.....: 612,49 (1,25%)

INSS Reclamado.....: 1.372,87 (2,81%)

INSS Terceiros.....: 398,07 (0,81%)

INSS SAT.....: 205,93 (0,42%)

Custas do Processo: 325,39 (0,67%)

Custas Art.789.....: 218,87 (0,45%)

Hon. Periciais.....: 2.010,69 (4,11%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

O valor do depósito recursal, que garante parcialmente a execução, já se encontra a disposição do Juízo às fls. 384..

Despacho

Processo Nº RT-515-65.2013.5.10.0102

Reclamante	Tiago Augusto Cordeiro de Oliveira
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Mr.Foot Comercial de Calçados Ltda
Advogado	FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista devolução pela ECT com a informação "endereço insuficiente" concede-se à reclamada prazo de 5 dias para informar o correto endereço da testemunha, Sra. JULIANA DE SOUSA BARROS sob pena de preclusão. Faculta-se no entanto o comparecimento espontâneo da referida testemunha à audiência designada.

Intime-se a reclamada.

Decorrido in albis tal prazo, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-732-11.2013.5.10.0102

Reclamante	Leonardo Silva de Oliveira
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Stl Comércio de Celular Ltda. - ME
Advogado	EDUARDO ANTONIO CORTES DOS SANTOS(OAB: 24743/DF)

J. Quanto ao pleito de alvará para habilitação no seguro-

desemprego reiterado nos termos da petição infra forçoso indeferi-lo pelos mesmos fundamentos constantes do despacho de fl. 55. Intime-se o reclamante para ciência. Após, aguarde-se o recolhimento do INSS até 2.7.2013. Não o fazendo a reclamada até essa data, à contadoria para o respectivo cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-829-45.2012.5.10.0102

Reclamante José de Ribamar Pinto Carvalho
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 6.342,58 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.086,39 (48,66%)

INSS Reclamante.....: 148,20 (2,34%)

INSS Reclamado.....: 370,52 (5,84%)

INSS Terceiros.....: 513,19 (8,09%)

INSS SAT.....: 55,58 (0,88%)

INSS Pacto Laboral: 2.168,70 (34,19%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJDUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Por oportuno, esclareço a reclamada que o valor à disposição dos autos às fls. 132, referente ao depósito recursal, garante parcialmente a execução..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-941-48.2011.5.10.0102

Reclamante Isaias Farias dos Santos
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Base Culinária Atacadista e Industria de Produtos Industrializados S.A.
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

Despacho

Processo Nº RT-956-17.2011.5.10.0102

Reclamante Marcos Roberto Barbosa de Santana
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 161.563,19 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 110.886,89 (68,63%)

FGTS Deposito.....: 14.605,45 (9,04%)

INSS Reclamante.....: 392,13 (0,24%)

INSS Reclamado.....: 19.449,42 (12,04%)

I R P F.....: 10.665,68 (6,60%)

Custas do Processo: 1.438,62 (0,89%)

Hon. Periciais.....: 4.125,00 (2,55%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJDUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e

tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Valor do depósito recursal já se encontra à disposição do Juízo (fl. 417).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1007-91.2012.5.10.0102

Reclamante	Damião Xavier da Silva
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Luís Manoel de Oliveira
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante DAMIÃO XAVIER DA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada LUIS MANOEL DE OLIVEIRA, nas seguintes obrigações:

-pagamento do aviso prévio indenizado e projeção legal; férias proporcionais (4/12), acrescidas de 1/3; FGTS de todo o pacto e respectiva multa de 40%; horas extras e reflexos; multa do art. 477 da CLT.

-proceder a devida anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira (admissão em 30/09/2010, saída em 23/01/2011, função ajudante e salário de R\$720,00), sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

O reclamado responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$100,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$5.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 07 de junho de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1099-40.2010.5.10.0102

Reclamante	Suzete Rosa Victório Souza
------------	----------------------------

Advogado	FAGNER ALVES DOS ANJOS(OAB: 28484/DF)
Reclamado	E. P. Soares - ME (Escola Ursinho Encantado)
Advogado	LOURDES SANCHES PINTO CAMPANELLA(OAB: 31874/DF)
Reclamado	Elizete Paes Soares

J. Nesta peça a reclamada comprova o pagamento da 1ª parcela do acordo prevista para dezembro de 2012. Deverá a reclamada no prazo de 10 dias comprovar a quitação da 2ª parcela do referido acordo, uma vez que ficou de ser depositada na conta bancária do advogado da reclamada. Decorrido o prazo da reclamada e não comprovado o recolhimento, intime-se o reclamante para dizer se recebeu o valor total do acordo, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio implicará a quitação do acordo. Comprovado o pagamento, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1283-25.2012.5.10.0102

Reclamante	Silvio Mario Ferreira Avelar
Advogado	POLYANA SANTOS AGUIAR(OAB: 35608/DF)
Reclamado	Eliciano Almeida Timóteo

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 63.451,75 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 58.406,08 (92,05%)

INSS Reclamante....: 871,00 (1,37%)

INSS Reclamado.....: 1.869,95 (2,95%)

INSS Terceiros.....: 542,19 (0,85%)

INSS SAT.....: 280,60 (0,44%)

Custas do Processo: 1.185,54 (1,87%)

Custas Art.789.....: 296,39 (0,47%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se

de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intimada por edital..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1306-34.2013.5.10.0102

Reclamante	Janaína Coelho da Silva
Advogado	CARLOS ROBERTO DE ARAUJO(OAB: 32700/DF)
Reclamado	Construmall Materiais Para Construção Ltda

Vistos, etc.

Intime-se, via Diário da Justiça, o advogado subscritor da exordial para, no prazo de 10 dias, regularizar a representação processual, juntando aos autos o instrumento de procuração necessário, sob pena de ser indeferida a petição inicial, o que implicará na extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, ambos do CPC.

Atendida a determinação supra, notifique-se a reclamada.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1310-71.2013.5.10.0102

Reclamante	Jorgiana de Oliveira Gomes
Advogado	MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO(OAB: 23232/DF)
Reclamado	Itático Comércio de Alimentos Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 08h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1312-41.2013.5.10.0102

Reclamante	Alessandro Sampaio Aguiar
Advogado	ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS GOMES(OAB: 22473/DF)
Reclamado	Lata Velha Auto Peças

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/07/2013, às 14h20, na

sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1313-26.2013.5.10.0102

Reclamante	Edilson Lúcio dos Santos
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Comercial Pontes Ltda. - Mourão Móveis e Eletro

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/07/2013, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1314-11.2013.5.10.0102

Reclamante	Uobson Ferreira de Camargo
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casas Bahia - Nova Casa Bahia S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 08h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1315-93.2013.5.10.0102

Reclamante	Luiz Fernando Braz
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casas Bahia - Nova Casa Bahia S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 08h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1316-78.2013.5.10.0102

Reclamante	Rosirene Araújo dos Santos Oliveira
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Clínica Dentária Central de Taguatinga Ltda - Epp

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 08h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1322-85.2013.5.10.0102

Reclamante	Antônia Pereira Boás
Advogado	LANNA FRANCO SOUZA(OAB: 32062/DF)

Reclamado	Nilson Correia de Resende
-----------	---------------------------

Vistos, etc.

Intime-se, via Diário da Justiça, a advogada subscritora da exordial para, no prazo de 10 dias, regularizar a representação processual, juntando aos autos o instrumento de procuração necessário, sob pena de ser indeferida a petição inicial, o que implicará na extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, ambos do CPC.

Atendida a determinação supra, notifique-se o reclamado. DS.

Despacho

Processo Nº RT-1324-55.2013.5.10.0102

Reclamante	Darcília Maria de Almeida Bento
Advogado	ROSIMEIRE CARNEIRO DOS SANTOS MENESES(OAB: 36602/DF)
Reclamado	Nova Administradora Gestão de Recursos Humanos Ltda.
Reclamado	Condomínio Vittrinni Shopping
Reclamado	Condomínio Olympique

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 08h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1325-40.2013.5.10.0102

Reclamante	Maria da Conceição da Silva Chaves
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Império Bar Night Show Ltda. (sucessora de Boate Real Society)
Reclamado	Anoe Gonçalves Tavares
Reclamado	Adão José Tavares

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/07/2013, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira

de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1326-25.2013.5.10.0102

Reclamante	Marlúcia de Jesus Alves dos Santos
Advogado	ROSIMEIRE CARNEIRO DOS SANTOS MENESES(OAB: 36602/DF)
Reclamado	Promolar Eireli

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 09h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1327-10.2013.5.10.0102

Reclamante	Wallas Jeffrey Santos Nascimento
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Ns Construtora Reforma Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/07/2013, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1328-92.2013.5.10.0102

Reclamante	Ramilson Rodrigues da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Castelo Construções e Serviços Ltda.
Reclamado	Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.

Reclamado

PdG Realty S.A. Empreendimentos e Participações

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 09h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1329-77.2013.5.10.0102

Reclamante	João José Pereira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Chave Br - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. - Epp

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/07/2013, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1330-62.2013.5.10.0102

Reclamante	Vital Barbosa Silva
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Márcio Allues Lopes

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 09h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender

necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1331-47.2013.5.10.0102

Reclamante Maria Madalena Gomes Pinto
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 09h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1332-32.2013.5.10.0102

Reclamante Manoela Fernandes de Souza
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Barsil Construções e Comércio Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 28/06/2013, às 09h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1407-08.2012.5.10.0102

Reclamante Aderlan Vieira Rocha da Silva

Advogado VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado MVS Transportes Ltda.
Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (Ricardo Eletro)
Advogado MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

III- CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS MVS TRANSPORTES LTDA. e CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., a última de forma subsidiária, a pagar ao RECTE ADERLAN VIEIRA ROCHA DA SILVA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino às Recdas a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre todo o período do vínculo e sobre adicional de horas extras e de intervalo e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.

Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Ciente o Recte e 2ª Recda da publicação da presente decisão.

INTIME-SE A 1ª RECDA.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1563-93.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Daniela Cavalcante
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado Rogério de Oliveira Cunha (Restaurante Tempero da Tia Quita)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.319,25 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.395,61 (60,18%)

INSS Reclamante.....: 50,39 (2,17%)

INSS Reclamado.....: 138,58 (5,98%)

INSS Terceiros.....: 149,60 (6,45%)

INSS Pacto Laboral: 585,07 (25,23%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por

edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1564-78.2012.5.10.0102

Reclamante	Jaqueline dos Santos Nascimento
Advogado	CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado	Star Floral Decorações e Eventos Ltda. - ME
Advogado	ALBUCASIS BARBOSA DA SILVA(OAB: 34965/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 6.764,80 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 6.146,25 (90,86%)

INSS Reclamante....: 103,34 (1,53%)

INSS Reclamado.....: 258,25 (3,82%)

INSS Terceiros.....: 74,90 (1,11%)

INSS SAT.....: 25,82 (0,38%)

Custas do Processo: 124,99 (1,85%)

Custas Art.789.....: 31,25 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1565-63.2012.5.10.0102

Reclamante	Joel dos Santos Bernardino
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	BFV Representações e Serviços de Construção e Reformas - ME
Advogado	ERLY FERNANDES CARDOSO(OAB: 31144/DF)
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.608,93 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 3.804,07 (82,54%)

INSS Reclamante....: 153,45 (3,33%)

INSS Reclamado.....: 383,65 (8,32%)

INSS Terceiros.....: 111,27 (2,41%)

INSS SAT.....: 57,55 (1,25%)

Custas do Processo: 79,15 (1,72%)

Custas Art.789.....: 19,79 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela

via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A 2ª reclamada foi condenada de forma subsidiária conforme comando sentencial..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1653-04.2012.5.10.0102

Reclamante	Varlene Souza da Silva
Advogado	RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640/DF)
Reclamado	LDM Araujo Padaria - ME

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.343,78 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 526,85 (39,21%)

INSS Terceiros.....: 132,36 (9,85%)

INSS Pacto Laboral: 684,57 (50,94%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1659-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Aurelina Moreira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.766,16 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.766,16 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

(BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1660-93.2012.5.10.0102

Reclamante	Juliana de Oliveira Lima
Advogado	MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)
Reclamado	Banni Fight Club Jiu-Jitsu Vale-Tudo CIA de Lutas (na pessoa do mestre Banny)
Reclamado	Federação de Muay Thai e Kickboxing do Distrito Federal (na pessoa do mestre Banny)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 9.025,12 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.788,54 (86,30%)

INSS Reclamante....: 232,81 (2,58%)

INSS Reclamado.....: 582,02 (6,45%)

INSS Terceiros.....: 168,79 (1,87%)

INSS SAT.....: 58,25 (0,65%)

Custas do Processo: 155,77 (1,73%)

Custas Art.789.....: 38,94 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

(BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

As reclamadas vem sendo intimadas por edital..

Despacho

Processo Nº RT-1811-59.2012.5.10.0102

Reclamante	Domingos Vieira da Assunção
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Pizzaria Show de Bola Ltda - ME
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 12.467,32 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 11.137,24 (89,33%)

INSS Reclamante....: 233,67 (1,87%)

INSS Reclamado.....: 584,27 (4,69%)

INSS Terceiros.....: 169,41 (1,36%)

INSS SAT.....: 58,46 (0,47%)

Custas do Processo: 227,42 (1,82%)

Custas Art.789.....: 56,85 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1821-06.2012.5.10.0102

Reclamante	Adierla Monteiro Barros
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Many e Manyinho Utilidades Para o Lar Ltda. - ME
Advogado	VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.341,69 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.843,00 (88,51%)

INSS Reclamante.....: 89,47 (2,06%)

INSS Reclamado.....: 223,68 (5,15%)

INSS Terceiros.....: 64,86 (1,49%)

INSS SAT.....: 22,37 (0,52%)

Custas do Processo: 78,65 (1,81%)

Custas Art.789.....: 19,66 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos

sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1882-61.2012.5.10.0102

Reclamante	Noilde Maria de Souza Noronha
Advogado	SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado	Rogério de Oliveira Cunha - ME.
Advogado	WESLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 11.279,19 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.663,06 (50,21%)

INSS Terceiros.....: 871,39 (7,73%)

INSS Pacto Laboral: 4.637,81 (41,12%)

Custas do Processo: 85,54 (0,76%)

Custas Art.789.....: 21,39 (0,19%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação

de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1970-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Renato Espíndola Pinto
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Itatico Comércio de Alimentos Ltda. - ME
Advogado	WESLLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta DECIDO:

a) pronunciar a prescrição de eventuais créditos exigíveis anteriormente a 5.9.2007, ou seja, os que se encontram em período anterior a cinco anos da propositura da presente Reclamatória, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECD A ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, a pagar ao RECTE RENATO ESPÍNDOLA PINTO, no prazo legal, as parcelas deferidas nesta fundamentação, que faz parte integrante do presente decisor, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.

Em cumprimento ao disposto no artigo 832, §3º, da CLT, deverá a Recda comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre aviso prévio, RSR, horas extras e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação, sob pena de execução direta (CF, artigo 114, §3º).

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto

de Renda, onde cabíveis, na forma da legislação vigente.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2129-42.2012.5.10.0102

Reclamante	Francinaldo Leonardo da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	CG Pinheiro Construções Ltda. - ME
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 16.543,60 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 14.305,59 (86,47%)

INSS Reclamante....: 406,57 (2,46%)

INSS Reclamado.....: 1.016,40 (6,14%)

INSS Terceiros.....: 294,77 (1,78%)

INSS SAT.....: 152,47 (0,92%)

Custas do Processo: 294,24 (1,78%)

Custas Art.789.....: 73,56 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se

de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A 1ª reclamada vem sendo intimada por edital.

Conforme comando sentencial, a 2ª reclamada foi condenada de forma subsidiária

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2155-40.2012.5.10.0102

Reclamante	Antônio Faustino da Silva Neto
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Diana Nizam Salam - EPP. (Sidera Stone)
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 27.942,69 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 25.163,61 (90,05%)

INSS Reclamante.....: 501,52 (1,79%)

INSS Reclamado.....: 1.176,97 (4,21%)

INSS Terceiros.....: 341,33 (1,22%)

INSS SAT.....: 117,63 (0,42%)

Custas do Processo: 513,30 (1,84%)

Custas Art.789.....: 128,33 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e

tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2202-14.2012.5.10.0102

Reclamante	José de Jesus Filho
Advogado	MERISON MARCOS AMARO(OAB: 21070/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 184,00 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante.....: 40,00 (21,74%)

INSS Reclamado.....: 115,00 (62,50%)

INSS Terceiros.....: 29,00 (15,76%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2207-36.2012.5.10.0102

Reclamante Miguel Ferreira Martins
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado Wolner Pereira - Me
Advogado JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 3.333,49 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 151,02 (4,53%)

INSS Reclamado.....: 352,38 (10,57%)

INSS Terceiros.....: 552,80 (16,58%)

INSS Pacto Laboral: 2.277,29 (68,32%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC,

POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2235-04.2012.5.10.0102

Reclamante Josélio Pires Maciel
Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda - ME
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 9.810,02 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 9.149,43 (93,27%)

INSS Reclamante.....: 96,51 (0,98%)

INSS Reclamado.....: 241,26 (2,46%)

INSS Terceiros.....: 69,96 (0,71%)

INSS SAT.....: 24,12 (0,25%)

Custas do Processo: 182,99 (1,87%)

Custas Art.789.....: 45,75 (0,47%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho**Processo Nº RT-2251-55.2012.5.10.0102**

Reclamante Luiz Felipe Dionizio Neto
 Advogado MERISON MARCOS AMARO(OAB: 21070/DF)
 Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 230,74 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 50,16 (21,74%)

INSS Reclamado.....: 144,21 (62,50%)

INSS Terceiros.....: 36,37 (15,76%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho**Processo Nº RT-2324-61.2011.5.10.0102**

Reclamante Ciridião Félix Barroso
 Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
 Reclamado Norteng Engenharia Ltda.
 Advogado VERA LUCIA GASPAS JORGE(OAB: 35416/DF)
 Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.
 Advogado VERA LUCIA GASPAS JORGE(OAB: 35416/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 20.046,54 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 16.132,35 (80,47%)

INSS Reclamante.....: 759,10 (3,79%)

INSS Reclamado.....: 1.897,79 (9,47%)

INSS Terceiros.....: 550,36 (2,75%)

INSS SAT.....: 284,65 (1,42%)

Custas do Processo: 337,83 (1,69%)

Custas Art.789.....: 84,46 (0,42%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

1ª e 2ª reclamadas condenadas de forma solidária conforme comando sentencial.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2417-87.2012.5.10.0102

Reclamante	Genivaldo Martins da Silva
Advogado	MERISON MARCOS AMARO(OAB: 21070/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 604,80 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante.....: 144,00 (23,81%)

INSS Reclamado.....: 368,00 (60,85%)

INSS Terceiros.....: 92,80 (15,34%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2610-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Graziela dos Santos
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado	Brilho Terceirização de Mão-de-Obra e Serviços Ltda.
Advogado	MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE(OAB: 14174/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 244,86 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 170,94 (69,81%)

INSS Reclamante.....: 13,94 (5,69%)

INSS Reclamado.....: 34,84 (14,23%)

INSS Terceiros.....: 10,11 (4,13%)

INSS SAT.....: 3,47 (1,42%)

Custas do Processo: 10,64 (4,35%)

Custas Art.789.....: 0,92 (0,38%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2688-33.2011.5.10.0102

Reclamante	Divinaldo da Silva de Souza
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Monte Carmelo Construtora Ltda.

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 6.021,49 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.616,19 (93,27%)

INSS Reclamante....: 57,27 (0,95%)

INSS Reclamado.....: 143,20 (2,38%)

INSS Terceiros.....: 41,52 (0,69%)

INSS SAT.....: 21,47 (0,36%)

Custas do Processo: 113,47 (1,88%)

Custas Art.789.....: 28,37 (0,47%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intimada por edital

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2745-17.2012.5.10.0102

Reclamante	Leandro Alves da Silva
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado	Serviços Hospitalares Yuge Ltda.
Advogado	PEDRO AMADO DOS SANTOS(OAB: 29155/DF)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante LEANDRO ALVES DA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA, nas seguintes obrigações:

-pagamento do adicional de insalubridade e reflexos consecutórios.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de salário retido, saldo salarial, aviso prévio, 13º salário, horas extras, DSR e adicional de insalubridade, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 130,00 sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$6.500,00.

Face a antecipação do julgamento, intemem-se as partes.

Taguatinga/DF, 07 de junho de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-17600-06.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-176/2009-102-10-00.4

Reclamante	Wesley Alves de Oliveira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Maria da Apresentação Alves - me
Advogado	ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS GOMES(OAB: 22473/DF)
Reclamado	Maria da Apresentacao Alves

J. Indefiro, pois compete ao exequente a buscar os meios para o êxito da execução. Ademais, este Juízo não vislumbra efetividade para a execução na medida abaixo requerida. Intime-se o exequente para fornecer outras diretrizes ao prosseguimento da

execução, sendo certo que, em caso de silêncio ou de pedido já apreciado ou ainda que não atenda à execução, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-41100-24.1997.5.10.0102

Processo Nº RT-411/1997-102-10-00.3

Reclamante	SUELI ALVES DE QUEIROZ
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	RETIFICA DE MOTORES DF- DIESEL LTDA
Reclamado	Newton de Souza
Reclamado	Francisco de Souza
Reclamado	Valdivino Alves de Queiroz

...Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para querendo apresentar embargos à penhora dos valores bloqueados via Bacen jud à fl. 262 e 263...

Despacho

Processo Nº RT-134700-65.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-1347/1998-102-10-00.9

Reclamante	FRANCENYLSO LUIZ DANTAS DOS SANTOS
Advogado	FRANCINADSON DANTAS DOS SANTOS(OAB: 27486/BA)
Reclamado	PKE - IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado	JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)
Reclamado	Engracia Barbosa Farias Rodrigues
Reclamado	Ana Goretti Kalume Maranhão
Advogado	DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)

Vistos, etc.

A contadoria apresenta os cálculos dos recolhimentos legais.

Ressalte-se a existência da guia de fls. 675.

Intimem-se a União (PRF), nos termos do acordo homologado.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-137700-34.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-1377/2002-102-10-00.2

Reclamante	ANGELA MARIA REGO DO MONTE TORRES
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
Advogado	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)

Vistos, etc.

Ante o teor dos despacho de fls. 315 e 316, cujas cópias foram extraídas dos autos do Processo nº 0129900-52.2002.5.10.0102, mantenham-se estes autos no arquivo provisório.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-165600-45.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1656/2009-102-10-00.2

Reclamante	Antônio Soares da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	J Martini Construtora e Incorporadora Ltda.
Reclamado	Daniel da Paixão Tormim Borges
Reclamado	Fernando Antonio Tormim Borges

J. Não há que se falar em saldo remanescente haja vista que foi transferido para os autos do processo nº 0465-2010-102-10 para satisfação daquela execução haja vista ser a reclamada e o respectivo sócio também devedores naqueles autos. Intime-se a reclamada para ciência. Após, ao arquivo definitivo com a devida baixa.

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-71.2013.5.10.0103

Consignante	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	CESAR ALMEIDA PEREIRA(OAB: 36386/DF)
Consignado	Leandro Oliveira Pereira
Advogado	ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)

"Intime-se o consignado para receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-66-07.2013.5.10.0103

Reclamante	Sandra Moreira da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Claudio Roberto Mendes Amaral
Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)

Junte-se. Em face da(s) presente petição(ões), o(a) reclamante informa que (a)(s) reclamado(a)(s) não pagou(aram) a(s) parcela(s)

do acordo. Intime-se(m) o(a)(s) reclamado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a alegação do(a) reclamante de descumprimento

do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o

prazo sem manifestação, à execução.

Despacho

Processo Nº RT-75-03.2012.5.10.0103

Reclamante	Raimundo Araujo Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

"Vistos.

Intime-se o reclamante para impugnar os cálculos, no prazo legal, querendo, bem como falar sobre os valores existentes nos autos (fls. 54 e 130).

Não havendo impugnação, libere-se ao reclamante o valor que lhe é devido, observadas as deduções de INSS previstas no resumo de cálculo (fl. 126) e os depósitos realizados

Despacho

Processo Nº RT-101-64.2013.5.10.0103

Reclamante	Flavio Pereira de Souza
------------	-------------------------

Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)
 Reclamado Stúdio Video Foto Ltda Epp
 Advogado GRASIELE VIEIRA RODRIGUES CARVALHO GOMES(OAB: 30022/DF)

"DISPOSITIVO Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA em face de STUDIO VIDEO FOTO LTDA EPP, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$2.372,85, calculadas sobre o valor de R\$118.642,80, atribuído à causa, dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação em horário diverso da designação anterior. Nada mais."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-179-58.2013.5.10.0103

Reclamante Francisco das Chagas Silva
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Nova Casa Bahia S.A.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"DISPOSITIVO

Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA propôs em face de NOVA CASA BAHIA S.A., decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada nas obrigações constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.

Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Em homenagem ao princípio da celeridade processual, assegurado pela Constituição da República como direito individual das partes à rápida tramitação do processo (art. 5º, inc. LXXVIII), antecipo o julgamento.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-199-49.2013.5.10.0103

Reclamado Distribuidora de Bebidas Rio Preto
 Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

"DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos articulados na presente ação trabalhista por JOSÉ DOS SANTOS AMORIM DA SILVA em face de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$558,87, calculadas sobre o valor de R\$27.943,53, dispensadas por ser beneficiário da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação em horário diverso da designação."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-211-63.2013.5.10.0103

Reclamante Gustavo de Oliveira
 Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
 Reclamado Ubuntu Net
 Advogado RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)

"Vistos. Diante do teor da petição retro, nada a decidir. Mantenho o despacho a fls. 45 pelo seus próprios fundamentos. Intimem-se."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-246-23.2013.5.10.0103

Reclamante Renaldo Ferreira de Araujo
 Advogado DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
 Reclamado Viação Pioneira Ltda.
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

"Intime-se o reclamante para ciência do pagamento efetuado no prazo. Aguarde-se o cumprimento das demais parcelas."

Despacho

Processo Nº RT-271-07.2011.5.10.0103

Reclamante Cenilda Lopes de Queiroz
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Rgr Pizzaria Ltda
 Advogado LIVIA RODRIGUES DA FONSECA(OAB: 27824/DF)

"Intime-se a exequente para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 5 dias."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-385-72.2013.5.10.0103

Reclamante Jose Marcio da Silva
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado Erika Daiane Nunes Braga da Silva - Me

"Junte-se. Em face da(s) presente petição(ões), o(a) reclamante informa que o(a)(s) reclamado(a)(s) não pagou(aram) a(s) 2.ª parcela(s) do acordo. Intime-se(m) o(a)(s) reclamado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a alegação do(a) reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem manifestação, à execução."

Despacho

Processo Nº RT-414-25.2013.5.10.0103

Reclamante Poliana Pinheiro de Lima
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Drogaria Rosario S/A
 Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)

"DISPOSITIVO

Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos inaugurais para condenar a reclamada DROGARIA ROSÁRIO S/A a pagar à reclamante POLIANA PINHEIRO DE LIMA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas nos termos da

fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Cumram-se as obrigações de fazer determinadas.

Contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários e a gratificação natalina, únicas parcelas de cunho estritamente salarial objeto da condenação, nos termos da Lei 8.212/91.

Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor de R\$6.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente a reclamante.

Intime-se a reclamada.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-424-69.2013.5.10.0103

Reclamante	Cicero Jose Vieira Pimentel
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Dj Construtora Ltda. - ME
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Construtora Brasal
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	FAENGE - Figueiredo Ávila Engenharia
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

"Vistos. Intime-se a 2.ª reclamada para que pague a 3.ª e última parcela do acordo, pois as anteriores forma honradas pela 1.ª reclamada, conforme noticiou o reclamante em petição retro."

Despacho

Processo Nº RT-525-77.2011.5.10.0103

Reclamante	Suellen Cristina Villa Real
Advogado	SUELLEN CRISTINA VILLA REAL(OAB: 29107/DF)
Reclamado	Instituto Ius Lege- Iil (n/p Juvaldi Gomes Nunes)
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)

"Inclua-se no feito na pauta de audiência de execução do dia 13/6/2013, às 9h30min, para fins de apreciação da proposta e contraproposta de acordo formuladas pelas partes. Intimem-se as partes mediante procuradores."

Despacho

Processo Nº RT-546-82.2013.5.10.0103

Reclamante	Daniel Jose da Silva
Advogado	JERFFESON BOUT SILVA(OAB: 31592/DF)
Reclamado	C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Coop Habit dos Prof de Comunicacao do Distrito Federal
Advogado	LICIA JULIANE DE ALMEIDA PAIVA(OAB: 30235/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Como já recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela Secretaria, sob as penas legais. A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT e do seguro desemprego, sob pena de execução equivalente.

Despacho

Processo Nº RT-735-60.2013.5.10.0103

Reclamante	Jacira Caldeira da Cunha
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Arte Produtos de Limpeza - ME

"Junte-se. Em face da(s) presente petição(ões), o(a) reclamante informa que o(a)(s) reclamado(a)(s) não pagou(aram) a(s) parcela(s) do acordo. Intime-se(m) o(a)(s) reclamado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a alegação do(a) reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem manifestação, à execução."

Despacho

Processo Nº RT-757-55.2012.5.10.0103

Reclamante	Thais Patricia Sousa Santos
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Projeta Comercio e Serviços de Manutenção Ltda- ME.
Advogado	OSMAR R. FERREIRA(OAB: 8326/DF)

Efetuada o depósito que garante o Juízo, proceda-se à alteração dos dados no BNDT. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora (art. 884 CLT). Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-778-94.2013.5.10.0103

Reclamante	Filipe Solon Pinto Pereira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Ns Construtora Reforma Ltda. - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações Ltda.

"Às 14h43min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Brookfield Incorporações Ltda., Sr(a). ALINNE MARTINS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PRISCILLA CARVALHO FERREIRA, OAB nº 24613/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Ns Construtora & Reforma Ltda. - ME e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/8, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 67,48, calculadas sobre R\$ 3.373,84, dispensadas na forma da lei.

Presente o acadêmico de Direito, Sr. DALTON PEREIRA LISBOA, da Anhanguera.

Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-816-43.2012.5.10.0103

Reclamante	Cassio Dan Ferreira da Silva
Advogado	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado	Mvs Transporte Ltda
Advogado	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA(OAB: 28576/GO)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda (Ricardo Eletro)

Advogado ATHANASIOS GEORGIOS
FLESSAS(OAB: 10955/DF)

O exequente interpôs agravo de petição dentro do prazo legal. Vista ao executado para, caso queira, contraminutar o agravo de petição. Prazo legal. Intime-se os executados.

Despacho

Processo Nº RT-831-12.2012.5.10.0103

Reclamante Reunilton Santos da Camara
Advogado EDUARDO RODRIGUES
FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado House Administração Condominial
Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS
BAHIA(OAB: 09522/DF)

"POSTO ISSO, ACOELHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decism. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-871-57.2013.5.10.0103

Reclamante Jose Edivan Martins dos Santos
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO
MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado Irmaos Pontual Engenharia Ltda - Epp
Advogado THAIS TORRES DOS SANTOS(OAB:
37895/DF)

"Vistos. Em face da petição retro, defere-se o pleito requerido. A procuração e a declaração de hipossuficiência, deverá ser mediante cópia nos autos. Intime-se. Após o desentranhamento dos documentos, arquivem-se os autos definitivamente." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-920-69.2011.5.10.0103

Reclamante Marlene Alves dos Santos
Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB:
28847/DF)

"Vistos, etc; Considerando os termos da manifestação exarada pela Contadoria Judicial e nos moldes do art. 879, § 6º da CLT, para liquidação da sentença, determino a realização de perícia técnico-contábil. Nomeio perito técnico-contábil Sr. MARCO ANTÔNIO PINGRET MINCARONI DE SOUZA (com endereço na SQN 310, BL. B, APT. 402, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF), que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 45 (quarenta e cinco) dias. Após a entrega do laudo, à Contadoria para consolidação dos cálculos apresentados. Intime-se o perito. Publique-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-974-69.2010.5.10.0103

Reclamante Abilio Soares da Cunha
Advogado MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA
VIDAL(OAB: 16709/DF)
Reclamado Uniao Brasiliense de Educacao e
Cultura-EBEC
Advogado ALBERTO MAGNO DA MATA(OAB:
19390/DF)

"Vistos. Intime-se a reclamada para anotar a CTPS obreira, no prazo de 5 dias.

Obs.: os autos do processo encontram na Secretaria da Vara."

Despacho

Processo Nº RT-1064-72.2013.5.10.0103

Reclamante Luis Araujo Silva

Advogado GERALDO ILTAMAR
MADUREIRA(OAB: 23543/DF)

Reclamado Só Alarme Sistemas de Segurança
Ltda. (responsável Willian)

"Vistos. Ante a informação de "Ausente 3 vezes" registrada na CE (fl. 19), retiro o feito da pauta de audiência inaugural e o incluo na do dia 28/6/2013, às 9h30min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por procurador. Notifique-se por mandado. "

Despacho

Processo Nº RT-1106-24.2013.5.10.0103

Reclamante Jose Rodrigues da Silva Filho
Advogado KEYLA DO NASCIMENTO
ROCHA(OAB: 33357/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte - Me

Em face da presente petição e da proximidade da audiência inicial, retiro o feito da pauta do dia 10/06/2013 às 10h10. Incluo-o na pauta de audiência de para o dia 04/07/2013 às 14h03. Intimem-se o autor por seu procurador. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA no endereço ora fornecido.

Despacho

Processo Nº RT-1134-89.2013.5.10.0103

Reclamante Nonisvaldo Ferreira dos Reis
Advogado VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB:
13736/DF)
Reclamado Centro Norte Comércio Varejista e
Distribuidora de Carnes Ltda.
Reclamado Casa de Carnes Lopes - ME (Só
Carnes)
Reclamado Casa de Carnes Mineirinho Ltda.
(Center Carnes)
Reclamado Mineirinho Comércio de Carnes Ltda.
(Mineirinho Mercado e Açougue)

"Vistos. A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Casa de Carnes Mineirinho Ltda. (Center Carnes) retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "endereço insuficiente". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Casa de Carnes Mineirinho Ltda. (Center Carnes), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

Despacho

Processo Nº RT-1209-65.2012.5.10.0103

Reclamante Severino Ramos Sabino
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Sesi - Serviço Social da Indústria -
(Departamento Regional do df)
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM
DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

"Audiência antecipada para a presente data ante a disponibilidade em pauta.

Às 17h59, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Considerando que o reclamante solicitou resposta a quesitos complementares nos autos pela perita, impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data.

Assim, intime-se a perita para que preste os esclarecimentos solicitados no prazo de 15 dias.

Após vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante a contar da intimação.

Designa-se para nova audiência de encerramento a data de 18/7/2013, às 14h42, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1215-38.2013.5.10.0103

Consignante Amorim Comercio de Derivados de Petroleo Ltda
Advogado FERNANDO DE CARVALHO NERY(OAB: 38918/DF)
Consignado Wallace Rodrigues Silva

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 01/07/2013, às 14h10.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

A consignante deverá comprovar, em juízo, o depósito da importância que pretende ver consignada, no prazo de 10 dias. Em cumprimento ao Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se a consignante, por meio de seu procurador.

Notifique-se a consignada.

Despacho

Processo Nº RT-1279-48.2013.5.10.0103

Reclamante Bruno de Oliveira Teixeira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Giovanni Luigi Correa Mulptrem

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 11:20 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1280-33.2013.5.10.0103

Reclamante Robson Meireles Felipe
Advogado THIAGO LEMOS MENDES DA SILVA(OAB: 29636/DF)
Reclamado Brio Gás - Depósito de Gás Águas Claras Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 11:25 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1281-18.2013.5.10.0103

Reclamante Romario Rezende da Cruz
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado

Dlf Engenharia Comércio e Representações Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 11:30 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1283-85.2013.5.10.0103

Reclamante Mario Henrique Andrade Xavier
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Banco Bradesco S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 11:35 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1284-70.2013.5.10.0103

Reclamante Diego dos Santos Pereira
Advogado TELMA RAMOS DA CRUZ(OAB: 27111/DF)
Reclamado Mariazinha Batista de Souza e Cia Ltda. - ME (Ruan Construções)

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 11:40 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1286-40.2013.5.10.0103

Reclamante Veronica Lisboa Beloni
Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado Centro Clínico Córdio Médico

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 11:45 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no

arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1287-25.2013.5.10.0103

Reclamante Jean Elias da Silva
Advogado EDUARDO RODRIGUES
FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio
Ltda. (Ricardo Eletro)

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 11:50 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1288-10.2013.5.10.0103

Reclamante Rose Gomes Oliveira
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB:
18031/DF)
Reclamado Kênia de Souza Vasconcelos

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 14:05 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1289-92.2013.5.10.0103

Reclamante Ana Lucia dos Santos Lima
Advogado LAINA FRANCO SOUZA(OAB:
32062/DF)
Reclamado Adriana Rocha Soares

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 14:10 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1290-77.2013.5.10.0103

Reclamante Rozelane Ribeiro dos Santos
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB:
19450/DF)
Reclamado Nasa Centro Automotivo Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 14:15 h.
Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1291-62.2013.5.10.0103

Reclamante Maria Ines Teixeira
Advogado EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB:
29527/DF)
Reclamado Tatiana Comércio Materiais e
Construção Ltda. - EPP (Casa do
Construtor)

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 14:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1293-32.2013.5.10.0103

Reclamante Gilson Geraldino da Silva Junior
Advogado ANÔR BEZERRA(OAB: 25371/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e
Cultura - (Universidade Católica de
Brasília)

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 14:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1295-02.2013.5.10.0103

Reclamante Daniel Rodrigues Barbosa da Silva
Advogado ROSIMEIRE CARNEIRO DOS
SANTOS MENESES(OAB: 36602/DF)
Reclamado Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 14:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral
da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de
sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho**Processo Nº RT-1296-84.2013.5.10.0103**

Reclamante Ester da Costa Silva
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado To Comércio de Confecções e Calçados e Serviço de Apoio Administrativo
 Reclamado S A Comércio de Calçados Ltda. - ME (Magazine da Economia)

"Audiência inicial designada para o dia 28/06/2013, às 09:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-1299-39.2013.5.10.0103**

Reclamante Claudemir Vieira Xavier
 Advogado ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 23251/DF)
 Reclamado G-04, Lippi e Amorim Telecomunicacoes Ltda - Epp
 Reclamado Global Village Telecom Ltda.

Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 01/07/2013, às 14h05min.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-1300-24.2013.5.10.0103**

Reclamante Maria da Conceicao dos Santos Freire
 Advogado JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)
 Reclamado Antonio Ribeiro do Nascimento Filho - ME (Toque do Chefe Self Service)

"Audiência inicial designada para o dia 28/06/2013, às 09:10 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho**Processo Nº RT-1301-09.2013.5.10.0103**

Reclamante Claudio Jose Marques de Oliveira
 Advogado RONALDO LUIZ DA SILVA(OAB: 35626/DF)

Reclamado

Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 28/06/2013, às 09:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-1393-21.2012.5.10.0103**

Reclamante Lidiane Ferreira de Sousa
 Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
 Reclamado MPE Serviços Gerais Ltda. - ME
 Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Despacho:"Em razão da petição da perita às fls. 135/136, retiro o feito da pauta de instrução do dia 25/06/2013 para incluí-lo na pauta do dia 13/08/2013 às 14h43. Intimem-se as partes. Intime-se a perita."

Despacho**Processo Nº RT-1450-39.2012.5.10.0103**

Reclamante Francisco Nivaldo dos Santos
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Solution Computadores Ltda. - EPP
 Advogado ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA(OAB: 18979/DF)

"Vistos. Em face da petição retro, primeiramente, comprove a signatária que cientificou a reclamada, nos termos do art. 45 do CPC. Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de entrega de guias TRCT para saque do FGTS depositado, relativo a todo o pacto laboral, acrescido de 40%, assegurada a integralidade dos depósitos, no prazo de 10 dias, sob pena de converter a obrigação de fazer em pagar o valor correspondente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde logo, convertida a obrigação em indenização equivalente. Ato contínuo, à Contadoria para liquidação do feito. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1600-20.2012.5.10.0103**

Reclamante Claudia Maria de Sousa Bezerra
 Advogado SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
 Reclamado Mianma Comesticos Ltda
 Advogado ANA CAROLINA DA SILVA DIAS(OAB: 24788/DF)
 Reclamado Belcapixaba Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda
 Reclamado IMS Beauty Company

"Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro-desemprego. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 (dez) dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-1684-55.2011.5.10.0103**

Reclamante Fabiano dos Santos

Advogado HERNANE GALLI
COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Reclamado Fragozo Diniz Comercio de Bijuterias e Acessorios Ltda Me

Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

"Tendo em vista a entrega dos esclarecimentos acerca do laudo pericial somente nesta data, impossibilitando às partes de terem vista do citado documento, impossível tornou-se o encerramento na presente data. Assim, concede-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando pelo reclamante, a contar da intimação. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 2/7/2013, às 14h43. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Facultada a presença das partes. Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT."

OBS.:O reclamante já se manifestou sobre os esclarecimentos prestados pelo perito.

Despacho

Processo Nº RT-1814-11.2012.5.10.0103

Reclamante Cleiton Mota de Sousa

Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)

Reclamado Top 10 Locação de Tendas Ltda.

Advogado CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)

"CONCLUSÃO

POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido do reclamante CLEITON MOTA DE SOUSA em face da reclamada TOP 10 LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$630,83, calculadas sobre R\$31.541,60, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1920-70.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Francisco de Araujo

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Mrv - Engenharia e Participações S/A

Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Reclamado B P Construções Ltda NP DE PEDRO LOPES

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permissão de 48 horas, a começar pelo reclamante. Intimem-se, via publicação."

Despacho

Processo Nº RT-2134-61.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco das Chagas Nunes Neiva

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Sobbe Sistemas Estruturais Ltda. - ME

Advogado ELTON SANTOS CARDOSO(OAB: 35438/DF)

Reclamado JFE 2 eMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITDA

Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

"Vistos. Ante a certidão supra, intime-se o reclamante para, querendo, impugnar a execução, no prazo legal (art. 844 da CLT), bem como falar sobre o valor depositado pela executada. Não havendo manifestação alguma, expeça-se alvará ao exequente, observadas as deduções de INSS."

Despacho

Processo Nº RT-2238-53.2012.5.10.0103

Reclamante Leandro Valerio Rodrigues

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"DISPOSITIVO

Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que LEANDRO VALÉRIO RODRIGUES propôs em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada nas obrigações constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Lei 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.

Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Em homenagem ao princípio da celeridade processual, assegurado pela Constituição da República como direito individual das partes à rápida tramitação do processo (art. 5º, inc. LXXVIII), antecipo o julgamento.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-2263-66.2012.5.10.0103

Reclamante Ivanda dos Santos Rocha

Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Reclamado Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação

Advogado VITORIO AUGUSTO DE F.MELO(OAB: 8415/DF)

Ata:"Em razão da petição da perita às fls. 100/101, retiro o feito da pauta de instrução do dia 24/06/2013 para incluí-lo na pauta do dia 12/08/2013 às 14h43. Intimem-se as partes. Intime-se a perita."

Despacho

Processo Nº RT-2389-19.2012.5.10.0103

Reclamante Raimundo Nonato Sousa Aguiar

Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Aguas Claras Materiais de Construção Ltda - Me

Advogado DANIELLE ALVES MAGALHAES(OAB: 15477/DF)

"Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às dezessete horas e trinta e seis minutos, estando aberta a audiência na presença da Juíza do Trabalho PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, foram, por sua ordem, apregoados os litigantes RAIMUNDO NONATO SOUSA AGUIAR, Embargante e ÁGUAS CLARAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, Embargado. Partes ausentes, passo a prolatar a seguinte DECISÃO:

Trata-se de embargos declaratórios apresentados pelo embargante, mediante petição às fls. 108/110 alegando que a sentença às fls. 103/106 foi omissa e contraditória. Omissa porque não analisou os documentos juntados com a inicial de fls. 16/23 e contraditória porque a Convenção Coletiva juntada com a inicial foi firmada pelo mesmo Sindicato que a reclamada apontou como sendo o subscritor da CCT que convencionou.

Manifestação da embargada às fls. 113/115.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

1. Conheço dos embargos, porque presentes os requisitos legais.
2. Não vislumbro a omissão tipificada no art. 535, I do CPC, pois os fundamentos de convencimento foram todos explicitados na sentença e, apenas a título de esclarecimento salienta este Juízo que a Convenção Coletiva de Trabalho apresentada na inicial foi firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal SINTRAMACON/DF e o Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal SINDIATACADISTA/DF. Enquanto que as Convenções Coletivas firmadas pela reclamada foram entabuladas pelo Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal SINDMAC/DF e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal SINTRAMACON/DF.

Assim, ainda que o Sindicato representativo dos trabalhadores seja o mesmo, a reclamada, como empresa, participou da avença entabulada com o SINDMAC/DF e não com o SINDIATACADISTA/DF.

3. Em suma, o embargante pretende a reforma da sentença, o que só pode ocorrer mediante o recurso adequado.

4. Embargos acolhidos para prestar esclarecimentos.

POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decisum.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2406-55.2012.5.10.0103

Reclamante	Welker Henrique de Souza
Advogado	KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)
Reclamado	Amorim Comercio de Derivados de Petroleo Ltda
Advogado	WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-2516-54.2012.5.10.0103

Reclamante	Jose Raimundo da Silva Filho
Advogado	CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)
Reclamado	Siemens do Brasil S/A

Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
----------	---------------------------------------

O RECLAMANTE requereu o adiamento da audiência. Retiro o feito da pauta do dia 14/06/2013 ÀS 11 HORAS. Incluo-o na pauta de audiência de INSTRUÇÃO para o dia 01/08/2013 às 15h15. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2524-65.2011.5.10.0103

Reclamante	Nilton da Silva Maciel
Advogado	JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

"Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação."

Despacho

Processo Nº RT-2534-75.2012.5.10.0103

Reclamante	Gilmar Pereira dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Portoforte Engenharia Ltda
Advogado	THIAGO DE PAULA UNGARELLI(OAB: 23786/GO)
Reclamado	Oas S.A
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

"DISPOSITIVO

Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que GILMAR PEREIRA DOS SANTOS propôs em face de PORTOFORTE ENGENHARIA LTDA., decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada, sendo a 2ª reclamada nas obrigações e limites constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST. Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93. Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-2555-51.2012.5.10.0103

Reclamante	Marco Aurelio Pereira Alves
Advogado	MARCELLO MEDEIROS DE CASTRO(OAB: 22357/DF)
Reclamado	Brasiliense Futebol Clube
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

"DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando o reclamado BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE SC LTDA a pagar ao reclamante MARCO AURÉLIO PEREIRA ALVES, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e

correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito: saldo de salário de 16 dias do mês de agosto/2012; salários dos meses de setembro e outubro de 2012; saldo de salário de 20 dias do mês de novembro/2012; 13º salário proporcional de 2012, à razão de 4/12; férias proporcionais de 2012 na proporção de 4/12; cláusula compensatória no valor de R\$90.000,00 (noventa mil), nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Cumpra-se a obrigação de fazer.

Contribuições previdenciárias incidentes sobre salários atrasados e gratificações natalinas, na forma da Lei 8.212/91.

Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$2.900,00, calculadas sobre o valor de R\$145.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação em horário diverso da designação.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2583-19.2012.5.10.0103

Reclamante	Eugenia Marli Souza Pereira
Advogado	DIEGO NEIFE CARREIROS MACHADO(OAB: 36529/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos File Miau Ltda - Me
Advogado	THAYS NAVES DE SOUZA E SILVA(OAB: 21346/DF)

"Audiência antecipada para a presente data para homologação de acordo.

Às 17h55, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 105, no valor de R\$ 5.000,00, dividido em seis parcelas.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, nos termos da referida petição.

O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento da(s) parcela(s) valerá como quitação.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensadas na forma da lei.

As guias poderão ser expedidas pelo Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

A presente ata tem força de alvará para fins de levantamento da(s) parcela(s) do acordo, junto ao Banco do Brasil e/ou à CEF, pelo(a) Sr(a)./Dr(a). DIEGO NEIFE CARREIROS MACHADO, OAB nº 36.529/DF.

Em atenção aos termos da Portaria/MF nº 435/2011 e considerando que o valor das contribuições previdenciárias corresponde a valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, desnecessária a intimação da PGF. Cumprido o acordo, ao arquivo.

Intimem-se as partes para ciência da homologação do acordo firmado."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2727-90.2012.5.10.0103

Reclamante	Antonio Teodoro dos Santos
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)
Reclamado	Companhia Metropolitana do Distrito Federal - Metro/DF
Advogado	LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: 22353/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-2790-18.2012.5.10.0103

Reclamante	Antonio Jose Ferreira e Silva
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Multicon Engenharia Ltda.
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

"Intime-se a reclamada para receber a certidão que se encontra acostado à contracapa dos autos no prazo de 5 dias."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-5500-50.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-55/2008-103-10-00.8

Reclamante	Edvanio Braz da Silva
Advogado	ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)
Reclamado	Drogaria Genérica S/A
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/O/DF)

"Vistos.

Chamo o feito à ordem para esclarecer que inexistente valor a ser restituído à executada, conforme requerido à fl. 400 dos autos. Esclareço que o bloqueio mediante BACEN-JUD (fl. 399) ocorreu na quantia necessária para garantir a execução, pois a executada não atendeu ao despacho deste Juízo intimando-o para depositar a diferença devida nos autos (fls. 393/394).

Assim, fica extinta a execução, nos moldes do art. 794, inciso I, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente, pois inexistente documento de valor histórico no feito. "

Despacho

Processo Nº RT-14200-15.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-142/2008-103-10-00.5

Reclamante	Cyrol Nery Ramalho
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)
Reclamado	Maria Dulce de Oliveira Cia Ltda
Advogado	CLILSON JEAN DE SOUZA(OAB: 22296/O/DF)
Reclamado	Maria Hosana de Oliveira
Reclamado	Maria Dulce de Oliveira

Despacho:"Em razão da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 347, intime-se o reclamante para fornecer o endereço da reclamada, Maria Dulce de Oliveira, prazo de 10 dias."

Editais

Editais

Processo Nº RT-1060-69.2012.5.10.0103

Reclamante	Guilherme Uilson de Sousa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Midas Telecomunicações Ltda- ME
(Midas Telecom)(na pessoa do sócio
Rogério Rodrigues de Souza)

Reclamado Global Village Telecom Ltda (Gvt)

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Midas Telecomunicações Ltda- ME (Midas Telecom)(na pessoa do sócio Rogério Rodrigues de Souza) para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 7.401,55 ao Exeqüente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 179.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/5/2013.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, JUNHO de 2013.

Editais**Processo Nº RT-1920-70.2012.5.10.0103**

Reclamante Antonio Francisco de Araujo

Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Mrv - Engenharia e Participações S/A

Advogado JOAO CARLOS DE LIMA
JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Reclamado B P Construções Ltda NP DE PEDRO
LOPES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) B&P CONSTRUÇÕES LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permissão de 48 horas, a começar pelo reclamante. Intimem-se, via publicação.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, JUNHO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-6-11.2012.5.10.0801**

Reclamante Antonio Francisco Alves

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO
MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB:
47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Umberto Custodio de Oliveira Junior

Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA
NETO(OAB: 21884/GO)

Reclamado Camila Adriana Borges

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo 3ª executado. Intimação da 1ª executada, via DEJT, e das 2ª e 4ª executadas, via postal, para no prazo legal apresentarem contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo 3ª executado. Palmas, 7 de junho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-122-17.2012.5.10.0801**

Reclamante Cleidson Miranda Freire

Advogado CRISTIANO FRANCISCO DE
ASSIS(OAB: 3688/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB:
47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Umberto Custodio de Oliveira Junior

Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA
NETO(OAB: 21884/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo 3ª executado. Intimação da 1ª executada, via DEJT, e do 2ª executado, via postal, para no prazo legal apresentarem contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo 3ª executado. Palmas, 7 de junho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-226-09.2012.5.10.0801**

Reclamante Antonio Nilton de Alencar da Silva

Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB:
47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Umberto Custodio de Oliveira Junior

Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA
NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl. "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 153/154), no valor de R\$4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Tendo em vista os termos da Portaria nº. 049/2004, do Ministério da

Fazenda, susto a cobrança das custas processuais, eis que o valor (R\$ 28,06) não atinge o mínimo exigível para execução.4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 119/144).5. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito".

6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.7. Intimem-se as partes, via DEJT.8. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJUD (fl. 117/118) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-228-76.2012.5.10.0801

Reclamante	Antonio Carlos dos Reis Vieira
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

DEsp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 141/142), no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Ante os termos da Portaria nº. 049/2004, do Ministério da Fazenda, susto a cobrança das custas processuais (fl. 136), tendo em vista que o valor (R\$ 10,90) não atinge o mínimo exigível para execução.4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 109/134).5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA-Juíza do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-232-16.2012.5.10.0801

Reclamante	Miguel Antonio Rodrigues Neto
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 306/307), no valor de R\$1.005,00 (Mil e cinco reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

JUNIOR (fls. 118/144).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito.5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.

7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJUD (fl. 116/117) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-233-98.2012.5.10.0801

Reclamante	Francisco Heliton Santana Machado
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 132/133), no valor de R\$152,00 (Cento e cinquenta e dois reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 100/125).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito".5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJUD (fl. 98/99) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-237-38.2012.5.10.0801

Reclamante	Francisco Torres de Araujo
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 153/154), no valor de R\$1.027,00 (mil e vinte e sete reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls.120/145).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito".5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via

DEJT.7. Cumprido o acordo, excluem-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJD (fls.118/119) e arquivem-se os autos."Palmas, 6 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-240-90.2012.5.10.0801

Reclamante	Ramom Cirqueira Ramos
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 148/149), no valor de R\$2.612,00 (Dois mil, seiscentos e doze reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 116/141).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito.5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluem-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJD (fl. 114/115) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-243-45.2012.5.10.0801

Reclamante	Doriel Mendes de Sousa
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 153/154), no valor de R\$1.213,00 (mil duzentos e treze reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls.92/117).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito".5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluem-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJD (fls.90/91) e arquivem-se os autos."Palmas, 6 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-246-97.2012.5.10.0801

Reclamante	Jacieli Cutrim Ribeiro
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 149/150), no valor de R\$1.213,00 (Mil, duzentos e treze reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Tendo em vista os termos da Portaria n.º 049/2004, do Ministério da Fazenda, susto a cobrança das custas processuais pois, o valor (R\$ 8,25), não atinge o mínimo exigível para execução.4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 117/142).5. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito.6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 7. Intimem-se as partes, via DEJT.8. Cumprido o acordo, excluem-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJD (fl. 115/116) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-250-37.2012.5.10.0801

Reclamante	Juvenildo Silva Sousa
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custódio de Oliveira Júnior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 325/326), no valor de R\$3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Ante os termos da Portaria n.º 049/2004, do Ministério da Fazenda, susto a cobrança das custas processuais (fl. 320), tendo em vista que o valor (R\$ 24.43) não atinge o mínimo exigível para execução.4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (fls. 293/318).5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluem-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT e arquivem-se os autos.Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-367-28.2012.5.10.0801

Reclamante	Edmilson Gomes da Silva
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado	BRUNO ALVES DE FREITAS(OAB: 34380/DF)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custódio de Oliveira Júnior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 296/298), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre adimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Esclareço às partes que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias e fiscais. 4. Remetam-se os autos à contadoria para o recálculo das verbas previdenciárias (art. 43, § 5º, Lei 8.212) e fiscais, nos termos da OJ 376, TST. 5. Concedo aos executados o prazo de 30(trinta) dias, para a comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal, sob pena de prosseguimento da execução. 6. Resta Prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (f. 264/289). 7. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito.

8. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 9. Intimem-se as partes, via DEJT. 10. Cumprido o acordo, excluam-se os nomes do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-368-13.2012.5.10.0801

Reclamante	Francisco das Chagas dos Santos Silva
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custódio de Oliveira Júnior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 303/304), no valor de R\$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (fls. 271/295).4. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.5. Intimem-se as partes, via DEJT.6. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT , retirem-se as restrições no RENAJUD (fl. 270)

e arquivem-se os autos.Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-370-80.2012.5.10.0801

Reclamante	Carlos Antonio Ribeiro da Silva
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custódio de Oliveira Júnior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 306/307), no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.

3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (fls. 277/302).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito.5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT , retirem-se as restrições no RENAJUD (fl. 275/276) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-371-65.2012.5.10.0801

Reclamante	Paulo Custodio de Oliveira
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custódio de Oliveira Júnior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 289/291), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Tendo em vista os termos da Portaria nº. 049/2004, do Ministério da Fazenda, susto a cobrança das custas processuais, eis que o valor (R\$ 27,51) não atinge o mínimo exigível para execução. 4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f.257/282). 5. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 7. Intimem-se as partes, via DEJT. 8.Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT , e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-373-35.2012.5.10.0801

Reclamante	Antonio Rodrigues Costa
------------	-------------------------

Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Umberto Custódio de Oliveira Júnior

Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 305/307), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 2. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 273/298). 4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 7. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 8. Intimem-se as partes, via DEJT. 9. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-374-20.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Adail dos Santos

Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Umberto Custódio de Oliveira Junior

Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Reclamado Camila Adriana Borges

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 268/270), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Tendo em vista os termos da Portaria n.º 049/2004, do Ministério da Fazenda, susto a cobrança das custas processuais, eis que o valor (R\$ 24,76) não atinge o mínimo exigível para execução. 4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 236/261). 5. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 7. Intimem-se as partes, via DEJT. 8. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-377-72.2012.5.10.0801

Reclamante Lionaldo Ribeiro Reis

Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Umberto Custódio de Oliveira Junior

Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 105/107), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 73/99). 4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 6. Intimem-se as partes, via DEJT. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-378-57.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Carlos Furtado dos Santos

Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Umberto Custódio de Oliveira Júnior

Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. á fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 295/296), no valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 263/288).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito".5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJDUD (fls. 261/262) e arquivem-se os autos."Palmas, 6 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-379-42.2012.5.10.0801

Reclamante Francisco Santos

Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Umberto Custódio de Oliveira Júnior

Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 302/304), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio

executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 270/295). 4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 6. Intimem-se as partes, via DEJT. 7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-380-27.2012.5.10.0801

Reclamante	Carlos Ribeiro Soares
Advogado	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custódio de Oliveira Júnior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 302/304), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Tendo em vista os termos da Portaria nº. 049/2004, do Ministério da Fazenda, susto a cobrança das custas processuais, eis que o valor (R\$ 17,60) não atinge o mínimo exigível para execução. 4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 270/295). 5. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 7. Intimem-se as partes, via DEJT. 8. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-381-12.2012.5.10.0801

Reclamante	Jose Luiz Santos
Advogado	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl. "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 106/107), no valor de R\$700,00 (setecentos reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 74/99). 4. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 5. Intimem-se as partes, via DEJT. 6. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJUD (fl. 72/73) e arquivem-se os

autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-383-79.2012.5.10.0801

Reclamante	Dejesus Ferreira da Silva
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custódio de Oliveira Júnior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 287/289), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Tendo em vista os termos da Portaria nº. 049/2004, do Ministério da Fazenda, susto a cobrança das custas processuais, eis que o valor (R\$ 99,02) não atinge o mínimo exigível para execução. 4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 258/283). 5. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 7. Intimem-se as partes, via DEJT. 8. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-384-64.2012.5.10.0801

Reclamante	Manoel Luis Nunes de Moura
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 110/111), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 77/103). 4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 6. Intimem-se as partes, via DEJT. 7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-385-49.2012.5.10.0801

Reclamante	Antonio Nilson Sousa da Silva
Advogado	ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Umberto Custodio de Oliveira Junior
 Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 107/109), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 75/100). 4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 6. Intimem-se as partes, via DEJT. 7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-386-34.2012.5.10.0801

Reclamante Marconio Jose de Araujo Santos
 Advogado ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Umberto Custodio de Oliveira Junior
 Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 109/110), no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 77/102).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito.5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.

7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJUD (fl. 75/76) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES -Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-387-19.2012.5.10.0801

Reclamante Joselio de Almeida Costa
 Advogado ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
 Reclamado Camila Adriana Borges
 Reclamado Umberto Custodio de Oliveira Junior
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f.

87/89), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 55/85). 4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 6. Intimem-se as partes, via DEJT. 7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-388-04.2012.5.10.0801

Reclamante Jalison Gomes da Silva
 Advogado ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Umberto Custodio de Oliveira Junior
 Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (f. 105/108), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pela sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (f. 73/97). 4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 6. Intimem-se as partes, via DEJT. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-390-71.2012.5.10.0801

Reclamante Archimedes Pereira Lima
 Advogado ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
 Reclamado Tork Engenharia Ltda
 Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo
 Reclamado Umberto Custódio de Oliveira Júnior
 Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 317/319), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre adimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Esclareço às partes que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias e fiscais. 4. Remetam-se os autos à contadoria para o recálculo das verbas previdenciárias (art. 43, § 5º, Lei 8.212) e fiscais, nos termos da OJ 376, TST. 5. Concedo aos

executados o prazo de 30(trinta) dias, para a comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal, sob pena de prosseguimento da execução. 6. Resta Prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (f. 285/310). 7. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito". 8. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 9. Intimem-se as partes, via DEJT. 10. Cumprido o acordo, excluam-se os nomes do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT e arquivem-se os autos. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-424-46.2012.5.10.0801

Reclamante	Genivaldo Barbosa dos Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl. "Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 104/105), no valor de R\$647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 72/97).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito".5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJD (fls. 70/71) e arquivem-se os autos."Palmas, 6 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-426-16.2012.5.10.0801

Reclamante	Luis Nunes Fernandes
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 111/112), no valor de R\$647,00 (Seiscentos e quarenta e sete reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 79/104).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do

débito".5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJD (fl. 77/78) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-445-90.2010.5.10.0801

Reclamante	Maria Idelci Bispo de Souza
Advogado	RAFAEL NISHIMURA(OAB: 4135-A/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins
Advogado	FABIANA DA SILVA BARREIRA(OAB: 4104/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - renovação da intimação da reclamante, por seu procurador, via DEJT e pessoalmente, via postal, para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Palmas, 7 de junho de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-559-58.2012.5.10.0801

Reclamante	Silvestre Gomes
Advogado	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 153/154), no valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls.85/110).4. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito".5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.

7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJD (fls.83/84) e arquivem-se os autos."Palmas, 6 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-681-42.2010.5.10.0801

Reclamante	Jose Antonio de Souza Filho
Advogado	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Vistos os autos.1.Defiro o requerimento do reclamante.2.Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da conta judicial 1.700.131.773.140, realize as seguintes operações:a) Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 60.746.948/0155-78, no importe de R\$ 83,49;b) transfira o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, para a conta corrente 2167688-7, agência 0117, BANCO CITIBANK, desde que confirmada a titularidade da advogada, KELEN CRISTINA WEISS SCHERER, OAB Nº 27386/GO, CPF Nº 94973679020, zerando-se a conta.Cumpra-se na forma da lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO.Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-814-50.2011.5.10.0801

Reclamante	Katia da Silva Sousa
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Sigma Diversoes e Eventos Ltda
Reclamado	Menezes, Barros Brito Ltda - Me
Reclamado	Ana Lucia Metchko
Advogado	MARCO ANTONIO DE PAULA LIMA(OAB: 54179/PR)
Reclamado	Jose Carlos Drugovich Junior
Reclamado	Jose Edmar Carvalho da Silva
Reclamado	Raimundo Barros Pereira
Reclamado	Jaqueline Menezes Cunha
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado	Rachel de Barros
Reclamado	Edvane Garcia de Brito

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela 3ª executada.Intimação da 7ª executada, via DEJT, e das 1ª,2ª,4ª,5ª,6ª,8ª e 9ª executadas, via postal, para se manifestarem no prazo legal, acerca dos Embargos à Execução opostos pela 3ª executada. Palmas, 7 de junho de 2013.RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-980-48.2012.5.10.0801

Reclamante	Raimundo Lopes da Costa
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 283/284), no valor de R\$7.915,00 (Sete mil, novecentos e quinze reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Esclareço às partes, que a parcela passível de transação, nesta

fase processual, é apenas o crédito do exequente.4. Os valores devidos a terceiros(fl. 278) não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias e fiscais a serem apuradas pela contadoria nos termos da legislação vigente.

5. Remetam-se os autos à contadoria para a apuração das verbas previdenciárias (art. 43, § 5º, Lei 8.212) e fiscais, incidentes sobre o acordo, observados os termos da OJ 376, TST.

6. Após o cálculo das verbas previdenciárias e fiscais, intime-se o reclamado, via DEJT, para que proceda aos recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão, sob pena de prosseguimento da execução.7. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 251/276).8. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito".9. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.10. Intimem-se as partes, via DEJT.

11. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, retirem-se as restrições no RENAJUD (fl. 249/250) e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-990-92.2012.5.10.0801

Reclamante	Raimundo Silva Sales
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Umberto Custodio de Oliveira Junior
Advogado	MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Desp. à fl."Vistos os autos.1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 105/106), no valor de R\$5.713,00 (cinco mil, setecentos e treze reais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre eventual inadimplemento da avença, sob pena de preclusão.3. Tendo em vista os termos da Portaria n.º 049/2004, do Ministério da Fazenda, susto a cobrança das custas processuais (fl. 102), tendo em vista que o valor (R\$ 38,51) não atinge o mínimo exigível para execução.4. Resta prejudicado o julgamento dos Embargos opostos pelo sócio executado UMBERTO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA JUNIOR (fls. 76/101).5. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda.6. Intimem-se as partes, via DEJT.7. Cumprido o acordo, excluam-se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT e arquivem-se os autos."Palmas, 7 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1753-93.2012.5.10.0801

Reclamante	Francisco Camilo Lemes
Advogado	ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508/TO)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 4334/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente, para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 7 de junho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-2413-24.2011.5.10.0801

Reclamante	Claudioimar Almeida Nunes
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.306/309, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 147,32, atualizados até 31/05/2013, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 147,32. Atualizado até: 31/05/2013. Liq. Exequente: 118,62; FGTS Deposito: 9,48; Hon. Advocatício: 19,22. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via mandado, para os fins do art. 730, do CPC. 3. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 4. Publique-se. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-106600-40.1998.5.10.0801

Processo Nº RT-1066/1998-801-10-00.7

Reclamante	MARIANO JOAO BEZERRA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Amaro Joao Bezerra
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112/TO)
Reclamado	Amaro Joao Bezerra
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112/TO)
Reclamado	America Martins de Sousa
Advogado	JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL(OAB: 8373/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para que se manifeste sobre a proposta de pagamento apresentada pelo executado, no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 7 de junho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-56-34.2012.5.10.0802

Reclamante	Jailson Francisco Rodrigues
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	Iguana Bar Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413/A/TO)
Reclamado	Renato Novato de Oliveira Lobo
Reclamado	Rivanilson Miranda Reis

Despacho de fl. 103 - "1. Comprovado o protesto do título exequendo.

2. Dê-se ciência ao exequente.

3. Após, ao remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada.

Palmas, 7 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-144-72.2012.5.10.0802

Reclamante	Osvaldo da Conceicao Alves
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda
Advogado	LUIS GUSTAVO DE CESARO(OAB: 2213/TO)

Despacho de fls."Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 27.376,69 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 18.646,74 FGTS Deposito.....: 6.323,79 INSS Reclamante....: 520,74

INSS Reclamado.....: 946,79 INSS Terceiros.....: 274,57 INSS SAT.....: 94,68

Custas do Processo: 441,92 Custas Art.789.....: 127,46 Convolo em penhora o numerário à disposição do Juízo, referente ao depósito recursal (fl.126), no importe de R\$ 3.000,00, para garantia do título executivo. Fixo o débito remanescente da executada em R\$ 24.376,69, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 24.376,69, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 7 de junho de 2013. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-201-90.2012.5.10.0802

Reclamante	Donizete Alves Rocha
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Atalaia Serviços de Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro, devendo o autor comprovar nos autos, mensalmente, a parcela depositada, sob pena de execução.

Intime-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-501-52.2012.5.10.0802

Reclamante	Adriana Martins Otavio da Silva
Advogado	AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO(OAB: 1794/TO)
Reclamado	FIC Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	FABIANA DA SILVA LELIS(OAB: 28342/DF)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-561-25.2012.5.10.0802

Reclamante	Carlos Eduardo Martins de Resende
------------	-----------------------------------

Advogado EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872/TO)

Reclamado D'Aqui Agroindustria Importação e Exportação Ltda

Reclamado Paulo Roberto Ribeiro

Reclamado Zeila Aires Antunes Ribeiro

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, na qual a Excipiente ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO alega que participou da composição societária da empresa executada por poucos meses, em período diverso ao reclamado na petição inicial. Juntou documentos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Excipiente utiliza-se da exceção de pré-executividade com finalidade de obter exclusão do polo passivo da execução, visto que participou da composição societária da empresa executada por poucos meses, em período diverso ao reclamado na petição inicial. Afirmar que este Juízo efetuou diversos bloqueios no processo, impondo-lhe o pagamento de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Requer o desbloqueio dos valores descritos à fl. 211 (R\$15.036,21, R\$146,35, R\$2.017,70).

A exceção apresentada é de toda improcedente.

De plano equivoca-se a Excipiente em suas alegações, visto que não consta dos autos qualquer das constrições noticiadas à fl. 211. Além disso, a presente ação não restou proposta no dia 12/03/2012, como mencionado à fl. 212.

Outrossim, o documento coligido pela Excipiente às fls. 240/244, que comprovaria sua retirada do quadro social apresenta-se incompleto e desprovido de qualquer protocolo/registro perante à Junta Comercial, a conduzir de plano ao seu não conhecimento.

Constatada, portanto, a regularidade do procedimento executório ordeno o prosseguimento do feito.

DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, REJEITO a exceção de pré-executividade oposta, nos termos da fundamentação supra, que passa a ser parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se a Excipiente e Excepto, por seus procuradores.

Aguarde-se resposta ao expediente de fl. 203, dirigido ao DETRAN-TO.

Palmas/TO, 6 de Junho de 2013 (Quinta-feira)

REINALDO MARTINI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-636-64.2012.5.10.0802

Reclamante Paulo Roberto Oliveira

Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda

Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Despacho: "Vistos os autos. Expeça-se alvará a favor da reclamada do valor remanescente da execução (fls. 331 e 371), intimando-a para o levantamento, no prazo de cinco dias.

Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo".

Palmas, 06 de junho de 2013 Reinaldo Martini Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-938-30.2011.5.10.0802

Reclamante Rene Amaral Neres

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

DECISÃO

RELATÓRIO

Cuida-se Impugnação aos cálculos de liquidação, em Execução Definitiva (fl. 857), na qual o Exequente (Impugnante) pleiteia retificação da conta para inclusão dos reflexos das progressões deferidas sobre as seguintes verbas: gratificação adicional 30% sal. base, Trabalho aos fins semana, Repouso Trabalhado. Requer ainda o cálculo do Repouso Semanal Remunerado, considerando o reflexo sobre horas extras e os trabalhos aos finais de semana, verbas não calculadas pela Executada.

Intimada, a parte Impugnada manifestou pela improcedência do remédio apresentado, ao argumento de que se encontra em conformidade com a decisão exequenda.

É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

A Impugnação é própria, adequada e tempestiva.

Dispensada a garantia do Juízo (Execução equiparada à Fazenda Pública).

FUNDAMENTAÇÃO

O Exequente (Impugnante) pleiteia retificação da conta para inclusão dos reflexos das progressões deferidas sobre as seguintes verbas: gratificação adicional 30% sal. base, Trabalho aos fins semana, Repouso Trabalhado. Também pleiteia cálculo do Repouso Semanal Remunerado, considerando o reflexo sobre horas extras e os trabalhos aos finais de semana.

O r. Aresto exequendo (fl. 733) é claro no sentido de deferir ao autor uma referência salarial a partir de março de 2008, parcelas vencidas e vincendas, e reflexos consoante letra "c" do pedido, além de honorários assistenciais no valor de 10% sobre o quantum da condenação.

Entretanto, o cálculo apresentado pela Impugnada deixou de contemplar os reflexos postulados.

Desse modo, razão assiste ao Impugnante.

DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos de Liquidação oposta, e a julgo PROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Tratando-se de execução definitiva, determino que, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão, a Executada comprove no prazo de 30 dias a efetiva incorporação

das progressões deferidas judicialmente na folha de pagamento do autor, sem compensar com outras já eventualmente concedidas ao obreiro, consoante parâmetros do cálculo de fls. 1046/1069 sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, limitada a 30.000,00 (trinta mil reais).

A executada também deverá realizar, no prazo de 30 dias, retificação do cálculo para inclusão dos reflexos das progressões deferidas sobre as seguintes verbas: gratificação adicional 30% sal. base, Trabalho aos fins semana, Repouso Trabalhado. Também deverá recalcular o Repouso Semanal Remunerado, considerando o reflexo sobre horas extras e os trabalhos aos finais de semana, sob pena de ser realizada por perito judicial nomeado a seu encargo (Art. 879, § 6º, CLT).

Custas, pela Impugnada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT), dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas/TO, 4 de junho de 2013 (3ª Feira).

REINALDO MARTINI
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-949-25.2012.5.10.0802

Reclamante	Wemerson da Silva Melo
Advogado	RENATO GODINHO(OAB: 2550/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

1. Homologo a conta apresentada às fls. 110.

2. Eis o valor da presente execução:

Total geral da execução R\$ 11.208,70, Atualizado até: 31/05/2013.

3. Ante o exposto, fica citada a reclamada H W CONSTRUTORA LTDA., via Diário da Justiça, para pagar o valor ora informado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

4. O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do executado no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

5. Sem prejuízo de tudo aqui exposto, e tendo em vista os elementos dos autos, expeça-se novo ofício ao Município de Axixá/TO, para que proceda ao bloqueio, e posterior transferência, de eventuais créditos de titularidade da executada, até o valor da execução, devendo informar o cumprimento da ordem em dez dias.
REINALDO MARTINI-JUIZ DO TRABALHO".

Despacho

Processo Nº RT-1088-45.2010.5.10.0802

Reclamante	Eduardo Alves Santos
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)
Reclamado	Êxito Segurança Eletrônica e Telefonia Ltda (+01)
Reclamado	Fernando Antonio da Silva Fernandes

Reclamado

Rosa Christina da Silva Barata

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o endereço dos sócios/executados ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra.
REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1400-84.2011.5.10.0802

Reclamante	Gerson da Silva Marinho
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda
Reclamado	Maria do Socorro de Araujo Teixeira
Reclamado	Antonio Reishildo Teixeira Sousa

Despacho: "Junte-se.

Defiro apenas vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1500-05.2012.5.10.0802

Reclamante	Edmar Antonio da Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Rodeio Industria e Comercio de Cafe Ltda

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o reclamado para que se manifeste, em 48 horas, pena de execução.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1683-73.2012.5.10.0802

Reclamante	Aline Alves dos Santos
Advogado	ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA(OAB: 3066/TO)
Reclamado	Interpalmas Transportes Ltda - Me
Reclamado	Marcone Ricardo Fernandes Lima
Reclamado	Silvio Roberto Fernandes Lima

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o endereço do sócio/executado, Sr. Marcone Ricardo Fernandes Lima, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente.Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1686-62.2011.5.10.0802

Reclamante	Everaldo Rodrigues Alves
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)
Reclamado	Banco Bradesco S.A
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Despacho: "Junte-se.

Conforme já determinado às fls. 1425, intime-se o reclamante para que se manifeste acerca dos cálculos e documentos juntados, prazo e fins legais.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1858-04.2011.5.10.0802

Reclamante	Valdinei Rangel Garcia
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	EIT Empresa Industrial Tecnica S.A
Advogado	FRANCISCO CLAUDIO DIOGENES MACHADO(OAB: 20059/CE)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1875-74.2010.5.10.0802

Reclamante	Cassio Charles Gomes Borges
Advogado	CESÁRIO BORGES DE SOUSA FILHO(OAB: 1921/TO)
Reclamado	Instituto Brasil Asia
Advogado	WYLYSON GOMES DE SOUSA(OAB: 2838/TO)
Reclamado	Simone Martins Ferreira dos Santos

Despacho: "Junte-se.

Já tendo decorrido o prazo de fls. 301, libere-se ao autor a importância de fls.299, intimando-o a recebê-la, no prazo de cinco dias.

Ante os elementos dos autos, indefiro os demais pedidos formulados nesta petição.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1923-62.2012.5.10.0802

Reclamante	Mauro Cirqueira dos Reis Corado
Advogado	RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda-ME
Reclamado	Iara Macedo Guedes
Reclamado	Mayco Duarte da Silva

Despacho de fls."Vistos, etc.Ante os termos da certidão supra, fixo o débito remanescente da executada em R\$ 676,35. Cite a executada. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1939-16.2012.5.10.0802

Reclamante	Marcos Douglas Beserra Barbosa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Interpalmas Transportes Ltda - Me
Reclamado	Marcone Ricardo Fernandes Lima
Reclamado	Silvio Roberto Fernandes Lima

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o endereço do sócio/executado, Sr. Marcone Ricardo Fernandes Lima, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente.Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1963-78.2011.5.10.0802

Reclamante	Monalicio Alves Almeida
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Unihealth Logística Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2002-41.2012.5.10.0802

Reclamante	Pedro José Alves
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Reclamado	Banco da Amazonia S/A
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)
Reclamado	Fabricio Leandro de Souza
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza

Despacho: "Junte-se.

Uma vez que todos os bens encontrados nos outros processos são de titularidade dos sócios da empresa, aguarde-se a comprovação, neste processo, de cumprimento da carta precatória citatória de fls. 710, para posterior deliberação acerca dos pedidos aqui formulados.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2003-26.2012.5.10.0802

Reclamante	Luis da Silva Carmo
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Reclamado	Banco da Amazonia S/A
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)
Reclamado	Fabricio Leandro de Souza
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza

Despacho: "Junte-se.

Nada a deferir, uma vez que a medida aqui requerida já foi tomada, conforme despacho de fls. 706. Intime-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2004-11.2012.5.10.0802

Reclamante	João Santos Figueira
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Fabricio Leandro de Souza
Reclamado	Sebastiao Divino de Souza

Despacho: "Junte-se.

Uma vez que todos os bens encontrados nos outros processos são de titularidade dos sócios da empresa, aguarde-se a comprovação, neste processo, de cumprimento da carta precatória citatória de fls. 703, para posterior deliberação acerca dos pedidos aqui formulados.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2042-57.2011.5.10.0802

Reclamante	Josimar Araujo da Costa
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda
Reclamado	Maria do Socorro de Araujo Teixeira
Reclamado	Antonio Reisnildo Teixeira Sousa

Despacho: "Junte-se.

Converto em penhora os bloqueios de fls. 81 e 90.

Sendo assim, intime-se a empresa reclamada para que se manifeste, em cinco dias, pena de liberação ao autor.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2182-57.2012.5.10.0802

Reclamante	Valdinon Borges de Oliveira
------------	-----------------------------

Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)

Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R\$ 56.997,78 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente....: 45.451,08 INSS Reclamante....: 3.032,38 INSS Reclamado....: 7.403,74

INSS SAT.....: 1.110,58 Convolto em penhora o numerário à disposição do Juízo, referente ao depósito recursal (fl.325), no importe de R\$ 6.600,00, para garantia do título executivo. Fixo o débito remanescente da executada em R\$50.397,78, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 50.397,78, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 7 de junho de 2013. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2541-41.2011.5.10.0802

Reclamante Aroldo de Souza Galhardo

Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)

Reclamado Banco da Amazonia S/A

Advogado MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R\$ 109.055,40 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente....: 108.585,55 Custas Art.789....: 469,85 Convolto em penhora o numerário à disposição do Juízo, referente ao depósito recursal (fl.402), no importe de R\$ 6.290,00, para garantia do título executivo. Fixo o débito remanescente da executada em R\$ 102.765,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 102.765,40, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 7 de junho de 2013. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-24700-32.1998.5.10.0802

Processo Nº RT-247/1998-802-10-00.2

Reclamante Euripedes Alves de Souza

Advogado ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69/TO)

Reclamado MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA.

Advogado SAMUEL NUNES DE FRANA(OAB: 1453/TO)

Reclamado Reginaldo Costa Santos

Reclamado Sejane Silveira Melo

Advogado JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA(OAB: 24356/GO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro.

Aguarde-se no prazo por 60 dias. Caso nada seja requerido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-24800-84.1998.5.10.0802

Processo Nº RT-248/1998-802-10-00.7

Reclamante JUSTINO DIAS SANTOS

Advogado IRINEU DERLI LANGARO(OAB: 1252/TO)

Reclamado MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA.

Advogado SAMUEL NUNES DE FRANÇA(OAB: 1.453/TO)

Reclamado REGINALDO COSTA SANTOS

Reclamado SEJANE SILVEIRA MELO

Despacho: "Junte-se.

Defiro.

Aguarde-se no prazo por 60 dias. Caso nada seja requerido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-24900-39.1998.5.10.0802

Processo Nº RT-249/1998-802-10-00.1

Reclamante HERONDINO FERREIRA ASSUNÇÃO

Advogado ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69/TO)

Reclamado Mineracao Beira Rio Ltda

Advogado SAMUEL NUNES DE FRANA(OAB: 1453B/TO)

Reclamado Reginaldo Costa Santos

Reclamado Sejane Silveira Melo

Advogado JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA(OAB: 24356/GO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro.

Aguarde-se no prazo por 60 dias. Caso nada seja requerido, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-26000-29.1998.5.10.0802

Processo Nº RT-260/1998-802-10-00.1

Reclamante ANTONIO PACÍFICO CAMARGO

Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)

Reclamado MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA.

Advogado SAMUEL NUNES DE FRANA(OAB: 1453/TO)

Reclamado Reginaldo Costa Santos

Reclamado Sejane Silveira Melo

Despacho: "Junte-se.

Defiro o prazo de 60 dias, requerido nesta petição.

Caso nada seja solicitado neste período, arquivem-se os autos provisoriamente.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-39300-14.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-393/2005-802-10-00.8

Consignante HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 23353/GO)

Consignado WALDIR MAURO VIANA

Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149A/TO)

DECISÃO

RELATÓRIO

A Executada Habite Projetos e Construções Ltda opõe os embargos à execução de fls. 1303/1310, sustentando, em síntese, excesso de execução e incorreção na avaliação dos bens penhorados.

FUNDAMENTOS

Juízo de Conhecimento

Os embargos opostos não merecem conhecimento, visto que, conforme auto de fls. 1283/1288, a execução não se encontra integralmente garantida, a conduzir ao não conhecimento, nos termos do art. 884,CLT.

Cabe registrar que nem mesmo a avaliação dos bens penhorados que o próprio Embargante entende devida (fl. 1341) alcança o valor integral da execução.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos nos por Habite Projetos e Construções Ltda, nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, conforme inciso V, do artigo 789-A, da CLT, dispensadas.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça.

Intime-se a Executada, por seu procurador, a no prazo de 5 dias indicar bens livres e desembaraçados à penhora, visando à integral garantia da execução, sob pena de desconsideração da personalidade da pessoa jurídica.

Palmas/TO, 4 de junho de 2013 (3ª Feira).

REINALDO MARTINI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-84100-25.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-841/2008-802-10-00.6

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins - SINTEC-TO
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: PALMAS TO/TO)
Reclamado	Caixa Econômica Federal S/A
Advogado	GISLAINE GUILHERME TOLEDO(OAB: 2185B/TO)

Despacho: "Junte-se.

Conforme requerido, remetam-se estes autos ao Eg. TRT, com as homenagens de estilo.

Publique-se, para ciência às partes.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-87400-58.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-874/2009-802-10-00.7

Reclamante	Edimilson Correia Lima
Advogado	MARIA DAS DÔRES COSTA REIS(OAB: 784/TO)
Reclamado	Meire Prudencio de Lima Souza
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, se manifestar

acerca da penhora realizada".

Palmas, 06 de junho de 2013 Reinaldo Martini Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-93200-04.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-932/2008-802-10-00.1

Reclamante	Cleonilda Alves Barbosa
Advogado	ROMULO SABARÁ DA SILVA(OAB: 1543-B/TO)
Reclamado	Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda
Reclamado	Banco da Amazônia S/A
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço do executado ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, acaso silente. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-109300-73.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-1093/2004-802-10-00.5

Reclamante	RAIMUNDO DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Lago Construtora Ltda
Advogado	MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO(OAB: 195-B/TO)
Reclamado	Jozycleide Sousa Ferreira
Reclamado	Nayara Costa Pereira
Advogado	RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

Despacho: "Junte-se. Anote-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-120800-63.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1208/2009-802-10-00.6

Reclamante	Midian de Oliveira Florentino
Advogado	ÉDISON FERNANDES DE DEUS(OAB: 2959-A/TO)
Reclamado	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

Despacho de fls."Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:Total da execução R\$ 174.090,29 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente..... 150.369,18 FGTS Deposito..... 3.568,67 INSS Reclamante.... 4.996,74

INSS Reclamado..... 11.186,50 INSS Terceiros..... 1.342,38 INSS SAT..... 497,19

Custas do Processo: 1.491,17 Custas Art.789..... 638,46 Convolo em penhora o numerário à disposição do Juízo, referente ao depósito recursal (fl.573), no importe de R\$ 6.598,21, para garantia do título executivo. Fixo o débito remanescente da executada em R\$ 167.492,08, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 167.492,08, em 48

horas, sob pena de penhora. Palmas, 7 de junho de 2013.
REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-196500-45.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1965/2009-802-10-00.0

Reclamante	Guilherme Brandão Antunes
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Posto Palmas Brasil Combustível Ltda.
Advogado	ALEXANDRE BOCHI BRUM(OAB: 2295-A/TO)

Despacho: "Junte-se. Anote-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-64-47.2013.5.10.0811

Reclamante	Francisco Ferreira da Silva
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO PARA PARTES:Vistos.Ànte o disposto na PORTARIA GAB 1ªVT /ARN Nº 2 /2013 a audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 26/06/2013, fica redesignada para 22/08/2013, às 10:15 horas, mantidas as cominações previstas anteriormente.

À vista da declaração de pobreza firmada às fls. 10, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais (fls. 244), no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) , conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.

Cumpra-se.

Intimem-se as partes, inclusive para manifestação acerca do laudo pericial de fls.

222/243. Araguaína, 5 de junho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-116-43.2013.5.10.0811

Reclamante	Fabiana Conceição Sousa
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado	Santos Pedreira Ltda (Hill Billy)
Advogado	MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR(OAB: 4369/TO)

Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT /ARN Nº 2 /2013, a audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 17/06/2013, fica redesignada para 04/09/2013, às 15h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-317-35.2013.5.10.0811

Reclamante	Ilário Junior Alves Ribeiro
Advogado	DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)
Reclamado	Frigorífico Masterboi
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

DESPACHO PARA AS PATES:Vistos.Ànte o disposto na PORTARIA DO FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA Nº 02/2013,a audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 19/06/2013, Fica redesignada para 04/09/2013,às 15h00min,mantidas as cominações previstas anteriormente. À vista da declaração de pobreza firmada às fls. 11, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais(fl.72),no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme disposto no art.1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.Cumpra-se.Intimem-se as partes, inclusive para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 73/90. Araguaína, 5 de junho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-335-56.2013.5.10.0811

Reclamante	Edmilson Firmino dos Santos
Advogado	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)
Reclamado	Construlaje Industria Comércio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Vistos.

A audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 04/07/2013, fica redesignada para 04/09/2013, às 15h15 min. Intimem-se as partes.

Araguaína, 5 de junho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-367-61.2013.5.10.0811

Reclamante	Silvan Sousa Abreu
Advogado	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado	Construtora Norte Bico Ltda - ME

"Vistos. Defiro o pleito do autor de citação da ré por edital. A audiência INICIAL anteriormente marcada para 07/06/2013, fica redesignada para 22/08/2013, às 09h00min. Intime-se o reclamante. Araguaína, 5 de junho de 2013. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-382-30.2013.5.10.0811

Reclamante	Gleicileia Cruz Silva
Advogado	CLAUDIO ALEXANDRE GOMES(OAB: 5183/TO)
Reclamado	Servico Social do Comercio - SESC
Advogado	VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040/TO)

Vistos. A audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 04/07/2013, fica redesignada para 03/09/2013, às 15h45 min. Intimem-se as partes.

Araguaína, 5 de junho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-433-41.2013.5.10.0811

Reclamante Margarida Pereira de Barros
 Advogado CABRAL SANTOS GONCALVES(OAB: 448/TO)
 Reclamado Churrascaria do Posto Imperador
 Reclamado Manaceas Moreira

DESPACHO PARA A RECLAMANTE: "Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ª VT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 25/06/2013, fica redesignada para 14/08/2013, às 14h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI."

Despacho

Processo Nº RT-444-70.2013.5.10.0811

Reclamante Valdivo Pereira da Silva
 Advogado PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132-B/TO)
 Reclamado Jose Jales Ferreira Rosa - Fazenda Buriti Alegre

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 25/06/2013, fica redesignada para 09/07/2013, às 14h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-459-73.2012.5.10.0811

Reclamante Wiliany Monteiro Assuncao
 Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
 Reclamado Hospital Dom Orione
 Advogado JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES: Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO do dia 03/09/2013, às 15h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes, inclusive para manifestação acerca do laudo pericial de fls.157/166, no prazo estabelecido na ata de fls.38. Araguaína/TO, 05 de junho de 2013. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-467-16.2013.5.10.0811

Reclamante Oezio Antonio da Silva
 Advogado ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
 Reclamado Fazenda Canaa
 Reclamado Espólio de Jairo Adriano da Silva
 Reclamado Virginia Borges Adriano

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 25/06/2013, fica redesignada para 04/07/2013, às 09h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-494-96.2013.5.10.0811

Reclamante John Rolima Araujo Lima
 Advogado DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)
 Reclamado Frigorifico Masterboi

Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

DESPACHO P/ PARTES Vistos.

À vista da certidão supra, a audiência de instrução anteriormente marcada para 30/07/2013, fica redesignada para 13/08/2013, às 15h45 min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-502-73.2013.5.10.0811

Reclamante Delcivan Silva das Neves
 Advogado JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)
 Reclamado João Olimpo

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 17/06/2013, fica redesignada para 04/07/2013, às 09h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-512-20.2013.5.10.0811

Reclamante Magno Medeiros de Oliveira
 Advogado INAIAN CARDOSO RIBEIRO(OAB: 5661/TO)
 Reclamado Ello Representacoes de Veiculos Ltda
 Reclamado Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consorcio Ltda

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 25/06/2013, fica redesignada para 04/07/2013, às 09h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-529-56.2013.5.10.0811

Reclamante Savanna Duarte Silva
 Advogado DANILLO LEITE DE SOUZA(OAB: 5435/TO)
 Reclamado Pró Saude - Associação Beneficente de Assistencia Social
 Advogado JOSENIR TEIXEIRA(OAB: 125253/SP)

Vistos. A audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 04/07/2013, fica redesignada para 03/09/2013, às 15h30min. Intimem-se as partes.

Araguaína, 5 de junho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-530-41.2013.5.10.0811

Reclamante Mauro Cesar Pereira da Silva
 Advogado HERCILIO FIGUEIREDO FEITOSA(OAB: 3102/DF)
 Reclamado ETE Construções e Montagens Elétricas Ltda

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 25/06/2013, fica redesignada para 04/07/2013, às 10h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-532-11.2013.5.10.0811**

Reclamante Raimundo Ribeiro Soares
 Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092A/TO)
 Reclamado Transportadora Giacchero Ltda
 Advogado LEONARDO PINTO COELHO RIBEIRO(OAB: 191041/MG)
 Reclamado Votorantim Cimentos S.A.

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 20/06/2013, fica redesignada para 14/08/2013, às 14h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-533-93.2013.5.10.0811**

Reclamante Kaio Cesar Rodrigues Silva
 Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092A/TO)
 Reclamado Atalaia Serviços de Segurança Ltda
 Reclamado Votorantim Cimentos S.A.

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 20/06/2013, fica redesignada para 03/07/2013, às 13h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-541-70.2013.5.10.0811**

Reclamante Lays Carvalho da Silva
 Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
 Reclamado Prisma Diagnósticos Ltda
 Reclamado Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social

despacho p/ reclamante "Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 17/06/2013, fica redesignada para 20/08/2013, às 14h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-542-55.2013.5.10.0811**

Reclamante Artur dos Santos Silva
 Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
 Reclamado America Brasil Calhas e Serviços Ltda - ME

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 20/06/2013, fica redesignada para 04/07/2013, às 09h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-554-69.2013.5.10.0811**

Consignante Original Laticínios Indústria e Comércio Ltda
 Advogado RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1.956/TO)

Consignado

Espólio de Heraldo Alves dos Santos (representado por Marinalva Francisca dos Santos)

DESPACHO PARA A RECLAMANTE: "Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ª VT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 26/06/2013, fica redesignada para 14/08/2013, às 14h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI."

Despacho**Processo Nº RT-556-39.2013.5.10.0811**

Reclamante Leandro Matos Brito
 Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092A/TO)
 Reclamado Transportadora Giacchero Ltda
 Reclamado Votorantim Cimentos Ltda

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 17/06/2013, fica redesignada para 14/08/2013, às 13h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-561-61.2013.5.10.0811**

Reclamante Gonçalves Estevam Carvalho
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Consorcio Rio Tocantins

DESPACHO PARA O RECLAMANTE: "ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Com base nos dados constantes da exordial e no Provimento Geral Consolidado, arts. 67 e 68, a presente reclamação trabalhista enquadra-se na atuação desta 1ª VT/Araguaína em atividade ITINERANTE, pelo que, designa-se o dia 25/07/2013 14h46, para realização da audiência UNA na cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO EDIFÍCIO DO FÓRUM ESTADUAL.
2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.
3. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.
4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).
5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante,

quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-562-46.2013.5.10.0811

Reclamante Elida Costa da Silva
Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado Prisma Diagnosticos Ltda
Reclamado Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistencia Social

despacho p/ reclamante "Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 17/06/2013, fica redesignada para 20/08/2013, às 14h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-568-53.2013.5.10.0811

Reclamante Domingos Lopes Pereira
Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado WD Pneus - Santa Fe Recapagem de Pneus

DESPACHO PARA O RECLAMANTE: "Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ª VT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 26/06/2013, fica redesignada para 20/08/2013, às 14h30min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI."

Despacho

Processo Nº RT-569-38.2013.5.10.0811

Reclamante Antonio Felix Lima Junior
Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado Walmes D'Alessandro Cia Ltda - WD Pneus

DESP. P/ O RECLAMANTE: "Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ª VT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 26/06/2013, fica redesignada para 20/08/2013, às 14h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI."

Despacho

Processo Nº RT-570-23.2013.5.10.0811

Reclamante Cleveson Peres da Rocha
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado Minerva S.A.

DESP. PARA O RECLAMANTE: "Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ª VT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 26/06/2013, fica redesignada para 15/08/2013, às 10h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI."

Despacho

Processo Nº RT-580-67.2013.5.10.0811

Reclamante Geisa Barros Miranda
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859B/TO)
Reclamado Imperial Rondonia Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros Ltda - ME

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 26/06/2013, fica redesignada para 10/07/2013, às 13h00min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-584-07.2013.5.10.0811

Reclamante Érica Santos Machado
Advogado JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamado Masterboi Ltda

DESPACHO PARA O RECLAMANTE: "Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ª VT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 26/06/2013, fica redesignada para 14/08/2013, às 14h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI."

Despacho

Processo Nº RT-590-14.2013.5.10.0811

Reclamante Jacinto Rodrigues de Oliveira
Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado Vera Lucia Lima de Oliveira Parede - EPP

DESPACHO PARA O RECLAMANTE: " ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Com base nos dados constantes da exordial e no Provimento Geral Consolidado, arts. 67 e 68, a presente reclamação trabalhista enquadra-se na atuação desta 1ª VT/Araguaína em atividade ITINERANTE, pelo que, designa-se o dia 25/07/2013 15h31, para realização da audiência UNA na cidade de TOCANTINÓPOLIS/TO, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO EDIFÍCIO DO FÓRUM ESTADUAL.
2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.
3. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.
4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-596-21.2013.5.10.0811

Reclamante Jaílton Bandeira Mota
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Ducol Engenharia Ltda

"Vistos, etc. À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ªVT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 27/06/2013, fica redesignada para 10/07/2013, às 13h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRÔNICAMENTE JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-610-05.2013.5.10.0811

Reclamante Willian Ferreira Tavares
Advogado WYLLA MAIA FERNANDES(OAB: 5189/TO)
Reclamado Squadra Engenharia e Incorporacao Ltda - EPP

DESPACHO PARA O RECLAMANTE: "Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ª VT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 27/06/2013, fica redesignada para 20/08/2013, às 13h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI."

Despacho

Processo Nº RT-611-87.2013.5.10.0811

Reclamante Leonisio Lima de Oliveira
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Minerva S.A.

DESPACHO PARA O RECLAMANTE: "Vistos, etc.

À vista do disposto na PORTARIA GAB 1ª VT/ARN Nº 2/2013, a audiência INAUGURAL anteriormente marcada para 27/06/2013, fica redesignada para 27/08/2013, às 09h45min, mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se as partes.

Araguaína/TO, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI."

Despacho

Processo Nº RT-744-66.2012.5.10.0811

Reclamante Francineto Garcia Soares
Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESPACHO PARA AS PARTE: Vistos, etc. Designo nova audiência para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória para 20/08/2013 às 15:00 horas, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes, inclusive da designação de audiência para oitiva da testemunha SÉRGIO

RICARDO CERQUEIRA MONTEIRO, em 17/06/2013 às 09h40min na 11ª VT/Guarulhos - SP. Araguaína/TO, 05 de junho de 2013. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1477-32.2012.5.10.0811

Reclamante Divina Sousa Batista Silva
Advogado ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES: Vistos. À vista do disposto na PORTARIA DO FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍANº 02/2013, a audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 20/06/2013, fica redesignada para 21/08/2013, às 15:15 horas, mantidas as cominações previstas anteriormente. À vista da declaração de pobreza firmada às fls. 10, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais (fls. 174), no valor de R\$ 417,37 quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013. Cumpra-se. Intimem-se as partes. Araguaína, 4 de junho de 2013. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a)

Despacho

Processo Nº RT-1522-36.2012.5.10.0811

Reclamante Edna Maria de Souza
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES: Vistos. Ante o disposto na PORTARIA GAB 1ªVT /ARN Nº 2 /2013, a audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 26/06/2013, fica redesignada para 20/08/2013, às 15:15 horas, mantidas as cominações previstas anteriormente. À vista da declaração de pobreza firmada às fls. 26, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais (fls. 259), no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.

Cumpra-se. Intimem-se as partes, inclusive para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 260/283. Araguaína, 5 de junho de 2013. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1532-80.2012.5.10.0811

Reclamante Deuzirene Pereira da Costa Santos
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO PARA PARTES: Vistos.

À vista da declaração de pobreza firmada às fls. 24, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais (fls. 329), no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013. Cumpra-se.

Intimem-se as partes, inclusive para manifestação acerca do laudo

pericial de fls.

353/374. Araguaína, 5 de junho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-367-61.2013.5.10.0811

Reclamante Silvan Sousa Abreu
Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado Construtora Norte Bico Ltda - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Construtora Norte Bico Ltda - ME, para comparecer perante esta 1ª Vara do Trabalho, no dia 22/08/2013 às 09h00min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na Avenida Castelo Branco, n 1601, Setor Brasil - Araguaína/TO, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES) Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 7, JUNHO de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Edital

Edital

Processo Nº RT-343-44.2012.5.10.0851

Reclamante Adil Quirino de Souza
Reclamado Edson Nunes Lustosa

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região
Vara do Trabalho de Dianópolis - TO
EDITAL DE LEILÃO Nº 79/2013
Processo nº: 0000343-44.2012.5.10.0851
Exequente: ADIL QUIRINO DE SOUZA
Executado: EDSON NUNES LUSTOSA
Fiel depositário(a): EDSON NUNES LUSTOSA
Endereço onde se localiza o bem: Zona Rural do Município de Paranã-TO.
Valor Executado: R\$ 8.525,74 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Data e hora do Leilão: 13/08/2013, às 14h.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, torna público que no dia e hora designados acima será(ão) levado(s) à Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Relação do(s) bem(ns):" Caminhonete D-20, Custon De Luxe, Cor Azul, ano 1994, Placa KCC-1909, Diesel, em estado mediano de conservação

Total da avaliação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80, Lei nº11.382/06 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: Realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no átrio da Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na Praça da Capelinha, 621, quadra 57, lote 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis - TO, CEP 77300-000, ficando autorizado a promover, oportunamente e se for o caso, a remoção do(s) bem(ens) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, até 24 horas após a realização do leilão. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, José Francisco Viana Ferreira,(ass)Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Cláudio Marcos Alves Pimenta. Dianópolis-TO, 04 de junho de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

SECRETARIA DA 1ª TURMA	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 2ª TURMA	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 3ª TURMA	4
Despacho	4
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	6
Despacho	6
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	6
Despacho	6

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	13	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	181
Despacho	13	Despacho	181
Edital	23	Edital	191
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	24	20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	192
Despacho	24	Despacho	192
Edital	30	Edital	197
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	31	21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	197
Despacho	31	Despacho	197
Edital	36	Edital	206
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	37	VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	207
Despacho	37	Despacho	207
Edital	44	Edital	207
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	45	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	208
Despacho	45	Despacho	208
Edital	53	Edital	217
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	54	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	220
Despacho	54	Despacho	220
Edital	62	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	238
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63	Despacho	238
Despacho	63	Edital	247
Edital	81	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	248
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	83	Despacho	248
Despacho	83	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	257
Edital	90	Despacho	257
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	90	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	263
Despacho	90	Despacho	263
Edital	96	Edital	268
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	97	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	268
Despacho	97	Edital	268
Edital	103		
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	103		
Despacho	103		
Edital	110		
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	111		
Despacho	111		
Edital	120		
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	123		
Despacho	123		
Edital	128		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129		
Despacho	129		
Edital	140		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	142		
Despacho	142		
Edital	159		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	160		
Despacho	161		
Edital	171		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	172		
Despacho	172		